

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas fora dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez endernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes endernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 13

Decreta:

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto-lei n. 1.964, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.119, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 1.420, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.121, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.122, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.123, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.124, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.125, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.126, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.127, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.128, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.129, de 13 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 5.130, de 13 de janeiro de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13 de janeiro de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 13 de janeiro de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 e 30 de dezembro de 1939 e 13 de janeiro de 1940.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 30 de dezembro de 1939.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do ministro, da Divisão do Pessoal, do Conselho de Educação e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro, Expediente da Secretaria, da Divisão do Pessoal Civil e do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, e da Secretaria Geral.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, do Conselho Nacional de Pesca e do Instituto de Química Agrícola.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Imigração, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Comunicações e da Comissão Especial da Justiça do Trabalho.
 Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.963 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Dispõe sobre aproveitamento de ex-graduados do Exército e da Armada nos quadros do funcionalismo federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando a necessidade de limitar o tempo de serviço de graduados e sargentos no serviço ativo do Exército e Armada, não só para a sua maior eficiência como, principalmente, para a formação de reservas numerosas;

Considerando a conveniência de facilitar a readaptação ao meio civil dos que dele ficaram afastados, por mais de cinco anos ininterruptos, servindo à Nação nas fileiras militares;

Art. 1.º Aos graduados e sargentos do Exército e da Armada, de boa conduta e comprovada aptidão física, que hajam servido por mais de cinco anos ininterruptos, fica assegurado o aproveitamento nos quadros do funcionalismo público federal, na forma desta lei.

Art. 2.º O aproveitamento de que trata o artigo anterior será feito mediante as seguintes normas:

I — após o cumprimento do disposto no art. 156, letra b, da Constituição, os beneficiados pelo presente decreto-lei serão classificados em grupo à parte dos demais candidatos, tendo em vista as respectivas graduações;

II — caberá a precedência, no caso de graduações iguais:

- a) ao que contar maior tempo de serviço militar;
- b) ao casado, tendo em vista o número de filhos;
- c) ao casado, sem prole;
- d) ao mais idoso.

Art. 3.º A vantagem do presente decreto-lei será atribuída somente aos que hajam deixado as fileiras militares até um ano antes da realização do concurso necessário à nomeação.

Art. 4.º Nos concursos em que hajam candidatos beneficiados pelo presente decreto-lei as nomeações serão feitas, iniciando-se pelo grupo civil, na razão de um por um.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Enrico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 1.964 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Dispõe sobre a vigência do art. 1º do Decreto-lei n. 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As taxas de despesa de 185 e a de estatística de 85 respectivamente sobre aquecimento deengenho e rapadura, instituídas pelo art. 1º do Decreto-lei n. 1.831, de 4 de dezembro de 1939, somente entrarão em vigor a partir de 1 de junho de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 5.119 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes.

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe G, da carreira de Escrivão, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, tendo em vista o aproveitamento, na carreira de oficial administrativo, dos escrivãos beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937 — Arthur de Albuquerque e Paulo Luiz de Miranda e Silva.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.120 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extintos cargos vagos.

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos dois (2) cargos da classe D, da extinta carreira de Correciro do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Angelo Tiro e do falecimento de Rufino Marques.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 5.121 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extintos cargos vagos.

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos três (3) cargos da classe D, da extinta carreira de Carpinteiro, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, sendo um vago constante da relação nominal e dois em virtude da aposentadoria de Graciliano Amancio do Sacramento e da promoção de Seraphim da Costa Lobo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.122 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República resolve declarar extintos dois (2) cargos da classe A, da extinta carreira de Marceneiro, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, sendo um vago constante da relação nominal e um em virtude da promoção de Emiliano das Chagas Filho.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.123 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo da classe C, da extinta carreira de Margeador, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Antonio Coronato.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.124 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos dois (2) cargos excedentes da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Eugênio Carlos Ferreira e do falecimento de Antonio Pereira do Lago Junior, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.125 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo da classe C, da extinta carreira de Serralheiro, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Manoel Guimarães Silveiras.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.126 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo da classe A, da extinta carreira de Encadernador do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Francisco Galvão Barcellos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.127 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo vago da classe B, da extinta carreira de Mecânico do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Geraldo Ferreira.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.128 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Altera o Decreto n. 4.934, de 25 de novembro de 1939

O Presidente da República resolve declarar que pertenciam à classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, os seis (6) cargos da classe F, extintos por decreto n. 4.934, de 25 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.129 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos três (3) cargos excedentes da classe B, da carreira de Servente, vagos em virtude do falecimento de Emiliano Gonçalves Pereira e Laureano Villas Boas e de exoneração de Altamiro Mendes da Fonseca, dois (2) cargos excedentes da classe C, da mesma carreira, vagos em virtude de promoção de Ignacio André dos Santos e Sabino Felix de Menezes e três (3) cargos excedentes da classe G, da carreira de Escriturário, vagos em virtude da transferência de Olival Rego Carneiro da Rocha e Luiz de Aguiar Vasconcellos e de aposentadoria de Mario David, todos do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.130 — DE 13 DE JANEIRO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe G, da carreira de Agente, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o ato n. 2, de 26 de janeiro de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, vago em virtude de aposentadoria de Henrique de Figueiredo Leite.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rivadávia Sampaio para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão E, do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, da Justiça do Distrito Federal, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Braz Peixoto do Nascimento Júnior.

TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI N. 1.796, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1939, EXPEDIR OS PRESENTES DECRETOS:

- A Alfredo Martins.
- A Alfredo da Costa Soares.
- A Antonio Batista Quñtanilha.
- A Alberto Schmidt Malheiro.
- A Ary Fontes.
- A Alvaro Gouvêa do Prado.
- A Braz Peixoto do Nascimento.
- A Declecio Pinto dos Santos Ferreira.
- A David Pinheiro de Almeida.
- A Ernesto Bezerra Magalhães.
- A Francisco Antonio Mariano.
- A Floriano Corrêa Machado.
- A Guilherme José dos Santos.
- A João Gualberto Ferreira da Silva.
- A João Lagedo de Miranda.
- A José Maria Ribeiro.
- A Julio de Souza.
- A Luiz Gomes de Araujo.
- A Lucio Muniz Barreto.
- A Octavio Augusto Mascarenhas.
- A Raimundo da Silva Costa.

que passaram a exercer, a partir da vigência do referido decreto-lei, os cargos de Oficiais de Justiça, do cartório do 2º Ofício do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, padrão E, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR, EX-OFFICIO:

No interesse da Administração, de acordo com o artigo 64, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alberto Gentile, do cargo da classe H, da carreira de Contador, do Quadro Permanente da Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, da carreira de Médico Clínico, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o auxiliar de 5ª classe (extranumerário-mensalista), Afra Soares Ferreira, admitido em 27 de outubro de 1936, para exercer o cargo da classe "I", da carreira de Escriturário, do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Zoé Quadros de Sá.

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o telegrafista adjunto de 2ª classe (extranumerário-mensalista), José de Araujo Vaz de Melo Junior, admitido em 1 de setembro de 1925, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de Escriturário do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DECLARAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.471-39, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1939, em virtude do qual foi nomeado o auxiliar de escrita de 3ª classe (extranumerário-mensalista), Romário Augusto Machado Torres, admitido em 26 de junho de 1935, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de Escriturário, do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com a alínea b, item III, do artigo 14 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Dagobertina Sales Vianna, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Agente, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Maria Victoria Fontes Casaes.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lindolfo Priolo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "F", da carreira de Prático de Engenharia (DNPN, DAC e DSBF), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que dispõe o Decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, na forma do art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Petronio Foscarini, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de Escriturário (Serviço Regional) do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Rubens dos Santos Dias.

NOMEAR DE ACORDO COM O ARTIGO 1º, DO DECRETOLAI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937:

O escriptorário, classe "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alfredo de Mattos Paranhos, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Aristides Lopes Vieira.

O escriptorário, classe "G", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Olival Rego Carneiro da Rocha, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Waldemar Gomes Ribeiro.

O escriptorário, classe "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Sulpício Rodrigues Vieira, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Mario Corrêa Sarandy.

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM III, DO DECRETOLAI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, PARA EXERCEREM, INTERINAMENTE, OS CARGOS DA CLASSE "G", DA CARREIRA DE INSPECTOR DE LINHAS, DO QUADRO III:

Adelmo Cavalcanti, em virtude da promoção do respectivo titular, Acrísio Peganha —.

Ariosto Goulart Guedes, em virtude da promoção do respectivo titular, Antonio Lino da Costa.

Jacy Campos, em virtude da promoção do respectivo titular, Alarico Paes Leme de Abreu.

DECLARAR SEM EFEITO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. 688-10, DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

O decreto n. 23 de dezembro de 1939, em virtude do qual o batizador (extranumerário-diarista), José Vieira Filho, foi nomeado para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "Servente, do Quadro XXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 23 de dezembro de 1939, em virtude do qual o remador de escaler (extranumerário-diarista), José Chaves de Araújo, foi nomeado para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "Servente", do Quadro XXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

— Nos termos do art. 196, n. II, combinado com o artigo 199, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Antonio Oscar da Gama e Mello, no cargo da classe "F", da carreira de "Ajudante de agente", do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Antonio Borges de Freitas Sobrinho, no cargo da classe "H", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Argemiro Fleury Curado, no cargo de "Chefe dos Serviços Econômicos", padrão "G", do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Custodio de Mello Cherriff, no cargo da classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Claudio Octaviano da Silveira, no cargo da classe "I", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Felix Bueno Martins, no cargo da classe "H", da carreira de "Cabineiro de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Jayme de Medeiros Barbosa, no cargo da classe "D", da carreira de "Servente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Lindolpho da Costa Assumpção, no cargo da classe "J", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Luiz José de Barros Leite, no cargo da classe "J", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Mario Corrêa Sarandy, no cargo da classe "H", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Nos termos do art. 196, n. IV, combinado com o artigo 201, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 —

A Antonio de Macedo Saroldi, no cargo da classe "G", da carreira de "Escrutinário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Paulo Moreira Padron, no cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Nos termos do art. 196, n. I, combinado com o artigo 198, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 —

A Carlos Chrysostomo da Costa, no cargo da classe "J", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

Pacifica de Abreu, no cargo da classe "D", da carreira de "Ajudante de agente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 196, n. I, combinado com o art. 198, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Alice Maria de Araújo, das funções de agente postal de "Urbano Santos", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão.

A Antonio Augusto de Souza Pinto, das funções de agente postal de "Santa Fé", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

A Cesaria Vieira, das funções de agente postal de "Campos Novos", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu.

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria Victória Fontes Cazaes, do cargo, em que foi provida interinamente, da classe "D", da carreira de "agente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

José Xavier Vieira, de acordo com o art. 93, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, do cargo da classe "B", da carreira de "Agente de estrada de ferro", do Quadro XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR:

Por conveniência do serviço, de acordo com os artigos 63, item I, e 64, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o carteiro, classe "D", do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, Antonio Fernandes de Souza, para a classe "D", da carreira de carteiro do Quadro IV do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— A pedido, de acordo com os artigos 63, item II, e 64, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O agente de estrada de ferro, classe D, do Quadro XII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisco de Albuquerque Rocha, para a classe D, da carreira de "Condutor de trem", do mesmo quadro e Ministério, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o Decreto-lei n. 1.714, de 27 de outubro de 1939.

— A pedido, de acordo com os artigos 63, item I, e 64, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O agente de estrada de ferro, classe C, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Luiz Aiyarenga, para a classe C, da carreira de "Agente de estrada de ferro", do Quadro XIII do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.714, de 27 de outubro de 1939.

READMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 980-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 77, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a ex-agente postal de Alto da Boa-Vista, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Maria José Calazans Cifre, no cargo da classe D, da carreira de "Agente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria da respectiva titular, Othilia Cesar de Andrade.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Paulo Luso Ferreira, do cargo da classe "B", da carreira de "Escrutinário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

Por merecimento, de acordo com o art. 47, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lauro Sodré Viveiros de Castro, do cargo da classe K da carreira de Estatístico do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo da classe L da mesma carreira, vago em virtude de aposentadoria do serventário Fausto Fragoso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

21 — Em 10 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos n. 2.380, de 26 de dezembro último, do Ministério da Fazenda, que sugere a aposentadoria, nos termos do art. 197, letra a, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, de Augusto Orago Carvalho, oficial administrativo, classe L, Quadro VII, do referido ministério.

2. Esse funcionário é acusado de ter formulado em carta de janeiro de 1930, a Vossa Excelência, ratificada em novembro do mesmo ano, graves suspeitas de desonestidades contra seus superiores hierárquicos, no Tesouro Nacional, e contra funcionários da Alfândega, desta Capital, com a afirmação de que, por isso,

"...a evasão de dinheiros públicos, em todas as suas modalidades, monta aproximadamente a um milhão de contos de réis, por ano"

sem que, entretanto, haja concretizado fatos e indicado os respectivos responsáveis.

2. Ouvida, sobre o caso, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, considerando que a

"leviana acusação está desacompanhada de provas",

entendeu que não merecia a abertura de inquérito, julgando-se, porém, no mesmo ato.

"no dever de propôr o afastamento desse funcionário, por uma aposentadoria compulsória, por ser a sua permanência no quadro inconveniente aos interesses da Fazenda".

4. Essa proposta de aposentadoria já foi devidamente apreciada na exposição de motivos n. 456, de 18 de maio de 1939, em que este Departamento, considerando que a gravidade dos fatos

"não justifica, sem maior exame, a aplicação de pena severa ao acusador, independentemente da apuração da procedência ou não das acusações feitas".

opinou pela instauração de rigoroso inquérito que as elucidaria e autorizaria, afinal, a punição dos responsáveis, si os há, ou do denunciante, caso não provasse êle o alegado.

5. Na conformidade desse parecer, que Vossa Excelência houve por bem aprovar em 20 do referido mês de maio do dito ano, foi nomeada a Comissão que deveria proceder às investigações ordenadas, perante a qual excoisou-se o funcionário de comparecer e ratificar a sua denúncia, sob a alegação de que considerava suspeitas as autoridades do Tesouro Nacional para orientarem as diligências, com o que, aliás, foi acôrde o presidente da mesma Comissão.

6. Postas as coisas nesse pé, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, após várias considerações, reiterou a sua opinião de que

"a medida aconselhável, inicialmente, é a aposentadoria do referido funcionário".

nos termos acima indicados e ora adotados pelo Ministério da Fazenda (item I), sem prejuízo do inquérito mandado instaurar.

7. Apreciando, pela segunda vez, o processo, este Departamento não encontra motivos bastantes para modificar a opinião, anteriormente emitida, que mantém em todos os seus termos. No seu entender, a antecipação daquela medida em nada aproveita ao caso, que está exigindo prévias investigações e amplos esclarecimentos. A aposentadoria, na forma proposta, ou mesmo a demissão, além da pena criminal em que, porventura, incorrer, e de que não ficará isento (art. 230 do Estatuto), deverá, não resta dúvida, ser imposta ao denunciante, depois, porém, de concluídas as diligências indispensáveis ao descobrimento da verdade e jamais antes de verificada a falsidade dos fatos alegados ou das insinuações formuladas, sumamente graves. E que, tendo adquirido estabilidade no cargo, se acha o funcionário amparado pelo disposto no art. 192, combinado com os parágrafos únicos, respectivamente, dos arts. 240 e 246, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

8. Cumpre registrar que o funcionário não poderá, impunemente, obstar a marcha das investigações e o desenvolvimento do processo administrativo, sabido, como é, que lhe é vedado, literalmente, censurar ou criticar os atos da administração, fato que, comprovado, justificará, concluído o inquérito, a sua demissão.

9. A vista de todas essas considerações, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, considerando que é insuspeita a autoridade a quem competirá proferir o julgamento final, tem a honra de opinar

a) pela reiteração da ordem de abertura do inquérito, na forma por que foi, inicialmente, expedida, visto que não contravém as disposições (Cap. IV, Tit. III, Estatuto dos Funcionários); e

b) pela intimação do denunciante para prestar, a respeito dos fatos, declarações concretas, sob pena de desobediência, si não comparecer, e de serem consideradas injuriosas as alegações, então feitas, bera como de incidir em demissão, com fundamento no art. 225, n. 4, combinado com os arts. 227, n. IV, 241 e 234, n. VII, tudo do mencionado Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente, interino. Aprovado. Em 11-1-1940. — G. VARGAS.

26 — Em 10 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — *Erilab Ronald de Carvalho*, em carta dirigida a Vossa Excelência, e conforme os termos do memorial que anexou, solicita, para o chefe da censura o censors, da Censura Teatral, então pertencente à Polícia Civil do Distrito Federal:

a) incorporação, ao vencimento, das quotas de censura que recebem, computadas no seu limite máximo permitido em lei, retificando-se, assim, as respectivas classificações dos padrões J e I para N e M;

b) manutenção das atuais vantagens, mesmo si o serviço de censura fôr transferido da Polícia para outro departamento da administração pública;

2. Estudando o assunto verificou este Departamento que os funcionários de que se trata percebem o vencimento do padrão em que foram reajustados, e, mais, uma quantia mensal, relativa às

quotas de censura, a qual varia de acôrde com a receita auferida, não podendo, porém, exceder o vencimento mensal de cada cargo.

3. Conclue-se, pois, não haver como atender-se à solicitação consubstanciada no primeiro item: a quantia que se pretende incorporar ao vencimento fixo é concedida como uma porcentagem sobre a receita recolhida aos cofres públicos e constitui um estímulo ao dever funcional dos encarregados desse serviço.

4. Estaria, portanto, falhado o objetivo justificador dessa concessão si se atendesse o pedido, para o qual, aliás, não há nenhum apoio legal; trata-se de uma vantagem extingüível a qualquer tempo, cuja possibilidade será oportunamente examinada.

5. Por outro lado, no entanto, acolheu-se a solicitação contida no segundo item, porquanto a transferência da Censura Teatral para o Departamento de Imprensa e Propaganda, criado pelo Decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, conservou inalteráveis todas as vantagens de que se achavam esses funcionários revestidos.

6. Nestas condições, não assistindo aos interessados nenhum direito ao que pretendem, este Departamento ao encaminhar o processado a Vossa Excelência opina pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente, interino. Arquite-se. Em 11-1-1940. — G. VARGAS.

N. 24 — Em 10 de janeiro de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento, o telegrama, constante do presente processo, em que fiscais de clubes de mercadorias mediante sorteio, servindo no Estado da Bahia, rogam sua atenção e amparo para um pedido, feito ao Departamento Administrativo do Serviço Público, de solução da pretendida extensão, à classe dos suplicantes, dos direitos e vantagens do funcionalismo civil federal.

2. O decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, mandou relacionar como extranumerários mensuistas os atuais fiscais de clubes de mercadorias mediante sorteio, com o que lhes deu todas as vantagens decorrentes de sua nova situação, e o que fez depois de delido exame do caso em espécie.

3. Nestas condições, estando atendido o pedido de solução, este Departamento tem a honra de, ao restituir a V. Ex. o telegrama referido, opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. Arquite-se. Em 11-1-40 — G. VARGAS.

N. 25 — Em 14 de janeiro de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. a exame deste Departamento o telegrama incluso em que Tito Lívio Santana, presidente do Centro Sergipano, nesta capital, solicita a abertura de concurso para a carreira de escrivão de qualquer Ministério, em Aracaju, de modo a possibilitar à mocidade sergipana o ingresso nos serviços públicos.

2. Em exposição de motivos n. 1.506, de 18 de agosto último, este Departamento teve oportunidade de levar ao conhecimento de V. Ex., com relação a pedido idêntico, que a iniciativa da abertura de concursos em diversas regiões do país, viera ao encontro de providências já estabelecidas nesse sentido.

3. Nestas condições, coerente com os princípios traçados pelo Estado Novo, e, no propósito de espelhar um sentido caracteristicamente nacional aos próximos concursos para provimento em cargos das diversas carreiras do serviço público, este Departamento, ao restituir a V. Ex. o telegrama anexo, tem a honra de esclarecer que as respectivas inscrições serão abertas em várias capitais, procedendo-se de tal forma em relação ao Estado de Sergipe, desde que a adoção da medida seja considerada oportuna.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. Aprovado. Em 12-1-40. — G. VARGAS.

N. 27 — Em 11 de janeiro de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à consideração deste Departamento o pedido de Joaquim Cordeiro da Cruz, contínuo, classe E, do Quadro III do Ministério da Educação e Saúde, para transferir-se para a carreira de guarda-alfanheiro, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda.

2. Em face do artigo 224, item I, alínea b do Estatuto dos Funcionários Públicos, nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e indiretamente subordinado a funcionário.

3. Nestas condições, este Departamento ao restituir a V. Ex. o processo anexo, tem a honra de propôr o arquivamento do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. Arquite-se. Em 11-1-40 — G. VARGAS.

N. 29 — Em 11 de janeiro de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — No requerimento originário do incluso processo, Manuel da Rocha Viana e Mário Lira de Sousa Lemos, ajudantes, de padrão H,

do Quadro XX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitam transferência para a classe H, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II do Ministério da Fazenda.

2. Submetidos às provas de que trata a alínea b do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, verificou este Departamento que, segundo o relatório da respectiva Banca Examinadora, somente o funcionário Manuel da Rocha Viana obtivera grau suficiente à sua habilitação para a transferência pretendida.

3. Nestas condições, ao transmitir a V. Ex. o processado anexo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente ao atendimento do pedido, em relação ao funcionário habilitado nas referidas provas, desde que a transferência fique subordinada à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer, cabendo insistir a petição, no tocante ao funcionário Mário Lira de Sousa Lemos, que não obteve os mínimos fixados para a sua habilitação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Aprovado. Em 11-1-40. — G. VARGAS.

N. 30 — Em 11 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que o Ministério da Fazenda, dando cumprimento ao despacho exarado na exposição de motivos n. 1.157 que este Departamento teve a honra de dirigir o Vossa Excelência, transmite as informações que, sobre o pagamento de etapas para alimentação, à funcionária das escolas "João Luiz Alves" e "15 de Novembro" e do "Instituto 7 de Setembro", foram prestadas pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Esclarece este Ministério que, força do regulamento respectivo, aos funcionários da "Escola 15 de Novembro" vinham sendo, desde 1910, distribuídas etapas em gêneros, vantagem essa que, em virtude de autorização ministerial, foi estendida em 1932 e 1933, respectivamente, aos funcionários da "Escola João Luiz Alves" e do "Instituto 7 de Setembro".

3. Sabenta ainda aquele Ministério a conveniência de ser mantida nas vencimentos dos que dele se beneficiavam, tendo em vista o fato de elas já há muito tempo usá-la rem-na.

4. Todavia, em face do disposto no artigo 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, não será possível permitir o que se pretende por colocar aqueles funcionários em situação de privilégio em relação aos de outros órgãos dos serviços públicos, o que já, este Departamento já teve oportunidade de fazer ressaltar, ao propor na exposição de motivos n. 2.132 a qual Vossa Excelência houve por bem apreciar, a cessação imediata do pagamento daquelas etapas para alimentação.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Arquivado. Em 12-1-40. — G. VARGAS.

N. 31 — Em 11 de janeiro de 1940. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Ministério da Guerra propõe sejam assinadas apostilas feitas aos decretos expedidos aos coronéis reformados, Carlos Artur Passos Pimentel e Antônio de Carvalho Lima, para aposentadoria nos cargos de professores catedráticos dos Códigos Militares, respectivamente, do Rio de Janeiro e Porto Alegre, afim de que fique declarado que a passagem dos mesmos para a inatividade também se enquadra no Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

2. Das tabelas anexas à Lei n. 284, de 1936, constam 114 cargos de professor catedrático, padrão "K" do quadro I, daquele Ministério, entretanto, de acordo com o que consta da exposição de motivos anexa ao processo, não existe, no momento, professores ocupantes dos aludidos cargos.

3. De fato, pelo Decreto-lei n. 103, citado, que "Regula o exercício do magistério no Exército", só os professores nomeados na vigência do mesmo têm sua situação regulada pela legislação que dispõe sobre o magistério dos estabelecimentos civis congêneres, mas ainda não houve nenhuma nomeação.

4. Quanto aos que já o eram antes, dispõe o aludido decreto-lei que, sendo oficiais da reserva ou reformados passariam a ter os postos, vantagens e regalias que se lhes atribuísem, consoante o respectivo tempo de serviço, isto é, maiores, tenentes-coronéis e coronéis e sendo civis, com honras militares, teriam as vantagens, regalias e vencimentos atribuídos aos militares.

5. Assim, aos coronéis reformados Carlos Artur Passos Pimentel e Antônio de Carvalho Lima não deverá ser expedido decreto de aposentadoria, como funcionários civis o que importaria em acumulação vedada pela legislação vigente, visto com percebem eles as vantagens do posto de coronel-reformado.

6. No caso, estando verificada a invalidez dos dois professores, que já se encontram transferidos para a reserva, deverá ser expe-

dido decreto, reformando-os de acordo com a letra e, do artigo 156, da Constituição Federal, afim de que sejam afastados as funções de professores e definitivamente passem à inatividade, com a patente que já possuem.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Guerra, para considerar essas ponderações e submeter à assinatura de Vossa Excelência projetos de decretos, na forma proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Guerra. Em 15-1-40.

N. 33 — Em 12 de janeiro de 1940. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o requerimento em que Alfredo de Freitas Guimarães, oficial administrativo, classe "J", do quadro único do Ministério da Agricultura, alegando não poder atualmente exercer com igual eficiência de outrora os serviços daquele cargo, pede que, por equidade, seja decretada a sua aposentadoria, nos termos do artigo 177, da Consolidação.

2. Aquele Ministério, apreciando o pedido do requerente, manifesta-se favoravelmente ao seu atendimento esclarecendo, que a sua capacidade de trabalho tem diminuído bastante, não podendo o mesmo desempenhar, com eficiência, os encargos que lhe são atribuídos.

3. O artigo 177, da Constituição permite a aposentadoria dos considerados de interesse público ou por conveniência do regime, de, desde que, a juízo do Governo, seja o afastamento dos mesmos considerado de interesse público ou por conveniência do regime.

4. Consolidando esse mesmo preceito, determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, em seu artigo 177, letra a, que, independentemente de inspeção de saúde, poderão ser aposentados:

"os funcionários, cujo afastamento se impuzer, a juízo do Presidente da República, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime" (o grifo é meu).

e a letra b, desse mesmo, esclarece, que

"ex-officio, ou a seu requerimento, os funcionários que contarem mais de trinta e cinco anos de efetivo exercício e forem julgados merecedores desse prêmio, pelos bons e leais serviços prestados à administração pública".

5. Segundo consta do processo, o requerente, tendo sido admitido no serviço público em dezembro de 1907, conta atualmente, quasi 30 anos de serviço público federal, descontadas as interrupções verificadas.

6. A vista do exposto, não se pode, por conseguinte, conceder aposentadoria ao requerente, independentemente de inspeção de saúde, visto o seu caso não se enquadrar nas disposições da letra a, do artigo 177, do referido Estatuto; e, muito menos, na letra b, desse mesmo artigo, uma vez que não satisfaz a condição que ali se exige.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente ao pedido, podendo o mesmo ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Aprovado. Em 12-1-40. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS EM RESUMO

N. 26 de 11 de janeiro de 1940

Oswaldo Carijó de Castro, tesoureiro, padrão H, Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para a classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, do Ministério da Fazenda. — De acordo com o mesmo Estatuto (letra "b", art. 65), o Departamento opina favoravelmente ao atendimento do pedido. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Aprovado. Em 11-1-40. — G. VARGAS.

N. 28 de 11 de janeiro de 1940

Bárbara de Aguiar Loretto, escriturário, classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência para igual classe da carreira de Arquivista do mesmo Quadro e Ministério. — De acordo com o Estatuto (letra "b", art. 65), o Departamento opina favoravelmente ao atendimento do pedido. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Aprovado. Em 11-1-40. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 396, DE 15 DE JANEIRO DE 1940

O presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 263 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista não estar ainda julgado o

inquérito administrativo a que mandou proceder no Serviço de Publicidade, resolve prorrogar por oito dias a suspensão preventiva das respectivas funções dos serventuários Urbano de Castro Berquó e Jooquim Anapolino de Santana, ambos do serviço mencionado, imposta pela Portaria n. 316, de 22 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1940. — *Paulo Lyra*.

MODELOS DE DECRETOS

Vão reproduzidos, a seguir, dois dos modelos de decretos aprovados pela portaria n. 332, de 10 do corrente mês, do presidente do DASP, publicados no *Diário Oficial* de 12 Esses modelos são os de ns. 19 e 20 e saíram com incorreções:

Modelo n. 19 — Para reversão no mesmo cargo

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. _____, da _____ (repartição):

Resolve mandar reverter à atividade, de acordo com o artigo 81, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, _____ (nome), aposentado no cargo de _____ (nomenclatura da carreira ou cargo), _____ (classe ou padrão), do Quadro _____ (número), do Ministério _____ (nome), para exercer o mesmo cargo, vago em virtude de _____ (indicar o motivo e o nome do funcionário que abriu a vaga, si for o caso).

Rio de Janeiro em _____ de _____ de 19____, _____ da Independência e _____ da República.

Referência: Processo n. _____ de 19____.

Modelo n. 20 — Para reversão em outro cargo

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. _____, da _____ (repartição):

Resolve mandar reverter à atividade, de acordo com o artigo 81, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, _____ (nome), aposentado no cargo de _____ (nomenclatura do cargo que exercia), para exercer o cargo de _____ (nomenclatura da carreira ou cargo), _____ (classe ou padrão), do Quadro _____ (número), do Ministério _____ (nome), vago em virtude de _____ (indicar o motivo e o nome do funcionário que abriu a vaga, si for o caso).

Rio de Janeiro em _____ de _____ de 19____, _____ da Independência e _____ da República.

Referência: Processo n. _____ de 19____.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 150-40 — Carlos Tomáz Gomes, candidato inhabilitado na prova de matemática do concurso para Contador, pede certidão de aprovação nas matérias constantes das letras "c" e "d" do art. 3.º das Instruções. — Certifique-se o que constar. Em 10-1-40. — *Paulo Lyra*, presidente interino.

Processo n. 247-40 — Paulo Monteiro Salvini, inscrito no concurso para Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, recorre do julgamento da prova de francês. — Arquive-se. Revista a prova pelo presidente da Banca e pelo examinador da matéria, foi confirmado o grau atribuído. D. S. do DASP, em 12-1-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1140 — Geru Stollenberg, transferência "ex-officio", da carreira de engenheiro (DAC), classe J, do Quadro I do Ministério da Viação, para igual classe da carreira de engenheiro (IFE e DNER), do mesmo quadro e Ministério. — Compareça à Divisão para tratar de assunto de seu interesse. D. S. do DASP, em 12-1-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.252-39 — Lourival Hostin Sami, guarda-civil, da classe D, do Quadro II, do Ministério da Justiça, solicita transferência para a carreira de dactilógrafo. — Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado nas instruções especiais publicadas no "Diário Oficial" de 12-9-37. — Ds. do DASP, em 12-1-40. *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Aprovado em 12-1-40. — *Paulo Lyra*, presidente interino. ...

Processo n. 3.531-39 — João Ferreira Júnior, condutor de trem, da classe E, do Quadro II, do Ministério da Viação, pede transferência para a carreira de Detetive. — Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso, o mesmo conjunto de provas fixado no processo número 2.506-39, publicado no "Diário Oficial" de 8-7-39. — Ds. do DASP, em 12-1-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Aprovado em 12-1-40. — *Paulo Lyra*, presidente interino. ...

Processo n. 12-40 — Manuel de Albuquerque Reis, carteiro da classe D, do Quadro XVII, do Ministério da Viação, pede transferência para a carreira de polícia fiscal. — Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I. N. E. P., no processo n. 997-39, publicado no "Diário Oficial", de 15 de junho de 1939. — Ds. do DASP, em 12-1-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Aprovado em 12-1-40. — *Paulo Lyra*, presidente interino.

Processo n. 204-40 — Leopoldo Neri de Andrade, contador, da classe H, do Quadro I do Ministério da Fazenda, pede transferência para a carreira de Oficial Administrativo. — Opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 2.311-39, publicado no "Diário Oficial" de 6-7-39. D. S. do DASP, em 13-1-40. — *Murilo Braga*, diretor interino.

Aprovado em 12-1-40. — *Paulo Lyra*, presidente interino.

Processo n. 6.336-39 — Virgílio Constância Gomes de Araujo, zelador, da classe E, do Quadro I do Ministério da Educação, pede transferência para a carreira de Almojarife do mesmo Ministério. — Tendo o requerente conseguido, apenas o mínimo estabelecido para a primeira das provas a que se submeteu, conforme se vê da ponderação lançada pela respectiva Banca Examinadora, no original competente, o pedido de fls. fica prejudicado. Nestas condições, esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo à D. P. E., para aí ser arquivado. — D. S. do DASP, em 12-1-40. *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Aprovado em 12-1-40. — *Paulo Lyra*, presidente interino.

Processo n. 8.274-39 — Condutores extranumerários da Central do Brasil, em telegrama dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, transcrevem o texto do que dirigiram ao Sr. presidente da República, pleiteando lhes seja concedida prorrogação do concurso prestado anteriormente ao advento da lei n. 284, de 28-10-36, a exemplo do que, pelo Decreto-lei n. 1.900, de 20 de dezembro último, foi concedido aos candidatos habilitados no concurso para agente fiscal do imposto de consumo, coletor e escrivão de coletorias federais, realizado, também, antes da promulgação da lei n. 284, citada. — Conquanto o telegrama a que aludem os interessados não haja, até ao presente momento, dado entrada neste Departamento, esta Divisão pode adiantar, em relação ao assunto de que trata, que o pedido dos subscritos do mesmo telegrama não parece oportuno, tendo em vista que a D. S., já incluiu na pauta dos próximos concursos o que interessa aos signatários. Nestas condições, opina pelo arquivamento do presente processo. D. S. do DASP, em 12-1-40. — *Murilo Braga*, presidente interino.

Aprovado em 12-1-40. — *Paulo Lyra*, presidente interino.

Retificação:

No No D. Of. de 12 do corrente mês, pg. 641, na 56ª linha, inclua-se o processo n. 1.628-39.

Na mesma página à direita, 71ª linha, processo de Veterinário, onde se lê: "... 29 de fevereiro..."; — leia-se: "... 25 de fevereiro...".

Na pg. 642, 15ª linha, onde se lê: As instruções...; leia-se: "As inscrições...".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Joaquim Pereira (proc. 13.042-939) e Júlio Malick (proc. 9.333-39). — Condenados pelas Justiças de São Paulo.

Alziro de Oliveira Penha (proc. 15.478-939) e José Galdino Filho (proc. 16.219-939), condenados pelas Justiças desta Capital. — Indeferido.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachado:

Flôr Brandi, solicitando nomeação para o cargo de inspetor, no Patronato Agrícola "Artur Bernardes". — Indeferido. (Processo 39-7.177).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos noventa dias, para tratamento de saúde, a partir de três deste mês, ao professor, classe "G", do Quadro I, Henrique José Teixeira. (Proc. 39.7.797).

— Por outra de 10 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe, extra-numerário-mensalista, da Secretaria de Estado, Maria Magdala Correia de Oliveira, a partir de 8 deste mês. (Proc. 40-169).

— Por outra de igual data, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao artífice, de 4ª classe, extra-numerário-mensalista, do Quadro III, Ernesto Simas. (Processo 39-6.850).

Requerimento despachado:

José Nabuco de Oliveira Filho, solicitando sua reintegração, no cargo de médico da Delegacia de Higiene, do Território do Acre. — Dirija-se ao Governador do Território do Acre. (Proc. 39-7.905).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1940

Augusto Gomes da Veiga. (P. 60.206/40). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 15 de janeiro de 1940

Serafim de Melo, Licurgo Oliveira Bastos e Ari de Sousa. Processo n. 39.539-39 — Requerimento pedindo o cumprimento dos Decretos n. 20.862 e 20.931. — A reclamação foi encaminhada à autoridade sanitária de Mato Grosso. Arquivar-se, de ordem do senhor Ministro.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1940

Requerimentos despachados:

Dr. Joel Leite Magalhães Marques. — Atenda-se oportunamente. (38.600/39).

Dr. Pedro Alves Carneiro. — Indeferido. 32.497/39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1940

Apostilas:

No decreto de 21 de janeiro de 1935, de nomeação de Maria Isabel Bittencourt, para exercer as funções de dactilógrafa da Inspetoria Geral do Ensino Secundário, foi declarado que a referida funcionária passou a chamar-se em virtude de casamento, Maria Isabel Bittencourt Reynaldo Almirão.

Dia 10

No decreto de 27 de dezembro de 1939, de promoção, por antiguidade, de Maria Luiza de Almeida do cargo da classe D, da carreira de Escrevente, do Quadro I, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi declarado que seu nome é Maria Luiza de Almeida Gomes.

Dia 12

No decreto de 7 de novembro de 1939, de nomeação de Renato Travassos, para exercer, interinamente, o cargo da classe I, da carreira de Técnico de Educação, do Quadro I, foi declarado que seu nome é Renato Ribeiro Travassos.

Dia 13

Considerando licenciados:

Nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de outubro de 1939;

Camilo Mollinar, servente, classe D, Quadro I, no período de 26 a 29 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Paschoalina Grosso Valentim, prático de laboratório, classe C, Quadro I, no período de 26 a 31 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Timóteo de Sousa Spinola, prático de farmácia, classe D, Quadro I, no período de 16 a 20 de novembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Dr. Mário Bevilacqua, ajudante de tesoureiro, padrão K, Quadro I, no período de 16 a 25 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Martiniano Martins Catitas, prático de laboratório, classe C, Quadro I, no período de 19 a 23 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Marinho Rodrigues de Sousa, servente, classe C, Quadro I, no período de 24 a 28 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Sebastião Inácio Rosa, prático de laboratório, classe C, Quadro I, no período de 15 a 20 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4/2/38.

Aristóteles Cantizano dos Santos, trabalhador de 3ª classe do Instituto Oswaldo Cruz, no período de 28 de dezembro de 1939 a 6 de janeiro corrente, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções.

Manuel Vicente Ribeiro, guarda de 4ª classe do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, no período de 26 a 31 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Margarida Leitão, enfermeira de 3ª classe, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, no período de 27 de dezembro de 1939 a 1 de janeiro corrente, com os vencimentos integrais, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções para o presente.

Heloisa Guimarães La Roque, auxiliar de escrita de 5ª classe da Faculdade Nacional de Filosofia, no período de 15 a 24 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Sebastião José Ferreira da Silva, guarda fiscal de 5ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Eugênio Francisco Júlio, capataz de 2ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 16 a 31 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais.

Marcelino Cosme Leonardo, guarda de 5ª classe do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, no período de 24 de dezembro de 1939 a 1 de janeiro corrente, com os vencimentos integrais, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções para o presente.

Maria Stella Ewbank Tamborini, guarda de 5ª classe do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 1939 a 1 de janeiro corrente, com os vencimentos integrais, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzida às funções para o presente.

Licenças:

Nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Camilo Mollinar, servente, classe D, Quadro I, um (1) mês, com os vencimentos integrais, a partir de 8 do corrente.

A Antônio Martins de Azevedo, eletricitista, classe E, Quadro I, seis (6) meses, com os vencimentos integrais.

A José Marques da Silva, prático de laboratório, classe E, Quadro I, três (3) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 26 de dezembro de 1939.

A Balbino Pinheiro, servente, classe C, Quadro I, sessenta e três (63) dias, a partir de 26 de dezembro de 1939, com os vencimentos integrais, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 16 de dezembro de 1939.

A Regina Maldonado D'Eça, dactilógrafa, classe G, Quadro I, três (3) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 3 de janeiro corrente.

A Laura Pires de Sá, estatístico auxiliar, classe H, Quadro I, três (3) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 11 de dezembro de 1939.

A Altair de Alencar Gomes, atendente, classe C, Quadro I, quatro (4) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 16 de novembro de 1939.

Nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

A Antônio Belmiro de Oliveira, capataz de 2ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, três (3) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 16 de dezembro de 1939, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções para o presente.

A Alberto Fernandes Cachoeira, auxiliar de 4ª classe do Instituto Oswaldo Cruz, três (3) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 14 de dezembro último, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções para o presente.

A Francisco Machado de Oliveira Coutinho, servente de 5ª classe do Instituto Nacional de Surdos Mudos, três (3) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 20 de dezembro de 1939, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções para o presente.

A Lúcia Palmeira Lomba, amanuense de 5ª classe da Secretaria de Estado, quinze (15) dias, com os vencimentos integrais, a partir de 30 de dezembro de 1939, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzida às funções para o presente.

A Leopoldo Rodrigues de Amorim, motorista de 2ª classe do Serviço de Transportes, dois (2) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 21 de dezembro de 1939, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções para o presente.

Conselho Nacional de Educação

RESUMO DA ATA DA 19.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1939

Presidência do Sr. Conselheiro Anibal Freire, tendo como Secretário o Sr. Américo Lacombe, presentes os Srs. Conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Jônatas Serrano, Jurandir Lodi, Luiz Camilo, Cesário de Andrade, Samuel Libânio e Leitão da Cunha.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do Dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

77, da Comissão de Legislação, Relator o Sr. Anibal Freire, referente à falta de idade legal de Galdino Loreto para exame de admissão ao Colégio Marista, do Recife, concluindo por que, atendendo às circunstâncias de fato existentes no processo e à doutrina pela C.N.E. ao aprovar o parecer 37/39, deve ser deferido o pedido do referido Colégio para que não seja invalidado o curso do mesmo aluno;

79, da Comissão de Ensino Secundário, Relator o Sr. Leonel Franca, referente à designação de nomes para integrar a comissão examinadora do concurso de história da civilização a realizar-se no Ateneu Sergipense, de Aracaju, concluindo por indicar o professor Tenyson Ribeiro em substituição do Sr. José Costa Filho, que não aceitou a indicação anterior.

Foi, ainda, unanimemente aprovada uma proposta do Sr. Jurandir Lodi para que ficassem sobreestadas a discussão e votação do parecer 76/39, referente ao relatório de 1937 da Faculdade de Direito do Maranhão, até julgamento do relatório referente ao ano de 1938, que deveria ser reclamado com urgência.

A seguir, o Sr. Presidente levantou a sessão e convocou os Senhores Conselheiros para o dia 13.

RESUMO DA ATA DA 20.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1939

Presidência do Sr. Conselheiro Anibal Freire, tendo como Secretário o Sr. Américo Lacombe, presentes os Srs. Conselheiros Parreiras Horta, Samuel Libânio, Jônatas Serrano, Jurandir Lodi, Leonel Franca, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Lourenço Filho, Leitão da Cunha, Luiz Camilo, Cesário de Andrade e mais o Sr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do Dia — Foi aprovado, contra os votos dos Srs. Conselheiros Luiz Camilo e Amoroso Lima, o parecer:

45, da Comissão de Ensino Superior, Relator o Sr. Lourenço Filho, referente à residência dos professores da Escola de Minas e Metalurgia, de Ouro Preto, concluindo por que sejam dadas providências no sentido de que o horário das aulas seja organizado, para o próximo ano letivo, nos termos estritos da lei e do regulamento da própria Escola, atribuindo-se trabalho diário a cada professor.

Contra os votos dos mesmos Conselheiros, foi aprovado o

Aditamento ao parecer 45/39, referente a um memorial do professor Emílio Ferreira da Silva Júnior, concluindo por que o mesmo não trouxe contribuição nova, devendo prevalecer o parecer 45/39.

Foi, também, unanimemente aprovada uma proposta do Sr. Luiz Camilo, aditiva à conclusão do parecer 45/39, nos seguintes termos:

"O Conselho Nacional de Educação sugere aos órgãos competentes da administração federal a necessidade inadiável de serem revistas as tabelas de vencimentos do corpo docente da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, de Ouro Preto, e dos demais estabelecimentos de ensino oficiais, de acordo com os interesses do ensino, de modo a permitir que os professores das escolas oficiais do país tenham devidamente recompensados o esforço, a dedicação e a inteligência que vem desenvolvendo pela causa da cultura nacional, de acordo com o espírito da Constituição Federal".

A seguir, o Sr. Presidente levantou a sessão e convocou os Senhores Conselheiros para o dia 15

RESUMO DA ATA DA 21.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1939

Presidência do Sr. Conselheiro Anibal Freire, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. Conselheiros Jurandir Lodi, Lourenço Filho, Leonel Franca, Jônatas Serrano, Parreiras Horta, Cesário de Andrade, Amoroso Lima, Leitão da Cunha, Josué d'Afonseca e Luiz Camilo.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do Dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

81, da Comissão de Legislação, Relator o Sr. Leitão da Cunha, referente a uma consulta do Sr. Lourenço Filho sobre si em um instituto de ensino superior, em regime de autorização para funcionamento ou reconhecido, pode um mesmo professor reger mais de uma cadeira e, em caso afirmativo, até quantas e em que condições, concluindo — a) por que a regência de duas cadeiras poderá verificar-se em caráter temporário, b) por que, findo o período da tolerância, que será fixado pelo C.N.E., ao pronunciar-se sobre o pedido de funcionamento do instituto, deverá fazer-se o provimento efetivo de uma das duas cadeiras por concurso de títulos e de provas.

82, da Comissão de Ensino Secundário, Relator o Sr. Jônatas Serrano, referente ao pedido de inspeção para a classe didática de engenharia do curso complementar do Ginásio Municipal de Alfenas, Minas Gerais, concluindo favoravelmente;

83, da Comissão de Legislação, Relator o Sr. Anibal Freire, referente ao pedido de Armando Siciliano no sentido de lhe ser expedida segunda via de certificado de exame de latim, concluindo por transformar o julgamento em diligência afim de serem obtidos maiores esclarecimentos;

85, da Comissão de Legislação, Relator o Sr. Anibal Freire, referente ao pedido do Secretário da Educação do Estado de São Paulo no sentido de ser facultado ao Governo do mesmo a expedição de decreto sobre organização de bancas examinadoras para concursos nos estabelecimentos estaduais, concluindo pelo indeferimento;

86, da Comissão de Legislação, Relator o Sr. Leitão da Cunha, referente ao pedido do registro do diploma do cirurgião-dentista José Antenor Monteiro, concluindo contrariamente;

90, da Comissão de Ensino Superior, Relator o Sr. Lourenço Filho, referente ao pedido reconhecimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, concluindo pela volta do processo ao D.N.E. afim de ser feita a prova de possuir personalidade jurídica.

A seguir, o Sr. Presidente declarou encerrada a 1.ª reunião extraordinária e convoca os Srs. Conselheiros para 1.ª reunião ordinária, no dia 16.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO DELO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 1 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 2 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 3 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 4 — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 5 — Ao Sr. contador geral da República, restitue o processo de executivo fiscal n. 5.234/F. U.

N. 6 — Ao Sr. diretor da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, modificação no sistema de abastecimento d'água.

N. 7 — Ao Sr. ministro, pessoal.

N. 8 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde, franquias telegráficas, postal e requisição de passagens e transportes.

N. 9 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, restitue o processo n. 34.969-39.

N. 10 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 11 — Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Cível, quitação de taxa de pena d'água.

N. 12 — Ao Sr. terceiro procurador da República, sobre pagamento de taxa de consumo d'água e saneamento.

N. 13 — Ao Sr. juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, comparecimento de um funcionário em Juízo.

N. 14 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, pede inspeção de saúde.

N. 15 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunica o falecimento de um funcionário.

N. 16 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, autorizado execução de trabalhos e pedindo orçamento.

N. 17 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminha processo.

N. 18 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 19 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 20 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 21 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 22 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 23 — Ao Sr. quarto procurador da República, desapropriação terras.

N. 24 — Ao Sr. terceiro procurador da República, desapropriação de terras e benfeitorias.

N. 25 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde, regresso de funcionário.

N. 26 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 27 — Ao Sr. primeiro procurador da República, devolução do processo de executivo fiscal n. 332, série F. U.

N. 28 — Ao Sr. primeiro procurador da República, devolução do processo de executivo fiscal n. 8.395, série F. U.

N. 29 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comprovação do adiantamento de 2.000.000\$0.

N. 30 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 31 — Ao Sr. quarto procurador da República, desapropriação de terras em Mendanha.

N. 32 — Ao Sr. sexto procurador da República no Distrito Federal, remessa de processo.

N. 33 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, comunicação.

N. 34 — Ao Sr. major chefe do Serviço de Engenharia da Diretoria do Material Bélico, apresenta o engenheiro chefe do 5º Distrito Dr. Miguel Bacelar.

N. 35 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folhas de pagamento.

N. 36 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminhamento de pedido.

N. 37 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Domínio da União, descontos em folha de pagamento.

N. 38 — Ao Sr. juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal — 1º Ofício, relativo aos lotes de terrenos situados à rua Joaquim Pinho e travessa Offici Brito.

N. 39 — Ao Sr. Dr. Emílio de Matos, M. D. diretor dos Serviços Auxiliares, respondendo pelos Serviços de Saúde Pública no Distrito Federal, agradece uma participação.

N. 40 — Ao Sr. representante da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, reparos em canalização d'água.

N. 41 — Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos do Distrito Federal — 2º Ofício, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 42 — Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos do Distrito Federal — 2º Ofício, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 43 — Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos do Distrito Federal — 2º Ofício, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 44 — Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos do Distrito Federal — 2º Ofício, quitação de taxa de consumo d'água.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Ofícios:

N. 1 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado;

N. 2 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento da zona insalubre;

N. 3 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital;

N. 4 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, faz uma comunicação;

N. 5 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cessão de área de terreno;

N. 6 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolução do processo n. 43.788-39;

N. 7 — Ao Sr. engenheiro chefe da 1ª D.V. da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, reparo em canalização d'água;

N. 8 — Ao Sr. engenheiro chefe da 3ª D.V. da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, concerto em canalização d'água;

N. 9 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 10 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil;

N. 11 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolução do processo n. 43.098-39;

N. 12 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento;

N. 13 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento;

N. 14 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento;

N. 15 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 16 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 17 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 18 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 19 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 20 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 21 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 22 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 23 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 47.776-39;

N. 24 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede inclusão do nome de um funcionário na relação de férias;

N. 25 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 44.402-39;

N. 26 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de Geraldo Marcolino da Silva;

N. 27 — Ao Sr. chefe do Gabinete do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo à prova de habilitação do motorista Augusto de Sousa Borges;

N. 28 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre prédios alugados a este Serviço;

N. 29 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital;

N. 30 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 43.245-39;

N. 31 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 43.654-39;

N. 32 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 39.612-39;

N. 33 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado;

N. 34 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil;

N. 35 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgoto do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil;

N. 36 — Ao Sr. diretor de Tomada de Contas — Tribunal de Contas, processo de tomada de contas;

N. 37 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 38 — Ao Sr. chefe da Secção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 39 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de folha suplementar do pessoal extranumerário;

N. 40 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;

N. 41 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 45.021-39.

N. 42 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 45.758-39.

N. 43 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 45.759-39.

N. 44 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 45.929-39.

N. 45 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 45.925-39.

N. 46 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de diárias.

N. 47 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de gratificação por extraordinários prestados.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 14.679-39 — Antônio Procópio de A. Teixeira. — Deferido.
 N. 15.463-39 — Manuel Ribeiro. — Aguarde oportunidade.
 N. 15.891-39 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Deferido.
 N. 15.596-39 — Aníbal Gomes. — Deferido.
 N. 16.661-39 — Giovanni Perrota. — Deferido.
 N. 16.823-39 — Antônio de Andrade. — Deferido.
 N. 16.874-39 — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 17.011-39 — Francisco Bilangier. — Deferido.
 N. 17.097-39 — Olinto de Sousa Filho. — Aguarde oportunidade.
 N. 17.161-39 — Pedro José Pereira Travassos. — Deferido.
 N. 16.229-39 — Luiz Fernandes. — Aguarde oportunidade.
 N. 17.293-39 — Sebastião Alves Guerra. — Deferido.
 N. 16.287-39 — Antônio Carvalho Pimenta. — Deferido.
 N. 17.366-39 — Serviço de Registro de Estrangeiros, Polícia Civil do Distrito Federal. — Providencie-se.
 N. 17.436-39 — Antônio da Silva Pina. — Deferido.
 N. 17.595-39 — Otávio Cesar de Gusmão. — Deferido.
 N. 17.600-39 — Guglieimo Antônio. — Deferido.
 N. 17.705-39 — Stela Garcia Londres. — Deferido.
 N. 14.740-39 — Petrona Ruiz. — Junte, na S. de Expediente, talão do imposto predial, relativo à casa X fundos, com entrada pelo n. 2.394-A.

N. 15.240-39 — Vicente Durante. — Compareça ao Serviço de Hidrômetros.

N. 15.839-39 — Ferdinand Brigueit Sobrinho. — Deferido.
 N. 16.412-39 — Antônio Soares Ferreira. — Faça prova de propriedade, na S. de Expediente.

N. 16.474-39 — Álvaro Bandeira Barbedo. — Deferido.
 N. 16.553-39 — Antônio Alves Vilar. — Deferido.
 N. 17.111-39 — Dulcídio Costa. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 17.145-39 — Joaquim Júlio de Proença. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 17.295-39 — Alde Feijo Sampaio. — Deferido.
 N. 17.475-39 — Orminda de Oliveira da Silva. — Deferido.
 N. 17.599-39 — Calil Paur. — Deferido.
 N. 9.986-39 — João Manuel da Silva. — Considerando que ainda subsistem as razões apontadas no mem. da 3ª Divisão sob número 166-39, no qual foram propostas diversas medidas que receberam a aprovação do Sr. diretor, resolvo permitir, a título transitório e de acordo com o estabelecido no item 1º daquele mem., a permanência da pena d'água existente.

N. 14.363-39 — Castorina Barroso Pinheiro. — Deferido.
 N. 15.486-39 — José Joaquim Emilio Júnior. — Aguarde oportunidade.

N. 14.484-39 — Bernardo Francisco dos Santos. — Deferido.
 N. 15.886-39 — Filomena Ornelas. — Requeira abastecimento d'água separado para as casas situadas nos fundos, juntando os documentos previstos no § 2º do art. 7º do regulamento em vigor.

N. 16.654-39 — Rosa Blanco Casal. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 16.810-39 — Manuel da Silva. — Deferido.
 N. 16.945-39 — Manuel Mendes da Silva. — Deferido.
 N. 17.027-39 — Adamastor de Sousa Martins. — Deferido.
 N. 17.115-39 — Francisca de Paula Garcia. — Compareça ao 6º Distrito.

N. 17.146-39 — Joaquim Júlio de Proença. — Deferido.
 N. 17.270-39 — Manuel Dias Sufereano. — Deferido.
 N. 17.271-39 — Antônio Lopes da Silva. — Deferido.
 N. 17.271-39 — Júlio de Carvalho. — Deferido.
 N. 17.314-39 — Conrado Staroske. — Deferido.
 N. 17.394-39 — Antônio Campos Gonçalves. — Deferido.
 N. 17.554-39 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Deferido.
 N. 17.556-39 — Lavinia Pereira da Cunha. — Prove, na S. de Expediente, ser proprietário do imóvel.

N. 17.723-39 — Antônio Severo. — Deferido.
 N. 17.741-39 — José Domingos Ferreira Rosa. — Deferido.
 N. 17.748-39 — Emilio Martins. — Deferido.
 N. 17.752-39 — Antônio Sá Santos. — Deferido.
 N. 15.636-39 — Manuel Granja Afonso. — Junte, na S. de Expediente, um esboço com as divisões do imóvel e respectivas dimensões, e, bem assim, o talão do imposto predial relativo ao exercício de 1939, o qual deve estar em nome do requerente.

N. 15.682-39 — Antônio Lourenço Antunes. — Requeira abastecimento d'água separado para cada um dos imóveis ns. 54-fundos e 64, juntando os documentos exigidos pelo regulamento em vigor.

N. 15.938-39 — José Correia de Oliveira Filho. — Deferido.

N. 16.610-39 — Elvira Carvalho Mesquita. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 17.335-39 — Bruno José Gonçalves. — Deferido.
 N. 17.510-39 — Cristina Guissani Lehamann. — Junte, na S. de Expediente, certificado de numeração do prédio 214-A.

N. 17.514-39 — Lourenço Pereira da Cunha. — Deferido.
 N. 17.651-39 — Maria Bernard L. Teixeira. — Deferido.

N. 17.720-39 — Amâncio Pereira. — Deferido.
 N. 17.831-39 — Augusto de La Rocque. — Deferido.

N. 17.878-39 — Aristides Galvão Bueno. — Junte, na S. de Expediente, as plantas referentes ao prédio para o qual requer abastecimento, visto que os anexos, referem-se ao prédio da rua Bulhões de Carvalho.

N. 17.957-39 — Luiza Alice Lemos. — Deferido.
 N. 185-40 — Carlos Nielen. — Deferido.

N. 186-40 — Constantino Ribeiro & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 12.813-39 — Antônio Petrangoro. — Aguarde oportunidade.

N. 13.636-39 — Ana dos Santos Martins. — Deferido.
 N. 15.417-39 — Fernando de Sousa. — Compareça a S. de Expediente.

N. 15.699-39 — Diniz Correia Soares. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 16.029-39 — José Vicente da Rocha. — Deferido.
 N. 16.605-39 — João Vaz Pinto. — Deferido.

N. 16.731-39 — Amorim & Alves Ltda. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 17.080-39 — João Balbino da Cruz Júnior. — Junte, na S. de Expediente, o recibo correspondente ao pagamento da despesa efetuada com o assentamento da pena compulsória.

N. 17.121-39 — José Martins. — Deferido.
 N. 17.481-39 — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. — Deferido.

N. 17.811-39 — José Ferreira d'Almeida Júnior. — Deferido.
 N. 5.793-39 — Anésia S. da Graça Fagundes. — Deferido.

N. 15.785-39 — Ana do Couto e outra. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 16.435-39 — Francisco de Castro. — Compareça ao 1º Distrito.

N. 17.387-39 — Manuel Ferreira de Oliveira. — Deferido.
 N. 17.495-39 — Otacilio de Oliveira Bastos. — Deferido.

N. 17.654-39 — Elvira Branca Lopes. — Deferido.
 N. 16.870-39 — Caetano Faraco. — Compareça ao 2º Distrito.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 30 de dezembro de 1939

N. 16.676-39 — Rua Barão de São Francisco n. 502. — Deferido.

N. 16.650-39 — Rua da Candelária n. 9. — Deferido.
 N. 14.631-39 — Rua Faro n. 28. — Deferido.

N. 16.248-39 — Rua Ana Neri n. 376. — Deferido.
 N. 15.976-39 — Rua Camerino n. 13. — Deferido.

N. 16.094-39 — Travessa Alvaro n. 217. — Deferido.

Dia 2 de janeiro de 1940

N. 16.897-39 — Rua Murtinho Nobre n. 11. — Deferido.
 N. 15.080-39 — Rua das Laranjeiras n. 219. — Deferido.

N. 15.079-39 — Rua Macedo Sobrinho n. 21. — Deferido.
 Ns. 16.507-39, 15.534-39 e 17.410-39 — Rua Sousa Franco números 55/55-A. — Deferido.

N. 15.759-39 — Rua Engenho Novo ns. 39-41. — Deferido.
 N. 16.140-39 — Rua Dias da Cruz n. 745. — Deferido.

N. 19.902-39 — Rua Sousa Aguiar n. 11. — Deferido.
 N. 15.584-39 — Rua Bela Vista n. 317. — Deferido.

Ns. 17.208-39 e 14.736-39 — Avenida Atlântica n. 1.026. — Deferido.

Dia 3

N. 11.655-39 — Rua Professor Valadares n. 97. — Deferido.
 N. 14.325-39 — Rua Júlio Furlado ns. 51-55. — Deferido.

N. 13.729-39 — Rua Visconde de Santa Isabel n. 417. — Deferido.

N. 13.995-39 — Rua Henrique Fleuss n. 15. — Deferido.
 N. 16.628-39 — Rua Conde de Bonfim n. 169. — Deferido.

N. 17.023-39 — Rua da Quitanda ns. 108-110. — Deferido.
 N. 16.098-39 — Rua Cândido de Oliveira n. 31. — Deferido.

Dia 5

N. 17.113-39 — Rua Santa Alexandrina n. 47. — Deferido.
 N. 16.098-39 — Rua São Cláudio n. 54. — Deferido.

N. 17.643-39 — Rua Basílio de Brito n. 170. — Deferido.
 N. 17.124-39 — Rua São Clemente n. 87. — Deferido.

N. 16.231-39 — Rua Bogarí n. 48. — Deferido.
 N. 15.847-39 — Rua Raimundo Correia n. 71. — Deferido.

N. 15.415-39 — R. Alvaro Ramos n. 89-A, casa III. — Deferido.

N. 15.414-39 — Rua Alvaro Ramos n. 89-A, casa V. — Deferido.

N. 16.476-39 — Rua Licínio Cardoso ns. 311-311-X-II. — Deferido.

N. 16.627-39 — Rua Ribeiro Guimarães n. 93. — Deferido.
 N. 11.159-39 — Rua Visconde de Santa Isabel ns. 68/68-A. — Deferido.

N. 16.475-39 — Rua Engenho de Dentro n. 320, I a IV. — Deferido.
 Ns. 14.035-39 e 16.105-39 — Praia do Flamengo ns. 194/194-A. — Deferido.
 N. 16.693-39 — Rua Tibagi n. 22. — Deferido.
 Dia 8
 N. 13.860-39 — Rua Flack ns. 107, 111, 115, 119, 123 e 127. — Deferido.
 N. 14.823-39 — Rua José de Alencar n. 107. — Deferido.
 N. 16.298-39 — Rua Pucuruí n. 31. — Deferido.
 N. 15.969-39 — Ladeira dos Guararapes n. 19. — Deferido.
 N. 16.732-39 — Rua Poçanha da Silva n. 103. — Deferido.
 N. 16.691-39 — Rua Mário Barreto n. 27. — Deferido.
 N. 16.116-39 — Rua São Francisco Xavier n. 603/I-V. — Deferido.
 N. 16.913-39 — Rua Nísia Floresta n. 41. — Deferido.
 N. 16.121-39 — Rua Vicente Licínio ns. 93-95. — Deferido.
 N. 12.651-39 — Rua Domingos Freire n. 120. — Deferido.
 N. 16.858-39 — Rua Carlos de Laet ns. 27, 101 e 201. — Deferido.
 Rua Visconde de São Vicente n. 112-A. — Deferido.
 N. 15.579-39 — Avenida Aranha ns. 15/15-A. — Deferido.
 N. 13.494-39 — Rua Joaquim Silva ns. 73/73-Av. — Deferido.
 N. 15.074-39 — Rua do Senado ns. 191/191-B. — Deferido.
 N. 16.832-39 — Rua da Gratidão n. 90. — Deferido.
 N. 11.726-39 — Rua Baronesa de Uruguaiana ns. 75 e 69-77-79. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DISPENSA

Portaria n. 1, de 11 de janeiro de 1940.
 Dispensando Lelis Armando de Jesus, das funções de Guarda de primeira classe, extranumerário mensalista do Serviço de Repressão ao Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul.

DESPACHOS

Processo n. 59.645-39 — Silvano Domingues dos Santos, solicitando sua nomeação para o lugar de Guarda Fiscal, do quadro IX — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 68.052-35 — Paulo Carlos de Abreu, primeiro escrivão da Alfândega de João Pessoa, solicitando contagem de tempo de serviço. — Arquivo-se.

Processo n. 10.293-39 — Benjamim Parada Vieira, guarda-livros, classe G, solicitando cancelamento da penalidade aplicada por portaria do Sr. Contador Geral. — Arquivo-se.

Processo n. 49.725-39 — Salvador Cicco, contador, classe I, do quadro I, solicitando pagamento de gratificação de função, de que trata o artigo 6º do Decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938. — Indeferido.

Processo n. 74.645-938 — Bacharel Raul Ferreira Ribeiro, Chefe de Secção, da classe J, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, solicitando o seu aproveitamento — Arquivo-se.

Processo n. 77.573-39 — Carolina Lopes Alves, dactilógrafa, classe D, do quadro II, solicitando que o seu interstício seja contado da última nomeação, de acordo com os artigos 6 e 9 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938. — Indeferido.

Processo n. 79.660-39 — Valdemar de Medeiros Alvim, ajudante de pagador do Tesouro Nacional, solicitando sua volta ao exercício das funções de que se acha afastado em consequência de processo administrativo. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 35.359-39 — Ulises Rodrigues de Carvalho

Processo n. 65.801-39 — Antônio Vicentini.

Processo n. 67.510-39 — José Aloisio Campos, solicitam nomeação para o cargo de Perito Contador, do quadro XII. — Reitere-se mais uma vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 28 de setembro de 1939. — Restitua-se ao requerente o documento de folhas, e, em seguida, archive-se.

Processo n. 103.314-39 — Jorge Daniel, solicitando a devolução de seu diploma de Perito Contador. — Restitua-se ao interessado o documento de folhas e, em seguida archive-se.

Processo n. 2.270-40 — Zulf Semprini de Abreu, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1939, escrivão, classe C, do quadro VIII — da Alfândega de S. Salvador, solicitando prorrogação de prazo, para efeito de posse. — Concedo ao requerente, para efeito de posse, a prorrogação de prazo, por 30 dias.

Processo n. 2.235-40 — Celso Correia de Jesus, nomeado por decreto de 16 de dezembro de 1939, escrivão, classe C, do quadro VIII — da Alfândega de S. Francisco, Estado de Santa Catarina, solicitando prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente, para efeito de posse, a prorrogação de prazo, por 30 dias.

Processo n. 2.272-40 — Elza Alves de Araújo, nomeada por decreto de 16 de dezembro de 1939, escrivã, classe C, do quadro VIII — da Alfândega de São Salvador, solicitando prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente, para efeito de posse, a prorrogação de prazo, por 30 dias.

S. P. n. 15-40 — José Medina Filho, escrivão federal em Caruarú — Pernambuco, removido por decreto de 21 de dezembro de 1939, para idêntico lugar em Cachoeira, Estado do Rio, solicitando prorrogação de prazo para efeito de exercício e prestar reforço de fiança. — Concedo ao requerente a prorrogação de prazo, por sessenta dias, afim de assumir o exercício e prestar fiança do cargo para que foi removido.

Processo n. 88.610-38 — Alaide da Graça Castelões, guarda-livros G, do quadro I, solicitando certidão de sua fé de ofício. — Reitere-se mais uma vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1939. — Indique, pois, claramente, o peticionário o fim a que se destina a certidão, de modo a que possa ser apreciado o pedido.

Processo n. 104.155-39 — Domingos Caetano Ormond, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, solicitando sua nomeação. — Convide-se a provar, por meio hábil, que exerce há mais de um ano, cargo ou função pública em repartição ou serviço público federal.

Processo n. 104.289-39 — Ernani de Mesquita Santos, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, solicitando sua nomeação. — Convide-se o requerente a provar por meio hábil, que exerce, há mais de um ano, cargo ou função pública em repartição ou serviço público federal.

Processo n. 1.431-40 — João Pires de Camargo Filho, habilitado em concurso para o lugar de Guarda Aduaneiro, solicitando sua nomeação. — Arquivo-se.

Processo n. 1.555-40 — Mário de Menezes Galvão, habilitado em concurso para o lugar de Guarda Aduaneiro, solicitando sua nomeação. — Arquivo-se.

Processo n. 1.605-40 — Antônio da Rocha Lima, habilitado em concurso para o lugar de Guarda Aduaneiro, solicitando sua nomeação. — Arquivo-se.

Processo n. 1.732-40 — Antônio Joaquim dos Santos, marinho, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha, solicitando sua transferência para a carreira de Patrão. — Arquivo-se.

Processo n. 1.936-40 — José Renato Ribeiro Carneiro, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, solicitando ajuda de custo. — Indeferido.

Processo n. 2.076-40 — José Jacinto Osório, estatístico, classe J, deste Ministério, lotado na Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, solicitando dois dias úteis de licença, por mês, para tratamento de saúde de pessoa de sua família. — Indeferido.

Processo n. 2.551-40 — Joaquim Alves Feitosa, marinho, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha, solicitando sua transferência para a carreira de maquinista marítimo, deste Ministério. — Arquivo-se.

Processo n. 118-40 — José Campos de Góes Teles, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, sobre prorrogação de licença. — Arquivo-se.

Processo n. 272-40 — Alvaro Brandão, Jaime Melo dos Santos, Augusto Júlio Ferreira, Anália Paranhos Barbosa, Gonçalo de Almeida, Edméa da Sêco Macedo, Sílvia de Araújo Macedo e Newton Carvalho de Souza — Solicitam averbação de diploma de Contador. — Anotado, archive-se.

APOSTILAS

No decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Alfredo de Araújo Franco, para exercer, em comissão, o cargo de Ajudante de Pagador, Padrão J, do quadro I, foi feita apostila que o referido funcionário, exerce em caráter efetivo, o cargo de escrivão, classe F, do quadro Permanente, deste Ministério.

No decreto de 30 de dezembro de 1939, que nomeou Paulo Mindelo Monteiro, escrivão, classe C, do quadro VIII — da Alfândega de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, foi feita apostila que o referido funcionário, chama-se Paulo Mindelo Carneiro Monteiro. (Processo 30.334-39).

No decreto de 4 de janeiro de 1940, que concedeu aposentadoria a José Batista da Silva Arêas, no cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII — foi feita apostila que o referido funcionário, chama-se João Batista da Silva Arêas. (P. 101.283-39).

Na decreto de 1 de agosto de 1934, que nomeou Sisara Lopes da Silva, para o cargo de Oficial Administrativo, classe H, do qua-

dro XII — foi feita apostila que o referido funcionário, passou a assinar-se Sisara Lopes Martini, por haver convolado nupcias. (Pr. 2.545-40).

Por portaria n. 1.002, de 5 de dezembro de 1938, que admitiu como extranumerário mensalista, Cecília Xavier de Barros Macedo, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrita de 5ª classe do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, foi feita apostila que a referida funcionária, passa a assinar-se Cecília Xavier de Barros, em virtude de seu desquite. (Pr. 104.599-39).

Na portaria n. 1.176, de 13 de fevereiro de 1939, que admitiu como extranumerário mensalista Mário de Souza, para desempenhar as funções de Auxiliar de primeira classe da Diretoria do Domínio da União e Serviço Regional do Distrito Federal, foi feita apostila que o referido funcionário, chama-se Cristiano Mário de Souza. (Pr. 96.875-39).

OCORRÊNCIA

Pelo telegrama n. 25, de 8 do corrente, o Sr. Delegado Fiscal no Pará, comunicou o falecimento ocorrido a 7, do Sr. Manuel Romero Ribeiro, nomeado oficial administrativo, classe I, do Quadro VII, por decreto de 20 de setembro de 1939, que não chegou a ser empossado.

Gratificações e Auxílios

Folha de pagamento de diárias por serviços de inspeção do Imposto de Renda que estão sendo realizados nas Coletorias Federais em Uberaba, Araguari, Conquista e Sacramento, deste Estado, pelo oficial administrativo da classe "J", Francisco da Silva Teixeira, conforme designação feita pela portaria n. 5, de 21 de junho de 1939, desta Secção, e comunicação feita ao Sr. delegado fiscal pelo ofício número 797 RA., de 21 de junho último, referente ao período de 1 a 31 de outubro último.

Francisco da Silva Teixeira, of. adm. J. 465\$0.

Importa a presente folha de pagamento em quatrocentos e sessenta e cinco mil réis.

Secção do Imposto de Renda — Belo Horizonte, 5 de dezembro de 1939. — *Assinaturas ilegíveis.*

Folha de pagamento de diárias por serviços de inspeção do Imposto de Renda realizados nas Coletorias Federais em Uberaba, Uberlândia, Araguari, Conquista e Sacramento, deste Estado, pelo oficial administrativo da classe "J", Francisco da Silva Teixeira, conforme designação feita pela portaria n. 5, de 21 de junho de 1939, desta Secção, e comunicação feita ao Sr. delegado fiscal pelo ofício número 797 RA., de 21 de junho último, referente ao período de 4 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano. — A presente folha foi organizada de acordo com o item 2º do artigo 2º do Decreto 4.705, de setembro último.

Francisco da Silva Teixeira, of. adm. J. 510\$0.

Importa a presente folha de pagamento em quinhentos e dez mil réis.

Secção do Imposto de Renda — Belo Horizonte, 5 de dezembro de 1939. — *Assinaturas ilegíveis.*

SECÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente do dia 15 de janeiro

Laudo para efeito de posse n. 6 — Milton Brasuna Nepomuceno, servente, classe B, interino, Imposto de Renda — Examinado. Apto para o serviço público.

Laudo — Portaria n. 37 — Concedendo cento e oitenta dias de licença para tratamento de saúde, ao cunhador, classe D, com exercício na Casa da Moeda, Benjamin Bittencourt Costa, de acordo com o art. 168, do Estatuto. (Proc. 102.913-39).

Laudo — Portaria n. 38 — Concedendo um ano de licença para tratamento de saúde, ao patrão, classe G, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, Oscar José de Sousa, de acordo com o art. 168 do Estatuto.

Laudo — Portaria n. 39 — Concedendo noventa dias de licença para tratamento de saúde, ao servente, classe D, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, Carlos Austim. (Proc. 102.679-39).

Matricula para pagamento em 1940

QUADRO PERMANENTE

Pessoal em comissão:

Arthur de Souza Costa	1	001
Romero Estelita Cavalcanti Pessoa	1	002
Manoel Marques de Oliveira	1	003
José Augusto Garcia de Souza	1	004
Ulpiano de Barros	1	005
Léo de Affonseca	1	006
Lauro Ribeiro da Beomorte	1	007
Uldarico Bezerra Cavalcanti	1	008
Alvaro Dantas Carrilho	1	009
Elias Antonio Ferreira Souto F.	1	010
Francisco Sá Filho	1	011
Galdino Martins de Souza Ramos	1	012

Adj. Proc. Geral da Faz. Pública:

Alziro Marino	2	001
Ernesto Jorge Dutra da Fonseca	2	002

Adj. Procurador da Faz. Pública:

Antonio Jorge Machado Lima	3	001
----------------------------------	---	-----

Adj. Procurador Trib. de Contas:

Alvaro Werneck	4	001
----------------------	---	-----

Agente Fiscal Imposto de Consumo:

Aguinaldo da Veiga Fernandes	7	001
Jayne Pericles de Souza Guimarães	7	002
Mucio Carneiro Leão	7	003
Olavio Teixeira Soares	7	004
Abelardo Leopoldo P. da Camara	7	005
Ademar de Campos Caldas	7	006
Alberto de Medeiros Barbosa	7	007
Cesar Pinheiro de Oliveira Luna	7	008
Crinauro da Costa Miranda	7	009
George Santerre Guimarães	7	010
Dario Guimarães Figueiredo	7	011
Francisco José de Moura Filho	7	012
Francisco Moreira dos Santos	7	013
Humberto Carneiro Leão	7	014
Joaquim de Barros Correa Viegas	7	015
Joaquim Ribeiro Dias	7	016
José Carlos da Silva Rocha	7	017
José Fonseca da Silva	7	018
Luiz Lucas Castelo Branco Sobr.	7	019
Luiz Polyguar de Oliv. Fernandes	7	020
Manoel Francisco Martins Junior	7	021
Marino Gonçalves Liserra	7	022
Paulo Teixeira Soares	7	023
Rafael Correa de Oliveira	7	024
Sindulfo de Assunção Santiago	7	025
Waldemar da Pocha Moreira	7	026

Ajudante de Tesoureiro:

Renato José Estellita Pessoa	9	001
------------------------------------	---	-----

Arquivista:

Adauto Moreira	11	001
Jorge Aug. de Carvalho e Silva	11	002
Oclacilo de Lucena Montenegro	11	003

Auditor do Tribunal de Contas:

Alfredo G. de Oliveira Lima	13	001
Ernesto G. de Oliveira Cruz	13	002
Julio Bueno Brandão Filho	13	003
Rogério de Freitas	13	004

Conferente:

Luiz Paiva do Amaral	23	001
----------------------------	----	-----

Conferente de valores:

Mariano de Souza Fideão	25	001
-------------------------------	----	-----

Contador:

Aguinaldo Regelo Valdetaro	26	001
Antonio Fernandes Pinto	26	002
Claudioenor de Souza Leiros	26	003
Hilton Santos	26	004
João de Deus Ferreira de Menezes	26	005
Manoel Izidro de Miranda	26	006
Moacir Alves da Silveira	26	007
Nelson Gonçalves Ferreira	26	008
Oscar Rodrigues de Almeida	26	009
Raimundo de Azevedo Souza	26	010
Antonio Justino Pereira da Silva	26	011
Ary Ferreira Horta	26	012
Cícero Ferreira da Costa	26	013
Edgar de Castro Ribeiro Duarte	26	014
Eduardo Ernesto Midosi	26	015
Jaimé Melo dos Santos	26	016
João Augusto Cesar de S. Filho	26	017
José Fragozo Vianna	26	018
José Manoel Navarro	26	019
Lauro Lyra Neiva	26	020
Manoel Ulysses de Lima Leão	26	021
Mario Gonçalves Ferreira	26	022
Paulo de Tarso Leal	26	023
Romualdo Rodrigues Fortes	26	024

Waldemar Maracajá Ramalho	26	025	Elvira Eugenia Xavier Prado	30	018
Alceu Fayão de Abreu Gomes	26	026	Ernestina da Silva Couto	30	019
Alvaro da Fonseca Bastos	26	027	Esther Saldanha Delduque de Macedo	30	020
Anália Paranhos Barbosa	26	028	Francisca F. de Souza Fernandes	30	021
Archimino Silva	26	029	Isaura Vereza Flores	30	022
Argeu Machado Bezerra	26	030	Luiza Mora Almada	30	023
Armando Orlando	26	031	Maria de Brito Gluck	30	024
Augusto Julio Ferreira	26	032	Maria de Lourdes Campos	30	025
Benedicto Vieira Carneiro	26	033	Maria de Lourdes Cordeiro	30	026
Cesar Machado da Silva	26	034	Maria H. de Rezende Chagas	30	027
Clovis Emiliano de Oliveira	26	035	Maria Josepha Lessa	30	028
Dolores Albano Ribas	26	036	Marietta Coelho Netto	30	029
Edgard Bento Salles	26	037	Odete Duarte Corrêa	30	030
Edgard Ribeiro Moss	26	038	Odete da Glória Barbosa	30	031
Esio Rosado Vieira Machado	26	039	Stella de Albuquerque Saraiva	30	032
Gonçalo de Almeida	26	040	Walterlina Teixeira Martins	30	033
Israel Alves da Paiva	26	041	Yara Verece da Costa Cunha	30	034
João da Silva Ramos	26	042	Alzira Moreira Penna	30	035
José Faraco Guimarães	26	043	Maria Leite Echenique	30	036
José Nelson de Lemos	26	044	Angela Cortes de Moraes	30	037
José Parente Sobrinho	26	045	Carolina Lopes Alves	30	038
Karlins von Duellinger	26	046	Corina Cunha	30	039
Lauro Teixeira de Rezende	26	047	Ena Vitoria Goulart de Carvalho	30	040
Luiz de Souza Pinto	26	048	Everardo Bellamio Chrockatt de Sá	30	041
Maria Jota	26	049	Georgina Elvira da Costa Ribeiro	30	042
Maurício Moreira da Costa Lima	26	050	Godofredo da Costa Araújo	30	043
Rogério Gil Martins	26	051	Jasielita Barreto Cortes	30	044
Rosalina Cascardo Camardelli	26	052	Judith Barreto de Souza	30	045
Rubem de Souza Carvalho	26	053	Leonidas Marafelli	30	046
Luiz Madeira	26	054	Nayde Ferreira Santos	30	047
Waldemiro Carvalho Santos	26	055	Linda Guimarães	30	048
Adolpho de Lima Costa	26	056			
Adriano Sampaio	26	057	Desenhista:		
Alayde da Graça Castellões	26	058			
Alberto Gentil	26	059	Jorge Artur Teixeira Campos	31	001
Alberto Magalhães Nunes	26	060	Engenheiro:		
Alcides Pires	26	061			
Alfredo Costa da Fonseca	26	062	Adhemar Barbosa de Alm. Portugal	33	001
Anna de Amadeu Soares	26	063	Ary O Leary Paes Leme	33	002
Bertha Schuldt Delduque	26	064	Murillo Amorim Castello Branco	33	003
Clarice Pereira	26	065			
Edméa da Cruz Seco Macedo	26	066	Escriturário:		
Elvira Leal Guimarães Ferraz	26	067			
Helena de Souza Ramos	26	068	Alberto José Teixeira Areas	34	001
Ivony Cunha de Almeida Rego	26	069	Alexandre de Souza Ribeiro	34	002
Jandyrá Sant'Anna	26	070	Anna Emilia Peixoto de Azevedo	34	003
João Barroso Pereira	26	071	Anna Leonor Scabra Fagundes	34	004
João Lopes da Costa	26	072	Caetano Pinto de M. Monteng. Netto	34	005
João Maria Machado	26	073	Celina de Freitas Ramos	34	006
Laura de Oliveira Vieira	26	074	Cesar Ribeiro Franco Neto	34	007
Leonei Souza Pereira Silva	26	075	Diogenes Barbosa Vieira de Souza	34	008
Luiza Grieco Leite Pinto	26	076	Eduardo Pinla Pessoa Sobrinho	34	009
Manoel Castro Rocha	26	077	Gumercinda Nogueira Faganha	34	010
Manoel Dias Pereira	26	078	Inah Ribeiro Dantas	34	011
Manoel Redinha Pinheiro da Silva	26	079	João Vieira de Azevedo	34	012
Maria Elvira Campos	26	080	José Fausto de Araújo Junior	34	013
Maria Passos	26	081	Julio Lira Neiva	34	014
Marina Tavares Franco	26	082	Nair Coelho de Araújo Franco	34	015
Mario Anacleto da Silva	26	083	Themistocles Barroso de Carvalho	34	016
Mario Calvão Menezes	26	084	Victor de Barros	34	017
Miguelina Salvina Noronha	26	085	Virgilio Domingues da Silva F.	34	018
Newton Carvalho de Souza	26	086	Adalberto de Amorim Garcia	34	019
Nicolau Baroni	26	087	Alfredo Lopes de Mesquita	34	020
Oscar Trindade	26	088	Americo Xavier Pereira de Brito	34	021
Oswaldo Teixeira Marques	26	089	Annibal Pedrosa de Oliveira	34	022
Paulo Agostinho Neiva	26	090	Antonio Carlos Barcellos	34	023
Paulo de Miranda Roxo	26	091	Austrelino L. Montenegro da Cunha	34	024
Pedro Alves Parente	26	092	Carlos Alberto de Oliveira Leite	34	025
Petrina Bomfim Alves	26	093	Carlos Gibson Ferreira de Azevedo	34	026
Petrina Paes Franco	26	094	Carlos Pontual Machado	34	027
Renato Lindenberg Amora	26	095	Cobe Marques de Abreu	34	028
Silvia de Araújo Macedo	26	096	Decio Martins de Almeida	34	029
Thompson Lemos da Silva	26	097	Ernesto Adolfo Vasc. Chaves Neto	34	030
			Ernesto Frederico Roller	34	031
			Esmeraldina Reis	34	032
			Euripedes Nunes dos Santos	34	033
			Hygino Mariano de Souza	34	034
			João Rodrigues da Costa	34	035
			Joaquim Boaventura da Silva Matos	34	036
			José Arthur de Souza Rubim	34	037
			José Augusto Vieira Neto	34	038
			José Guanabario Freiria Filho	34	039
			José Marianna da Silva	34	040
			José Murillo Junqueira dos Santos	34	041
			Juvenal José de Araújo	34	042
			Laise Martins Ferreira	34	043
			Lauro de Mattos Rondon	34	044
			Luiz Coelho Netto	34	045
			Maria Helena Silva	34	046
			Maria Julia Maia	34	047
			Moacyr da Silva Chaves	34	048
			Ney da Costa Palmeira	34	049

Dactilógrafo:

Adelaide Villa Lobo Azevedo	30	001
Anna Bastos Burlier	30	002
Alayde Mahel	30	003
Alice Ligneul	30	004
Alzira Pernambuco de Campos	30	005
Avelina Pereira Simplicio	30	006
Beatriz Luiza Beltrão Santos Dias	30	007
Carmen de Oliveira Santos	30	008
Carolina Franco de Mendonça	30	009
Celina Bonifacio Medeiros	30	010
Celso Fernandes da Cunha	30	011
Chloris Ribeiro Gonçalves	30	012
Cléa Galvão Flores	30	013
Delphina Machado	30	014
Diva Gomes Pereira	30	015
Edeltrudes Pereira Pacheco	30	016
Emiliana de Andrade Ramos	30	017

Olavo Medeiros	34	050	Lais Coutinho Roxo	49	028
Paulo Amorim Goulart de Andrade	34	051	Lúcio de Mello Cortes	49	029
Raymundo Conte Leal	34	052	Luiz Gabriel Coelho Machado Filho	49	030
Rene Padilha	34	053	Luiz Gonzaga de Assis	49	031
Saint Clair de Carvalho Lobo	34	054	Luzia Carneiro Murat	49	032
Stella da Silva Rocha	34	055	Manoel Archânjo de Araújo	49	033
Thomaz Chaves Cabral	34	056	Manoel Leal Guimarães	49	034
Walfredo de Almeida Vieira Lopes	34	057	Maria Antonia Campos	49	035
Aloisio Gadelha e Melo	34	058	Maria de Lourdes Queiroz	49	036
Ana Rosa de Faria Vinagre	34	059	Olga Calmon Eppinghaus	49	037
Anisio Storry dos Santos	34	060	Orlando Ferreira	49	038
Antonio Farias Filho	34	061	Raul Fontes Costa	49	039
Branca de Carvalho de Lima	34	062	Sylvia Motta Barthel Rosa	49	040
Carlos Ferreira Lage	34	063	Sylvio Tarcio de Castro Menezes	49	041
Edith Lobo	34	064	Yolanda Sá Pinto Coutinho	49	042
Eleonor Benedicta de Vasconcellos	34	065	Walter Goulart Caldas	49	043
Elza Barbosa dos Santos	34	066	Aida Beiro de Miranda	49	044
Ewaldo Sizenando Pinheiro	34	067	Almerinda Guanais Tinoco	49	045
Helena da Silva Regallo Braga	34	068	Antonio da Luz Pereira da Silva	49	046
Laey Palhares	34	069	Azurea Claraz de Souza Guimarães	49	047
Laura Saraiva Fortuna	34	070	Brazilio Galvão	49	048
Maria Antonia Brochado Carneiro	34	071	Carmen Tavares Jorge de Souza	49	049
Maria Generosa Desch. Cavaleante	34	072	Cleto de Paula Botelho	49	050
Maria José do Patrocínio	34	073	Djanira Gomes	49	051
Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa	34	074	Eva Dantas Pinto Pessoa	49	052
Renato Fernandes de Oliveira	34	075	Guilherme Magno da Silva	49	053
Rosa de Freitas Ramos	34	076	Humberto Alves de Sá	49	054
Ruth Bos de Hollanda	34	077	Itala Watson C. Marques	49	055
Stela Regina Loliola Póvoa	34	078	Italia Duarte Lisboa	49	056
Aury Alencar de Seixas	34	079	João Machado da Costa	49	057
Ina Costa Garcez	34	080	Nobel Tinoco	49	058
Iracema Eulitises da Cunha	34	081	José Gonçalves de Mello	49	059
Irene Teles de Aquino	34	082	Jurama Lima Barros	49	060
José Alves de Souza Brasil	34	083	Juracy Pinheiro Moraes Cavaleante	49	061
João de Lima Franco	34	084	Licínio Marinho Neves	49	062
Luiz Antonio Serrano	34	085	Maria Isabel Cunha Mendes	49	063
Maria Isabel de Gusmão	34	086	Mário Ibyjara Ramaloff	49	064
Mario da Silva Sarmiento	34	087	Martina Nogueira Pinto	49	065
Rubens da Veiga Duarte Monteiro	34	088	Miguel Barra Neto	49	066
Stela Garbognini de Paiva	34	089	Orlando de Araújo Bernardes	49	067
Tamires Reis Mello	34	090	Paulo Sampaio Corrêa	49	068
Vincio Massa Fontes	34	091	Ruth Paiva Costa Bevilacqua	49	069
Affonso Almiro R. da Costa Junior	34	092	Umbelina Xavier de Oliveira	49	070
Eugenio Neiva	34	093	Vera de Souza Guimarães	49	071
Irene Rodrigues Dantas	34	094	Ciro Gonçalves de Oliveira	49	072
Olga Pio da Silva Santos	34	095			
Oswaldo de Souza Valle	34	096			
Maria do Carmo Barros	34	097			
Zenaida Mac Dowel	34	098			
Estatístico auxiliar:					
Acir Teixeira Borges	38	001			
Augusto Pena Filho	38	002			
Antonio Manoel Braga de Souza	38	003			
Eduarda Abraão	38	004			
Helio da Veiga Martins	38	005			
Hilario José da Rocha	38	006			
Jesse de Souza Montelo	38	007			
Paulo Martins de Abreu	38	008			
Pedro Pinto da Silva	38	009			
Reinaldo Rodrigues de Carvalho	38	010			
Waldir de Abreu	38	011			
Guarda-livros:					
Adherbar Alves	49	001			
Aedo Fernandes Machado	49	002			
Afonso Augusto de Magalhães Calvet	49	003			
Alberto Machado Rangel	49	004			
Amary Rodrigues da Cunha	49	005			
Antonio Gregorio da Fonseca	49	006			
Antonio da Silva Pinheiro	49	007			
Aurea Chagas Penna	49	008			
Belisia da Costa Abreu	49	009			
Benjamin Parada Vieira	49	010			
Bento Fernandes de Souza Chereim	49	011			
Bivar de Borredo Guimarães	49	012			
Conceição Pontes Ferreira da Silva	49	013			
Dyla Duque Costa	49	014			
Guilherme Bibiani	49	015			
Hamilton Beltrão Pontes	49	016			
Helio Albano	49	017			
Humberto Monteiro Teix. Marinho	49	018			
Ilka Schafflor Leal	49	019			
Jacyra Nogueira Pinto	49	020			
Jandyra Gamisio Fialho	49	021			
Jandyra Nogueira Vieira	49	022			
Joaquim Silvestre da C. Katzoura	49	023			
José Gentil da Silva	49	024			
José Mariano de Macedo S. Alves	49	025			
José Paulino Ferreira da Silva	49	026			
Juracy de Oliveira Pereira	49	027			
Ministro do Tribunal de Contas:					
Augusto Tavares de Lyra	58	001			
Bernardino José de Souza	58	002			
Eduardo Lopes	58	003			
José Americo de Almeida	58	004			
José de Castro Nunes	58	005			
Octavio T. de Souza Amarantho	58	006			
Ruben Machado da Rosa	58	007			
Oficial administrativo:					
Alipio da Silva Nogueira	60	001			
Custadio Menegu de Pontes	60	002			
Geminiano Galvão	60	003			
Orestes Franklin Xavier Britto	60	004			
Perminio de Castro e Silva	60	005			
Segismundo Soares Baptista	60	006			
Acrisio de Castro Pessoa	60	007			
Aristarco Paes Leme	60	008			
Augusto Cardoso da Veiga	60	009			
Cândido Venancio Pereira Peixoto	60	010			
Christiano Augusto Franco	60	011			
Dialma Monteiro de Faria	60	012			
Edgard de Castro Barbosa	60	013			
Eduardo Americo de Faria	60	014			
Eduardo de Oliveira Santos	60	015			
Eduardo Pedro Nazareno de Souza	60	016			
Eloy Otoni Mauricio de Abreu	60	017			
Flavio Carvalho de Moraes Bastos	60	018			
Francisco Agapito Veiga	60	019			
Henrique Esteyes	60	020			
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro	60	021			
Heraclito G. L. de Vasconcellos	60	022			
Homero Dutra Nicácio	60	023			
João Coelho de Souza Oliveira	60	024			
João Manoel Corrêa da Silva	60	025			
José Castellar de Carvalho	60	026			
José Felix Alves de Souza	60	027			
José de Moraes	60	028			
Josephino Felício dos Santos	60	029			
Julio Moreira da Silva Lima	60	030			
Luiz Chermont Carneiro Monteiro	60	031			
Manoel Lima Torres	60	032			
Marcionilo Faria Alves da Cunha	60	033			
Octaviano de Menezes Bastos	60	034			
Octavio Galvão	60	035			

Paulino José de Carvalho	60	036	Carlos Waldemar de Figueiredo	60	129
Paulo Emilio Tavares	60	037	Cícero Leandro	60	130
Philemon de Aguiar Boto	60	038	Dalila de Oliveira Guerriero	60	131
Tertuliano A. Teixeira de Freitas	60	039	Felicidade Costa Küssner	60	132
Walter Moraes Siqueira	60	040	Francisco Faria	60	133
Acylio Santos	60	041	Geny de Oliveira Lima	60	134
Admar Vieira	60	042	Henrique de Souza Martins	60	135
Alfredo Camara	60	043	Hildeberto Valente Ramos	60	136
Aloysio Augusto Padilha	60	044	Jayme de Oliveira Guimarães	60	137
Antonio A. de Araujo Jorge	60	045	João Augusto de Figueiredo Rocha	60	138
Antonio Ribeiro dos Santos Filho	60	046	João Lício Laines	60	139
Armando da Rocha Mello	60	047	João Ramos da Silva	60	140
Arthur Soares	60	048	Jorge de Alencar Araripó	60	141
Beluel Eugenio Peixoto	60	049	José Geraldo de Andrade	60	142
Camilo Ferrara	60	050	José Ribamar Mendes Salazar	60	143
Carlos A. Guimarães Domingues	60	051	José Theophilo Ferreira	60	144
Carlos Werneck Franco Genofre	60	052	Josué Gerson Monteiro	60	145
Cesar Regulo Veldetaro	60	053	Laerte Gonçalves	60	146
Claudio Amorim Goulart de Andrade	60	054	Lauro Pacheco	60	147
Clovis Xavier Andrade Pedrosa	60	055	Leonor Candido Gomes	60	148
Eduardo Reis da Gama Cerqueira	60	056	Lina Bevilacqua Guimarães	60	149
Epitácio Monteiro Pessoa	60	057	Luiz da Frota Mattos	60	150
Esron Wolff de Souza	60	058	Luiz Osorio Anchieta	60	151
Gemalhel Barros de Mendonça	60	059	Luiz Rodolfo Lopes	60	152
Huascar Castro	60	060	Manoel Martins Reis	60	153
Humberto Burlanqui Simões	60	061	Maria José Mesquita	60	154
Humberto Soares de Pinho	60	062	Maria Lucia Baena Mach. da Silva	60	155
Irene Moreira Americano	60	063	Maria Marques da Silva	60	156
João Baptista de Moraes Henriques	60	064	Mary Deiro Cardoso	60	157
João Nesi Filho	60	065	Miguel Teodoro de Paiva Elvas	60	158
João Salse	60	066	Murilo Cordeiro Autran	60	159
João Teixeira de Carvalho	60	067	Oscar Ferreira da Costa	60	160
Joaquim Pontes de Miranda	60	068	Oswaldo Fernandes de Souza Chorem	60	161
José Baptista de Lorena	60	069	Renato da Gama Bentes	60	162
Julio Targino da Fonseca	60	070	Ronão José da Silva Filho	60	163
Laert Wanderley Navarro Lins	60	071	Ubaldo Terencio de Santana	60	164
Lafayette Rodrigues dos Santos	60	072	Victor Duarte Lisboa Filho	60	165
Luiz G. Castilho de Carvalho	60	073	Waldemiro Tiriba	60	166
Luiz Xavier de Almeida	60	074	Wilson Dias da Rocha	60	167
Luiz Xavier Pereira Lima	60	075	Zenaide Gouveia de Medeiros	60	168
Mario Aureliano da Costa Paiva	60	076			
Moacyr Schaffler Camargo	60	077	Procurador:		
Oscar Guerra Fontes	60	078	Agripino Gomes Veado	61	901
Pedro Araujo Rangel Júnior	60	079	Garcilaso Velloso Freire	61	002
Pedro Ramos Ferreira	60	080			
Pompilio da Silveira Paiva	60	081	Procurador do Tribunal de Contas:		
Almir de Lima Couto	60	091	Leopoldo Tavares da Cunha Mello	65	901
Raymundo Amora Maciel	60	082			
Raphael Teixeira Soares	60	083	Servente:		
Rodolfo Tinoco Filho	60	084	Abrahão Januario da Silva	68	001
Samuel José Pessoa Valença	60	085	Agrícola Ruy Santos	68	002
Satyro Pybernat de Carvalho	60	086	Alarico Araujo Fonseca	68	003
Togo de Albuquerque	60	087	Alexandre Alfredo Olive	68	004
Ubaldo José de Lima	60	088	Alfredo Corteza dos Santos	68	005
Wilson Bakker Araujo Costa	60	089	Americo Alberto de Oliveira	68	006
Alfredo de Oliveira Flores	60	090	Angelo Escarlato	68	007
Antonio da Costa	60	092	Antonio Evangelina	68	008
Antonio Ribeiro dos Santos	60	093	Antonio Lopes Filho	68	009
Augusto Castro Leal	60	094	Antonio Machado Palhares	68	010
Candido Joaquim de Carvalho	60	095	Apolino Rodrigues	68	011
Clovis Fontes Cardoso	60	096	Arnaud Barboza e Silva	68	012
Decio Benigno	60	097	Ary Ferreira do Valle	68	013
Djalma Salgado	60	098	Augusto Coutinho	68	014
Eduardo Leite Guimarães	60	099	Aureo Ferreira Fernandes	68	015
Eduardo Pessoa Mohaupt	60	100	Benjamin Constant de Faria	68	016
Floriano Leopoldino de Azevedo	60	101	Celino Ferreira	68	017
Francisco Justiniano Vaz Filho	60	102	Christiano Pereira dos Santos	68	018
Henrique Castriciano de Souza	60	103	Decio Faria	68	019
Ignacio Silva	60	104	Deocleciano Francisco Pereira	68	020
Isaac Balduque	60	105	Dimas Paulino do Rosario	68	021
Jacinto Paiva	60	106	Eduardo de A. Nascimento	68	022
José Baptista de Moraes	60	107	Ernesto Barbosa Lima	68	023
José Fausto de Araujo	60	108	Eurico Teixeira dos Santos	68	024
José Ferreira da Silva Mulatinho	60	109	Faustino Manoel Braz	68	025
Jose Frota de Menezes Costa	60	110	Fausto José de Figueiredo	68	026
José Gois Calmon de Brito	60	111	Fenelon Tavares Arcoverde	68	027
José da Silva Guimarães	60	112	Fernando Alves da Silveira	68	028
Julio Bicca de Freitas	60	113	Francisco Salles Baptista	68	029
Luiz Robertino Ribeiro	60	114	Gabriel Urculu	68	030
Mario Gomes	60	115	Germano Rodrigues Girolo	68	031
Orris Soares	60	116	Heitor Firme	68	032
Oswaldo de Castro Ferreira Gomes	60	117	Heitor José Simplicio	68	033
Renato de Paulo	60	118	Hyppolito Machado de Oliveira	68	034
Severino José Cavalcanti	60	119	João Baptista Ferreira do Valle	68	035
Telaseo José Fernandes	60	120	João José Gonçalves	68	036
William Pacheco	60	121	João José da Silva	68	037
Alberico Buleão Viana	60	122	João Simões Nogueira	68	038
Alberto de Araujo Rangel Neto	60	123	João Soares Pereira	68	039
Alexandre Helena	60	124	Joaquim Paulino Alves	68	040
Antônio Esperidião da Silveira	60	125	José Corrêa	68	041
Antenor Cidade	60	126	José Lino da Silva	68	042
Ariston Bulhões	60	126	José Maria Dutra Salgado	68	043
Carlos Franklin Moisés	60	128			

Luiz Augusto Rist	26	515	Carmelia Cesar Soares	34	509
Oscar Pires Salgado	26	516	Coralina Falcão Fonseca	34	510
Adherbal Silva	26	517	Diva Duarte	34	511
Alvaro Brandão	26	518	Diva Graupera	34	512
Arquimedes de Souza Jardim	26	519	Edith Cavet da Silveira	34	513
Ary Baptista de Oliveira	26	520	Edmaro Carlos Vieira Cavalcanti	34	514
Candido de Abreu e Souza	26	521	Elza Muller dos Reis Pinto	34	515
Carmen Carrera Maese Lyra	26	522	Ermeinda de Menezes Moreira	34	516
Cesar da Costa Mattos	26	523	Eros Chaves Moura	34	517
Dulceina Jardim da Fonseca	26	524	Georgina Barbosa Vianna	34	518
Edgard Gonçalves Ferreira	26	525	Georgina Medeiros	34	519
Elydio de Carvalho	26	526	Hardea Nogueira	34	520
Henrique Orciuoli	26	527	Helena Teixeira da Luz	34	521
Henrique Peres Machado	26	528	Heloiza Jalles Xavier da Silveira	34	522
Hugo Victor Sampaio Ferraz	26	529	Henriqueta de Menezes M. Barreto	34	523
Jarbas Ferreira Deschamps	26	530	Humberto de Oliveira Fernandes	34	524
Joaquim Anapolino Santanna	26	531	Jose Armathea Reis	34	525
Joaquim Mendonça Azevedo Junior	26	532	José Teotônio Dias	34	526
Maria Adelaide Fortuna	26	533	Juracy Coelho Bruzzi	34	527
Maria Magdalena Coelho Martins	26	534	Luiz de Aguiar Ritto	34	528
Marilyn Bastos	26	535	Maria Albuquerque da Costa	34	529
Mario Cavalleiro do Lago	26	536	Maria Barreiros	34	530
Nair Soares Pinheiro	26	537	Maria da Conceição Moraes Jardim	34	531
Nelson da Costa Machado	26	538	Maria Eliza Lorette S. de Lacerda	34	532
Octavio Monjardin	26	539	Maria Jose Fernandes Vieira	34	533
Olília Guimarães de Annes Pires	26	540	Nadir Rocha Bundeira	34	534
Paulo Orlando	26	541	Nelo Assumpção	34	535
Pereilio de Carvalho	26	542	Nicia Machado Brandão	34	536
Rodrigo Gomes Ribeiro de Britto	26	543	Oswaldo de Paula e Silva Muller	34	537
Tobias Diogenes Travessa	26	544	Rita de Sant'Anna Andrade	34	538
Alvaro Monteiro de Castro	26	545	Sarah Josepha de Brito Seve	34	539
Bento Laerth Ribeiro	26	546	Semiramis Guerreiro de Oliveira	34	540
Engelbert Sauwen	26	547	Zaira Cerqueira Ramos	34	541
Arlinda Narciso Mendes	26	548	Eduino Antunes Storry	34	542
Francisco Eurico dos Santos	26	549	Cromwell Couto Castello Branco	34	543
José Montenegro Brandão	26	550	Demetrio Galvão de Romasanta	34	544
Selene Espinola Correia	26	551	Guilardo Moreira da Rocha	34	545
			Heitor Marçal	34	546
			Mauricio de Barros Nunes	34	547
			Raymundo Gomes Valente	34	548
			Adolpho Marinho de Carvalho	34	549
			Agar Ribeiro Gonçalves	34	550
			Alzira de Avellar Campos	34	551
			Angelina Figueiredo Fern. Leite	34	552
			Edza Fróes da Cruz	34	553
			Francelina de Lima Leite	34	554
			Guilherme Cavalcanti de Mello	34	555
			Helena Abigail dos Santos	34	556
			Hermunia Ribeiro	34	557
			Iracema Assumpção	34	558
			João Lício Borrallho	34	559
			Joaquim Virgilio Nogueira	34	560
			Julietta Ornellas Pacheco Chaves	34	561
			Lygia Nery	34	562
			Margarida da Fonseca Moura	34	563
			Maria Benedicta Curio de Carvalho	34	564
			Maria José Cintra Lima	34	565
			Maria Magdalena Andr. Bittencourt	34	566
			Maria Thereza Duarte Torres	34	567
			Mariah Ornellas	34	568
			Mimosa Roballo	34	569
			Moacyr de Barros Sampaio Marques	34	570
			Odette Peixoto da Silveira	34	571
			Vinicius Villela Falcão	34	572
			Walter Cabral de Menezes	34	573
			Zelia de Almeida Gomes	34	574
			Albacy Joaquim Louzada	34	575
			Anizio de Abreu Cavalcanti	34	576
			Antonio Joaquim de Britto Pereira	34	577
			Arquimedes Paes Barreto	34	578
			Francisco Assis da Silva	34	579
			João Gonçalves Moreira	34	580
			João da Mala Coelho	34	581
			José de Lara Pinto	34	582
			Juraci Noronha Brasil	34	583
			Mario Daltro Dantas	34	584
			Mario Saleiro Pitão	34	585
			Rachel Brasil Montenegro	34	586
			Rubens de Freitas Campello	34	587
			Valerio Caldas Lago	34	588
			Conceição de Andrade Castro	34	589
			Crato Frois	34	590
			Creso Bezerra de Mello	34	591
			Flaviana Barbosa Ferraz	34	592
			Joselino José Ribeiro	34	593
			Levy Feitosa Dantas	34	594
			Lourival Henriques dos Santos	34	595
			Alayde Marinho dos Santos	34	596
			Amazilles Neumann Silva	34	597
			Guaracy de Oliveira Assis	34	598
			Leodegardo Luz	34	599
			Mario Gibson Barbosa	34	600
			Stella Villa Pitáguia	34	601

Continuo:

Adão Feliciano	27	591
Alberto Felício dos Santos	27	592
Alvaro de Souza Medeiros	27	593
Amancio José dos Santos	27	594
Americo da Costa Lima	27	595
Antonio Figueiredo Reis	27	596
Antonio Rosa Dias	27	597
Antonio Tavares da Silva	27	598
Argemiro Werneck Gomes	27	599
Avelino Onofre do Espírito Santo	27	600
Carlos Gaspar da Silva	27	601
Cypriano Ferreira dos Santos	27	602
Euclydes Joaquim Fernandes	27	603
Francisco Evangelista do Amaral	27	604
João Baptista de Sant'Anna	27	605
João Carvalho de Oliveira	27	606
Manoel José Gonçalves Filho	27	607
Manoel Vianna da Cunha	27	608
Olympio Augusto Lopes	27	609
Sinão Alves de Araújo	27	610
Lindolfo Luiz Caldas	27	611
Sebastião do Nascimento	27	612

Desenhista:

Augusto Gadelha Borges	31	501
Francisco Izidro Monteiro	31	502
Paulo Marino Pacca	31	503
Edison Nicoll	31	504
Henrique Salvio F. Cintra	31	505
Euclydes Rego Lopes	31	506

Engenheiro:

Afonso Celso Marchand	33	501
Aristides Ferreira Figueiredo	33	502
Bento Fleury da Rocha	33	503
Homero Duarte	33	504
Jair Vieira de Rezende	33	505
Petronia Barcellos	33	506
Sindolpho da Silva Faria	33	507
Luiz Guedes de Carvalho	33	508

Escrutário:

Manoel Ferreira Pinto Garrido	34	501
Basilio Magalhães dos Reis	34	502
Durval Mendonça	34	503
Ulysses Francisco Pereira	34	504
Adelaide Cordeiro Guimarães	34	505
Altiva Sprenger Costa e Silva	34	506
Aracy Neves	34	507
Augusto Carrazzoni	34	508

Alvaro de Assis Osorio Mendes	34 602
Filomena de Albuquerque R. Guimarães	34 603
Luiz da Cunha Machado	34 604
Renan Bugalho de Medeiros	34 605
Amazilis Verso de Gonçalves Campos	34 606
Arnaldo Maynart Aragão	34 607
Clelia Meirelles de Moura	34 608
Milton Rodrigues Dantas	34 609
Paulo de Tarso Bezerra	34 610
Caio Romero Valente Quindere	34 611

Escrivão:

Arnaldo Fé Pinto	35 501
------------------------	--------

Estatístico:

Antonio C. Albuquerque Gusmão	37 501
João de Lourenço	37 502
Roberto Ribeiro Harfield	37 505
Carlos Imbassahy	37 504
Gastão Cerqueira Coelho	37 505
Henrique Militão de Souza Campos	37 506
Liciano Henrique Beder	37 507
Octavio Alexander de Moraes	37 508
Oscar da Graça Fagundes	37 509
Oscar de Souza Neves	37 510
Raul Moreira Fragoso	37 511
Valerio Coelho Rodrigues	37 512
Agenor do Rego Monteiro	37 513
Arthur José da Silva Cunha	37 514
Ayrton Aché Pillar	37 515
Carlos Miranda Souza Gomes	37 516
Carlos Roberto de Oliveira Coelho	37 517
Eugenio de Carvalho Duarte	37 518
Francisco Ramos da Rocha	37 519
Hilario Antonio Alvares Coelho	37 520
Ignacio de Loyola Chaves	37 521
José Jacintho Ozorio	37 522
José de Oliveira Rocha	37 523
Octavio Lima e Silva Affonseca	37 524
Osmar Buarque de Gusmão	37 525
Oswaldo J. de Aguiar Cavalcanti	37 526
Oswaldo Lindgren	37 527
Angelita Pontes Lago	37 528
Carlos da Gama Garcia	37 529
Elza Meschick	37 530
Glaucia Weinberger	37 531
Grauben Bomilear do Monte Lima	37 532
Iris Leal Rodrigues Valle	37 533
João P. de Mello Castro Menezes	37 534
Joaquim Alves de Arruda	37 535
Luiza Marinho de Azevedo	37 536
Maria Flora B. Calmon de Britto	37 537
Maria Francisco Martins Santos	37 538
Maria José Cunha de Amorim	37 539
Nathaly Leão Balseiro	37 540
Pernando Basileo de Souza Campos	37 541
Umbelino Cruz	37 542
Yolanda Brasileiro Madeira	37 543

Estatístico auxiliar:

Art Fagundes	38 501
Hilma Meirelles	38 502
Jandyrá Gonçalves Crespo de Noronha	38 503
Olympio Sales da Graça Castelões	38 504
Avany Galvão	38 505
Darelée Bion Garcia	38 506
Jolibel de Lima Paes Barreto	38 507
Juvelino Tavares de Almeida	38 508
Lucia Marinho Pirajá	38 509
Maria Elzazina de Moraes	38 510
Maria Lydia Brasileiro de Almeida	38 511
Maria Magalhães Torres Homem	38 512
Marietta J. de Aguiar Cavalcanti	38 513
Olavo Lydio Cossenza de Mesquita	38 514
Rubem Harfield	38 515
Sabino Rinelli de Almeida	38 516
Sylvia de Oliveira Botelho	38 517

Extintas — A:

José Gomes dos Santos	39 501
Nieto da Silva Esteves	39 502
Francisco Gonçalves Filho	39 503
Pedro Baptista Pinto	39 504
Alberto Octavio Moore	39 505
Henrique Schuller de Oliveira	39 506
Bartholomeu Pinto Salgado Carvalho	39 507
Annibal Candido Vianna	39 508
Caetano Esmeraldo dos Santos	39 509
Manoel Cardoso dos Santos	39 510

José Gregorio de Oliveira	39 511
Adolpho do Patrocínio	39 512
Augusto Gomes dos Santos	39 513
João Muniz Martins	39 514
Abelardo Dias Martins	39 515
Avelino Gomes da Silva	39 516
Belisario José de Oliveira	39 517
Waldemar da Silva Vieira	39 518
Accacio Antonio da C. Ramos	39 519
Arthur Carlos Jatahy	39 520
José de Almeida Ambrosio	39 521
José Joaquim de Souza	39 522
José Luiz da Rego	39 523
Messias de Mello	39 524
Sergio do Nascimento	39 525
João Ribeiro Guimarães	39 526
Christiniano Custodio Ramos	39 527
Francisco Lino Barbosa	39 528
Arlindo Medina de Oliveira	39 529
Assis Farincho	39 530
Caetano Ribas Pontes	39 531
João Marcellino de Souza Filho	39 532
José Moreira da Silva Filho	39 533
Mario Joaquim Fernandes	39 534
Pedro Bernardo de Araujo	39 535
Perciliano Wellri	39 536
Mario Vianna	39 537
José da Costa Doria	39 538
Manoel da Silva	39 539
Paulo Custodio da Cunha	39 540
Alipio Lopes de Amorim	39 541
Maria do Carmo Maranhão de Souza	39 542

Extintas — B:

João Dias de Menezes	40 501
João Batista Randolpho Paiva Junior	40 502
Arl Azambuja	40 503
Luiz Flores Abbott	40 504
Vasco Lacerda Gama	40 505
Antonio Lopes Junior	40 506
Oscar de Oliveira Machado	40 507
Euclydes Moreira da Silva	40 508
Pulcheria Costa	40 509
Ayres Camara	40 510
José de Miranda Senna	40 511
Manoel Ferreira de Almeida	40 512
Moacyr Fonseca de Mendonça	40 513
Nahir Alves	40 514
Orlando Gomes	40 515
Paulino José Simplicio	40 516
Quirino de Souza	40 517
Galdemiro Gonçalves Brandão	40 518
Adelino Alves do Amaral	40 519
Argenor Cunha	40 520
Arnaldo Fernandes da Silva Camões	40 521
Domingos Barreiros Filho	40 522
Eugenio Faustino Machado	40 523
Francisco de Souza	40 524
Franklin José de Sena	40 525
Irineu da Conceição	40 526
João Carvalho de Oliveira Filho	40 527
José Faustino Xavier	40 528
José Rufino da Rosa	40 529
Jolie Faria de Castilho	40 530
Manoel Rezende	40 531
Rodolfo Conceição Duarte	40 532
Octavio Maia	40 533
Silvio Dias Santanna	40 534
Washington Barbosa da Silva	40 535
Fernando Gomes Calaza	40 536
Accio de Mattos Figueira	40 537
Alberto Martins Ferr. de Oliveira	40 538
Aleides Pantoja Coelho	40 539
Antonio Barreiros	40 540
Antonio Luciano do Rego Junior	40 541
Araken Gomes Jobim	40 542
Arthur Furtado Rodrigues Netto	40 543
Caludio Coelho	40 544
Djalma Sampaio Gonçalves	40 545
Eduardo Cruz	40 546
Eunice de Souza Novas	40 547
Fernando Dias Lopes Fontainha	40 548
Frederico Guilherme Koplin	40 549
Hamurabi de Souza Oliveira	40 550
Jayne de Oliveira Pereira	40 551
João Batista da Silva Rizo	40 552
João Pinto	40 553
José Dias Lopes Fontainha	40 554
José Xavier Pereira Lima	40 555
Juracy Penna Firme	40 556
Justino Teixeira Machado	40 557

Lauriada Silva Almeida	40	559	Alvaro Borges	60	544
Luiz Vieira	40	560	Americo Passos Guimarães Filho	60	545
Manoel Coelho	40	561	Armando Coutinho Souto Maior	60	546
Manoel Correa de Araujo	40	562	Benedicto Leal	60	547
Marciano A. Botelho de Magalhães	40	563	Boanerges de Araujo Costa	60	548
Mario de Castro Palma	40	564	Boanerges Neto Ribeiro	60	549
Mauricio Ribeiro de Almeida	40	565	Carlos Pinto de Castro	60	550
Maurilio dos Santos Lobo	40	566	Celio Ferreira da Costa	60	551
Olympio Godinho Drumond	40	567	Cypriano Cornelio G. dos Santos	60	552
Alda Cavalcanti Moura	40	568	Euclydes de Araujo Lima	60	553
Aloysio Rossi	40	569	Enrico Lunoeiro	60	554
Antonio Cesar Villeroy	40	570	Eustachio Ribeiro de Britto Fernandes	60	555
Antonio Domingues Barbosa	40	571	Firmino de Souza Martins	60	556
Aracy de Oliveira Godinho	40	572	Frederico Diniz Martins	60	557
Dalila Frola de Mattos	40	573	Frederico Rocha	60	558
Domingos Rocha Lima	40	574	Galberto de Mello Alegrim	60	559
Ernani Maglioli	40	575	Gláustene Rodrigues Duarte	60	560
Francisco de Oliveira Rodrigues	40	576	Heitor Salvio Pessoa de Mello	60	561
Frederico de Oliveira Amorim	40	577	Horacio de Almeida Barbosa	60	562
Henrietta Pedrosa Borges	40	578	João Baptista Chagas Ferreira	60	563
Humberto Gigliotti	40	579	João José Gianerini	60	564
Jandyrá Nunes	40	580	João Rodrigues da Costa Doria Sobrinho	60	565
José Jacques	40	581	José Joaquim Monteiro Mendes	60	566
Julita de Araujo Jorge Whitehurst	40	582	José Manoel Labandera	60	567
Romen Gomes de Paiva	40	583	José Manoel Nogueira Vinhaes	60	568
Ruy da Fontoura Ferreira	40	584	José da Rocha Teixeira	60	569
Selastiana Saphyra de Britto	40	585	Leonardo Guimarães	60	570
Fotógrafo:			Luiz Borges	60	571
Clotilde Garibaldi Pereira	46	501	Luiz Fleury da Fonseca	60	572
Guarda-mor:			Luiz Gonzaga Aroeira	60	573
Antonio Pereira da Costa	50	501	Nestor Filgueiras Lima	60	574
Antonio José da Silva Nery	50	502	Newton da Silva Pinto	60	575
Henrique Lopes do Vale	50	503	Octavio de Lima Tavares	60	576
Sinval Vale de Menezes	50	504	Octavio Maria de Mesquita	60	577
Inspetor regional:			Odilon Correa de Albuquerque	60	578
Alexandre Plomont	51	501	Paulo Cesar de Aguiar	60	579
Milton Ramos	51	502	Paulo Marinho de Carvalho	60	580
Intendente:			Pedro Leiros	60	581
Felippe Nery Lins	52	501	Ranulpho Pereira da Silva	60	582
Lourival Telles de Menezes	52	502	Roderico Valeriano de Moraes	60	583
Oficial administrativo:			Romulo Rubem C. de Avellar	60	584
Jacob Cacalvanti	60	501	Roger Pereira Coelho	60	585
José Alves de Carvalho	60	502	Tobias Cândido Rios Filho	60	586
Narciso Barbosa Rodrigues	60	503	Alarico Francisco Gonçalves	60	587
Abilio Mindelo Baltar	60	504	Aratipe Vargas	60	588
Afredizio Aloisio da Silva	60	505	Aristarco Xavier Lopes Filho	60	589
Aleino da Silva Rocha	60	506	Ascendino Franco	60	590
Antenor Augusto Vilela	60	507	Augusto de Bulhões	60	591
Antonio Eustachio Coelho	60	508	Aurora Marques de Almeida	60	592
Antonio Guimarães de Campos	60	509	Edgard Moura de Faria	60	593
Celso Augusto da Silva	60	510	Ernesto do Nascimento Abreu	60	594
Elpidio Boamorte Filho	60	511	Enrico Crespo Pereira de Souza	60	595
Felizardo Tose, Leite Ferreira Filho	60	512	Gastão da Silveira Serpa	60	596
Francisco Favilla	60	513	Joaquim Teixeira Mendes	60	597
Gastão de Lima Chaves	60	514	Julio da Cruz Azevedo	60	598
Helioimar Carneiro da Cunha	60	515	Julio Fabrega	60	599
Hortencio de Alcantara Filho	60	516	Leo Leite Costa	60	600
Jayne de Faria	60	517	Lucia Soares de Souza Castro	60	601
Jayne Pitagora	60	518	Maria Elisa de Salles Braga	60	602
José da Rocha Batista	60	519	Nicomedes Dias	60	603
Josias Lucas de Santanna	60	520	Olavio Gonvea de Bulhões	60	604
Josino Ferreira Porto	60	521	Oswaldo Pereira Crespo de Souza	60	605
Manoel Leite Lobo	60	522	Ramiro Affonso Guerreiro	60	606
Manoel Rozendo de Andrade Luna	60	523	Santuzza Antão	60	607
Nero de Macedo Carvalho	60	524	Waldemar Pinto	60	608
Odilon da Silva Conrado	60	525	Walter Eustachio Coelho	60	609
Origenes eTixeira Coelho	60	526	Antonio de Lisboa Sampaio Barreto	60	610
Orlando Baptista Bittencourt	60	527	José da Silveira Primo	60	611
Orlando de Farias Caldas	60	528	Odilio Martins de Araujo	60	612
Oscar Lima Chaves	60	529	Adalberto Campos Cortes	60	613
Raul de Vasconcellos	60	530	Alberto Moreira Guimarães	60	614
Tito Vieira de Rezende	60	531	Alfredo Borges	60	615
Ulysses Octacilio Cajazeira	60	532	Alice Ferreira da Costa Marçal	60	616
Waldemar Barbosa de Souza	60	533	Alice de Miranda Freitas Fonseca	60	617
Gonçalo do Rego Monteiro	60	534	Alice Tapajós Gomes	60	618
Hugo Linhares da Veiga	60	535	Alvaro Becker	60	619
Line de Barcellos	60	536	Anna Pinheiro do Couto	60	620
Abelardo Alvares de Araujo	60	537	Antonio Maximo Pereira	60	621
Abiathar Affonso de Oliveira Britto	60	538	Antonio Pinheiro de Morace	60	622
Affonso Maalhães	60	540	Aracy Tinoco Caldas	60	623
Alberto Ferreira Carneiro	60	541	Aulisia Mello de Castro	60	624
Alcindo Caldas Vianna	60	542	Beatriz da Costa Ribeiro	60	625
Almir da Costa Nunes	60	543	Pertha de Castro Alm. Rodrigues	60	626
			Cacilda de Mattos	60	627
			Carlos Lopes da Silva	60	628
			Carlota Sampaio Correa	60	629
			Claudionor Augusto da Silveira	60	630
			Cordelia Jordão Freire	60	631
			Cornelia de Vilhena L. Oliveira	60	632
			Dora Campiata	60	633
			Dora Wilson	60	634
			Edison Moura	60	635
			Edith Oliveira de Almeida	60	636

Ernelinda Branco Cardia	60	637	Jayne Duarte Magalhães	60	731
Esther Lobão	60	638	Joanna Mattozo de Castro Silva	60	732
Eugenia Sampaio Vianna	60	639	Joanna Nunes de Almeida Oliveira	60	733
Eurydice Diva Barroso	60	640	João Gonçalves de Oliveira Filho	60	734
Fernando de Medeiros	60	641	José Luiz Afonso Ferreira	60	735
Francisca Ilydia Jacobina	60	642	Laura de Moraes Austregesilo	60	736
Francisco Moacyr Saboya Santos	60	643	Luiz Fernando Lopes	60	737
Frederica Sauwen	60	644	Marcolina Salg. de Mello e Cunha	60	738
Gastão José Monteiro de Noronha	60	645	Maria da Conceição Ribeiro	60	739
Getulio Amaral	60	646	Maria Consuelo Rodrigues	60	740
Graziella Costa Lopes D. Cunha	60	647	Maria Esther Gurjão	60	741
Hermes Dreux de Toledo	60	648	Maria Helena D. Estrada de Barros	60	742
Horacio Dias da Silva	60	649	Maria Isabel de Sousa Reis	60	743
Ignacio de Almeida Guimarães	60	650	Maria José Ribeiro de Carvalho	60	744
Inezema Augusta de Brito e Silva	60	651	Maria Julia Marçal	60	745
Inacy Maria Porto	60	652	Maria Luiza Paepcke Coelho	60	746
Iris Coelho	60	653	Maria Nazareth Assumpção Cardoso	60	747
João Baptista de Alencar Massot	60	654	Milton de Toledo Fonseca	60	748
João Carlos da Fonseca	60	655	Nadir Pires de Castro Ribeiro	60	749
José de Affonseca	60	656	Odette de Mendonça Furtado	60	750
José Felipe de Araujo Pinto	60	657	Olympia Silva	60	751
José Fernandes de Barros	60	658	Paulo da Costa Ribeiro	60	752
José Ignacio Xavier de Brito	60	659	Quartus Costa Neto	60	753
José Neves da Fontoura	60	661	Sarah Arantes	60	754
José Ribeiro de Oliveira Leão	60	662	Selaira Haidt de Souza Mello	60	755
Lauro Mamede	60	663	Sizara Lopes da Silva	60	756
Leonel Rocha	60	664	Stella Cunha Amaral	60	757
Lilia Salles Silva Antão	60	665	Sylvia Adour da Camara	60	758
Lucilia Campista Santos	60	666	Sylvia Carrera	60	759
Luiz Paulo de Oliveira Flores	60	667	Thereza Montarroyos	60	760
Luiz Xavier da Silveira	60	668	Yolanda Bernardi de Aragona	60	761
Lydia Saules	60	669	Yolanda Jordão Breves	60	762
Manoel José Fontoura Ferreira	60	670	Americo Cesar Paes Barreto	60	763
Maquelita Marc. de Souza Bandeira	60	671	Armando Ferreira Baltar	60	764
Maria do Carmo B. dos Santos Dias	60	672	Arthur Theodorico da Costa	60	765
Maria Genoveva Nogueira	60	673	Jocany Couto Lirio	60	766
Maria da Gloria Souza Reis	60	674	Almir Apolinario de Carvalho	60	767
Maria Guanabarrino	60	675	Oswaldo Lobato dos Santos	60	768
Maria de Lemos Basto	60	676	Antonio Thomaz de A. Atayde	60	769
Maria Muller dos Reis	60	677			
Marina de Lima e Silva Medeiros	60	678	Servente:		
Mario Amadeu de Castro	60	679	Agenor Pinto da Rocha	68	501
Olavo Dantas de Araujo	60	680	Alipio Duarte Lisboa	68	502
Paulina Coelho	60	681	Argemiro de Oliveira	68	503
Rubens Pinheiro de Souza Braga	60	682	Arnaldo Telles Sampaio	68	504
Sarah Marinho	60	683	Irineu Ferreira	68	505
Saturnino Lima	60	684	João Antonio de Souza	68	506
Virgilio Carneiro da Cunha	60	685	José Correa Pinto	68	507
Virginia Carvalhaes de S. Braga	60	686	José Maria Mertins	68	508
Waltemiro Ferreira Mendes	60	687	José Sá de Oliveira	68	509
Walter Cavalcanti Nogueira	60	688	Luiz Pereira da Cruz	68	501
Antonio João da Silva	60	690	Manoel C. Lobato Carneiro da Cunha	68	511
Benedicta Vieas Caldas	60	691	Walter de Oliveira Paixão	68	512
Henrique Domingos Ribeiro Barbosa	60	692	José Nunes da Luz	68	513
João Francisco Leal de Carvalho	60	693	Luiz da Silva Chuva	68	514
Leão Caçador	60	694			
Manoel Alves Garcia	60	695	Tesoureiro Geral:		
Ignacio José Ribeiro	60	696	Alpheu Palma Garcia	75	501
Paulo da Rocha Teixeira	60	697			
Ulysses de Faria Caldas	60	698	Zelador:		
Alecbiades O. de Oliveira Santiago	60	699	Albino José Fernandes	80	501
Alexandre Passos	60	700	Henrique Cabral Botelho	80	502
Alfredo Guimarães	60	701	Antonio Joaquim Fernandes	80	503
Carlos Alberto da Costa e Silva	60	702			
Galdino Catunda Gondim	60	703	Contadoria Central da República		
Paulo Carlos de Abreu	60	704	Expediente do dia 11 de janeiro de 1910		
Raymundo Garboggini	60	705	Offícios:		
Alberto de Carvalho Cruz	60	706	Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:		
Allamiro Gonçalves de Medeiros	60	707	N. 105 — Transmitindo cópia do officio n. 12.112, de 29 de de-		
Angelina Bittencourt Berenguer	60	708	zembro último, do Tribunal de Contas, relativo à anotação da pror-		

bro, que altera, sem aumento de despesa, o orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o exercício de 1939.

N. 123 — Transmitindo cópia do officio n. 12.197, de 30 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 66:000\$0, aberto pelo art. 2º do Decreto-lei número 1.866, de 13 do referido mês de dezembro, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 125 — Transmitindo cópia do officio n. 12.229, de 30 de dezembro último, do Tribunal de Contas, referente à anotação do destaque do crédito de 40:000\$0, de que trata o aviso n. DC-1º S-1.514, de 19 do referido mês de dezembro ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 127 — Transmitindo cópia do officio n. 12.252, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do destaque da importância de 6:000\$0, de que trata o officio n. 10.947, de 22 de novembro do ano próximo findo, da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 113 — Confirmando telefonema, sobre a impossibilidade em que se encontra, o contador da classe H, Petrina Bonfim Alves, de comparecer ao serviço, por motivo de moléstia.

N. 116 — Confirmando telefonema, sobre o não comparecimento ao serviço, por motivo de moléstia, do contador da classe H, Petrina Pais Franco.

N. 117 — Confirmando telefonema, sobre o não comparecimento ao serviço, por motivo de moléstia, do contador da classe H, Ivonê de Almeida Rego.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 104 — Idêntico ao de n. 105.

N. 109 — Idêntico ao de n. 110.

N. 111 — Idêntico ao de n. 112.

N. 114 — Idêntico ao de n. 115.

N. 122 — Idêntico ao de n. 123.

N. 124 — Idêntico ao de n. 125.

N. 126 — Idêntico ao de n. 127.

— Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 106 — Solicitando providências quanto ao fornecimento, a esta Contadoria, de 20 exemplares do Suplemento do "Diário Oficial" de 30 de dezembro último, que publicou o Decreto-lei n. 1.936, da mesma data, o qual ordena a Receita Geral e fixa a Despesa da União para o exercício de 1940, bem como a de um exemplar do referido "Suplemento" a cada uma das Delegações desta Repartição.

Ns. 107 e 108 — Solicitando providências quanto à confecção e distribuição de impressos.

— Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Agricultura:

N. 118 — Remetendo "Lauda Portaria para Licença", referente ao guarda-livros da classe F, Almerinda Guanais Timóteo.

— Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Guerra:

N. 120 — Remetendo cópia do officio n. 6, da Secção de Assistência Social, deste Ministério, referente ao guarda-livros da classe F, Licínio Marinho Neves.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Registro:

N. 119 — Sobre funcionário.

N. 121 — Remetendo, devidamente apostilado, quanto ao nome do funcionário, o decreto de 18 de outubro de 1933, do guarda-livros da classe F, Arlinda Leopoldina Torres da Mota.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 11

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereu o cidadão Pierre da Silva, estabelecido com indústria de beneficiamento de minérios, à rua da Alegria n. 249, nesta capital, resolve, de conformidade com o item III das instruções anexas à circular n. 17, de 13 de julho pretérito, desta Diretoria, conceder autorização ao mesmo industrial para operar na compra dos minérios indicados no referido inciso, com exceção de ágata e granada.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

(C. 654—15/1/40—18\$4).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1940

Processos despachados:

N. 79.590-39 — Telegrama n. 106, de 26-9-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Amazonas, com que solicita material. — Fornecido. Arquivo-se.

N. 84.925-39 — Officio n. 274, de 19-10-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, com que envia o relatório pertinente aos meses de janeiro a setembro do ano de 1939. — Arquivo-se.

N. 89.432-39 — Officio n. 2.707, de 1-11-39, do Sr. diretor da Imprensa Nacional, com que envia fatura de material. — Recebido. Arquivo-se.

N. 92.052-39 — Telegrama n. 139, de 16-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Mato Grosso, com que acusa recebimento de material. — Arquivo-se.

N. 92.960-39 — Telegrama n. 178, de 6-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Pará, com que solicita material. — Fornecido. — Arquivo-se.

N. 93.542-39 — Officio n. 130, de 20-9-39, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, sobre encaminhamento de uma lanchar destinada à Alfândega de Recife. — Recebida a lanchar em causa pela Alfândega de Recife. Arquivo-se.

N. 93.749-39 — Officio n. 143, de 14-11-39, do Serviço Regional no Estado de Santa Catarina, com que envia o relatório e o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de outubro do ano findo. — Anotado. Arquivo-se.

N. 93.753-39 — Officio n. 145, de 14-10-39, do Serviço Regional no Estado de Santa Catarina, com que envia o relatório e o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de outubro do ano findo. — Anotado. Arquivo-se.

N. 94.143-39 — Telegrama n. 185, de 9-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que solicita material. — Fornecido. — Arquivo-se.

N. 97.772-39 — Officio n. 337, de 1-12-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, com que envia o relatório do mês de outubro do ano findo. — Anotado. Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 2 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 1 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que envia o boletim do mês de dezembro último dos serviços executados pelo pessoal que tem exercício no Almoxarifado.

Dia 10

N. 2 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que solicita providências no sentido de serem feitos empenhos em favor do Lloyd Brasileiro e Estrada de Ferro.

N. 3 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de São Paulo, com que comunica o encaminhamento de material.

N. 4 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, com que comunica o encaminhamento de material.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

Requerimentos:

N. 34.904-39 — M. Santos Bartholo. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 4.423-39 — A. Pedro. — Reduza-se o valor locativo para seis contos e seiscentos mil réis (6:600\$0) no lançamento para os exercícios de 1939 e 1940.

N. 33.944-39 — Lourival Fernandes. — Reduza-se o valor locativo para seis contos e seiscentos mil réis (6:600\$0) no lançamento para o exercício de 1940.

N. 45.743-39 — João Luiz Bittencourt Sobrinho. — Reduza-se o valor locativo para dois contos cento e sessenta mil réis (2:160\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 39.516-36 — Carvalho Teixeira & Comp. — Deixo de tomar conhecimento do pedido por ter incorrido em perempção.

N. 46.107-39 — Antônio Pereira. — Reduza-se o valor locativo para quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 34.707-39 — Fernandes & Albuquerque. — Reduza-se o valor locativo para tres contos de réis (3:000\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 43.219-39 — The Texas Company (South America), Ltd. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Retifique-se o lançamento de Copanema S.A. de acordo com a informação. Imponho a The Texas Company (South America), Limited, a multa de 100\$0. mínimo da lei.

N. 29.093-39 — Venâncio Ribeiro Alvarez. — Reduza-se o valor locativo para um conto e duzentos mil réis (1:200\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 45.741-39 — Moreno & Garcia. — Reduza-se o valor locativo para oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 44.722-39 — Osvaldo Neto & Ribeiro. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 44.041-39 — Importadora Exportadora Gokkes do Brasil, Ltd. — Reduza-se o valor locativo para dezesseis contos cento e sessenta mil réis (17:160\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 43.227-39 — Irmãos Soares. — Conserve-se no lançamento de 1940 o valor locativo de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$0) com que estava inscrito em 1939.

N. 43.042-39 — Rodrigues & Veríssimo. — Reduza-se o valor locativo para quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 42.982-39 — Produtos de Beleza Marilú Ltda. — Altere-se o valor locativo para quatro contos duzentos e oitenta e quatro mil réis (4:284\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 42.580-39 — Manuel Lopes Gonzalez. — Reduza-se o valor locativo para nove contos de réis (9:000\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 46.332-39 — Felipe Ziede. — Reduza-se o valor locativo para um conto e duzentos mil réis (1:200\$0) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 1.925-40 — Augusto Manuel de Araujo Góis. — Pague-se, devendo ser feita a explicação oportunamente.

N. 1.714-40 — Albano Afonso Filgueira. — De acordo com a representação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêo devido.

N. 32.231-39 — Corção, Cardim S.A. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 160\$0 (cento e sessenta mil réis).

Portaria:

N. 41 — O diretor comunica ao Sr. Subdiretor da 2ª Subdiretoria, para os devidos fins, que por despacho de 11 do corrente mês, no processo n. 42.338/38, resolveu assemelhar o negócio de — "óleo lubrificante (mercador)" — ao de — "azeite (mercador)" —, para pagar o imposto das tabelas A — 2ª e D — 2ª — do Decreto número 5.442, de 27 de fevereiro de 1904.

Autos:

N. 2.633/1939 — Contra Manuel dos Santos Pires — Consta do auto de fls. 42/43 que a firma Manuel dos Santos Pires realizou, no período compreendido entre 1 de janeiro de 1938 e 15 de outubro de 1939, vendas à vista no montante de 66:015\$8, conforme se vê do quadro discriminativo de fls. 41, sem registrá-las no livro próprio, que não possuía, deixando, assim, de pagar o imposto devido, que ascende a quantia de 830\$0.

A evasão do imposto foi regularmente apurada, tendo sido apreendidos os documentos que constituem as fls. 3 a 40 deste processo e onde o autuado lançava, com discriminação diária, as importâncias que recebia a título de vendas realizadas à vista.

Todas as peças do processo estão assinadas pelos autuantes e autuado, sendo que em nenhuma delas há qualquer ressalva ou restrição.

Fora do prazo legal, o autuado ofereceu razões de defesa que mesmo apreciadas, não modificariam a sua situação no processo, como responsável pelo imposto de 830\$0, que sonou aos cofres públicos.

A 3ª Subdiretoria, verificando que a defesa fora apresentada depois de terminado o prazo legal, lavrou o termo de revelia de fls. 46.

Nestas condições, julgo o auto base deste processo procedente e imponho a Manuel dos Santos Pires a multa de 2:190\$0, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 830\$0, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1940 — Diretor.

N. 2.534-1939 contra João da Rocha & Silva. — Com fundamento nos arts. 25, §§ 2º e 4º e 26, § 2º, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de fls. 8-9, contra a firma João da Rocha & Silva.

Em 19 de outubro, os representantes do fisco intimaram a firma de que se trata a exhibir, no prazo de 24 horas, os seus livros fiscais, conforme se vê da intimação de fls. 3, voltando ao estabelecimento comercial, em 31 de outubro, quando verificaram os fatos relatados no auto que nesta data foi lavrado.

Relatam os autuantes que a firma João da Rocha & Silva ante a intimação para exibição dos livros fiscais, na impossibilidade de adquirir os selos necessários à regularização do pagamento do imposto devido à Fazenda Nacional, por estar em atraso no pagamento do imposto de indústrias e profissões, formulou as guias que se acham apreendidas e que constituem as folhas 5 e 6 deste processo, adquirindo na Caixa Econômica e nesta Recebedoria, em datas de 27 e 30 de outubro, os selos de que precisava, citando nas referidas guias o seu estabelecimento sito à rua Borges Monteiro n. 193, e apresentando o cartão de inscrição de n. 39.137, expedido por este local.

Intimada a produzir suas razões de defesa, a autuada deixou que o processo corresse à revelia, tendo sido lavrado o termo de fls. 10.

Conforme se vê do processo, a autuada é estabelecida à rua Engenho de Dentro n. 174, por onde foi autuada, e à rua Borges Monteiro n. 193.

Compelida pela fiscalização a exhibir os seus livros fiscais e como o pagamento do imposto proporcional sobre as vendas à vista estivesse em atraso, pela impossibilidade de adquirir estampilhas, por ser devedora do imposto de indústrias e profissões, a autuada lançou mão do meio que lhe pareceu mais conveniente aos seus interesses, formulando as guias de aquisição de estampilhas para o seu esta-

belecimento sito à rua Borges Monteiro n. 193 e conseguindo desta forma regularizar o pagamento do imposto em atraso, do seu estabelecimento sito à rua Engenho de Dentro n. 174.

O Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, estabelece, no capítulo VIII — Das estampilhas e do pagamento do imposto — a maneira pela qual o contribuinte deve adquirir as estampilhas e satisfazer o pagamento do imposto que é devido à Fazenda Nacional.

Diz o art. 25, § 2º:

"Para a aquisição de estampilhas, o contribuinte inscrever-se-á, dentro de 15 dias do início do negócio (modelo 9), na repartição fiscal competente, declarando, por escrito, o nome da firma, data do início e ramo do comércio e o local do estabelecimento. Para cada estabelecimento, filial ou sucursal, será exigida uma inscrição, salvo a hipótese do § 12, do art. 24."

E o § 4º, deste mesmo artigo:

"Não será permitida a compra de estampilhas senão pela forma prescrita neste artigo, e mediante apresentação do cartão (modelo 9) de que trata o parágrafo anterior, perdendo os seus possuidores, a não de incorrerem na multa respectiva, o direito àquelas, cuja procedência legal, não for convenientemente justificada."

Em face dos preceitos legais, o contribuinte que empregar estampilhas adquiridas irregularmente, terá de satisfazer novamente o pagamento do imposto que foi satisfeito com estas estampilhas e, caso não seja justificada a procedência legal das estampilhas, perderá, ainda, o direito às mesmas.

No caso em questão, a procedência das estampilhas foi justificada, tendo sido adquiridas na Caixa Econômica e nesta Recebedoria.

A irregularidade consiste no emprego de estampilhas adquiridas para um estabelecimento comercial em outro, sendo ambos da mesma firma.

O auto compreende um período que vai de 1 de agosto de 1938 a 30 de setembro de 1939.

Tudo visto e bem examinado, e

Considerando que a autuada selou as quinzenas em atraso, com estampilhas irregularmente adquiridas e após o início da ação fiscal; Considerando, assim, que as estampilhas empregadas perderam a sua validade legal, continuando as quinzenas como se não tivessem sido seladas;

Considerando que não ocorreu a hipótese prevista na última parte do § 4º do art. 25, pois a procedência das estampilhas está devidamente justificada;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 8-9 e imponho à firma João da Rocha & Silva a multa de 2:747\$4, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 1:083\$7, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, combinados com os arts. 25, § 2º e 4º, 26, § 2º e 26, parágrafo único, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.529-939, contra Domingos Leite Bastos. — Na data em que foi lavrado o auto (30 de outubro), não podia ser computada a primeira quinzena desse mês, como fez o autuante.

Nada aduz o autuado no sentido de provar a improcedência da ação fiscal.

No processo ficou apurado que as vendas realizadas no período compreendido entre 1 de dezembro de 1938 e 16 de outubro de 1939, foram, escrituradas no livro de registro das vendas à vista, sem que tenha sido satisfeito o pagamento do imposto devido que ascende à quantia de 233\$3.

Excluída a primeira quinzena de outubro, o imposto reclamado passa a ser de 221\$6.

Nestas condições julgo o auto de fls. 4-5 procedente e imponho a Domingos Leite Bastos a multa de 443\$2, com a obrigação de recolher, por verba, a quantia de 221\$6, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recomende-se ao autuante que rubrique as folhas do processo.

N. 2.751-939, contra A. Fernandes & Fernandes. — Com fundamento nos artigos 24, § 9º e 26, § 2º, do Decreto n. 22.061, de 1932, foi lavrado o auto de fls. 5-6 contra A. Fernandes & Fernandes.

Consta do aludido auto que a firma de que se trata, depois de intimada a exhibir aos representantes do fisco os seus livros fiscais, conforme se vê da intimação de fls. 2, regularizou o pagamento do imposto devido pelas vendas realizadas na 1ª quinzena de outubro.

Defendendo-se, a autuada alega razões de ordem privada e que não podem ser consideradas para efeito de julgamento nesta instância.

Os autuantes limitam-se a declarar procedente a ação fiscal.

Das infrações arguidas no auto, só se justifica a do artigo 26, § 2º, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, por isso que além de não ter a autuada incidido na multa cominada para aqueles que depois de devidamente intimados deixam de exhibir aos represen-

tantos do fisco os livros fiscais, a citação do art. 24, § 9º, não se aplica aos casos de falta de exibição de livros, por estar esta disposição legal revogada pela Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Nestas condições, julgo procedente o auto de fls. 5-6 e imponho a firma A. Fernandes & Fernandes a multa de 125\$6, ex-vi do artigo 32 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.466-39, contra Lourenço & Rodrigues. — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo de folhas, julgo procedente o auto de folhas e imponho a Lourenço & Rodrigues a multa de 187\$4, devendo, ainda pagar o imposto devido de 93\$7, nos termos dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.467-39, contra Tipo Cartonagem Stela Ltda. — Multa de 90\$8 — Imposto de 452\$9.

N. 2.472-39, contra Domingos de Luca & Comp. — Multa de 85\$82 — Imposto de 429\$1.

N. 2.476-39, contra R. Pinheiro Faria Ltda. — Multa de 300\$0.

N. 2.477-39, contra Salvador Soares da Rocha — Multa de 300\$0.

N. 2.476-39, contra Aires & Martins — Multa de 243\$8 — Imposto de 121\$9.

N. 2.662-39, contra Irmãos Ferreira Pinto — Multa de 163\$0 — Imposto de 81\$5.

N. 2.878-39, contra Ávila de Freitas & Comp. — Multa de 555\$0 — Imposto de 277\$5.

N. 2.749/1939 c/ J. F. Leite — Conforme se vê do processo, o autuado só regularizou o pagamento do imposto proporcional devido pelas vendas à vista, realizadas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 1939, depois de iniciada a ação fiscal.

Na defesa apresentada, com guarda do prazo legal, o autuado alega dificuldades financeiras, para justificar a falta de que é responsável.

Nestas condições, julgo procedente o auto de fls. 5/6 e imponho a J. F. Leite a multa de 188\$4, "ex-vi" do art. 32, do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.532/1939 c/ Manuel Rodrigues Cosme — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo de fls. — Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manuel Rodrigues Cosme a multa de 2:086\$2, devendo ainda pagar o imposto devido de réis 1:013\$1, nos termos dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos — Multas — Impostos

N. 2.586-39 c/ Manuel Lourenço Serro — 100\$0 — 47\$9.

N. 2.590-39 c/ Ali Gabra — 300\$0.

N. 2.591-39 c/ Acib Neme & Irmão — 300\$0.

N. 2.592-39 c/ A. Marques & Comp. Ltda. — 300\$0.

N. 2.593-39 c/ Carolino Gomes Ribeiro — 300\$0.

N. 2.594-39 c/ Elísio dos Santos — 300\$0.

N. 2.595-39 c/ Gratuliano José Gonçalves — 300\$0.

N. 2.596-39 c/ J. M. de Oliveira Segundo — 300\$0.

N. 2.599-39 c/ J. Henriques & Filho — 569\$0 — 281\$5.

N. 2.600-39 c/ Manuel Augusto Soares — 547\$2 — 273\$6.

N. 2.621-39 c/ Joaquim Lopes — 1:514\$0 — 757\$4.

N. 2.632-39 c/ Alberto Cruz Batista — 352\$6 — 176\$3.

N. 2.581/1939 c/ F. R. de Aquino & Cia. Ltda. — Trata-se, neste processo, de contratos de locação de prédio e apartamentos, com cláusula determinativa de suas prorrogações, por igual e sucessivos períodos de tempo, desde que qualquer das partes contratantes não avise, com antecedência de 30 dias, a vontade de dar a obrigação por terminada, sem que tenha sido satisfeito o pagamento do selo devido pelas referidas prorrogações.

A autuada, nas suas razões de defesa, procura ressaltar a sua boa fé, quando alega que a falta por ela praticada está generalizada e resulta de interpretação errada que vinham dando ao texto legal.

Isto posto, e

Considerando que a falta de pagamento do selo devido pelas prorrogações está materialmente provada, com a apreensão dos documentos insuficientemente selados;

Considerando que no processo não se verificam circunstâncias que autorizem a considerar a falta revestida de intuito doloso;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a F. R. de Aquino & Cia. Ltda. a pena de revalidação correspondente ao dobro do imposto devido, na quantia total de 33:722\$4, ex-vi do art. 62, letra c, última parte, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.432/1939 c/ Administradora Nacional S. A. — Consta do auto que a "Administradora Nacional S. A.", estabelecida nesta Capital, fazia locação de prédios e apartamentos, mediante contratos com prazo determinado, contendo a cláusula estipulando prorrogação automática, também por tempo determinado, desde que o locatário, vencido o prazo da locação, não desocupasse o imóvel, ficando em vigor todas as obrigações do contrato, inclusive a garantia do fiador, independentemente de notificação ou aviso prévio, sem que tivesse sido satisfeito o pagamento do imposto do selo devido pelas prorrogações, nos precisos termos do art. 16 do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

As razões apresentadas pela autuada não são de molde a eximí-la da responsabilidade devidamente apurada.

A autuada cabia, em face da lei, por ocasião do revigoramento dos contratos, o que se verificava com a permanência dos inquilinos nos prédios, pagar novo selo e fazer averbar esse pagamento, pela repartição competente, nas demais vias dos documentos.

A consulta formulada pela autuada, perdeu sua oportunidade, por ter sido apresentada depois de iniciada a ação fiscal.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que a infração está materialmente provada;

Considerando que a falta cometida pela autuada não se reveste de má fé;

Considerando ainda outras circunstâncias que se apuram no processo,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho à Administradora Nacional S. A. a pena de revalidação, devendo recolher aos cofres públicos a importância de 7:658\$0, na forma do disposto no art. 62, letra c, última parte, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 507-1939, contra José da Silva Oliveira & Comp. Ltda e outro. — No estabelecimento comercial da firma José da Silva Oliveira & Comp. Ltda. apreendeu a fiscalização 12 chapéus de palha sem selos e rótulos, adquiridos do fabricante P. Soares, conforme nota, também apreendida.

Intimadas, somente a firma expositora da mercadoria apresentou defesa no prazo legal, deixando a fabricante correr o processo à revelia, conforme termo de fls. 7.

Isto posto, e

Considerando que as infrações arguidas no auto estão materialmente provadas com a apreensão da mercadoria e nota constante de fls. 2,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4-5 e imponho às firmas José da Silva Oliveira & Comp. Ltda. e P. Soares, as multas de 500\$0 e 1:000\$0, respectivamente, mínimo e máximo do artigo 84, combinado com os arts. 72, 87 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se, para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 15 de janeiro de 1940

Certidões:

Ns. 1.644 a 1.646-40 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 1.681-40 — Aristides & Moreira. — Idem.

N. 1.694-40 — Pereira & Oscar. — Idem.

N. 1.710-40 — Salgueiros Ltd. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 1.608-40 — Francisco da Rocha Correia. — Dê-se certidão do que constar.

N. 1.592-40 — Chrysbraç S.A. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 48.273-39 — A. Rodrigues Costa. — Certifique-se o que constar.

N. 1.133-40 — A. Silva Pais. — Idem.

Requerimentos:

N. 46.566-39 — Alvaro Alves Pereira. — Dê-se inscrição com a nota de "isento", como proposto.

N. 47.118-39 — Manuel Carlos de Sousa. — Proceda-se de acordo com o parecer e informação.

N. 116-40 — Francisco Cendon. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Francisco Cendon a multa de 100\$0, mínimo da lei.

- N. 47.861-39 — Soares de Matos. — Dê-se a baixa.
 N. 48.634-39 — Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas.
 — Idem.
 N. 48.579-39 — Georgina Grosselain de Sousa Soares. — Idem.
 N. 48.558-39 — Joaquim Ferreira Neto. — Idem.
 N. 48.398-39 — The Goodyear Tire & Rubber. — Idem.
 N. 48.303-39 — Ignacio Montenegro & Comp. Ltd. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

Requerimentos despachados

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1940

- N. 309-39 — Amaro Figueiredo. — Por interposta fora do prazo legal, deixo de tomar conhecimento da reclamação.
 N. 4.720-39 — Eugênio Gomes Ferraz. — Não estando positivada a data em que o contribuinte foi cientificado dos lançamentos tome conhecimento da reclamação, mas indefiro-a por falta de amparo legal. Mantenho, pois, os lançamentos dos exercícios de 1933 e 1935.
 N. 5.885-37 — Heitor Pires de Carvalho Albuquerque. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* por indevido, em face da declaração de fls. do processo anexo.
 N. 9.162-37 — Constantino Pereira. — Tendo em vista a declaração de fls. cancele-se, por improcedente, o *ex-officio*, e consequentemente o lançamento.
 N. 2.529-38 — Constantino Pereira. — De acordo. Mantenho o lançamento do exercício de 1933.
 N. 10.382-38 — Valdemar Fonseca. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 11.013-36 — Paulo Martins Ribeiro. — De acordo com o parecer, cancele-se por improcedente, o processo *ex-officio* instaurado por infração da letra a do art. 113 do regulamento; faça-se porém o lançamento suplementar, para a declaração em tempo apresentada, pela minuta de cálculo de fls.
 N. 15.303-38 — Sebastião Rodrigues de Azevedo (espólio). — Cancele-se o lançamento em nome de Maria Albaniza Osório Pereira da Cunha, e faça-se o lançamento em nome de José Agostinho Pereira da Cunha Filho, conforme minuta de fls.
 N. 16.358-38 — Elisabeth Annes Geis. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 18.449-39 — Olivar de Campos Cortes. — Deferido.
 N. 19.039-58 — Odílio Denis. — Indeferido. Mantenho os lançamentos de acordo com o disposto nos arts. 88 § 1º, 113, letra a e 116 parágrafo único do regulamento em vigor.
 N. 22.281-36 — Zaira Sampaio da Cunha Fortes. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento referente ao exercício de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

- N. 17.253-39 — Albetam S.A. — Não tendo sido feita a justificação exigida, imponho à N.V. "Albetam" Bagger & Bowmaatschappij a multa mínima prevista no art. 86, por infração ao art. 80 do regulamento.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 8 de janeiro de 1940

- Companhia Internacional de Seguros (Processo n. 259 de 1939). — A Comissão opina pelo indeferimento do pedido de pagamento da credora.

Expediente do dia 9 de janeiro de 1940

- Companhia Internacional de Seguros (Processo n. 141 de 1939). — A Comissão opina unanimemente pelo indeferimento do pedido de pagamento da credora.

Expediente do dia 11 de janeiro de 1940

- Diretoria da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional (Processo n. 470 de 1939). — Trata-se do assunto resolvido definitivamente pela superior autoridade e que somente por ela poderá ser novamente apreciado, cabendo ao Sr. Ministro resolver se deve ou não reconsiderar a sua resolução anterior, mediante solicitação da interessada. — Isto posto, a Comissão se abstém de emitir parecer sobre si a Diretoria reclamante tem ou não direito ao pretendido reembolso ou pagamento, nos termos da Lei n. 420, de 10 de abril de 1937, mas estará pronta a fazê-lo, em qualquer oportunidade, desde que seja expressamente solicitada ou autorizada pelo Ministério da Fazenda.

Expediente do dia 12 de janeiro de 1940

- Standar Oil Co. Of Brasil (Processo n. 388 de 1939). — A Comissão opina pelo direito da requerente à importância de \$ 3.209.88 (três mil duzentos e nove dólares e oitenta e oito centavos).
 Euclides de Sousa Mendes (Processo n. 452 de 1939). — A Comissão opina pelo direito do requerente à importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis).

Ministério da Marinha

Secretaria da Marinha

Requerimentos, petição e cartas, despachados:

Pelo Sr. Presidente da República:

Dr. Celso Ferreira Ramos e outros, de 22 de dezembro de 1939, ficha n. 0.178. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 4 de janeiro de 1940.

Francisco Nunes Barbosa, ficha n. 8.509. — Arquite-se. Em 4 de janeiro de 1940.

João Ramos de Sousa, de 27 de novembro de 1939, ficha n. 0.101. — Arquite-se. Em 28 de dezembro de 1939.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Irmãos Goulart & Comp., requerimento de 18 de dezembro de 1939, ficha n. 8.532. — Nada ha que deferir. Em 29 de dezembro de 1939.

União Panificadora Leopoldinense Ltda., requerimento de 4 de janeiro de 1940, ficha n. 0.106. — Nada ha que deferir por já estar o caso em apelo resolvido. Em 10 de janeiro de 1940.

Francisco dos Santos Viana, requerimento de 21 de dezembro de 1939, ficha n. 8.628. — Indeferido de acordo com as informações. Em 2 de janeiro de 1940.

Narbal Pereira, requerimento de 18 de dezembro de 1939, ficha n. 8.531. — Indeferido tendo em vista a informação do diretor geral de Saúde. Em 8 de janeiro de 1940.

Francisco Pinheiro da Cruz, primeiro tenente cirurgião-dentista reserva de primeira classe, requerimento de 5 de janeiro de 1940, ficha n. 0.131. — Mantenha o despacho anterior. Em 9 de janeiro de 1940.

Pelo diretor da Secretaria da Marinha:

Aracl Flores Gomes, Maria de Vasconcelos Thompson, Maria Eugênia Ribeiro, Adalberto Guimarães e Nair Faria de Oliveira, requerimento de 4 de julho de 1939, ficha n. 4.958. — Compareça à Secretaria da Marinha o procurador das mesmas Sr. Oliveira Júnior.

Diretoria de Navegação

Folha para pagamento de diárias de serviços fora da sede do exercício de 1939, ao pessoal civil desta diretoria, de acordo com os Decretos ns. 4.705 e 4.993 respectivamente de 26 de setembro e 9 de dezembro de 1939.

Classes e nomes	Importância a pagar
Domingos da Silva Xavier — Mecânico classe "I" — Diárias à razão de 15\$0, de 28 de setembro a 27 de outubro de 1939, de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939. (Boletim n. 40, de 5 de outubro de 1939 e de 28 de outubro e de 28 de outubro a 31 de outubro de 1939, à razão de 22\$0, de acordo com o Decreto n. 4.993 de 9 de dezembro de 1939, (Boletim n. 51, de 21 de dezembro de 1939).....	538\$0
Desiré Potart — Mecânico classe "I" — Diárias à razão de 15\$0, de 28 e 29 de setembro de 1939, de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939, (Boletim n. 40, de 15 de outubro de 1939).....	30\$0
Reinaldo Lopes da Silva — Marinheiro classe "C" — Diárias à razão de 4\$0, de 27 de setembro a 27 de outubro, de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939 (Boletim n. 40, de 5 de outubro de 1939) e de 28 a 31 de outubro, à razão de 8\$0, de acordo com o Decreto 4.993, de 9 de dezembro de 1939, (Boletim n. 51, de 21 de dezembro de 1939).....	152\$0
Total	720\$0

Importa a presente folha na quantia líquida de setecentos e vinte mil réis (720\$0).

Diretoria de Navegação, em 5 de dezembro de 1939. — Gustavo Cardoso Garim, capitão-tenente, I. N.

Tribunal Marítimo Administrativo

588ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JANEIRO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, capitães de mar e guerra Américo de Araújo Pimentel e Raul Romeu Antunes Braga, Drs. Carlos de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha, procurador em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil, secretário Roberto Talavera Bruce, of. adm. I, por estar em férias o serventário do cargo.

Ata. Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa. Representação recebida: Processo n. 390; relator,

o Sr. juiz Romeu Braga; referente ao acidente havido com o vapor "Itatinga", em Paranaguá, no dia 13 de agosto de 1939; com representação do Dr. procurador em exercício, contra o capitão de cabotagem, Antenor Dias Sanches e o prático, Lino de Araujo, ambos do "Itatinga". Recebida a representação, para que o processo prosiga na forma regimental.

Julgamento: Processo n. 364, de acordo com a papeleta anexa. Levantada a sessão às 16 horas. — Roberto Tulavera Bruce, of. adm. I, pelo secretário.

JULGAMENTO

EM 12 DE JANEIRO DE 1940

Processo n. 364 — Relator, juiz capitão de L. C. Francisco J. da Rocha — Referente ao abalroamento havido entre o vapor italiano "Augusta", o nacional "Taqui" e o pontão "Piratinã", ocorrido em 12-2-1939, no porto do Rio Grande do Sul. Com representação do procurador em exercício, contra o capitão Erasmo Avegno e o prático Nelson Silveira Porto, ambos do "Augusta".

Lidos, relatados e discutidos os autos, fez uso da palavra o doutor procurador em exercício, sustentando a sua representação e, afinal decidiu o Tribunal, por maioria de votos, sendo divergente o voto do Sr. juiz Carlos de Miranda:

a) Quanto à natureza e extensão do acidente: abalroamento de vapor em manobra, colidindo com um outro vapor e um pontão, resultando avarias descritas e avaliadas nos autos;

b) Quanto à causa determinante: imprudência do prático manobrando o navio em condições desfavoráveis de vento e maré;

c) Julgar o prático Nelson Silveira Porto responsável pelo acidente e, como tal, incurso na letra "f" do art. 61 do Regulamento do Tribunal e, de acordo com a letra "d" do art. 56, impôr-lhe a pena de advertência sob reserva; isentando o capitão Erasmo Avegno. Ao Sr. relator. — Dario, presidente.

PROCESSO N. 365

Natureza do acidente — Abalroamento da barca "Guanabara" com o vapor nacional "Buri" no porto desta Capital, em vinte e um de abril de mil novecentos e trinta e nove.

Juiz relator — Dr. João Stoll Gonçalves.

Representado — Pedro Pereira Paiva.

Acordão (parte decisória)

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, considerar que o abalroamento acima, ocorrido nas circunstâncias e com extensão descrita, teve como causa determinante insistir a barca em cortar o rumo do navio que divisava por seu BE, contrariando o que preceitua o artigo dezenove, vinte e vinte e três do Anexo segundo do decreto número mil e novecentos e quatro, de mil novecentos e trinta e seis. Pelo que, pelo voto de desempate do seu presidente, considerou o representante como incurso na letra "f" do artigo sessenta e um do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, impondo-lhe a pena de noventa (90) dias de suspensão de funções e multa de oitocentos e doze mil e quinhentos réis (812\$0) e custas, na forma da Lei. P. L. G. R.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e nove. — Dario Paes Leme de Castro, presidente. — João Stoll Gonçalves, relator. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda. — Americo de Araujo Pimentel. — Francisco José da Rocha. — Raul Romeu Antunes Braga, Confere — Roberto Bruce, of. adm. I, pelo Sr. secretário do Tribunal.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 10 de janeiro de 1940

José da Silva Marques, major reformado, pedindo lhe seja concedida melhoria de reforma. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 12 de janeiro de 1940

N. 166 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 2:716\$8, pela Delegacia do Pará, ao sub-tenente Otelo Pessoa.

N. 162 — Autoriza a realização das concorrências nos estabelecimentos industriais dependentes da Diretoria do Material Bélico, cabendo-lhe efetuar o exame dos respectivos processos, no tocante aos preços oferecidos, maxime nas aquisições de vulto.

Fica, igualmente, a Diretoria do Material Bélico autorizada a proceder à inscrição dos concorrentes sediados nesta Capital, inscrição essa que será válida para todos os estabelecimentos que lhe são subordinados

N. 163 — Declara, em solução à consulta do capitão de administração Afonso Solano de Oliveira, referente à zona por que deve ser contado o tempo de serviço (tendo em vista o disposto no artigo 15 e seu parágrafo 1º, do Decreto-lei n. 624, de 18 de agosto de 1938), quando o afastamento de uma para outra zona for por prazo que exceda de 60 dias (90 para os juizes dos Conselhos de Justiça), que o tempo de serviço deve ser contado como na zona da sede, até os limites fixados no parágrafo 1º do artigo 15 do citado decreto n. 624; como na de destino e a contar do dia da partida ao de regresso, se o afastamento for superior àqueles prazos.

N. 167 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Estabelece, de conformidade com o disposto no art. 72 do Decreto n. 1.442, de 24 de julho de 1939 (Código de Vantagens), a quota adicional de 20% sobre os respectivos vencimentos, a ser abonada aos oficiais e praças das guarnições com sede em Iça, Mirim, Corumbá, Cuiabá e São Luiz das Missões.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940 — Aviso n. 160.

Consoante a doutrina tradicional, firmada em atos expressos do Governo e de conformidade com os preceitos legais, no interesse da hierarquia e disciplina das forças armadas, declaro, para publicidade em Boletim do Exército:

I. Só em caso de flagrante delito, pode o oficial das forças armadas receber voz de prisão, de qualquer pessoa, nos termos da legislação vigente.

II. Nos demais casos, só têm autoridade para deter o oficial, o militar do Exército ou da Marinha de patente igual ou superior à sua, o Chefe de Polícia e os delegados no exercício de suas funções.

III. Ainda que em traje civil, desde que se faça reconhecer, não pode o oficial ser revistado ou detido por praça de qualquer corporação, ou pelos agentes de autoridade policial, não compreendidos no item anterior.

IV. Em qualquer hipótese, mesmo em flagrante delito, só poderá o oficial ser conduzido à prisão que lhe for destinada, por quem tenha autoridade hierárquica ou policial para fazê-lo, nos termos do item II do presente aviso. — General Eurico G. Dutra.

Despachos:

Dia 10 de janeiro de 1940

Foi transferido o tenente coronel intendente de guerra Joel de Almeida Castelo Branco, do Estabelecimento de Subsistência da 9ª Região Militar (Campo Grande) para a Diretoria de Intendência de Guerra (Capital Federal).

Foi mandado publicar o seguinte aviso n. 26, de 5 de janeiro de 1940, dirigido pelo Sr. ministro da Marinha ao da Guerra: "Ao Exmo. Sr. ministro da Guerra — Assunto: Comunicação sobre uma praça julgada inválida que não deseja o amparo do Estado — Anexo: Todos os papéis — 1. Transmuto a V. Ex., para conhecimento e devidos fins, os papéis anexos, referentes ao fuzileiro naval n. 2.380 Francisco Sebastião da Silva, julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo prover à subsistência por sofrer de tuberculose pulmonar. 2. Cumpre-me declarar a V. Ex. que o fuzileiro em questão desiste do amparo do Estado, a que se refere o § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.547, de 31 de dezembro de 1938. Renovo a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — Henrique A. Guilhem."

Dia 12 de janeiro de 1940

Foi exonerado, a pedido, o 2º tenente da reserva Raimundo Ferreira Chaves das funções de delegado da 5ª zona da 7ª Circunscrição de Recrutamento.

Foram concedidos mais 30 dias, em prorrogação, para a entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o 2º tenente convocado Acácio Verdi.

Dia 13 de janeiro de 1940

Foram transferidos do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior, os seguintes capitães: Scipião da Silva Carvalho e Alberto Oronce Guerin.

Foi designado o major Edwy de Oliveira Pessoa de Barros para exercer as funções de chefe de seção da 22ª Circunscrição de Recrutamento.

Dia 15 de janeiro de 1940

Foi mandado passar à disposição do Supremo Tribunal Militar, afim de servir como auxiliar da Contadoria, o 3º sargento Marino Rabelo dos Passos, do Batalhão de Guardas.

Notas:

N. 6 — Ao Sr. diretor de Engenharia — Comunica que é designado o capitão Almir Aguiar, da Subdiretoria de Transmissões, afim de auxiliar a instalação do material do Ministério da Guerra no Pavilhão Federal da Exposição de Pernambuco.

Requerimentos:

Antônio Zambonelli, ex-músico, pedindo inclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. O petiçãoário foi licenciado, a pedido, de acordo com o art. 21 do Decreto-lei n. 197, de 22-4-1938.

Antônio Vieira Sete, 5º sargento, da 2ª Formação de Intendência da 2ª Região Militar, pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive

as férias regulamentares e permissão para ir a Minas Gerais. — Concedo, porém, nas condições da letra d do art. 38, combinado com o art. 45, do Decreto-lei n. 1.442, de 24-7-1939.

Antônio Garcia Muza, 2º tenente da reserva convocado, pedindo seja considerado como licença-prêmio os dois meses obtidos para tratamento de saúde. — Indeferido, tendo em vista o Decreto n. 1.621, de 22-9-1939.

Antônio Sinésio Fernandes, 3º sargento da Escola de Intendência do Exército, pedindo permissão para fazer em 2ª época, exames de Matemática Aplicada e Contabilidade Geral, na referida escola. — Deferido.

Antônio Isidoro Rodrigues, 2º sargento do 10º Batalhão de Caçadores, pedindo lhe seja concedida matrícula, no 2º período de 1940, na Escola das Armas. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alamiro José da Silva, músico de 1ª classe da Escola Militar, pedindo seja, em grau de recurso, submetido à nova inspeção de saúde. — Indeferido.

Augusto Berlinck, pedindo recondução ao cargo que exercia no Posto Médico da Assistência Policial do Estado de São Paulo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Archelau Teixeira Lopes, pedindo seja um escrevente com exercício na Missão Militar Francesa, compelido a indenizar o requerente da quantia de 150\$0. — I. Ao E.M.E. para que pelo devedor seja liquidado o débito reconhecido já no item VI do ofício n. 773, de 2-I-1940 do presidente da C.B.A.E. II — A C.B.A.E., autorizada a funcionar por aviso do M.G., promova ação contra o requerente, querendo.

Arl Paim Viola, 3º sargento da Escola Preparatória de Cadetes, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido.

Arlindo Viana, sub-oficial da Armada, pedindo matrícula no Colégio Militar para seu filho Fernando Cardoso Viana, como aluno contribuinte. — Deferido.

Blengio Ribeiro, pedindo quitação com o serviço militar e caderneta de reservista. — Indeferido, à vista das informações.

Bernardo Kessler, reservista, pedindo retificação de seu nome em sua caderneta militar. — Deferido.

Bernardino da Silva, 3º sargento clarim reformado, pedindo lhe seja concedida reserva ao serviço ativo do Exército. — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 37 do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938.

Brazilio Ferreira dos Santos, ex-2º cabo, pedindo lhe sejam tornadas extensivas as vantagens de que trata o Decreto n. 220 de 2 de fevereiro de 1938. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Benedito Luiz Rodrigues, 2º sargento da Cia. Escola de Engenharia, pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, com tolerância de idade. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Edgar Soares de Carvalho, sorteado, pedindo transferência de incorporação da 9ª para um dos corpos da 2ª Região Militar. — Transfiro a incorporação do requerente da 9ª para a 2ª Região Militar.

Exedito S. Peres, reservista, pedindo retificação de seu nome em sua caderneta militar. — Deferido.

Eliezer do Espírito Santo, reservista, pedindo retificação de sua idade. — Apresente justificativa judicial.

Eugênio Alves Veleda, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não satisfazer à condição de boa conduta prevista pelo Decreto n. 19.507 de 18-12-1930.

Euzébio da Costa Pais, 3º sargento do 4º Batalhão Rodoviário, pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Deferido, satisfeitas as exigências para a matrícula.

Francisco Ferreira Leite, reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Inácio Domingues, 1º sargento músico reformado, pedindo apostila de quotas de 5 %. — Indeferido, tendo em vista o parecer 168, de 5-9-1939, do consultor jurídico do gabinete.

Felipe Calvino, soldado músico de 1ª classe, do 7º Regimento de Infantaria, pedindo reforma. — Indeferido. O petiçãoário permaneceu irregularmente no Exército a partir de 7-8-1922, tendo verificado praça com as classes de 1894, 1898 e 1903. Situações irregulares não criam nem firmam direitos.

Fernando da Silva Gomes, ex-aluno do 2º ano do G.P.O.R. da 6ª Região Militar, pedindo lhe seja fornecido certificado de reservista. — Indeferido por falta de amparo legal.

Felício de Carvalho Brito, pedindo seja mandado inscrever-se no exame de admissão a 2ª série do Colégio Militar, seu filho Paulo Roberto de Carvalho Brito. — Concedo inscrições para a 1ª série.

Floriano dos Santos Vieira, pai do aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Luiz Carlos dos Santos Vieira, pedindo cancelamento da dívida que tem para o referido Colégio. — Deferido.

Gilberto da Mata, pedindo certificado de reservista de 2ª categoria. — Indeferido por falta de amparo legal.

Hugolino de Sousa Miranda, reservista, pedindo retificação de seu nome e classe em sua caderneta militar. — Deferido.

Henrique Bravo Júnior, pedindo matrícula no Colégio Militar do Rio de Janeiro, para seu filho Vitor Carlos de Figueiredo Bravo, como aluno contribuinte. — Deferido.

Ismael de Almeida, ex-tenente comissionado, pedindo certidão. — Indeferido, em face das informações.

João Brandão, 3º sargento do 1º Batalhão Rodoviário, pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Deferido, satisfeitas as exigências para a matrícula.

Joaquim João Marques dos Reis, reservista, pedindo retificação de nome em sua caderneta militar. — Deferido.

Joaquim Tavares Duarte, pedindo permissão para matricular seu filho Joaquim Tavares Duarte Filho, no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

José Sales Eulálio, pedindo seja anulado seu sorteio e determinada a expedição pela Inspetoria de Tiro da 2ª Região Militar, do seu certificado de reservista. — Forneça-se certificado de reservista de 2ª categoria.

Joel Barbosa da Silva, reservista, pedindo retificação de seu nome e classe em sua caderneta militar. — Apresente justificativa judicial.

Jaime Ferreira, ex-2º cabo, pedindo asilamento. — Arquite-se, em face da informação da D.R.

Judite Bret de Menezes, pedindo permissão para que seu filho Maurício Bret de Menezes possa se candidatar à matrícula no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Josias Lucas de Sant'Ana, pedindo matrícula no Colégio Militar do Rio de Janeiro para seu filho Josias Reis de Sant'Ana. — Indeferido.

João Batista Mondini Belletti, capitão, pedindo matrícula na Escola das Armas em 1940. — Deferido, devendo o petiçãoário completar num dos corpos da 1ª Região Militar, o período de um mês e 19 dias que lhe falta, de arregimentação.

Leônidas de Siqueira Menezes, reservista, pedindo retificação de sua idade em sua caderneta militar. — Deferido.

Luiz Soares da Silva, pedindo seja submetido à inspeção de saúde para fins de quitação com o serviço militar. — Apresente-se ao 1º G.A.Do. (Campinho) para regularizar sua situação.

Luiz Reed, reservista, pedindo retificação de sua idade em sua caderneta militar. — Deferido à vista das informações.

Manuel Ferreira da Silva, pedindo seja compelido um 1º tenente de Administração a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Deferido. A 2ª R.M. para promover a execução deste despacho, nos termos da declaração firmada pelo devedor.

Manuel Paulo Madeira, extranumerário-mensalista da Fábrica do Andaraí, pedindo permissão para matricular seu filho no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Manuel Soares da Rocha, 3º sargento adido ao 4º Regimento de Infantaria, pedindo isenção do requisito de idade para matricular-se na Escola de Intendência. — Deferido, satisfeitas as demais exigências das Instruções, em vigor.

Mário Rodrigues, 2º cabo ferrador, da Escola do Estado Maior, pedindo abertura de Inquérito Sanitário de Origem. — Deferido.

Mário da Gama Aulus de Avila, capitão, pedindo 60 dias de dispensa do serviço inclusive as férias regulamentares. — Concedo, porém nas condições da letra "d" do art. 38 do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939.

Melquíades Marcondes de Melo, pedindo permissão para matricular seu filho Artur Amâncio Lopes de Melo no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Nestocles Freire, reservista, pedindo retificação de seu nome em seu certificado de reservista. — Deferido.

Nemésio Cordeiro Sobrinho, 2º sargento da Escola de Intendência do Exército, pedindo permissão para prestar, em 2ª época, exames de Matemática Aplicada e Contabilidade Geral, na referida Escola. — Deferido.

Otaviano Ferreira da Silva, pedindo certidão. — Forneça-se certidão na forma da lei.

Paulo Martins de Almeida, soldado do Depósito Central de Material Veterinário, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido.

Raimundo Costa da Silva Santos, capitão médico reformado, e Alfredo Duarte, ex-sargento, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Raimunda Castelo Branco Bittencourt, pedindo seja seu esposo o 1º sargento asilado Antônio de Lemos Bittencourt compelido a fornecer uma pensão destinada à manutenção da requerente e de seus filhos. — Pelo Sanatório Militar de Itatiaia seja averbado o desconto mensal de 50\$0 dos vencimentos do 1º sargento asilado Antônio de Lemos Bittencourt, que deverá ser remetido a sua esposa D. Raimunda Castelo Branco Bittencourt, residente em Teresina.

Rosário Loiaconi, pedindo isenção do serviço militar. — Apresente-se à 2ª R. M. para regularizar sua situação.

Raimundo Teotônio de Moraes Quadros, capitão, pedindo inscrição de seu filho, como aluno contribuinte, Raimundo Teotônio de Moraes Quadros Filho, no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Severino Varela dos Santos, pedindo certificado de reservista. — Forneça-se o certificado de reservista a que fizer jus.

Silvio Levi Carneiro, reservista de 2ª categoria, pedindo retificação em seu certificado militar de seu nome, do de seus progenitores e data de nascimento. — Deferido.

Silvio Bressan, pedindo seja permitido que seu filho Luiz Bressan, ex-aluno do 5º ano do Colégio Militar do Rio de Janeiro, preste exame de Geometria e Trigonometria e Latim. — Permito que se submeta a exame vago em março de 1940.

Tocari Assis Bastos, soldado do 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido.

Venceslau Gomes da Silva, 3º sargento rádio operador do Q. R. O. da 2ª Região Militar, pedindo permissão para apresentar o certificado de conclusão do curso secundário fundamental até a data da matrícula no Curso de Administração da Escola de Intendência do Exército. — Deferido, ficando, caso seja aprovado e classificado, a matrícula condicionada à apresentação do certificado do curso secundário, oito dias antes do início dos trabalhos letivos.

Waldereuse Carvalho, pedindo permissão para inscrever no concurso de admissão ao Colégio Militar do Rio de Janeiro seu filho Rogério Vicente Carvalho. — Deferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1939

Exonerações:

O Sr. ministro, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu exonerar:

João Pereira do Nascimento e Jaime de Castro Lopo, a pedido, dos lugares de, respectivamente, trabalhador de 1ª classe e aprendiz de 3ª classe, do Arsenal de Guerra do Rio (Portaria n. 615-S-3);

Orozimbo Lirio e Péricles da Graça, por abandono de emprego, dos lugares de, respectivamente, auxiliar de escrita de 5ª classe e auxiliar de 3ª classe, do Arsenal de Guerra do Rio (Portaria número 616-S-3).

Designações:

O Sr. ministro, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu designar:

Manuel Alves Ribeiro, escriturário da classe G, do Quadro I, para ter exercício na 7ª Circunscrição de Recrutamento, ficando retificada, nesta parte, a portaria n. 568-S-3, de 23-11-939, que o designou para ter exercício na 8ª Circunscrição de Recrutamento (Portaria n. 617-S-3);

Ulisses Gama, escriturário da classe D, do Quadro I, para ter exercício na 8ª Circunscrição de Recrutamento, ficando retificada, nesta parte, a portaria n. 600-S-3, de 14-12-939, que o designou para ter exercício na 7ª Circunscrição de Recrutamento (Portaria número 618-S-3);

Nestor Correia Bento, escriturário da classe D, do Quadro I, para ter exercício no Estado-Maior do Exército, ficando retificada, nesta parte, a portaria n. 568-S-3, de 23-11-939, que o designou para a Diretoria de Recrutamento (Portaria n. 619-S-3);

Iberê Garindo Fernandes de Sá, bibliotecário da classe G, do Quadro I, para ter exercício na Escola de Estado-Maior (Portaria n. 620-S-3);

Abdon de Carvalho Lima, bibliotecário da classe F, do Quadro I, para ter exercício na Biblioteca Militar (Portaria n. 621-S-3).

Licença:

O Sr. ministro, tendo em vista o que consta dos processos números 14.480 e 28.788, da Secretaria Geral, resolveu conceder, de acordo com o art. 19, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, um ano de licença para tratamento de saúde ao trabalhador de 2ª classe, extranumerário mensalista, do Arsenal de Guerra do Rio, Adalberto de Azevedo Drumond, a partir de 1 de janeiro de 1939 (Portaria n. 622-S-3).

Recondução:

O Sr. ministro, tendo em vista o que consta dos processos números 14.480 e 28.788, da Secretaria Geral, resolveu, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República exarado na Exposição de motivos n. 2.088, de 27-10-939, do D. A. S. P., considerar reconduzido, no exercício de 1939, Adalberto de Azevedo Drumond, no lugar de trabalhador de 2ª classe, extranumerário-mensalista, do Arsenal de Guerra de Rio (Portaria n. 623-S-3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portarias:

Foram concedidas, pelo Sr. secretário geral, as seguintes licenças:

Noventa dias a Paulo Mallemont, auxiliar técnico de 2ª classe, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos do art. 175, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, e Exposição de motivos n. 2.260, de 10-11-939, do D. A. S. P., aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a partir da data da publicação no *Diário Oficial* (Portaria n. 72, de 11-1-940);

Sessenta dias, em prorrogação, a Adamastor Teixeira de Oliveira, operário de material bélico, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 3 de dezembro próximo findo (Portaria n. 73, de 11-1-940);

Noventa dias a Delfino Gonçalves de Alencar, operário de material bélico, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 17 de novembro de 1939 (Portaria n. 74, de 11-1-940);

Noventa dias a Oscar Bispo de Sousa Gadelha, operário de material bélico, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 9 de novembro do ano próximo passado (Portaria n. 75, de 11-1-940);

Dezoito dias a Manuel José de Sampaio, artífice de 3ª classe, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, e Exposição de motivos n. 2.260, de 10-11-939, do D. A. S. P., aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a partir de 18 de dezembro do ano próximo findo (Portaria n. 76, de 12-1-940);

Noventa dias a Isaura dos Santos Silva, operária de material bélico, classificada na Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154 e 171, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 7 de dezembro de 1939 (Portaria n. 77, de 12-1-940);

Oito dias a Miguel Ferreira dos Santos, servente da classe B, classificado na Diretoria do Arquivo do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 12 do corrente (Portaria n. 78, de 12-1-940);

Noventa dias, em prorrogação, a Antônio Geraldo do Nascimento, trabalhador de 1ª classe, da Sub-Diretoria de Transmissões, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, e Exposição de motivos n. 2.260, do D. A. S. P., aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a partir de 1-12-939 (Portaria n. 79, de 12-1-940);

Um ano a Fernando de Almeida Júnior, artífice de 2ª classe, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, e Exposição de motivos n. 2.260, do D. A. S. P., aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a partir de 26 de dezembro do ano próximo findo (Portaria n. 80, de 12-1-940).

Apostila:

Na portaria de licença n. 10, de 9-8-939, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao fotograrador da classe G, do Quadro I, Timóteo Machado da Silveira, foi lavrada a seguinte apostila:

"A licença constante da presente portaria terminará no dia 14 de janeiro do corrente ano, data em que completa os sessenta (60) dias que foi julgado precisar, em 14-11-939, para terminar seu tratamento, pela junta médica da Diretoria de Saúde do Exército, que o inspecionou, em virtude de ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, conforme lhe faculto o parágrafo único do artigo 167 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

A licença constante da presente apostila será de acordo com os arts. 154 e 165, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939."

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 55 — Gabinete — Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — Pede o Ministério da Viação a necessária autorização de V. Ex., nos termos do disposto no art. 4º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.524, de 6 de outubro de 1934, para que a Estrada de Ferro de Goiás adquira diretamente do representante exclusivo na região, 4 caminhões "Chevrolet", completamente equipados com cabine e pneumáticos reforçados, pelo preço total de 97:530\$00, correndo a despesa à conta da verba própria do organismo do mesmo Ministério.

Conforme esclarece a exposição anexa, destinam-se os quatro veículos ao serviço de transportes preferenciais na região servida pela Estrada de Ferro de Goiás, serviço esse cuja instalação imediata a referida Estrada encarece, ante a perspectiva de concorrências na execução dos aludidos transportes, por outros meios.

As razões alegadas justificam, sem dúvida, a aquisição pretendida, que, ao que se infere da exposição inclusa, visa evitar o desvio de rendas que podem e devem ser auferidas pela via férrea interessada.

Releva, entretanto, notar, o atraso do pedido em apelo, formulado, como o foi, já no último período do ano financeiro, quando se tornara praticamente inexecutível o fornecimento à conta da verba cuja vigência estava prestes a terminar.

Nestas condições, cumpre-me submeter o assunto à consideração de V. Ex., parecendo-me que a autorização solicitada pelo Ministério da Viação poderá ser concedida correndo, porém, a despesa

não mais à conta da dotação orçamentária indicada, mas, pela de que dispuser a Estrada no exercício de 1940, ha pouco iniciado. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1940. — *A. de Souza Costa*. (1.379-40).

Despacho: "Aprovado. Em 10-1-1940. — G. VARGAS".

N. 58 — Gabinete/Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — Pede o Ministério da Viação a necessária autorização de V. Ex., de acordo com o disposto no art. 1º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, para a aquisição de 1 automóvel de passageiros, de preço até 27:000\$0 e 1 auto-caminhão, até 30:000\$0, destinados à Estrada de Ferro Central do Piauí, correndo a despesa à conta de verba própria, constante do orçamento relativo ao exercício de 1939.

Conforme esclarece a exposição inclusa, os dois mencionados veículos são realmente necessários à Estrada, destinando-se o auto-caminhão ao transporte de materiais e o carro de passageiros à condução de funcionários que, em objeto de serviço, são obrigados a frequentes viagens de Parnaíba, onde tem sede a mesma via-férrea, à Teresina, onde funcionam a Delegacia Fiscal e a Delegação do Tribunal de Contas naquele Estado.

As razões alegadas parecem constituir suficiente justificativa para a aquisição pretendida, inclusive quanto ao automóvel de passageiros, o qual, a julgar pelo limite do preço indicado, será escolhido entre "os de menor preço e de manutenção mais econômica", como determina o art. 6º do citado Decreto n. 20.524, de 1931.

Cumpre notar, entretanto, o atraso com que foi formulado o pedido de que se trata, cuja solução, por mais rápida que fosse, não permitiria a realização do fornecimento antes do encerramento do ano financeiro de 1939.

Nestas condições, a autorização solicitada poderá ser concedida, correndo, porém, a despesa à conta da verba consignada para esse fim no orçamento relativo ao exercício de 1940, já iniciado.

V. Ex., entretanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — *A. de Souza Costa*. (1.380-40).

Despacho: "Aprovado. Em 10-1-1940. — G. VARGAS".

N. 65 — Gabinete/Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — Refere-se o processo junto ao pedido de autorização para a compra de um automóvel de inspeção e dois caminhões, aquele pelo preço aproximado de 25:000\$0 e estes, pelo de 23:000\$0 cada um, todos destinados aos trabalhos da Rodovia Transnordestina e de Agude Valente, a cargo da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

O assunto já foi anteriormente examinado por este Ministério que, em exposição n. 1.773, de 21 de setembro do ano próximo findo, salientou não só a deficiência dos elementos então apresentados para aferir-se da conformidade do pedido com as exigências regulamentares, em relação ao automóvel de passageiros, como a ausência de qualquer justificativa para a imputação da despesa ao crédito aberto pelo Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro daquele ano.

Voltando a tratar do assunto, o Ministério da Viação submete novamente o pedido à consideração de V. Ex., com os esclarecimentos prestados a respeito pela Inspeção interessada, em ofício anexo por cópia.

Segundo as informações ora prestadas, serão exatamente cumpridas as determinações regulamentares sobre a aquisição do carro de passageiros, do qual não foram oferecidos maiores detalhes por depender a sua escolha do resultado da concorrência que para esse fim será realizada.

Quanto à utilização, no caso, do crédito especial anteriormente indicado, declara a Inspeção assim haver sugerido, por serem os veículos destinados à execução dos trabalhos já referidos, cujo orçamento, oportunamente aprovado por V. Ex., faz parte do "Plano Especial de Obras Públicas", para o custeio do qual foi aberto o crédito mencionado.

Tais esclarecimentos, completam a instrução do pedido inicial, o qual, entretanto, pelo atraso sofrido em seu andamento, volta a exame nos últimos dias do período de vigência do crédito supra referido.

Pode, não obstante, ser autorizada a aquisição, correndo, porém, a despesa à conta do crédito que fôr concedido para prosseguimento dos aludidos trabalhos no atual exercício de 1940. — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — *A. de Souza Costa*. (1.381-40)

Despacho: "Aprovado. Em 10-1-1940. — G. VARGAS".

Portaria n. 25 — De 15 de janeiro de 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 7-T., de 5 do corrente, resolve:

1 — Aprovar o projeto e orçamento, que ora baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância total de 38:000\$0 (trinta e oito contos de réis), sendo 11:400\$0 de pessoal e 26:600\$0 de material, relativos às obras de reparos do açude público "Lacerda", no município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

2 — Autorizar a referida Inspeção a dispensar com as obras em aprego a importância acima citada desde que, para tal, disponha dos recursos indispensáveis.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *João de Mendonça Lima*

Portaria n. 26 — De 15 de janeiro de 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes, em ofício n. C.T.T. 3/82, de 2 do corrente, resolve aprovar o ato dessa Contadoria, homologando a seguinte tarifa especial que a Estrada de Ferro Central do Brasil resolveu adotar para as lanças em pequenas expedições, despachadas no seu tráfego próprio:

Até 40 kms.	Bp-25
De 41 até 500 kms.	Bp-15
De 501 em diante	Bp-6

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Azevedo Serapião de Sousa Filho e João Givizzato, pedindo lines seja dada a concessão dos serviços de transporte na ponte construída sobre o rio Dóce, no Estado do Espírito Santo. — Indeferido, em face das informações. (40.472/39).

Benigno de Sousa Júnior, almoxarife de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos à que se julga com direito. — Deferido, na forma dos pareceres. (34.016/39).

Fortunato Pereira, pedindo certidão sobre juros pagos à E. F. Garangola. — Declare o interessado o fim a que se destina a certidão requerida. (33.116/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 12 de janeiro de 1940

Ofícios:

N. 221 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Ministério da Fazenda informa já ter providenciado no sentido de ser restituído a esse Departamento o quinhão de que fôra cedido, em 1927, a título provisório, a Alfândega de João Pessoa. (P. 38.181/39).

N. 223 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu autorizar a importação de material para essa Estrada das firmas Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., Empresa Promotora de Vendas Ltda., e E. Cia & Cia. (P. 247/40).

N. 224 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do ato constante do Decreto-lei n. 1.894, que prorroga até 31 de dezembro de 1940, a vigência do crédito especial de 1.830:000\$0, aberto pelo Decreto n. 2.102, de 1937, para ter aplicação na forma estabelecida no Decreto-lei n. 1.677, de 12 de outubro p. passada. (P. 558/40).

N. 225 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que por portaria n. 624, foi concedida, a título precário, nos termos do Decreto n. 714, de 1938, permissão à Rádio Educadora de Limeira S/A, para instalar na cidade de Limeira, São Paulo, a estação requerida para irradiação na frequência de 1.550 kcs, com a potência de 100 watts. (P. 39.812/39).

Expediente do dia 13 de janeiro de 1940

N. 228 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando ter sido assinada a portaria referente ao programa de obras e aquisições a serem realizadas pela The Leopoldina Railway Co. Ltd., dentro do limite da importância de 10.000:000\$0, do crédito especial concedido pelo Decreto-lei n. 1.474, de 1939. (P. 39.834/39).

N. 229 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Ministério da Guerra concedeu autorização à Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas para embarcar uma tonelada de dinamite Rupturita e mil espoletas destinadas à Fiscalização do Porto de Natal. (37.800/39).

N. 230 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou, na forma solicitada pelo ofício n. 3.921 desse Departamento, a substituição da escala de Parnaíba, pela de Monte Alegre, no itinerário da linha aérea contratual Belém-Maráns de acordo com a cláusula VI do contrato celebrado em 1937, com a Panair do Brasil S/A. (P. 39.108/39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aurora Iná Guimarães Costa, agente postal, classe C do Quadro XIX (D. R. da Bahia), pedindo transferência para a carreira de escriturário, do mesmo Quadro. — Indeferido. A requerente não pode obter a transferência solicitada porque a carreira de escriturário do Quadro XIX se inicia na classe D, superior à classe que ocupa na carreira de agente postal. (700-40).

Benjamin de Aguiar Machado, telegrafista, e Dinorá Pais Barreto, escriturário, ambos da classe G da D. R. de Pernambuco, recorrendo do ato do diretor geral dos Correios e Telégrafos que o suspendeu por 3 dias do serviço, como incursos nos ns. 6 e 9, do art. 128, do Regulamento Postal. — Em face do parecer do D. C. T. (fls. 58-59) dou provimento aos recursos de Benjamin de Aguiar Machado (fls. 2) e Dinorá Pais Barreto (fls. 44). (40.762-39).

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Expediente do dia 11 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 204-A — Ao SRP-1 — Comunicando que o Sr. Presidente da República concedeu a necessária autorização afim de que Paulo Joaquim Castilho seja posto à disposição da Comissão de Eficiência deste Ministério, nos termos do art. 10, do Decreto-lei n. 579, de 1938. (P. 451-40).

Expediente do dia 12 de janeiro de 1940

N. 205-A — A Comissão de Eficiência deste Ministério — Idem, idem.

N. 206 — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público — Submetendo à consideração deste Departamento a exposição de motivos na qual este Ministério propõe ao Sr. Presidente da República a transferência, ex-offício, do interesse da administração, de José Cristiano de Barros, do Quadro IV para o Quadro III do mesmo Ministério. (P. 35.211-39).

N. 207 — A E. F. Central do Piauí — Transmitindo cópia do offício-circular n. 7.603, deste Serviço do Pessoal, encarecendo a urgência da remessa dos elementos ali solicitados. (P. 37.852-39).

N. 208 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Encaminhando a documentação apresentada por Ernesto Frederico de Oliveira. (P. 698-40).

N. 209 — Ao SRP-2 — Restituindo os documentos apresentados por Nadir Puga de Castro, nomeada para ajudante de agente, do Quadro XIV deste Ministério. (P. 38.850-39).

N. 210 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a transferência, a pedido, de Antônio Flávio Prado, do Quadro XXXIV para o Quadro XIV, deste Ministério. (P. 32.581-39).

N. 212 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Restituindo o processo referente ao pedido de transferência formulado por Egídio Josué Góes. (P. 37.933-39).

N. 213 — A E. F. Central do Brasil — Solicitando seja este Serviço informado da data em que Luiz Araújo foi inscrito contribuinte do montepio civil e si era efetiva a função pelo mesmo então exercida. (P. 38.815-39).

N. 214 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmittindo o processo relativo ao pedido de transferência de Francisco Tinoco Cabral. (P. 39.921-39).

N. 215 — A Inspeção Fed. das Estradas — Esclarecendo que a prescrição do art. 226, X, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro último, anulou a autorização contida no offício n. 4.650, de 1939, deste Ministério. (P. 40.680-39).

N. 216 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja este Serviço informado da data em que Artur de Amorim Curado foi inscrito contribuinte do montepio civil e si era efetiva a função pelo mesmo então exercida. (P. 40.475-39).

N. 217 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar o pedido de prorrogação, até 30 dias, do prazo de suspensão preventiva aplicada ao agente de estrada de ferro, classe C — Antônio Maciel da Silva. (P. 41.010-39).

Requerimentos despachados

Arabela Teles Barbosa, auxiliar de 1ª classe, extranumerária mensalista desta Secretaria de Estado, pedindo mais 3 meses de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, à vista do laudo de inspeção de saúde. (653-40).

Francisco Artur Costa Albuquerque, aposentado, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo certidão de tempo durante o qual trabalhou no Serviço Geológico e Mineralógico, que em 1907, era anexo a este Ministério. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda (Diretoria da Despesa Pública). (32.881-39).

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data do despacho e Número do processo

Valdemar Macedo da Silva, auxiliar de 1ª classe — Dpto. Nac. de Estr. e Rodagem — 6-1-40 — 38.797-39.

Zilda Russo Leone, telegrafista adjunto de 2ª cls. — D. R. de Minas Gerais — 9-1-40 — 37.262-39.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 15 de janeiro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Autorizando seja utilizada, a título precário, pela Companhia Hanseática, com sede à rua José Higino número 115, nesta Capital, a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valer com o número de fabrica M. V. 1.823 e o de estampa ou matrícula M. V. 1.224, imprimindo valores desde \$1 até 99\$9, devendo a Regional do Distrito Federal lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficara a referida Companhia Hanseática obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 23/13/1 40).

Requerimento despachado:

Companhia União dos Refinadores, estabelecida à rua Borges de Figueiredo n. 257, em São Paulo, pedindo autorização para fazer, uso, no seu estabelecimento, da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo N. Z. pertencente a João Jorge Figueiredo Sociedade Anônima, e que tem o n. 798 da fábrica, estampa n. 48. — Deferido. Consequentemente fica anulado o termo de responsabilidade da firma João Jorge Figueiredo Sociedade Anônima.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimento despachado:

Paula Teixeira Barcellos, escriturária da classe F, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença prêmio. — Indeferido. (Proc. 24.953/39).

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 3

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu a Ala Littoria, S. A., autorizada a funcionar na República por força do decreto n. 3.481, de 23 de dezembro de 1938, e a estabelecer o tráfego aéreo internacional número 1.401, de 3 de julho do corrente ano; e de acordo com o artigo 37, letra "c" do Decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938,

Resolve aprovar o itinerário e honorário do trecho Natal-Rio de Janeiro da linha aérea internacional Itália-América do Sul, da Ala Littoria, S. A., que com esta baixam assinados pelo chefe do Serviço do Tráfego e Exploração de Aeroportos deste Departamento, em substituição aos que foram aprovados pelas portarias ns. 183 e 195, de 12 e de 27 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — T. Furtado Reis, diretor.

ITINERARIO E HORARIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 3 DESTA DATA

ALA LITTORIA, S. A.

Itinerário e horário do trecho Natal-Rio de Janeiro da linha aérea internacional Itália-América do Sul

Escalas	Distância km.		Ida		Escalas	Distância Km.		Volta	
			Dias	Horas				Dias	Horas
Recife:					Rio de Janeiro.....	—	0	6as.	7.00
Chegada da Europa.....	—	—	Sab.	17.35	Recife	1.950	1.950	6as.	14.00 14.30
Partida para o Rio.....	—	0	Dom.	6.00	Natal.....	263	2.213	6as.	15.30
Rio de Janeiro.....	1.950	1.950	Dom.	13.35	Natal (partida para a Europa)	—	—	Sab.	6.00

Serviço do Tráfego e Exploração de Aeroportos do Departamento de Aeronáutica Civil — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — T. Gama Rodrigues, chefe do S. T. E. A.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 12

Requerimentos:

Sindicato Condor Ltda., requerendo seja considerada como motivada por força maior a falta de escala em Forte Príncipe da Beira, no dia 17 de dezembro findo. — Deferido. Ref. 45/40.

Viação Aérea São Paulo, S. A., requerendo seja considerada como motivada por força maior a ocorrência havida no tráfego da sua linha aérea Curitiba-Florianópolis. — Deferido. Ref. 24/40.

Cid Sebastião da Franca Brügger, requerendo caderneta de voo e que nesse documento sejam anotadas as suas horas de voo, conforme prova com os atestados que junta. Ref. 61/40. — Deferido.

Eurico Franca Furtado, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Indeferido. Ref. 6.450/39.

Antônio Carlos Romano, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, juntando, para isso, os documentos exigidos pela Portaria de 11 de novembro de 1926, do Ministro da Viação. — Deferido de acordo com o parecer. Ref. 6.000/39.

Portarias:

Dia 3

N. 1 — Prorrogando, por mais uma hora, durante 10 dias, o expediente do Protocolo Geral, afim de atender ao acúmulo de serviço, motivado pelo encerramento do exercício financeiro.

Dia 10

N. 6 — Determinando que o extranumerário-mensalista "auxiliar de escrita de 2ª classe", José Maurício Pereira Soares, ora servindo na Secretaria Geral, passe a ter exercício na Divisão Administrativa.

Dia 6

Offícios:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 43 — Solicitando pagamento de contas à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, na importância de 283\$2. — Ref. 1.624/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 44 — Remetendo segundas vias de contas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Ref. 1.624/39.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 45 — Solicitando pagamento de subvenção ao Aéro Clube de São Paulo. — Ref. 5.420/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 46 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção ao Aéro Clube de São Paulo. — Ref. 5.420/39.

— Ao Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais:

N. 47 — Solicitando seja posto à disposição do D.A.C., o engenheiro Antônio José Pereira Bastos Sobrinho. — Ref.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 48 — Solicitando pagamento de subvenção ao Aéro Clube do Brasil. — Ref. 552/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 49 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção ao Aéro Clube do Brasil. — Ref. 552/39.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 50 — Solicitando pagamento de subvenção à Viação Aérea São Paulo, S/A, pelas viagens realizadas nas linhas aéreas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, durante o mês de dezembro último. — Ref. 6.154/39.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 52 — Solicitando pagamento de subvenção ao Aéro Clube de Uberlândia. — Ref. 1.806/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 53 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção ao Aéro Clube de Uberlândia. — Ref. 1.806/39.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 54 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Ref. 4.468/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 55 — Remetendo 2ª via de conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Ref. 4.468/39.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 56 — Solicitando pagamento de conta à São Paulo Railway Co., na importância de 25\$0. — Ref. 3.474/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 57 — Remetendo 2ª via de conta da São Paulo Railway Co., — Ref. 3.474/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 58 — Transmitindo conta da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, na importância de 264\$8, proveniente de transportes de pessoal no mês de julho do ano findo. — Ref. 4.966/39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 59 — Transmitindo conta da São Paulo Railway Company, na importância de 33\$4, proveniente de transportes de pessoal no mês de dezembro último. — Ref. 5.850/39.

— Ao Sr. comandante diretor da Escola de Aeronáutica Militar:

N. 60 — Enviando, em atenção ao pedido constante do ofício n. 1.297-D/2, de 5 de dezembro findo, relação das estações rádio do DAC. — Ref. 1.971/39.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 61 — Transmitindo cópias autênticas de certidões apresentadas por diversos funcionários do DAC. — Ref. 4.300/39.

— Ao Sr. general diretor da Diretoria de Material Bélico:

N. 62 — Solicitando seja a firma Dias Garcia & Comp., autorizada a fornecer ao Serviço de Obras do Aeroporto Santos Dumont, material explosivo. — Ref.

— Ao Sr. delegado especial da Ordem Política e Social:

N. 63 — Solicitando autorização para a firma Dias Garcia & Comp., fornecer material explosivo ao Serviço de Obras do Aeroporto Santos Dumont.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 1.377 — De acordo com o despacho exarado por V. Ex. na exposição do Departamento Administrativo do Serviço Público n. 230, de 8 de fevereiro do corrente ano, foi designado para ter exercício na Secção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério, até 31 de dezembro corrente, o engenheiro meteorologista, classe 1, Artur Alfredo de Avelar Figueiredo.

Está, assim, prestes a findar-se o prazo estabelecido no despacho acima referido. E como seja de toda a conveniência para o serviço continue o aludido serventário a prestar sua colaboração à secção referida, que dispõe de reduzido número de técnicos para o desempenho de suas atribuições e com vários trabalhos, ainda em estudos a serem executados pelo serventário indicado, no próximo exercício, solicito a V. Ex. se digne autorizar, na forma do artigo 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/29, seja mantido naquela secção, até 31/12/940 o engenheiro meteorologista de que se trata.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito.

Em 28 de dezembro de 1939. — Fernando Costa.

O interessado deve voltar ao exercício do seu cargo. Em 9/1/940. — G. Vargas.

Por portaria n. 6, de 15 do corrente. Tendo em vista o que consta do processo DCM 29.668/39, resolveu suspender pelo prazo de sessenta dias, nos termos do artigo 98, letra "c", parágrafo 3º, combinado com o artigo 105, do Regulamento da S. E. N. A., o classificador de Produtos Vegetais, classe J, do quadro único, deste Ministério Orlando Aragão.

— Por portaria n. 7, de 15 do corrente. Tendo em vista o que consta do processo DCM 29.668/39, resolveu suspender as suas funções, pelo prazo de trinta dias, nos termos do artigo 98, letra "c", parágrafo 3º, combinado com o artigo 106 do Regulamento da SENA, os escrivãos Silvío de Albuquerque Castro e José Augusto Duarte, classe C, e Edmundo Morandi Bizzagio, classe P, todos do quadro único deste Ministério.

— Por portaria n. 8, de 15 do corrente. Foi designado o engenheiro-agrônomo Mário Vilhena, zootécnico, classe "K", do quadro único, deste Ministério, para, sob sua imediata direção, promover as providências que se tornarem necessárias à fiel observância do Decreto-lei n. 290, de 23 de fevereiro de 1938, e do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.630, de 5 de maio de 1938, relativos ao emprego da palavra "Sêda" e seus compostos, especialmente:

1 — Articulado a ação dos Ministérios da Agricultura, da Fazenda e do Trabalho, afim de ser atingido o objetivo visado por aquela legislação;

2 — Superintendendo a ação dos funcionários dos serviços de sericultura federal e estaduais designados para fiscalização a aplicação do regulamento referido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 704 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de sete contos trezentos e noventa e três mil réis (7:393\$80), de que é credora a firma A. Coelho Branco Filho, proveniente do fornecimento de livros feito ao Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 1939, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 1.151-40).

N. 705 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatorze contos, quinhentos e vinte mil réis (14:520\$00), de que é credora a Casa Sousa Batista Ltda., proveniente do fornecimento de móveis ao Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 327-40).

N. 706 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e cincoenta e dois mil e quatrocentos réis (152\$4), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes, em 1939, em proveito do D. N. P. A., conforme a inclusa conta. (D. C. M. 292-40).

N. 707 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 6:000\$0 (seis contos de réis), de que são credores José Pereira e outros, extranumerários tarefeiros do Núcleo Colonial de São Bento, da D. T. C., do D. N. P. V., por salários a que fizeram jus no mês de dezembro do ano próximo findo, de acordo com a folha suplementar anexa.

N. 708 — Encaminha o processo de pagamento da importância de duzentos e cincoenta e oito mil réis (258\$0), de que são credores Alberto Ribeiro da Silva e Palmiro Alexandre, extranumerários contratados deste Ministério, por salários a que fizeram jus no mês de dezembro último, de acordo com a folha suplementar anexa.

N. 709 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 399\$8 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos réis), de que são credores Alfredo Ramos de Vasconcelos e José Luiz Furtado, extranumerários tarefeiros da Seção de Engenharia, da D. T. C., do D. N. P. V., por salários a que fizeram jus no mês de dezembro último, de acordo com a folha suplementar anexa.

N. 710 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e quarenta mil e quinhentos réis (140\$5), de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transporte de material feito no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 539-40).

N. 711 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis (562\$6), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços interurbanos e locais no primeiro semestre do ano próximo findo, em proveito do D. N. P. V., conforme a inclusa conta. (D. C. M. 581-40).

N. 712 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trinta e seis mil e setecentos réis (36\$7), de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de transportes, em 1939, em proveito do D. N. P. V., conforme a inclusa conta. (D. C. M. 35.689-39).

N. 713 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e vinte e um mil e trezentos réis (621\$3), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes, em proveito do D. N. P. V., em 1939, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 35.692-39).

N. 714 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e setenta e nove mil e quinhentos réis (279\$5), de que é credora a Estrada de Ferro de Nazaré, proveniente de transportes, em 1939, em proveito do D. N. P. M., conforme as inclusas contas. (D. C. M. 35.836-39).

N. 715 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de três contos duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos réis (3:284\$5), de que é credora a Livraria Alenã, proveniente de fornecimento de livros técnicos em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. (D. C. M. 822-40).

N. 716 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e um mil réis (501\$0), de que são credores Mário Escobar de Azambuja e outros, proveniente de aluguel da casa da rua Borja Castro n. 15, durante o mês de dezembro de 1939, ocupada pela Divisão de Caca e Pesca, do D. N. P. A., conforme a conta anexa. (D. C. M. 273-40).

N. 717 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 2:350\$0 (dois contos trezentos e cincoenta mil réis), de que são credores Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, de conformidade com a conta anexa. (D. C. M. 742-40).

N. 718 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cincoenta e três contos e oitocentos mil réis (53:800\$0), de que é credora a Mercedes do Brasil Limitada, proveniente do fornecimento feito no corrente exercício, nos termos da letra b, do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 4.161-40).

N. 719 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e um contos trezentos e noventa e sete mil e novecentos réis (21:397\$9), de que são credores, Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. (D. C. M. 744-40).

N. 720 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de treze contos, quatrocentos e noventa mil e seiscentos réis (13:496\$6), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica a diversas dependências do D. A. nos meses de julho a novembro do ano próximo findo, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 34.823-39).

N. 721 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de setenta e sete mil e cem réis (77\$1), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material em proveito do Serviço de Meteorologia, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 34.277, de 1939).

N. 722 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 21:775\$0 (vinte e um contos setecentos e setenta e cinco mil réis), de que é credor Ugo Bernardini, proveniente de for-

necimentos feitos em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. (D. C. M. 329, de 1940).

N. 723 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de oitocentos e vinte e quatro mil réis (824\$0), de que é credora a firma Calvino & Melo Ltda., proveniente de assinaturas de revistas em proveito do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 23.222-39).

N. 724 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e trinta e três mil e setecentos réis (433\$7), de que é credora a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., proveniente de reparos executados na parte interna do edifício da Praça Marechal Azevedo, em proveito da Divisão de Contabilidade, durante o exercício de 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 425, de 1940).

N. 725 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatorze contos cento e sessenta mil réis (14:160\$0), de que é credora a Servix Elétrica Limitada, proveniente de reparos executados na câmara frigorífica do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. — D. C. M. 819-40.

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 726 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos réis (1:683\$6), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de animais, feito em 1939, em proveito do D. N. P. A., conforme as inclusas contas. — D. C. M. 34.253-39.

N. 727 — Tendo esse Tribunal, em sessão de 5 do corrente, resolvido recusar registro à distribuição solicitada por este Ministério em ofício n. 11.159, de 31 de outubro próximo passado, sob o fundamento de que já se acha encerrado o ano financeiro de 1939, conforme rogo se digna de reconsiderar essa decisão, tendo em vista não só a circunstância dessa distribuição ter sido pedida em tempo hábil, como ainda os empenhos das despesas e respectivas requisições de pagamento foram extraídos e dirigidos à Delegação desse Tribunal no Estado de São Paulo em dezembro próximo passado, conforme se verifica do expediente que junto a este segue em cópia autenticada. — D. C. M. 1.023-40.

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 728 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de oito mil e cem réis (8\$1), de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, proveniente de transporte efetuado em proveito da Divisão de Caca e Pesca, do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 28.486-39.

N. 729 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e oitenta mil réis (180\$0), de que é credor "Sítios e Fazendas", proveniente do fornecimento de nove (9) assinaturas da revista "Sítios e Fazendas", em proveito da D. F. P. V., do D. N. P. M., em 1939, conforme as inclusas contas. — D. C. M. 27.736-39.

N. 730 — Encaminha o processo relativo ao pagamento de dez e nove mil réis (19\$0), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados em proveito do Serviço de Estatística da Produção, em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 319-40.

N. 731 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos réis (824\$9), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gás e energia elétrica em proveito do D. N. P. M., em 1939, conforme as inclusas contas. — D. C. M. 36.145-39.

N. 732 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos réis (479\$5), de que é credora The Leopoldina Railway, Limited, proveniente de concessão de transporte em proveito do D. N. P. V., durante o ano de 1939, conforme as cinco (5) contas anexas. — D. C. M. 20.260-39.

N. 733 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e dez mil e trezentos réis (210\$3), de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes efetuados em proveito do Serviço Florestal, em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 29.132-39.

N. 734 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos, trinta mil e seiscentos réis (2:010\$6), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Sr. João Junqueira de Andrade, por haver construído um asilo em sua propriedade, denominada Fazenda "Dois Irmãos", sita no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, conforme a inclusa folha. — D. C. M. 34.927-39.

N. 735 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos, quatrocentos e oito mil e quinhentos réis (2:408\$5), de que é credora a firma Calvino & Melo Ltda., proveniente de livros fornecidos à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 1.024-40.

N. 736 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e quarenta e sete mil réis (347\$0), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. V., em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 29.819-39.

N. 737 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e vinte e três mil e duzentos réis (623\$2), de

que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefone a serviço da Escola Nacional de Agronomia do C. N. E. P. A., conforme a inclusa conta. — D. C. M. 36.031-39.

N. 738 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, duzentos e onze mil e seiscentos réis (1:211\$6), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de energia elétrica, feitos no ano p. findo, em proveito do D. N. P. V., conforme as inclusas contas. — D. C. M. 383-40.

N. 739 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de sete contos e seiscentos mil réis (7:600\$0), de que é credor o Instituto Vital Brasil, proveniente de fornecimentos de vacinas em proveito da D. D. S. A., do D. N. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. — D. C. M. 472-40.

N. 740 — Em referência ao officio n. 912, de 27-10-39, incluso vos remeto, por cópia, a informação prestada pela repartição competente, sobre o assunto constante do vosso citado officio. — D. C. M. 21.583-39.

N. 741 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e quatro mil e quinhentos réis (174\$5), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de concessão de transportes em proveito do Serviço de Meteorologia, durante o exercício de 1939, conforme a conta anexa. — D. C. M. 34.311-39.

N. 742 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e quatro contos e duzentos mil réis (24:200\$0), de que são credores Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento feito em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. — D. C. M. 746-40.

N. 743 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e oitenta e nove mil e seicentos réis (289\$7), de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes concedidos em proveito do D. N. P. M., em 1939 conforme as inclusas contas. — D. C. M. 504-40.

N. 744 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e setenta e um mil e cem réis (271\$1), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. M., nos meses de julho e setembro de 1939, conforme as inclusas contas. — D. C. M. 525-39.

N. 745 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$0), de que é credora a firma Paul J. Christoph Co., proveniente de fornecimento de um refrigerador em proveito do Instituto de Ecologia Agrícola, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. — D. C. M. 34.368-39.

N. 746 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$0), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43 do Regulamento do D. N. P. A., ao criador inscrito neste Ministério, Sr. Glicério de Almeida, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade — Fazenda "Bom Retiro", no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, conforme a inclusa folha. — D. C. M. 32.938-39.

N. 747 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seis mil e cem réis (6\$1), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos da Fiscalização Portuária de Frutas no Cais do Porto, em proveito do S. E. R., em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 463-39.

N. 748 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos trezentos e cinquenta e um mil e seicentos réis (2:351\$7), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de energia elétrica, feitos no mês de outubro do ano próximo findo, em proveito do D. N. P. V., conforme as inclusas contas. — D. C. M. 228-40.

N. 749 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de nove contos quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos réis (9:496\$2), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, concedidos nos meses de setembro, outubro e novembro, do ano próximo findo, em proveito do D. N. P. V., conforme as inclusas contas. — D. C. M. 232-40.

N. 750 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dezoito contos e duzentos mil réis (18:200\$0), de que são credores Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. — D. C. M. 739-40.

N. 751 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e setenta mil réis (470\$0), de que é credora a Standard Oil Company of Brasil, proveniente de fornecimento de gasoil ao Instituto de Ecologia Agrícola, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, de acordo com o art. 246, letra "e", do R. G. C. P. e a conta anexa. — D. C. M. 818-40.

N. 752 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e dezoito mil e trezentos réis (118\$3), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de arsênico e enxofre, em proveito do D. N. P. V., em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 388-40.

N. 753 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos réis (155\$4), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes, em 1939, em proveito do S. E. R., conforme as inclusas contas. — D. C. M. 35.221-39.

N. 754 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos dezesseis mil e cem réis (2:016\$1), de que é credora a S. A. Força e Luz Vera Cruz, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do D. N. P. V., durante o ano de 1939, conforme as sete (7) contas anexas. — D. C. M. 390, de 1940).

N. 755 — Em referência ao vosso officio n. 914, de 9 de novembro de 1939, solicitando a remessa da requisição do transporte de 16 reprodutores para o porto de Recife de que trata a conta do Lloyd Brasileiro na importância de 6:699\$5, junto vos remeto cópia da informação prestada pelo Departamento Nacional da Produção Animal.

Outrossim, remeto a requisição que acompanhou o vosso citado officio. — D. C. M. 25.082-39.

N. 756 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 20 mil e quinhentos réis (20\$5), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transporte de arsênico e enxofre concedido em proveito do D. N. P. V., em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 387-40.

N. 757 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e sessenta e seis mil e cem réis (666\$1), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes em proveito do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 480-40.

N. 758 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos réis (251\$8), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes, em 1939, em proveito do D. N. P. A., conforme as inclusas contas. — D. C. M. 35.676-39.

N. 760 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e quarenta e sete mil e novecentos réis (347\$9), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte feito no corrente exercício, conforme as inclusas contas (3). — D. C. M. 518-40.

N. 761 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e três contos quinhentos e vinte e seis mil e setecentos réis (23:526\$7), de que é credor Humberto Ghiggino, proveniente de fornecimento de livros técnicos em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 832-40.

N. 762 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos mil réis (200\$0), de que é credora Georgeta Figueiredo, proveniente de lavagens de toalhas da Secção de Plantas Têxteis, de setembro a dezembro de 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 371-40.

N. 763 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto oitocentos e sessenta e um mil e seicentos réis (1:861\$7), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás e luz elétrica pela Escola Nacional de Agronomia do C. N. E. P. A., durante o exercício de 1939, conforme as inclusas contas. — D. C. M. 36.030-39.

N. 764 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto seicentos e cinquenta mil réis (1:750\$0), de que é credora a firma Grashley & Comp., proveniente de aquisição de livros em proveito do Instituto de Ecologia Agrícola, do C. N. E. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. — D. C. M. 36.040, de 1939).

N. 765 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatro contos duzentos e cinquenta e um mil e duzentos réis (4:251\$2), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados em proveito do D. N. P. V., durante o ano de 1939, conforme as dez (10) contas anexas. — D. C. M. 231-40).

N. 766 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto quinhentos e dez mil réis (1:510\$0), de que são credores Freitas Bastos & Comp., proveniente de fornecimento de livros ao Serviço de Estatística da Produção, em 1939. — D. C. M. 502-40).

N. 767 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e cinquenta e novecentos réis (150\$9), de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes feitos em 1939, à requisição do Serviço Florestal e de acordo com o art. 1º do Decreto número 4.429, de 26 de agosto de 1939. — D. C. M. 32.717-39).

N. 768 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e vinte e cinco mil réis (325\$0), de que é credora a Agência Internacional, proveniente de livros adquiridos em proveito do Serviço de Estatística da Produção, em 1939. — D. C. M. 26.217-39).

N. 769 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos oitocentos e vinte e um mil e novecentos réis (3:821\$9), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes feitos no corrente exercício. — D. C. M. 33.678-39).

N. 770 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 29:500\$0 (vinte e nove contos e quinhentos mil réis), de que são credores Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939. — D. C. M. 738-40).

N. 771 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, seicentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos réis (1:752\$4), de que é cre-

dora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos em proveito deste Departamento em 1939. (D. C. M. 34.471-39).

N. 772 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setecentos e vinte e quatro mil e novecentos réis (724\$90), de que é credora Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gás e luz elétrica em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (D.C.M. 229-40).

N. 773 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dez mil réis (10\$0), de que é credora a Vição Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes feitos, no ano de 1939, em proveito da Divisão de Defesa Sanitária Animal do D.N.P.A. (D.C.M. 294-39).

N. 774 — Em referência ao ofício n. 975, de 20 de novembro de 1939, remete, por cópia, a informação prestada, pela repartição competente, sobre o assunto constante do citado ofício. (D. C. M. 22.955-39).

N. 775 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de sete contos novecentos e noventa e três mil réis (7.993\$0), de que é credora a firma Editora Guanabara "Waissman Koogan Ltd.", proveniente de fornecimento de livros, em proveito do Serviço de Meteorologia, em 1939. (D.C.M. 487-40).

N. 776 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quinze contos, oitocentos e oitenta e nove mil e cem réis (15.889\$1), de que é credora a firma Lutz, Ferrando & Comp., proveniente de fornecimentos efetuados em proveito do Instituto de Biologia Animal, do D.N.P.A., em 1939. (D.C.M. 25.901-39).

N. 777 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de doze contos, quatrocentos e oito mil e seiscentos réis (12.408\$6), de que é credora a firma Luik & Kleiner Ltda., proveniente de fornecimentos efetuados em proveito do Instituto de Biologia Animal, do D.N.P.A., em 1939. (D.C.M. 25.901-39).

N. 778 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 2:340\$0 (dois contos trezentos e quarenta mil réis), de que é credor o Dr. Alberto Vieira Pereira, proveniente de visitas médicas aos alunos da Escola Agrícola de Barbacena, durante o ano de 1939. (D.C.M. 90-40).

N. 779 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto oitocentos e sessenta mil réis (1.860\$0), de que é credor o Dr. Antônio de Sena Figueiredo, proveniente de visitas médicas aos alunos da Escola Agrícola de Barbacena, durante o ano de 1939. (D.C.M. 90-40).

N. 780 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e três e quatrocentos réis (23\$4), de que é credora a Companhia Estradas de Ferro Vitória e Minas, proveniente de transporte de material, em proveito do D.N.P.M., em 1939. (D.C.M. 31.357-39).

N. 781 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de onze contos de réis (11.000\$0), de que é credora a firma Roberto Kronig & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento de material feito ao Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., em 1939. (D.C.M. 35.742-39).

N. 782 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de sessenta e cinco contos, seiscentos e noventa e sete mil e trezentos réis (65.697\$3), de que é credora a firma J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento de material ao Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., em 1939. (D.C.M. 1.164-39).

N. 783 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e vinte e cinco mil e quinhentos réis (125\$5), de que é credora a Estrada de Ferro Vitória a Minas, proveniente de transporte de material em proveito do D.N.P.M., em abril do ano p. findo. (D.C.M. 31.356-39).

N. 785 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e trinta e quatro mil réis (134\$0), de que é credora a S. Paulo Railway Company, proveniente de transporte feito em 1939, em proveito da Divisão de Caça e Pesca do D.N.P.A. (D.C.M. 287-40).

N. 788 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e vinte e seis mil e setecentos réis (226\$7), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material em proveito do Serviço de Meteorologia. (D.C.M. 617-40).

N. 784 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e trinta e trinta e um mil e trezentos réis (331\$3), de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica em proveito do D. N. P. M., durante o ano de 1939. (D.C.M. 506-40.)

N. 788 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e três mil e novecentos réis (403\$9), de que é credora The Western Telegraph Company Ltd., proveniente de transmissões de telegramas em proveito do Serviço de Meteorologia, em 1939. (D.C.M. 483-40.)

N. 789 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e cinco contos de réis (25.000\$0), de que é credor Deleides Cruvinel Borges, proveniente

da aquisição de um reproduzidor da raça "Guzerat", em proveito do D. N. P. A., em 1939. (D.C.M. 476-40.)

N. 790 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e vinte e cinco contos de réis (125.000\$0), de que é credor Ugo Bernardini, proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939. (D.C.M. 1.181-40.)

N. 791 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de vinte contos e duzentos mil réis (20.200\$0), de que é credor Ugo Bernardini, proveniente de 15 arquivos de aço fornecidos ao Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., em 1939. (D.C.M. 1.180-40.)

N. 792 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto duzentos e dezessete mil réis (1.217\$0), de que é credora a Agência Internacional, proveniente de fornecimento de assinaturas de revistas ao Serviço de Estatística da Produção, em 1939. (D.C.M. 859-40.)

N. 193 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de noventa mil e novecentos réis (90\$9), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefone na Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrômicas, em 1939. (D.C.M. 827-39.)

N. 794 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 1:212\$0 (um conto duzentos e doze mil réis), de que é credora a Livraria Editora Suíça, proveniente de fornecimento de revistas ao Serviço de Estatística da Produção, em 1939. (D.C.M. 734-40.)

N. 795 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos trezentos e noventa e seis mil e quinhentos réis (2.396\$5), de que são credores Erich Eichner & Cia. Ltda., proveniente de aquisição de livros em proveito do Instituto de Biologia, do D. N. P. A. (D.C.M. 30.629, de 1939.)

N. 796 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e vinte um mil e quinhentos réis (121\$5), de que é credora a Vição Ferrea do Rio Grande do Sul. (D.C.M. 474-40.)

N. 797 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dois mil e novecentos réis (2\$9), de que é credora a Estrada de Ferro Campos do Jordão, proveniente de transporte de plantas vivas em proveito do Serviço Florestal, em 1939. (D.C.M. 31.894-39.)

N. 798 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e noventa e um mil e seiscentos réis (591\$6), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados ao gabinete do consultor jurídico e garage, em 1939. (D.C.M. 31.470, de 1939.)

N. 799 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e setenta e três mil e oitocentos réis (573\$8), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos em proveito da Escola Nacional de Veterinária, em 1939. (D.C.M. 35.021-39.)

N. 800 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setecentos e trinta e sete mil e duzentos réis (737\$2), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes de material efetuados em proveito do D. N. P. V., em 1939. (D.C.M. 31.750-40.)

N. 801 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e setenta mil e novecentos réis (670\$9), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica em proveito do Instituto de Química Agrícola. (D.C.M. 35.737-39.)

N. 802 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setenta e dois mil e trezentos réis (72\$3), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de capatazias em proveito do D. N. P. V., durante o exercício de 1939. (D.C.M. 381-40.)

N. 803 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setecentos e cinquenta e um mil e setecentos réis (751\$7), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefones em proveito do Instituto de Química Agrícola. (D.C.M. 35.733-39.)

N. 804 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos cento e oitenta e quatro mil e quinhentos réis (2.184\$5), de que é credora a firma Erich Eichner & Cia., proveniente de fornecimento de livros em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A. (D.C.M. 36.199-39.)

N. 805 — Encaminha, para o registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos novecentos e oitenta e três mil réis (3.983\$0), de que é credora a firma M. M. Gomes & Cia., proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A. (D.C.M. 31.377-39.)

N. 806 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dezesseis contos trezentos e oitenta mil réis (16.380\$0), de que é credor H. Simon, proveniente de fornecimentos em proveito da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do D. N. P. V., durante o exercício de 1939. (D.C.M. 34.243-39.)

N. 807 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e setenta e cinco mil e duzentos réis (275\$2), de que é credora a Rede Mineira de Viagem, proveniente de transportes de material em proveito do D.N.P.M. em março, abril e maio do ano p. findo. D.C.M. 603-940.

N. 808 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de onze contos e quinhentos e noventa mil e oitocentos réis (11:590\$8), de que é credora a firma Vicente Boffoni, proveniente de fornecimento de livros técnicos em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., D.C.M. 320-40.

N. 809 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos réis (492\$5), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do Instituto de Química Agrícola, do C.N.E.P.A., durante o ano de 1939. D.C.M. 724-40.

N. 810 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e oito contos, quarenta e oito mil e duzentos réis (108:048\$2), de que é credora a firma Lutz, Fernando & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., em 1939. D.C.M. 747-40.

N. 811 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos réis (1:382\$2), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes de material feitos em 1939, em proveito da D.F.P.N., do D.N.P.A. O.C.M. 465-940.

Ao ministro da Fazenda:

N. 812 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga à Casa Flora a importância de quatro contos trezentos e vinte e cinco mil réis (4:325\$0), de que é credora, proveniente de fornecimento de coleções de plantas ornamentais, frutíferas, sementes, etc., à Escola Nacional de Agronomia, durante o exercício de 1939. D.C.M. 22.280-39.

N. 813 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a A Roseiral a importância de três contos quatrocentos e noventa e cinco mil réis (3:495\$0), de que é credora, proveniente de fornecimento de plantas ornamentais, frutícolas, sementes, etc., à Escola Nacional de Agronomia, durante o exercício de 1939. D.C.M. 22.280-39.

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 814 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$0), de que é credora a firma "General Electric — S.A.", proveniente de fornecimento feito ao Instituto de Biologia Animal, do D.N.P.A., em 1939. D.C.M. 611-940.

N. 815 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quarenta e um mil e cem réis (41\$1), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de mudas, material, etc., concedidos nos meses de abril, junho e julho do ano p. findo, em proveito do D.N.P.V. D.C.M. 582-939.

N. 816 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e trinta e dois mil e novecentos réis (132\$9), de que é credora a The Western Telegraph Company, Limited, proveniente de transmissão de telegramas oficiais, em proveito do Serviço de Meteorologia, em 1939, conforme a inclusa conta. D.C.M. 616-40.

N. 817 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto cento e trinta e cinco mil e novecentos réis (1:135\$9), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de animais e materiais, no corrente ano, conforme as duzas (2) inclusas contas. D.C.M. 278-40.

N. 818 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, novecentos e um mil e trezentos réis (1:901\$3), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos em proveito do D.N.P.M. em dezembro do ano p. findo conforme a inclusa conta. D.C.M. 522-40.

N. 819 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e quatro mil réis (204\$0), de que é credora a Livraria Alemã, proveniente de aquisição de livros técnicos em proveito do D.N.P.V. em 1939, conforme a inclusa conta. D.C.M. 373-40.

N. 820 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trinta e três mil e setecentos réis (33\$7), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos em proveito do D.N.P.M. em dezembro do ano p. findo, conforme a inclusa conta. D.C.M. 521-39.

N. 821 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de três contos e quarenta e um mil e setecentos réis (3:041\$7), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., proveniente de fornecimento de energia elétrica, no ano de 1939, em proveito do D.N.P.A., conforme as inclusas contas. D.C.M. 477-40.

N. 822 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e oito mil e cem réis (28\$1), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola, conforme a inclusa conta. D.C.M. 572-40.

N. 823 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de sete mil e quatrocentos réis (7\$4), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente do serviço interurbano e serviço telefônico para redes locais, em proveito do Instituto de Química Agrícola, do C.N.E.P.A., durante o exercício de 1939, conforme a conta anexa. D.C.M. 726-40.

N. 824 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e cinquenta e dois contos novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos réis (152:949\$6), de que são credores Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimento feito no ano p. findo ao Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., conforme a inclusa conta. D.C.M. 1.154-40.

N. 825 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e seis mil e duzentos réis (26\$2), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em proveito do Serviço Florestal, em 1939, conforme a inclusa conta. D.C.M. 35.968-39.

N. 826 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e quatro mil e quinhentos réis (24\$5), de que é credora Rede Mineira de Viagem, proveniente de transportes feitos em 1939, à requisição do O.N.P.V. D.C.M. 35.690-39.

N. 827 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e noventa e três mil e oitocentos réis (193\$8), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes feitos em proveito da E. Experimental de Pomologia em Dendro, no ano p. findo, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 575[40]).

N. 828 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos, novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos réis (2:959\$5), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao Instituto de Biologia Animal, das Divisões de Defesa Sanitária Animal e de Caça e Pesca do D. N. P. A., em 1939, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 35.450[39]).

N. 829 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0), de que é credora a "Servi-San", proveniente de fornecimento de toalhas e sabonetes, à Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, no ano de 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 16.387[39]).

N. 830 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e quatro mil e cem réis (174\$1), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de material concedido nos meses de outubro e novembro de 1939, em proveito do D. N. P., conforme a inclusa conta. (D. C. M. 851[40]).

N. 831 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e dezesse mil e novecentos réis (317\$9), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de animais e de material efetuados, em 1939, em proveito das Divisões de Fomento da Produção Animal e de Defesa Sanitária Animal do D. N. P. A., conforme a inclusa conta. (D. C. M. 283[40]).

N. 832 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cinquenta e um mil e setecentos réis (51\$7), de que é credora a Rede Mineira de Viagem, proveniente de transporte de material em proveito do D. N. P. V. nos meses de agosto e setembro do ano de 1939, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 385 de 1940).

N. 833 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e um mil e trezentos réis (21\$3), de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, proveniente de transportes concedidos ao Serviço de Caça e Pesca do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 453[40]).

N. 834 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e cinco mil e quinhentos réis (175\$5), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em proveito da Divisão de Caça e Pesca, do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 471 de 1940).

N. 835 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto e oitenta mil réis (1:080\$0), de que é credora a "Servi-San", proveniente de fornecimento de toalhas, sabonetes e aluguel de gabinetes "servi-san", em proveito da D. F. P. U., no ano de 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 36.050 de 1939).

N. 836 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e dois contos e oitocentos e dois mil e duzentos réis (22:852\$2), de que são credores J. G. Pereira & Cia., proveniente de fornecimento ao Laboratório Central de Enologia do C. N. E. P. A., no ano de 1939, conforme inclusa conta. (D. C. M. 1.166[40]).

N. 837 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscientos e oitenta e dois mil e setecentos réis (Rs. 682\$7), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material em proveito da Superintendência do Ensino Agrícola, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 34.976[39]).

N. 838 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e trinta e nove mil e novecentos réis (339\$9), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gás e luz elétrica em 1939, em proveito do D. N. P. M., conforme as inclusas contas. (D. C. M. 505[40]).

N. 839 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatro contos novecentos e noventa e cinco mil réis (4.995\$00), de que é credor a "A Construtora Manuel Ferreira Pereira Ltda.", proveniente de serviços executados em proveito do C. N. E. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 816/40).

N. 840 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos quatrocentos e cinco mil e duzentos réis (2.405\$2), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de consumo de energia elétrica em proveito do D. N. P. M., em 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 511/40).

N. 841 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos réis (Rs. 835\$9), de que é credora São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos como auxílio a lavradores, nos meses de novembro a dezembro do ano p. findo, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 581/40).

N. 842 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:272\$5 (um conto duzentos e setenta e dois mil e quinhentos réis), de que é credora a Fundação Gafre e Guinle, proveniente de assistência médica e hospitalar prestada ao trabalhador da 1ª classe da Estação de Elosos de Máquinas de Santa Cruz, Ciríaca, Babelo de Moura Serra, acidentado em serviço, durante o exercício de 1939, conforme a conta anexa. (D. C. M. 26.104/39).

N. 843 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28.500\$0), de que são credores Artur Viana & Cia., Ltda., proveniente de fornecimento de adubos em proveito do Instituto de Química Agrícola, do C. N. E. P. A., durante o exercício de 1939, conforme a conta anexa. (D. C. M. 814/40).

N. 844 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte contos e seiscentos mil réis (21.600\$0), de que é credor Emilio Polto, proveniente de fornecimento em proveito da D. D. S. V., do D. N. P. V., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. (D. C. M. 1.079/40).

N. 845 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e cinquenta e três mil e cem réis (153\$1), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A., no ano de 1939, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 1.171/40).

N. 846 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seis contos duzentos e trinta e cinco mil réis (6.235\$0), de que são credores Bausch & Lomb do Brasil Ltd., proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. (D. C. M. 1.168/40).

N. 847 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seis contos sessenta mil e oitocentos réis (6.060\$8), de que é credor F. Soria, proveniente de fornecimento de livros em proveito do Laboratório Central de Enologia, durante o ano de 1939, conforme a conta anexa. (DCM-1.155/40).

N. 848 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 14\$9 (quatorze mil e novecentos réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes, no ano de 1939, em proveito do D. N. P. V., conforme a inclusa conta. (DCM-391).

N. 849 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 242\$0 (duzentos e quarenta e dois mil réis), de que é credor a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes efetuados no ano de 1939, em proveito do D. N. P. A., conforme a inclusa conta. (DCM-290/40).

N. 850 — Em referência ao ofício n. 1.056, de 11 de dezembro de 1939, em que comunica haver recusado registro à conta de 400\$0, de que é credora a firma Automóveis Santa Luzia Ltda., cujo pagamento foi requisitado pelo ofício deste Departamento n. 11.712, de 13/11/39, tendo o D. N. P. V., em comum acordo com o credor supra glosado as importâncias de 3\$8 e 2\$0, indevidamente incluídas na conta em apreço, junto vos devolve a mesma, solicitando seja reformada a vossa anterior decisão e registrada a despesa na importância de 394\$2, que foi deduzida na Divisão de Contabilidade deste Departamento. (DCM-26.891/39).

N. 851 — Encaminha o processo relativo ao pagamento de setecentos e sessenta e dois mil réis (762\$0), de que é credora a Viagem Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-1.264/40).

N. 852 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos mil réis (500\$0), de que é credora Isaura Erichsen de Oliveira, proveniente de fornecimento de livros ao Serviço Florestal, em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-1.251/40).

N. 853 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos réis (5.425\$3), de que é credora a firma Luik & Kleiner Ltda., proveniente de fornecimento de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., conforme a inclusa conta. (DCM-1.175/40).

N. 854 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos réis (569\$8), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de trans-

porte de animais efetuados em proveito da D. F. P. A., do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-288/40).

N. 855 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seis contos e oitenta mil réis (6.080\$0), de que é credora a firma Artur Viana & Cia. Ltda., proveniente de fornecimento de adubo ao Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-1.173/40).

N. 856 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e dois mil réis (102\$0), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material, concedido em proveito do D. N. P. M., em 1939, conforme as inclusas contas. (DCM-35.311/39).

N. 857 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de novecentos e sessenta mil réis (960\$0), de que é credor o Estabelecimento Industrial de Alberto Russo, proveniente de conservação de elevador da Seção de Plantas Têxteis do D. N. P. V., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-7.036/39).

N. 858 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, quatrocentos e setenta mil e duzentos réis (1:470\$2), de que é credora a Companhia telefônica Brasileira, proveniente de assinaturas de aparelhos telefônicos, serviços interurbanos e locais, tudo no 2º semestre do ano p. findo, concedidos em proveito do D. N. P. V., conforme as inclusas contas. (DCM-382/40).

N. 859 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis (398\$4), de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz e gás em proveito do Instituto de Química Agrícola, do C. N. E. P. A., conforme as inclusas contas. (DCM-35.736/39).

N. 860 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos, quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos réis (2:456\$3), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinaturas de telefone em proveito do D. N. P. V., nos meses de julho a dezembro do ano p. findo, conforme as inclusas contas. (DCM-35.814/39).

N. 861 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, trezentos e noventa e três mil e quinhentos réis (1:397\$5), de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Ltd., proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. V., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-30.061/39).

N. 862 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e cinco mil e quatrocentos réis (175\$4), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos em proveito deste Departamento, em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-35.796/39).

N. 863 — Em referência ao ofício n. 948, de 11/11/39, incluso vos restituo as requisições ns. 11, 14, 43, 52 e 844, depois de satisfeitas as exigências constantes do citado ofício. (DCM-22.954/39).

N. 864 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de três contos duzentos e quatorze mil e quatrocentos réis (3:214\$4), de que são credores A. Ramada & Cia. Ltda., proveniente de serviços executados em proveito do D. N. P. V., durante o exercício de 1939, conforme a conta anexa. (DCM-1.254/40).

N. 865 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e oito mil réis (108\$0), de que são credores A. B. Andrade & Cia., proveniente de fornecimentos em proveito do D. N. P. V., durante o exercício de 1939, conforme a inclusa conta. (DCM-1.254/40).

N. 866 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trinta e cinco mil e quatrocentos réis (35\$4), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de concessão de transportes em proveito do D. N. P. V., durante o exercício de 1939, conforme a conta anexa. (DCM-30.858/39).

N. 867 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 199\$0 de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes feitos em 1939, à requisição do D. N. P. A. (DCM. 35.481-39).

N. 868 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 117\$1 de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos em proveito do D. N. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM. 35.478-39).

N. 869 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 37\$0, de que é credora a Navegação Mineira do Rio São Francisco, proveniente de transporte de material no corrente exercício, conforme a inclusa conta. (DCM. 533-40).

N. 870 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 36\$5 de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. V., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM. 1.082-39).

N. 871 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 101\$2, de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos em proveito do S. E. R. em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM. 35.507-39).

N. 872 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 77\$1, de que é credora a Empresa Progresso Limitada, proveniente de aquisição de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (LGM. 744-40).

N. 873 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 788\$6, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes feitos em 1939, em proveito da D. F. P. A. do D. N. P. A. (DCM. 35.676-39).

N. 874 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de \$887, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás e energia elétrica em proveito do D. N. P. M., em outubro, novembro e dezembro do ano p. findo, conforme as inclusas contas. (DCM. 527-39).

N. 875 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 9:855\$6, de que é credora a firma Heitor Ribeiro & Cia., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C. N. E. P. A., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM. 1.176-40).

N. 876 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 12:090\$0, de que é credora a firma Carl Zeiss (Sociedade Optica Limitada), proveniente de aquisição de material em proveito do Laboratório Central de Enologia, de acordo com o art. 246, letra b, do R. G. C. P., em 1939, conforme a inclusa conta. (DCM. 1.169-39).

N. 877 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 736\$6, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gás e luz elétrica feitos no corrente exercício, conforme as inclusas contas (8). (DCM. 384-40).

N. 878 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 278\$1, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de material, efetuado em proveito da Divisão de Caça e Pesca do D. N. P. A., no ano de 1939, conforme a inclusa conta. (DCM. 286-40).

N. 879 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 32\$3, de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes, em 1939, em proveito do D. N. P. M., conforme a inclusa conta. (DCM. 36.171-39).

N. 880 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 280\$0, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de material efetuado em proveito do D. N. P. M., nos meses de agosto e setembro de 1939, conforme a inclusa conta. (DCM. 515-40).

N. 881 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 713\$4, de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transporte de material em proveito do D. N. P. M., em abril, maio e junho do ano p. findo, conforme as inclusas contas. (DCM. 35.839-39).

N. 882 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 6:660\$0, de que é credora a Casa Pratt, S. A., proveniente do fornecimento de máquinas de escrever ao Laboratório Central de Enologia do C. N. E. P. A., conforme a inclusa conta, no ano de 1939. (DCM. 1.165-40).

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 883 — Em referência ao ofício n. 11.312-39, de 30 de novembro do ano findo, comunico-vos para os devidos fins, que Nuno Rodrigues Vieira, oficial administrativo, classe I, e Alcides Osorio de Almeida, agrônomo biólogo, responsáveis pelos adiantamentos de 135:250\$0 e 9:232\$3, apresentaram as devidas comprovações, respectivamente em 30 de agosto e 4 de setembro do ano p. findo, sendo que o processo referente à comprovação do adiantamento recebido por Nuno Rodrigues Vieira, já foi encaminhado à Diretoria de Despesa Pública com o ofício n. 13.613, de 19-12-39. (DCM. número 32.317-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 884 — Em aditamento ao meu ofício n. 14.026, de 27 de dezembro próximo findo, com o qual encaminhei a essa Delegação o processo de pagamento de diária de que é interessado o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Lauro Sodré Viana, cabe-me informar-vos que a sua inclusão em folha de pagamento organizada nesta Capital, deu-se pelo fato de já se achar exgotado o crédito respectivo distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, onde está sediada a Repartição em que serve, e que não pode ser reforçado por absoluta falta de tempo. (DCM. 35.468-39).

N. 885 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 100\$0, de que é credora Lucil de Gouveia Breves, extranumerário-mensalista do D. N. P. A., por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus no mês de setembro de 1939, de acordo com a folha anexa. (DCM. 21.494-39).

N. 886 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:000\$0, de que são credores Vespertino Marcondes de França e outro, funcionários do C. N. E. P. A., por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de outubro próximo findo, de acordo com a folha anexa. (DCM. 19.156-39).

N. 887 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:889\$1, de que são credores Eugênio Germano Bruck e outros, funcionários e extranumerários do S. E. R. por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de setembro e outubro últimos, de acordo com a folha anexa. (DCM. número 19.065-39).

N. 888 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 166\$7 (cento e sessenta e seis mil e setecentos ris), de que é credor José dos Santos Nogueira, funcionário do D.N.P.M., por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus no mês de setembro de 1939, de acordo com a folha anexa (D.C.M. 15.607-39).

N. 889 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 40\$3 (quarenta mil e trezentos réis), de que é credor José Rabelo Cidade, funcionário do D.N.P.V., por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus no mês de outubro próximo findo, de acordo com a folha anexa (D.C.M. 18.231-39).

N. 890 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 374\$8 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos réis), de que é credor João Batista Abreu, funcionário do D.N.P.V., por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus no período de 23-10-39 a 23-12-39, de acordo com a folha anexa (D.C.M. 27.145, de 1939).

N. 891 — Encaminha o processo de pagamento da importância de oitocentos e noventa mil réis (890\$0), de que é credor Paulo Américo de Argolo Silvado, funcionário da Superintendência do Ensino Agrícola, por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus nos meses de setembro e outubro de 1939, de acordo com a folha anexa (D.C.M. 21.546-39).

N. 892 — Em referência ao ofício n. 12, de 2 de janeiro corrente, comunicando que, por despacho dessa mesma data, resolvesse recusar registro à folha de diárias no valor total de 725\$0 (setecentos e vinte e cinco mil réis), de que são interessados Nelson Dantas Mael e outro, funcionários da Superintendência do Ensino Agrícola, visto na mesma estar incluído um serventário que tem por sede de seus trabalhos localidade do Estado da Paraíba, cabe-me esclarecer-vos que a aludida inclusão se deve tão somente pelo fato de já se achar exgotado o respectivo crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, o qual não pode ser reforçado por absoluta falta de tempo.

Diante desse esclarecimento venho recorrer do aludido despacho, solicitando reconsideréis o mesmo, concedendo registro à citada despesa, conforme folha que novamente junto ao presente.

O pagamento em questão deve ser efetuado na tesouraria deste ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações e Auxílios, subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias, 11) — S.E.A., do vigente orçamento deste ministério (art. 5º do Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, consoante empenho anexo n. 743, de 20 de novembro de 1939 (D.C.M. 28.781-39).

N. 893 — Em referência ao ofício n. 11, de 3 de janeiro corrente, comunicando recusa do registro à despesa na importância de 148\$1 (cento e quarenta e oito mil e cem réis), proveniente de diárias vencidas em outubro último pelo escriturário classe G, da Superintendência do Ensino Agrícola, Francisco Ramalho da Silva, sob o fundamento de que o aludido funcionário tem por sede a Cidade de Bananeiras, Estado da Paraíba, para onde foi distribuído crédito para pagamento de diárias, cabe-me informar-vos que, de fato, houve distribuição do citado crédito, mas, tendo o mesmo se exgotado, não foi possível, por absoluta falta de tempo, providenciarem-se sobre o seu reforço.

Diante desse esclarecimento cabe-me recorrer do ato dessa delegação, solicitando reconsideréis o vosso despacho de 3 do mês em curso, concedendo registro à referida despesa, conforme consta da folha respectiva, que novamente vos encaminho com o presente (D.C.M. 29.565-39).

N. 894 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 411\$0 (quatrocentos e quatorze mil réis), de que são credores Josué Augusto Deslandes, agrônomo fitossanitarista, classe K, e outros do D.N.P.V., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de dezembro último, conforme a folha anexa (D.C.M. 33.679-39).

N. 895 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 100\$0 (cem mil réis), de que é credor Angelo Vieira, funcionário do D.N.P.M., por gratificações de serviços extraordinários, a que fez jus no mês de outubro do ano próximo findo, de acordo com a folha anexa (D.C.M. 1.181-39).

N. 896 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 328\$8 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos réis), de que é credor Guilherme Edelberto Hermsdorff, professor catedrático padrão L, da Comissão de Eficiência, por serviços prestados fora da sede durante o mês de dezembro último, conforme a folha anexa (D.C.M. 34.816-39).

N. 897 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 740\$8 (setecentos e quarenta mil e oitocentos réis), de que são credores Teófilo de Oliveira Neves e outro, funcionário e extranumerário do D.N.P.A., por gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de setembro e outubro do corrente ano, de acordo com a folha anexa (D.C.M. 21.811-39).

N. 898 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 779\$8 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos réis), de que são credores Jorge Coutinho Aguirre, sub-assistente-técnico de 1ª classe, e outros, do D.N.P.V., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de novembro último, conforme a folha anexa (D.C.M. 35.316-39).

N. 899 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:632\$1 (um conto seiscentos e trinta e dois mil e cem réis), de que são credores Pascoal Vilaboim, engenheiro rural, classe I, e outros, do D.N.P.V., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de novembro último, conforme a folha anexa (D.C.M. 35.408, de 1939).

N. 900 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:059\$9 (um conto e cinquenta e três mil e novecentos réis), de que são credores Jorge Coutinho Aguirre, sub-assistente técnico de 1ª classe e outros, do D.N.P.V., por serviços prestados fora da sede durante o mês de dezembro último, conforme a folha anexa (D.C.M. 35.874-39).

Dia 12

Ao D.N.P.M.:

N. 1.130 — Transmite cópia autêntica do officio n. 87, de 26-12-39, em que a Recebedoria do Distrito Federal comunica ter sido declarada inidônea a firma "Antônio Manuel Carvalho" (D.C.M. 191-40).

Idênticos: D.N.P.A., D.N.P.V., C.N.E.P.A., S.P.A., S.F., S.M., E.N.V., S.E.A., S.A.E., S.E.P. e S.E.R.

N. 1.136 — Transmite cópia autêntica do officio n. 81, de 22-12-39, em que a Recebedoria do Distrito Federal comunica ter sido declarada inidônea a firma "Maurício Rozembrach" (D.C.M. 190-40).

Acompanha dita cópia.

Idênticos a: D.N.P.A., D.N.P.V., C.N.E.P.A., S.P.A., S.F., S.M., E.N.V., S.E.A., S.A.E., S.E.P. e S.E.R.

— Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 1.139 — Em aditamento ao meu officio n. 7.974, de agosto próximo passado, comunica que a despesa em apreço deverá correr, parte na importância de 891\$6 pelo empenho por estimativa n. 179, de 28-4-39, que ora se esgota, e segue anexa a 1ª via, para os devidos fins, e o restante da despesa na importância de 336\$6 pelo empenho em reforço àquele, de n. 746, de 20-11-39.

N. 1.141 — Em referência ao officio n. 29, de 14 do mês em curso, em que comunica haver recusado registro à conta de 2:163\$4, de que é credora Casa Lohner S.A., por haver na mesma uma diferença para mais de 185, solicito seja reconsiderada a vossa decisão e registrada a conta, uma vez que este Departamento glossou a importância majorada, retificando-a para 2:163\$9.

Na Divisão de Contabilidade foram feitas as anotações correspondentes à importância glossada (D.C.M. 1.811-40).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

A Divisão do Pessoal:

N. 689 — Comunica que o Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro, em papeleta dirigida a esta Divisão, recomendou tenham o destino abaixo indicado as dotações das subconsignações adiante enumeradas, destinadas ao G. M.:

Verba 1 — Pessoal

Consignação IV — Gratificações

4 — Gratificações, etc.

01) para o Gabinete do ministro e Consultoria Jurídica	20:000\$0
Para a Seção de Arquitetura e Engenharia	5:000\$0

Consignação V — Indenizações

7 — Ajudas de custo, etc.

01) para o Gabinete do ministro e Consultoria Jurídica	5:000\$0
Para a Seção de Arquitetura e Engenharia	3:000\$0

8 — Diárias:

01) Para o Gabinete do ministro e Consultoria Jurídica	5:000\$0
Para a Seção de Arquitetura e Engenharia	15:000\$0

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao contador Seccional:

N. 658 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de trinta e sete mil e setecentos réis (37\$7), no empenho n. 700, de 26 de outubro de 1939, a favor de João Batista Abreu, dactilógrafo, classe F, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro, em 27 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 27.145-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 659 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de trinta e sete mil e setecentos réis (37\$7), no empenho n. 700, de 26 de outubro de 1939, a favor de João Batista Abreu, dactilógrafo, classe F, do D. N. P. V., anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 27 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 27.145-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 660 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de trinta e sete mil e setecentos réis (37\$7), na empenho n. 700, de 26 de outubro de 1939, a favor de João Batista Abreu, dactilógrafo, classe F, do Departamento Na-

cional da Produção Vegetal, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 27 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 27.145-39).

N. 661 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), no empenho n. 471, de 1 de agosto de 1939, a favor de Kurt Repsold, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro, em 20 de dezembro de 1939, somente para os meses de agosto e setembro do corrente ano. (D. C. M. 17.366-39).

— Ao contador Seccional:

N. 662 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), no empenho n. 471, de 1 de agosto de 1939, a favor de Kurt Repsold, agrônomo do Fomento Agrícola da classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 20 de dezembro de 1939, somente para os meses de agosto e setembro do corrente ano. (D. C. M. 17.366-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 663 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), no empenho n. 471, de 1 de agosto de 1939, a favor de Kurt Repsold, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro, em 20 de dezembro de 1939, somente para os meses de agosto e setembro do corrente ano. (D. C. M. 17.366-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 664 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de cinquenta e cinco mil e duzentos réis (55\$2), no empenho n. 849, de 29 de dezembro de 1939, a favor de Gastão de Faria, diretor em comissão, padrão "O" e outros, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por motivo de nele terem sido incluídas diárias indevidamente. (D. C. M. 35.213-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 665 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de cinquenta e cinco mil e duzentos réis (55\$2), no empenho n. 849, de 29 de dezembro de 1939, a favor de Gastão de Faria, diretor em comissão padrão "O" e outros, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por motivo de nele terem sido incluídas diárias indevidamente. (D. C. M. 35.213, de 1939).

— Ao contador Seccional:

N. 666 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de cinquenta e cinco mil e duzentos réis (55\$2), no empenho n. 849, de 29 de dezembro de 1939, a favor de Gastão de Faria, diretor em comissão, padrão "O" e outros, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por motivo de nele terem sido incluídas diárias indevidamente (D. C. M. 35.213-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 667 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de setecentos e nove mil e setecentos réis (709\$7), no empenho n. 495, de 7 de agosto de 1939, a favor de José Rebelo Cidade, servente, classe "C", do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 18.231-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 668 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto seiscentos e setenta e nove mil e setecentos réis (1:679\$7), no empenho n. 558, de 1 de setembro de 1939, a favor de João Henrique Raeder, agrônomo D. N. P. V., classe "I" e outro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 15.364, de 1939).

— Ao contador Seccional:

N. 669 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto seiscentos e setenta e nove mil e setecentos réis (1:679\$7), no empenho n. 558, de 1 de setembro de 1939, a favor de João Henrique Rander, agrônomo D. N. P. V., classe "I" e outro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 15.364-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 670 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto seiscentos e setenta e nove mil e setecentos réis (1:679\$7), no empenho n. 558, de 1 de setembro de 1939, a favor de João Henrique Rander, agrônomo D. N. P. V., classe "I" e outro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do

Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 15.364-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 671 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de oitocentos mil réis (800\$0), no empenho n. 565, de 1 de setembro de 1939, a favor de Paulo Américo de Argolo Silgado, agrônomo do Ensino Agrícola, classe "K", da Superintendência do Ensino Agrícola, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 21.546-39).

— Ao contador Seccional:

N. 672 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de oitocentos mil réis (800\$0), no empenho n. 565, de 1 de setembro de 1939, a favor de Paulo Américo de Argolo Silgado, agrônomo do Ensino Agrícola, classe "K", da S. E. A., anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 21.546-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 673 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de oitocentos mil réis (800\$0), no empenho n. 565, de 1 de setembro de 1939, a favor de Paulo Américo de Argolo Silgado, agrônomo do Ensino Agrícola, classe "K", da Superintendência do Ensino Agrícola, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 21.546-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 674 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de setecentos e nove mil e setecentos réis (709\$7), no empenho n. 495, de 7 de agosto de 1939, a favor de José Rabelo Cidade, servente, classe "C", do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 18.231-39).

N. 675 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de setecentos e nove mil e setecentos réis (709\$7), no empenho n. 495, de 7 de agosto de 1939, a favor de José Rabelo Cidade, servente, classe "C", do Departamento Nacional da Produção Vegetal, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 18.231-39).

N. 676 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de três contos duzentos e noventa e três mil e duzentos réis (3:293\$2), no empenho n. 532, de 21 de agosto de 1939, a favor de Eugênio Germano Bruck, engenheiro agrônomo, classe K e outros, do Serviço de Economia Rural, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 17.065-39).

N. 677 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), referente ao empenho n. 361, de 30 de junho de 1939, a favor de Moacir de Albuquerque Leão, agrônomo Fito-Sanitarista, classe J, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em virtude de ter o Sr. ministro, reconsiderado o seu despacho anterior, em 19 de dezembro de 1939.

Pede a devolução da 3ª via do aludido empenho, encaminhado a essa Contadoria, por protocolo, em 5 de julho de 1939. (D. C. M. 13.818-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 678 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), referente ao empenho n. 361, de 30 de junho de 1939, a favor de Moacir de Albuquerque Leão, agrônomo Fito-Sanitarista, classe J, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em virtude de ter o Sr. ministro, reconsiderado o seu despacho anterior, em 19 de dezembro de 1939.

Pede a devolução da 3ª via do aludido empenho, encaminhado a essa Delegação, pelo ofício n. 5.240, de 5 de julho de 1939. (D. C. M. 13.818-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 679 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de seiscentos e setenta e três mil e trezentos réis (673\$3), no empenho n. 437, de 22 de julho de 1939, a favor de Valentim Delegave, motorista de 5ª classe, do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 16.038-39).

— Ao contador Seccional:

N. 680 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de seiscentos e setenta e três mil e trezentos réis (673\$3), no empenho n. 437, de 22 de julho de 1939, a favor de Valentim Delegave, motorista de 5ª classe, do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas, anulação esta, motivada

pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 16.088-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 681 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de três contos duzentos e noventa e três mil e duzentos réis (3:293\$2), no empenho n. 532, de 21 de agosto de 1939, a favor de Eugênio Germano Bruck, engenheiro agrônomo classe K e outros, do Serviço de Economia Rural, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 19.065-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 682 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de três contos duzentos e noventa e três mil e duzentos réis (3:293\$2), no empenho n. 532, de 21 de agosto de 1939, a favor de Eugênio Germano Bruck, engenheiro agrônomo classe K e outros, pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 29 de dezembro de 1939, de 60 dias. (D. C. M. 19.065-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 683 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), referente ao empenho n. 361, de 30 de junho de 1939, a favor de Moacir de Albuquerque Leão, agrônomo fito-sanitarista classe J, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em virtude de ter o Sr. ministro, reconsiderado o seu despacho anterior, em 29 de dezembro de 1939.

Pede, outrossim, a devolução da 4ª via do aludido empenho, encaminhada a essa Contadoria, por protocolo, em 5 de julho de 1939. (D. C. M. 13.818-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 684 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de seiscentos e setenta e três mil e trezentos réis (673\$3), no empenho n. 437, de 22 de julho de 1939, a favor de Valentim Delegave, motorista de 5ª classe do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 16.088-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 685 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de quatrocentos e cincoenta mil e quatrocentos réis (450\$4), no empenho n. 508, de 10 de agosto de 1939, a favor de Jose dos Santos Nogueira, calculista classe E do D. N. P. M., anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 15.637, de 1939).

— Ao contador seccional:

N. 686 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos réis (1:675\$8), no empenho n. 533, de 21 de agosto de 1939, a favor de Tasso de Miranda, agrônomo fruticultor classe K e outros, do S. E. R., anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 4 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 19.335-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 687 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos réis (1:675\$8), no empenho n. 533, de 21 de agosto de 1939, a favor de Tasso de Miranda, agrônomo fruticultor classe K e outros, do Serviço de Economia Rural, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 4 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 19.335-39).

— Ao D. N. P. A.:

N. 688 — Circular — Afim de dar cumprimento ao disposto no § 1º do art. 10, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, solicito vossas providências no sentido de serem enviadas a esta Divisão, com urgência as portarias de admissão do pessoal extranumerário mensalista dessa repartição.

Idênticos para Srs. diretores gerais do D. N. P. M. — D. N. P. V. — C. N. E. P. A. — Srs. diretores S. M. — L. C. P. M. — D. D. S. A. — D. A. — I. B. A. — D. D. S. V. — D. F. P. V. — D. G. M. — D. F. P. M. — D. T. C. — S. F. — S. P. A. — S. P. I. — S. F. C. F. — S. E. R. — D. I. P. O. A. — D. C. P. — I. E. A. — E. N. A. — I. Q. A. — D. C. M. — S. E. P. — D. M. — E. N. V. — S. S. S. E. A. — Srs. diretores D. F. P. A. — C. F. E. A. C. B. — L. C. E.

Esta circular foi enviada: diretor geral D. N. P. A. — D. N. P. V. — D. N. P. M. — Inst. Biologia Animal — Divisão Fomento Produção Animal — O. Def. San. Animal — Divisão Caca e Pesca — D. I. P. O. A. — Lab. Cent. Prod. Min. — D. Aguas — D. Geologia Mineralogia — D. D. S. V. — D. Terras e Colonização — D. F. P. V. — C. N. E. P. A. — Inst. Ecologia Agrícola — Inst. Exp. Agrícola — Inst. Química Agric. — E. N. Agronomia — Ser. Economia Rural — Serviço Florestal — Superintendência Ensino Agrícola — Serv. Estatística Produção — Serviço Public. Agrícola — Serviço Meteorologia — E. N. Veterinária — D. F. P. M.

— A D. N. P. A.:

N. 690 — Circular — De conformidade com a alínea "a" da circular n. 2-39, da Presidência da República, os boletins de merecimento do 3º quadrimestre de 1939 devem ser remetidos a esta Divisão na primeira quinzena de janeiro próximo.

Permito-me, como medida geral, enviar-vos alguns esclarecimentos com relação ao preenchimento dos aludidos boletins, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938 e esclarecidos, alguns deles, pela circular n. 2-39.

1.º Todos os funcionários ocupantes de cargo de carreira ou isolados, de qualquer classe ou padrão, terão boletins de merecimento.

2.º Em casos de ponderações máximas, os chefes deverão justificá-las.

3.º Em casos de discordância de julgamento pelos chefes superiores, deverão estes esclarecer as razões que os levaram a não confirmar o julgamento do chefe imediato.

4.º O julgamento do funcionário legalmente afastado da repartição em que está lotado cabe à autoridade a que está imediatamente subordinado.

5.º Os elementos para a apuração das condições fundamentais (assiduidade, pontualidade horária, advertências, repreensões, suspensões) devem ser fornecidos pelas fontes próprias, uma vez que não está regularmente organizado o Assentamento individual do funcionário (art. 2º do Decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938).

6.º O item "e" das condições essenciais (conhecimento prático sobre os assuntos da repartição) e o "a" das complementares (capacidade de direção) não se aplicam aos funcionários componentes das carreiras de: Auxiliar de ensino, Classificador de Produtos Vegetais, Contínuo, Carpinteiro, Dactilógrafo, Desenhista, Fotógrafo, Fiscal de Plantas Têxteis, Inspetor de alunos, Motorista, Observador meteorológico, Prático de Laboratório, Prático rural, Servente.

O item "a" das condições complementares (capacidade de direção) não é aplicado ainda às carreiras de: Calculista, Escriturário e Escribaux-Auxiliar.

7.º As notas serão dadas por extenso e de próprio punho:

a) As ponderações serão feitas na seguinte base:

α) valor intrínseco de informações ou pareceres de 0 a 30, não havendo as notas 29, 28, 27, 26;

β) compreensão de responsabilidades de 0 a 20, não havendo as notas 19 e 18;

γ) qualidades de cooperação de 0 a 10;

δ) firmeza de caráter e discrição de 0 a 10;

ε) conhecimento prático sobre os assuntos da repartição de 0 a 20, não havendo as notas 19 e 18;

f) urbanidade no tratamento de 0 a 10.

Condições complementares:

α) capacidade de direção de 0 a 10.

A guisa de justificativa comunico-vos que a medida ora tomada, para alguns casos inoportuna e descabida, nada mais representa senão o resultado da análise dos boletins de merecimento do 2º quadrimestre de 39 e que, dado o caráter de circular que lhe foi imprimido, são enviados a todas as dependências deste Ministério.

Salientando que a vossa colaboração muito contribuirá para o andamento normal do registro de boletins, encarego-vos a necessidade da remessa dos boletins do 3º quadrimestre dentro do prazo regulamentar, dado o que dispõe a alínea "h" da aludida circular 2-39 da Presidência da República.

— Ao Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 691 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitado o Dr. João Batista Cortes, assistente classe K, por médico da Seção de Assistência Social e, segundo o parecer do mesmo, são justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 5 e 6 do corrente mês. (D. C. M. 1.258-40).

— Ao contador seccional:

N. 692 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de vinte e oito mil e seiscentos réis (28.600), no empenho n. 732, de 20 de novembro de 1939, a favor de Vicente Antão de Carvalho, inspetor fiscal de 4ª classe e outros, do D. N. P. A., por motivo de nele terem sido incluídas diárias calculadas erradamente. (D. C. M. 16.799-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 693 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos réis (450.400), no empenho n. 508, de 10 de agosto de 1939, a favor de José dos Santos Nogueira, calculista classe E do Departamento Nacional da Produção Mineral, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 15.607-39).

N. 694 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de um conto seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos réis (1.675.800), no empenho n. 533, de 21 de agosto de 1939, a favor de Tasso de Miranda, agrônomo fruticultor classe K e outros, do S. E. R., anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 4 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 19.335-39).

N. 695 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de vinte e oito mil e seiscentos réis (28.600), no empenho n. 732, de 20 de novembro de 1939, a favor de Vicente Antão de Carvalho, inspetor fiscal de 4ª classe e outros, do

Departamento Nacional da Produção Animal, por motivo de nele terem sido incluídas diárias calculadas erradamente. (D. C. M. número 16.799-39).

— A D. D. S. V.:

N. 696 — Comunica, compareceu à Seção de Assistência Social o agrônomo, classe G, Severino Ladeira do Amaral e, segundo o parecer do médico que o examinou, são justificáveis as faltas dadas ao serviço nos dias 8, 10 e 11 do corrente mês. (D. C. M. 1.257-40).

— A Despesa Pública:

N. 697 — Comunica que o agrônomo Aloísio Marques e os assistentes de 1ª classe, José Dantas Mendes e Otávio Cabral Vasconcelos, do Serviço de Fomento Agrícola, passaram procuração ao Banco do Brasil para recebimento de seus vencimentos e salários.

Os aludidos funcionários e extranumerários, durante o mês de dezembro do ano próximo passado, estiveram em serviço permanente fóra desta Capital, considerada como sede dos mesmos.

— A Divisão de Contabilidade:

N. 698 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de dois contos de réis (2.000\$00), no empenho n. 524, de 21 de agosto de 1939, a favor de Vespertino Marcondes da França, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K e outro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, anulação esta, motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 19.156-39).

— Ao contador seccional:

N. 699 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de dois contos de réis (2.000\$00), no empenho n. 524, de 21 de agosto de 1939, a favor de Vespertino Marcondes da França, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K e outro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 19.156-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 700 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão a importância de dois contos de réis (2.000\$00), no empenho n. 524, de 21 de agosto de 1939, a favor de Vespertino Marcondes da França, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K e outro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 19.156-39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 701 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de vinte e oito mil e seiscentos réis (28.600), no empenho n. 732, de 20 de novembro de 1939, a favor de Vicente Antão de Carvalho, inspetor fiscal de 4ª classe e outros, do D. N. P. A., por motivo de nele terem sido incluídas diárias calculadas erradamente. (D. C. M. 16.799-39).

— Ao contador seccional:

N. 702 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos réis (450.400), no empenho n. 508, de 10 de agosto de 1939, a favor de José dos Santos Nogueira, calculista classe E do Departamento Nacional da Produção Mineral, anulação esta motivada pela alteração do período da gratificação concedida, que passou a ser, de acordo com o despacho do Sr. ministro em 2 de janeiro de 1940, de 60 dias. (D. C. M. 15.607-39).

Dia 12 de janeiro de 1940

— Offícios:

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 1.095 — Solicita informar a esta Divisão, com a máxima brevidade, a data em que o ex-auxiliar de mecânica meteorologista desse Serviço, entrou em posse do referido cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 29-9-33. (DCM. 36.072-39).

— Ao I.P.A.S.E.:

N. 1.096 — Comunica o falecimento do oficial administrativo classe "K", do Quadro único deste Ministério, Justo Antônio de Oliveira, ocorrido a 24 de dezembro próximo findo. (DCM. 35.875-39).

— A Divisão do Funcionário do D.A.S.P.:

N. 1.097 — Comunica o falecimento do oficial administrativo, classe "K", do Quadro único deste Ministério, Justo Antônio de Oliveira, ocorrido a 24 de dezembro do ano próximo findo. (DCM. 35.875-39).

— A Divisão de Comunicações:

N. 1.098 — Transmite a portaria n. 6, de 9 de janeiro de 1940, concedendo dez dias de licença ao auxiliar de 1ª classe, Maria Clementina Vieira. (DCM. 35.843-39).

— Ao S.E.R.:

N. 1.099 — Com referência ao ofício 4.296, de 29-12-39, restitue a portaria n. 108 da mesma data. (DCM. 35.871-39).

— A Comissão de Abastecimento:

N. 1.100 — Transmite a portaria n. 3, de 5 do mês corrente pela qual foi designado, para servir nessa Comissão, o agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K", do Quadro único deste Ministério, José Fonseca Ferreira. (DCM. 35.785-39).

— Ao Serviço Florestal:

N. 1.101 — Com referência ao ofício n. 2.448- de 27 de dezembro findo, remete a portaria n. 4, de 9-3-940, pela qual são concedidos 10 dias de licenças ao amanuense de 2ª classe, com exercício nesse Serviço, Maria José Barbosa Magalhães. (DCM. 35.515, de 1939).

— A E.N.A.:

N. 1.102 — Em referência ao ofício n. 1.644, de 24-12-935, em que comunica o acidente sofrido pelo extranumerário Eugênio Bento da Silva, em ocasião de serviço, pede informar se foram tomadas as providências a que se refere o art. 44, do Decreto n. 24.637, de 10-7-934, abaixo transcritas:

"Ocorrendo acidente que obrigue a vítima a abandonar o trabalho, o empregador o registrará no livro próprio, e dentro de 24 horas, enviará do sucedido, comunicação à autoridade policial competente, sob a pena prevista no art. 66, alínea "f", observando o modelo oficial e indicando o segurador, se o houver".

Sem esta providência, não poderá esta Divisão saber se se trata de caso de indenização, o que só o inquérito esclarecerá. (D.C.M. 35.005-39).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.103 — Em referência ao ofício n. 1.941, de 23-8-39, em que solicita a recusa do original da certidão de idade de Agostinho José Paulo Viard, assistente do Serviço de Águas do D.N.P.M., envia cópia da informação prestada pelo interessado. (DCM. 31.159, de 1939).

— A D.T.C.:

N. 1.104 — Em referência ao telegrama n. 271, de 28-7-39, do Sr. inspetor agrícola em Curitiba, declara que de acordo com a legislação em vigor, os professores do núcleos coloniais têm direito apenas às férias escolares. (DCM. 17.941-39).

— A Divisão de Caça e Pesca:

N. 1.105 — Em referência ao ofício n. 1.234, de 2-10-939, em que comunica o acidente sofrido pelo trabalhador de 2ª classe, extranumerário mensalista, Djalma Lopes do Couto, pede informar

a) si na ocasião do acidente, o extranumerário estava a serviço do Ministério;

b) caso assim tenha acontecido, si houve comunicação à autoridade policial competente, na forma do art. 44 do Decreto número 24.637, de 10-8-934 (Acidentes do Trabalho).

Sem esses informes não poderá existir processo de acidente do trabalho, nem tampouco concluir-se pelo direito à assistência médica, farmacêutica e hospitalar, e indenização respectiva, si for o caso. (DCM. 25.538-39).

— Ao D.N.P.V.:

N. 1.106 — Com referência ao ofício n. 2.732, de 30-11-939, restitue, devidamente apostilado, o título de efetivação do agrônomo, classe "H", Otávio Rodrigues da Cunha. (DCM. 32.083-39).

— A Seção do Fomento em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 1.107 — Em referência ao telegrama n. 764, do ano findo e em aditamento ao meu de n. 665, de 24-12-39, remete uma cópia do ofício n. 1.963, de 20-11-39, do DASP, em que é solucionada a consulta idêntica à formulada no telegrama aludido. (DCM. número 31.219-39).

— Ao administrador da Mesa de Rendias Federais, no Acre, Rio Branco:

N. 1.108 — Transmite o processo DCM. 30.156-39 originado no pedido de transferência, para este Ministério, do guarda fiscal com exercício nessa Mesa, Ismael Gomes de Carvalho, afim de ser observado o disposto no capítulo XIV, art. 221, item I, letra "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. (DCM. 30.156-39).

— Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 1.109 — Transmite o decreto de 31 de dezembro do ano próximo passado, relativo a promoção, por merecimento, de Alberto de Araújo César, do cargo da classe "I", da carreira de Bibliotecário, do Quadro único deste Ministério, para o cargo da classe "J" da mesma carreira e do mesmo quadro. (DCM. 32.949-39).

— Ao D.N.P.A.:

N. 1.110 — Transmite o decreto de 13 de dezembro do ano próximo findo, relativo a promoção de Pedro Bartolucci do cargo da classe "H", da carreira de Veterinário, do Quadro único deste Ministério, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro. (DCM. 32.961-39).

— Ao S.E.R.:

N. 1.111 — Com referência ao ofício n. 3.944, de 4-12-39, restitue, devidamente apostilados, os títulos de nomeação dos classificadores de Produtos Vegetais:

Carlos Alberto Meyer.
Carlos Gomes Cirilo.
Nelson Coelho.
Ramir Valente.

— Ao presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil:

N. 1.112 — Transmite o decreto de 13 de dezembro do ano findo, pelo qual foi o Sr. Conselheiro de Embaixada Abelardo B. Bueno do Prado, nomeado membro desse conselho, como representante do Ministério das Relações Exteriores. (DCM. 32.627-39).

— A D.D.S.V.:

N. 1.113 — Com referência ao ofício n. 1.802, de 9-12-39, restitue devidamente apostilados, os títulos dos agrônomos, classe 1:

Antônio Marino.

Augusto Joaquim de Carvalho Neto.

Rafael Pessoa Sobral. (DCM. 33.523-39)

— A D.P.C.:

N. 1.114 — Em referência ao ofício n. 1.169-39, em que comunica o falecimento de Paulo Inácio, tarefeiro, em consequência do acidente sofrido em serviço, deve informar a esta Divisão a data da sua ocorrência, bem como quais as providências tomadas, de acordo com a lei de acidentes no trabalho. (DCM. 35.782-39).

— Ao chefe da Seção do Café e Plantas Estimulantes da D.F.P.V.:

N. 1.115 — Com referências ao ofício n. 303-R-39, de 12 de dezembro do ano próximo findo, restitue, devidamente apostilado, o título de nomeação do classificador de Produtos Vegetais, classe "J", Rui Mourão. (DCM. 33.490-39).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 1.116 — Com referência ao ofício n. 1.145, de 26 de outubro último, informa que a portaria de licença a ser concedida ao estacionário, classe "A", Gentil Braga, deverá ser expedida pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, a quem estava subordinado esse Serviço na época a que a mesma se refere.

Outrossim, leva ao conhecimento que o Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de solucionar o assunto, solicitou a esta Divisão informações sobre a situação do funcionário em apreço, as quais lhe foram transmitidas a 26 do corrente. (DCM. 34.259-39).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 1.117 — Transmite os decretos de 26 de abril, do ano próximo findo, relativos à efetivação de Débora Rocha Osse, José Luiz Nóbrega e Maria Alves de Moraes, nos cargos da classe "A", da carreira de Estacionário, do Quadro único deste Ministério. (DCM. 28.422-39).

— Ao D.N.P.V.:

N. 1.118 — Transmite a portaria do Sr. Ministro, n. 1.030, de 19 de dezembro do ano próximo findo, pela qual o oficial administrativo, classe "J", Amélia Cesar de Barros, voltou a ter exercício nesse Departamento. (DCM. 28.839-39).

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", Pelotas — E. do Rio Grande do Sul:

N. 1.119 — Remete o laudo médico referente ao auxiliar de Ensino, classe "D", desse Aprendizado, Apolônio Metelo, afim de ser cumprido o disposto no parágrafo 3º, do art. 199, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

O aludido parágrafo determina que o laudo da junta médica deverá mencionar a natureza e a sede da doença ou lesão, declarando expressamente si o funcionário se encontra inválido para o exercício da função ou para o serviço público em geral.

As firmas devem ser reconhecidas por tabelião do Rio, ou firma do tabelião daí que as reconhecer. (DCM. 29.022-39).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 1.120 — Solicita providências no sentido de ser submetida a inspeção de saúde, para fins de aposentadoria, Maria Augusta da Silva, lavadeira, em disponibilidade, do extinto Patronato Agrícola "Barão de Lucena".

De acordo com o parágrafo 3º do art. 199, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, o laudo da junta médica deverá mencionar a natureza e a sede da doença ou lesão, declarando, expressamente, si o funcionário se encontra inválido para o exercício da função ou para o serviço público em geral.

Torna-se imprescindível, também, o visto do representante da Fazenda Nacional. (DCM. 29.778-39).

— Ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

N. 1.121 — Com referência ao ofício n. 1.899, de 28 de dezembro findo, informa de que o parecer da inspeção médica a que se submeteu o sub-ajudante técnico de 2ª classe, Perseu Duarte de Lima, foi contrário à concessão da licença por ele solicitada.

Assim sendo, cumpre indeferir o requerimento do aludido serventuário. (DCM. 340-39).

— Ao S.E.R.:

N. 1.122 — Transmite a portaria n. 1, de 4 do corrente, pela qual foi designado o Sr. Paulo de Deus Moretssobm Monteiro de Barros, para chefear, em comissão a Agência do S.E.R. no Estado de Santa Catarina. (DCM. 835-40).

— A D.I.P.O.A. do D.N.P.A.:

N. 1.123 — Em referência ao ofício n. 2.552, de 30 de dezembro do ano próximo passado, solicito-vos seja esta Divisão informada, si a falta não justificada do prático rural, classe "F", José Mariano Campos Filho, foi no mês de novembro ou de dezembro, bem como, em que dia a mesma se deu (DCM. 45-40).

— Ao Domínio da União (Serviço de Contabilidade):

N. 1.124 — Tendo presente o ofício n. 651-DA, de 20 de outubro de 1939, comunica, que a importância de 880\$00 devida pelo agrônomo Sr. Francisco Aldon da Nóbrega à Fazenda Nacional, proveniente de aluguel do prédio que o mesmo ocupou em Piracicaba, no Estado de São Paulo, foi paga em folha à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Sergipe, conforme podeis verificar pela cópia, anexa, da informação prestada pelo referido agrônomo a este Departamento. (DCM. 27.584-39).

— A Divisão do Funcionário do DASP.:

N. 1.125 — Comunica o falecimento do oficial administrativo, classe "J", do Quadro único deste Ministério, Aquiles Coutinho da Silva Rocha, ocorrido a 6 do corrente mês.

— Ao I.P.A.S.E.:

N. 1.126 — Comunica o falecimento do oficial administrativo, classe "J", do Quadro único deste Ministério, Aquiles Coutinho da Silva Rocha, ocorrido a 6 do corrente mês.

— A Comissão de Eficiência:

N. 1.127 — Transmite em três vias o mapa de promoção da classe "G" de Contabilista, retificado com a inclusão de Alcindo Pereira da Silva e Francisco Alves de Sousa, funcionários interinos, que foram recentemente efetivados. (DCM. 1.949-40).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1940

No Decreto, datado de 1-3-33, que nomeou Manuel do Amaral Varela, para exercer o cargo de auxiliar de classificação, reajustado posteriormente como Classificador de Algodão, classe "G", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "G", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

— No decreto datado de 29-1-33, que nomeou João Franco Bueno, para exercer o cargo de Classificador de Café, reajustado posteriormente como Classificador de Café, classe "J", foi feita a seguinte apostila: — O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "J", da carreira de classificador de produtos vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39 — Departamento de Administração.

— No decreto datado de 28-1-36, que nomeou Olavo Nogueira para exercer o cargo de subclassificador, reajustado, posteriormente como Classificador de Café, classe "H", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39. — Departamento de Administração, em 29-12-939. (dem).

— No Decreto datado de 5-3-35, que nomeou Hamilton de Almeida, para exercer o cargo de sub-classificador reajustado posteriormente como Classificador de Café, classe "H", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

— No decreto, datado de 30-1-35, que nomeou Odílio Pinheiro Lobo, para exercer o cargo de subclassificador, reajustado posteriormente, como Classificador de Café, classe "H", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "H" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

— No decreto, datado de 19-5-937, que classificou por antiguidade, Edgard Martins no cargo da classe "H" da carreira de Classificador de Algodão, foi feita a seguinte apostila: — O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-939. (DCM) — COP. JMCV.

No decreto, datado de 19-5-37, que classificou, por merecimento, Felix Aires, no cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Algodão, foi feita a seguinte apostila: — O funcionário a que se refere o presente Decreto, passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39. — COP. AON.

No decreto datado de 1-3-33, que nomeou Elder Coelho, para exercer o cargo de subclassificador, reajustado posteriormente como Classificador de Algodão, classe "I", foi feita a seguinte apostila: — O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "I" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

No Decreto datado de 7-6-39, que nomeou Aderbal Lobo de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe "G" da carreira de Classificador de Café, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer interinamente o cargo da classe "G" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

No decreto datado de 1-3-33, que nomeou Lupércio de Sousa Branco, para exercer o cargo de classificador da 3ª Secção Técnica da Diretoria de Plantas Textéis, da Diretoria Geral de Agricultura, reajustado posteriormente, como Classificador de Algodão, classe "J", foi feita a seguinte apostila: — "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "J" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39.

No decreto datado de 1-3-33, que nomeou Alberto Miranda Henriques, para exercer o cargo de subclassificador da 3ª Secção Técnica da Diretoria de Plantas Textéis da Diretoria Geral de Agricultura, reajustado posteriormente como Classificador de Algodão, classe "I", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o pre-

sente decreto, passa a exercer o cargo da classe "I" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

No decreto datado de 1-3-33 que nomeou Osman Silveira, para exercer o cargo de subclassificador da 3ª Secção Técnica da Diretoria de Plantas Textéis, da Diretoria Geral de Agricultura, reajustado posteriormente como Classificador de Algodão, classe "I", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "I" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39.

No decreto datado de 19-5-937, que classificou, por antiguidade, Azuil da Costa Vilar, no cargo da classe "H" da carreira de Classificador de Algodão, foi feita a seguinte apostila. — O funcionário a que se refere o presente Decreto, passa a exercer o cargo da classe "H" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39.

No decreto, datado de 19-5-937, que classificou, por merecimento, Nicolau Tolentino da Costa, no cargo da classe "H" da carreira de Classificador de Algodão, foi feita a seguinte apostila. — O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

No decreto datado de 19-5-937, que classificou, por antiguidade, Virgínio Veloso Freire, no cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Algodão, foi feita a seguinte apostila. — O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

No decreto datado de 3-11-38, que nomeou Luiz Borba de Medeiros para exercer, interinamente o cargo da classe "G" da carreira de Classificador de Algodão foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer interinamente o cargo da classe "G" da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

No decreto, datado de 28-6-39, que efetivou Leopoldino Lima no cargo da classe "I" da carreira de Agrônomo D. N. P. V., foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "I" da carreira de Agrônomo, ex-vi do art. 1º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39".

No decreto, datado de 30-1-35, que nomeou Evan de Azevedo e Silva, para exercer o cargo de subelassificador de Café, reajustado posteriormente como Classificador de Café, classe "H", foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei 1.489, de 4-8-39.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1940

A Divisão do Pessoal:

Ofício n. 703 — Transmite os requerimentos, em que peço ao senhor ministro, assim como o oficial administrativo classe II, do Quadro único deste Ministério, em exercício nesta Divisão, Valtér da Rocha Miranda, o pagamento, por exercícios findos, de 20 diárias a que fizemos jus no período de 29 de novembro a 20 de dezembro de 1939, relativas à comissão que desempenhamos nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo, conforme portaria número 832 e 883, de 25 de outubro do referido ano.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 1, de 11 do corrente, foi designado o agrônomo de Plantas Textéis, classe K, com exercício nesta Divisão, João Batista Cortes, para inspecionar a propriedade do Sr. José Alfredo Reis, situada no município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, onde foi notado o aparecimento de uma doença nas plantações novas da lavoura de cafeeiro, procedendo a observação de fatores ecológicos e outros julgados úteis a elucidação daquela ocorrência, bem como preconizar a aplicação de medidas de profilaxia e combate de que careçam as propriedades que visitar no Município de Lavras, no mesmo Estado.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1940

Ordem de serviço:

Sr. Adrião Caminha Filho — Agrônomo do Fomento Agrícola classe L:

Tendo o Agrônomo de Plantas Textéis, classe K, Eliezer Rodrigues Moreira, sido incumbido de ir ao Estado de São Paulo em objeto de serviço, designa-o para responder pelo expediente da Secção de Plantas Textéis, enquanto durar a ausência daquele funcionário.

Dia 9 de janeiro de 1940

Circulares:

Aos Srs. Chefes das Secções de Fomento Agrícola nos Estados.

N. 4 — Remete, por cópia, a Portaria Ministerial n. 810, de 7 de outubro de 1939, que regula a concessão de férias e licenças ao pessoal dos "Acordos".

N. 5 — Remete, por cópia, o ofício n. 1.963, de 20-11-39, em que o D. A. S. P. responde à consulta feita sobre a maneira por que deve ser cumprido, nas repartições sediadas nos Estados, o dispositivo constante do art. III, § 2º in fine do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Geral:

N. 73 — Tendo em vista o Decreto-lei n. 1.730, de 1 de novembro último, que abriu o crédito especial de 600:000\$0 para a compra de extratores "Guarani" e batedores "Tupi", destinados à indústria extrativa de cera carnaúba, solicita providências no sentido de ser a Diretoria autorizada pelo Sr. Ministro, a adquirir do Sr. Demerval Rodrigues inventor, fabricante e único distribuidor dos referidos aparelhos, dez dos citados extratores de cera, ao preço unitário de 5:600\$0.

N. 74 — Comunica que pela Portaria n. 1, de 6 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o Agrônomo, classe I, José Rosendo da Silva, para ter exercício na Secção de Café e Plantas Estimulantes.

N. 81 — Remete o "ponto" suplementar do pessoal da Diretoria referente a novembro e dezembro do ano p. findo.

N. 82 — Remete o "ponto" suplementar do pessoal da Diretoria referente a novembro e dezembro do ano p. findo.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 75 — Comunica, que pela Portaria n. 1, de 6 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o Agrônomo, classe I, José Rosendo da Silva, para ter exercício na Secção de Café e Plantas Estimulantes.

Ao Sr. Chefe da Secção de Sementes e Adubos:

N. 76 — Remete a portaria n. 1, de 6 do corrente, pela qual foi designado o Agrônomo, classe I, José Rosendo da Silva, para ter exercício na Secção de Café e Plantas Estimulantes.

Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná — Curitiba:

N. 77 — Solicita providências no sentido de encaminhar às mãos do Agrônomo Caio Graccho Pereira, documentos de sua propriedade.

Ao Sr. Dr. Carlos de Sousa Nazarete, Presidente da Bolsa de Mercadoria do Estado de São Paulo:

N. 78 — Confirmando o telegrama n. 3, remete a terceira via do embarque de transporte referente a um caixote contendo mudas de Cereia.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 79 — Remete o "ponto" suplementar do pessoal da Diretoria referente a novembro e dezembro do ano p. findo.

N. 80 — Remete o "ponto" suplementar do pessoal da Diretoria referente a novembro e dezembro do ano p. findo.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 83 — Remete o "ponto" suplementar do pessoal da Diretoria referente a novembro e dezembro do ano p. findo, esclarecendo que os funcionários constantes do mesmo, descontaram a mensalidade relativa ao Instituto de Previdência, pelo cargo anterior.

N. 84 — Remete o "ponto" suplementar do pessoal da Diretoria referente a novembro e dezembro do ano p. findo, esclarecendo que os funcionários constantes do mesmo, descontaram a mensalidade relativa ao Instituto de Previdência, pelo cargo anterior.

N. 85 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do Agrônomo, classe I, Francisco Abdon da Nobrega, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra, em exercício no Estado do Paraná.

N. 86 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do Agrônomo, classe I, Gonzalo Santiago do Nascimento, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 87 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do Agrônomo, classe J, Antônio Targino Filho, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra, em exercício no Estado da Bahia.

N. 88 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do Agrônomo, classe H, José Tomaz Valente, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado da Bahia.

N. 89 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe J, Valdemar Gadêlha, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado da Bahia.

N. 90 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe H, Jaime de Azevedo Gusmão, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado de Pernambuco.

N. 91 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe J, Joaquim Maurício Vanderley Filho, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado de Pernambuco.

N. 92 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe H, Nearco Martini, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado de Pernambuco.

N. 93 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe I, João Gomes de Matos Nogueira, relativos aos meses de novembro e dezembro últimos, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado do Ceará.

N. 94 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe II, José Bruno Menescal Pinza, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra, em exercício no Estado do Ceará.

N. 95 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe H, Luiz Gonzaga Vieira, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado do Ceará.

N. 96 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe II, Paulo Neri, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado do Ceará.

N. 97 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe H, Gil da Rocha Prata, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra em exercício no Estado de Sergipe.

N. 98 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe J, José Dantas Mendes, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra no Estado de Alagoas.

N. 99 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe H, Otávio Cabral de Vasconcelos, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra, presentemente, em exercício no Estado de Alagoas.

N. 100 — Afim de possibilitar o pagamento dos vencimentos do agrônomo, classe J, Aloísio Marques, relativos ao mês de dezembro último, comunica que o referido funcionário se encontra, presentemente, em exercício no Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1940

Ordem de serviço:

Ao Sr. almoxarife:

Entregar ao agrônomo Antônio da Cunha Baima um extrator de cera carnaúba, marca "Guarani", afim de ser feita uma demonstração no Palácio Guanabara.

— Aos Srs. chefes das Secções de Máquinas Agrícolas, Plantas Extrativas e Industriais, Sementes, Adubos e Laboratório, Cereais e Leguminosas, Fruticultura e Plantas Hortícolas, Café e Plantas Estimulantes, Plantas Textéis e dos Estados:

Circular n. 6 — Transcreve o aviso n. 1.231, de 22 de julho do corrente ano, do Ministério da Marinha, transmitido por cópia à Diretoria Geral pelo Departamento de Administração do Ministério, conforme o ofício n. 13.475, de 13-12-939:

"Do ministro da Marinha ao excelentíssimo senhor ministro da Agricultura. Assunto: Venda de metais velhos. 1. Tendo o Decreto-lei n. 1.284, de 18 de maio de 1939, determinado que a venda de metais velhos se processasse em todas as repartições públicas por intermédio da Comissão de Metalurgia então criada e já em pleno exercício de suas atribuições, solicito se digne vossa excelência determinar a observância daqueles dispositivos, por parte das entidades subordinadas a esse Ministério, afim de que não continuem a efetuar a venda do referido material pelo processo anteriormente permitido, com reais prejuízos aos trabalhos da defesa nacional. 2. Renovo a vossa excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante, ministro da Marinha. Atenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha, diretor geral."

Avisos:

Ao Sr. diretor geral:

N. 101 — Transmite as contas de A. Ramada & Comp., Ltda., e de A. B. Andrade & Comp., respectivamente, nas importâncias de 3:244\$4 e 108\$0, provenientes do fornecimento de artigos de asseio durante o ano de 1939.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, de Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 35, "Água, asseio, etc.", 041 D.N.P.V., do orçamento de 1939, do Ministério.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 102 — Em referência ao ofício n. 4, de 2 deste, declara que, de acordo com a solicitação, o classificador, classe J, Rui Mourão, poderá permanecer por mais alguns meses a serviço daquela Secção, afim de finalizar a organização do Museu Agro-Econômico.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí — Teresina:

N. 103 — Remete a portaria ministerial n. 1.013, de 9-12-39, pela qual foi designado o agrônomo, classe G, Luiz Antônio Tavares da Silva, com exercício naquela Secção, para servir como representante do Ministério junto à Delegacia de Trabalho Marítimo naquele Estado, sem prejuízo das suas funções.

— Ao Sr. chefe de Secção do Fomento Agrícola em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais:

N. 104 — Envia a guia de remessa de material n. 7-39.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 105 — Transmite a conta de Lino & Comp., Ltda., na importância de 9:000\$0, proveniente de fornecimento de vinte toneladas de cal à Divisão, durante o ano de 1939.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, Consignação II — Material de consumo, Sub-consignação 25 — "Adubos, etc.", 02, D.N.P.V., do orçamento de 1939, do Ministério.

— Ao Sr. agrônomo Frederico de Miranda Schmidt, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Santa Catarina — Florianópolis:

N. 106 — Remete, por cópia, o processo D.F.F.V. 172-40, em que o Sr. ministro lhe concede a gratificação mensal de 800\$0, de conformidade com o art. 43 e seu parágrafo único, do regimento aprovado pelo Decreto n. 1.438, de 26 de julho de 1939.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1940

Portaria:

N. 3 — Concedendo ao meteorologista classe I, Antônio José Augusto de Menezes Castro, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembro findo, nos termos do art. 162, letra "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Ofícios:

N. 114 — Respondendo o ofício n. 10, referente ao provimento da classe B, da carreira de "estacionário".

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Campos:

N. 115 — Referente ao pagamento dos salários do mensalista Américo Lobo.

Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional, em Manaus:

N. 116 — Remetendo a portaria que concede ao estacionário classe A, Gimol Azougue Zaguri, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 1 de dezembro findo, nos termos do art. 162, letra "b", combinado com o art. 157, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Campina Grande:

N. 117 — Acusando o recebimento do ofício n. 56, de 8 de dezembro findo, referente à doação do terreno onde funciona aquela estação.

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Nova-Cruz:

N. 118 — Reiterando o ofício n. 668, de dezembro findo, referente à apostila de nome de funcionário daquela estação.

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Clevelandia:

N. 119 — Solicitando devolução dos títulos de nomeação, afim de serem feitas apostilas de nomes das funcionárias daquela estação.

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Rio Negro:

N. 120 — Transcreve os termos do ofício do prefeito da Municipalidade de Rio Negro, referente ao terreno onde funciona aquela estação.

Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal:

N. 121 — Comunicando haver concedido ao meteorologista classe I, Antônio José Augusto de Menezes Castro, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembro findo, nos termos do art. 162, letra "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ao senhor diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — D. F.:

N. 122 — Referente ao registrado n. 4, de janeiro do ano próximo findo, procedente da Agência do Correio de Arapiraca, Alagoas.

Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal:

N. 123 — Remetendo formulário do I. P. A. S. E., do senhor Bernardo Alves Braga, calculista classe G, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

N. 124 — Referente à inspeção médica a que deve ser submetido o senhor Carlos Frederico de Oliveira Braga, meteorologista classe II.

N. 125 — Remetendo pedido de certidão do senhor Sílvia Natal da Silva, servente da classe E, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Jardim Botânico:

N. 127 — Acusando o recebimento do ofício 11, de 11 de novembro último, referente ao extravio de diagrama.

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Paquetá:

N. 128 — Referente à produção do mês de novembro último, daquela estação, ainda não remetida a este Serviço.

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de São Gonçalo dos Campos:

N. 129 — Remetendo exemplares de circulares que dizem respeito a temperaturas extremas.

Ao senhor diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 130 — Referente à frequência, no mês de agosto último, do estacionário da classe A, Paulo Gomes Neto.

Ao senhor Raimundo Magalhães, Pesqueira:

N. 131 — Restituindo os documentos apresentados para efetivação do cargo de estacionário da classe A.

Ao senhor Cícero de Siqueira Torres, Agua Branca:

N. 132 — Restituindo documentos apresentados pelo mesmo senhor, para efeito de sua efetivação no cargo de estacionário da classe A.

Ao senhor Cândido Azevedo dos Santos, Salinas:

N. 133 — Restituindo os documentos apresentados pelo mesmo senhor, para efeito de sua efetivação no cargo de estacionário da classe A.

Ao senhor José Pinto de Abreu, Itabaianinha:

N. 134 — Restituindo os documentos apresentados pelo mesmo para efeito de sua efetivação no cargo de estacionário da classe A.

Ao senhor Airlindo Pascácio Marques, Turiasú:

N. 135 — Restituindo os documentos apresentados pelo mesmo, para efeito de sua efetivação no cargo de estacionário da classe A.

Ao senhor Aluizio de Vasconcelos, João Pessoa:

N. 136 — Restituindo os documentos apresentados pelo mesmo, para efeito de sua efetivação no cargo de observador meteorológico classe C.

A Sra. Elina Pinto de Carvalho, Natal:

N. 137 — Restituindo os documentos apresentados pela mesma, para efeito de efetivação no cargo de observador meteorológico da classe C.

A Sra. Olegário Felisbino de Melo, Florianópolis:

N. 138 — Restituindo os documentos apresentados pelo mesmo, para efeito de efetivação no cargo de servente da classe C.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Ao senhor encarregado da Estação Meteorológica de Maceió:

N. 113 — Referente à remessa, para aquela estação, de uma mesa e uma cadeira.

Ao senhor diretor do Aprendizado Agrícola de Sergipe:

N. 126 — Referente ao material pertencente a uma estação meteorológico-agrícola, que vinha funcionando no Aprendizado Agrícola de Barreiras.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1940

Ofícios expedidos:

Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

N. 1 — Solicita a entrega de 1.000 litros de álcool motor, base anidro, por antecipação, afim de não ser interrompida por falta de transporte a distribuição de plantas feitas nos caminhões desta repartição.

Dia 4

Ao Rijks Herbarium — Holanda:

N. 2 — Declara que o Serviço Florestal, está vivamente interessado em continuar a receber as publicações desse Herbarium, "Mededeelingen" a partir do n. 70 (1933).

— Ao Sr. Antenor Alves Pedrosa, Campo de Propagação de Plantas Frutíferas, Guarimiranga — Ceará:

N. 3 — Informa que o 1º volume do Dicionário de Pio Correia, está esgotado e que o n. 3 do mesmo Dicionário ainda não foi publicado.

— A Library Tohoku Imperial University, Sendai — Japão:

N. 4 — Comunica a remessa do n. 9 da revista "Rodriguesia", o n. 12, recentemente publicado já foi enviado a essa Biblioteca.

— Ao Sr. José Clovis de Andrade, Recife — Pernambuco:

N. 5 — Comunica que lhe remeteu as publicações seguintes: Arquivos do Instituto Vegetal — Rodriguesia; Arquivos do Serviço Florestal — "Merindiba".

— Ao Sr. chefe da Secção de Botânica Union of South Africa:

N. 7 — Informa que o material de sua remessa foi classificado pela Secção de Botânica (Jardim Botânico), deste Serviço, que confirmou os seus estudos e remeteu, para melhor documentação, amostra de material brasileiro.

— Ao Sr. Dr. Rau, Santa Catarina — Rio Grande do Sul:

N. 8 — Informa que a Secção de Botânica (Jardim Botânico), deste Serviço, enviou-lhe, recentemente, o material que menciona.

— Ao Sr. presidente do Conselho Florestal do Estado de São Paulo:

N. 9 — Agradece a gentileza de sua comunicação de que foi eleito presidente do Conselho Florestal do Estado de São Paulo, para o Biênio de 1940-1941, havendo sido também eleito vice-presidente o Sr. Dr. Agenor Couto de Magalhães.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 10 — Remete os elementos necessários à distribuição dos créditos deste Serviço, consignados nas tabelas explicativas da despesa do Ministério, relativo ao ano de 1940.

Dia 5

Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 13 — Solicita a este Serviço, 100 mudas de Sibipiruna, das que vieram do Horto Florestal de Lorena e que estavam reservadas para a arborização da estrada Rio-Petrópolis.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

13 — Solicita providências no sentido de ser examinado pela Seção de Assistência Social o Sr. Paulo Occhioni, auxiliar de 2ª classe extranumerário-mensalista, do Serviço Florestal, que requereu três meses de licença para tratamento de saúde.

N. 14 — Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 41 do regulamento de promoções, remete, devidamente preenchidos, quarenta e sete boletins de merecimento, relativos ao terceiro quadrimestre do ano de 1936, dos funcionários indicados na relação em anexo, todos com exercício nesta repartição.

Tiveram o merecimento apurado por esses boletins os serventuários que trabalham nas dependências do Serviço Florestal, situado no Distrito Federal, bem como aqueles que, embora em exercício nos Estados, se encontram imediatamente subordinados a chefes de serviço sediados nesta Capital.

N. 15 — Remete o requerimento em que Paulo Occhioni, auxiliar de 2ª classe, extranumerário-mensalista, deste Serviço, pede três meses de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240 de 4-2-1938.

A licença em apreço deverá ser concedida a partir de 5 de janeiro corrente, data em que o funcionário começou a faltar ao trabalho por motivo de moléstia.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 16 — Solicita providências afim de serem postos à disposição da Seção de Tecnologia de Produtos Florestais os extranumerários-mensalistas do Horto Florestal do Distrito Federal, Otávio José de Sousa, auxiliar de 2ª classe e Manuel Augusto Ferreira, auxiliar de escrita de 3ª classe; e, à disposição da Diretoria, Olarindo Alves Lages, guarda de 2ª classe.

N. 17 — Solicita providências no sentido de ser entregue à Seção de Tecnologia de Produtos Florestais o material mencionado na relação que acompanha o presente ofício, existente na Seção de Silvicultura.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 18 — Em atenção ao pedido constante do ofício n. 13.998, de 26 de dezembro último, remete a relação das assinaturas do "Diário Oficial" necessárias a todas as dependências deste Serviço, no corrente ano.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 19 — Comunica que por decreto de 22 de novembro de 1939, foi efetivado Esaú Acioli de Vasconcelos no cargo da classe H, da carreira de Agrônomo do Quadro Único deste Ministério, tendo sido, por decreto da mesma data, tornado sem efeito o de 28 de junho de 1939, que exonerou aquele funcionário do referido cargo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 20 — Comunica que, pela portaria n. 51, de 23-12-1939, designou o biólogo D.N.P.V., classe K, Fernando Romano Milanez, com exercício na Seção de Tecnologia de Produtos Florestais, para ir ao Estado de São Paulo estudar a possibilidade de colaboração entre a referida Seção e o laboratório de anatomia de madeira do Instituto Tecnológico daquele Estado.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 21 — Remete o balancete de transportes requisitados a favor deste Serviço no mês de novembro próximo passado.

Dia 6

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 22 — Tendo chegado ao conhecimento deste Serviço que a Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura converteu em diligência o julgamento do processo em que se acha a requisição de material n. 113.053-4, afim de ser informado qual a aplicação dos artigos mencionados nos itens 27, 28 e 30, da aludida requisição, declara que as táboas, tabeiras e cimbalhas, citadas nos itens em apreço, foram empregadas na construção do fôrro do teto do edifício onde funciona o almoxarifado do Serviço Florestal, tendo sido essa a aplicação dada ao aludido material.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 23 — Transmitindo a inclusa fatura, em duas vias, na importância total de 500\$0, de que é credor Isaura Erichson de Oliveira, relativa ao fornecimento a este Serviço de um volume intitulado "Grande Atlante Geográfico", solicita providências no sentido de ser paga a despesa em apreço, na Tesouraria do Ministério. Junto remete a 1ª via do empenho n. 1.927, de 30-12-39, extraído para fazer face ao pagamento da despesa acima referida.

N. 24 — Transmitindo, devidamente processada, em 3 vias, a inclusa fatura na importância de 40\$8, relativa a transporte efetuado a favor deste Serviço no mês de dezembro de 1939 pela "Companhia Cantareira e Viação Fluminense", solicita providências no sentido de ser liquidada a despesa em apreço.

N. 25 — Transmitindo, devidamente processada, em 3 vias, a inclusa fatura na importância de 108\$3, relativa a transportes efetuados a favor deste Serviço, no período de julho a outubro de 1939, pela "Companhia Moiana de Estradas de Ferro", solicita providências no sentido de ser liquidada a despesa em apreço.

N. 26 — Comunica que o estatístico-auxiliar, classe G, Francisco Rodrigues de Alencar, apresentou, ontem (5), a este Serviço, os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de 200:000\$0 (duzentos contos de réis), que recebeu em 19 de dezembro próximo passado na tesouraria do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 27 — Remete a relação suplementar, de diárias a que fez jus o guarda fiscal de 5ª classe deste Serviço, Antônio Gomes Lourenço, durante o mês de dezembro próximo passado.

Solicita providências no sentido de ser retificada a relação que acompanhou o referido ofício n. 2.487, na parte relativa à data de regresso do trabalhador Bernardo Antunes da Fonseca que voltou à sede de sua repartição em 20 de dezembro último e não como foi declarado.

Motivou tal engano o fato de haver sido recebida por esta Diretoria, em data posterior à da mencionada relação, a comunicação de regresso daquele serventuário.

— Ao Sr. diretor geral do C.N.E.P.A.:

N. 28 — Restitue as circulares ns. 1.101, sem número e 1.103, daquela Diretoria Geral, que foram remetidas a esta repartição por engano.

Dia 9

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 29 — Comunica que durante o período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1939 exerceram, neste Serviço, as funções gratificadas de secretário do diretor, chefe da Seção de Silvicultura, chefe da Seção de Botânica, chefe da Seção de Tecnologia de Produtos Florestais, chefe da Seção de Parques Nacionais e administrador do Parque Nacional do Itatiaia, respectivamente, os Srs. Francisco Rodrigues de Alencar, Paulo Ferreira de Sousa, João Geraldo Kuhlmann, Djalma Guilherme de Almeida, Otávio Silveira Melo e Euloro Haeckel Lins de Barros.

Os funcionários acima referidos fizeram jus às gratificações criadas pelo art. 1º do Decreto-lei n. 1.710, de 27 de outubro de 1939, de acordo com a folha de frequência que, em 1ª via, acompanha o presente ofício.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Dia 2 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 1 — Remetendo contas Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referentes ao fornecimento de gaz e luz elétrica a este Instituto, no mês de dezembro de 1939, nas importâncias de 18\$4 (dezoito mil e quatrocentos réis), 68\$9 (sessenta e oito mil e novecentos réis) e 49\$6 (quarenta e nove mil e seiscentos réis).

N. 2 — Remetendo conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, referente ao fornecimento de energia elétrica a este Instituto, no mês de dezembro de 1939, na importância de 492\$5 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos réis).

N. 3 — Remetendo conta da Companhia Telefônica Brasileira, relativa aos serviços interurbanos no 2º semestre de 1939, em proveito deste Instituto, na importância de 7\$4 (sete mil e quatrocentos réis).

N. 4 — Remetendo a conta da firma Artur Viana & Comp. Ltda., na importância de 28:500\$0 (vinte e oito contos e quinhentos mil réis), atinente a fornecimento de adubos a este Instituto, no corrente ano.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 5 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 6 — Remetendo em duas vias a relação dos funcionários deste Instituto, que necessitam de franquia telegráfica e postal, durante o corrente ano.

N. 7 — Remetendo a relação dos funcionários deste Instituto, que necessitam de autorização para requisitar passagens e transportes nas estradas de ferro e companhias de navegação.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 8 — Solicitando o fornecimento, no corrente ano, de quatro assinaturas do *Diário Oficial*.

Dia 10

Ao Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 9 Remetendo a demonstração da renda arrecadada no mês de dezembro último e cópias autênticas das respectivas guias de recolhimento.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 10 — Idem.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 11 — Idem.

Dia 11 ...

Ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:
N. 12 — Remetendo, em resposta ao officio n. 3.847, de 15 de dezembro último, o boletim de análise n. 19.760.

N. 13 — Remetendo os boletins de análises n. 19.749, 19.750 e 19.751, relativos a amostras diversas, enviadas a esta repartição pela Secção de Plantas Extrativas e Industriais.

Dia 12

Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

N. 14 — Remetendo, devidamente completados, os boletins de análises n. 19.634, 19.682, 19.689 e 19.690. Também envia o de n. 19.792, relativo à amostra encaminhada com o officio n. 46, de 6-1-1940.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1940

J. Benzecry & Filhos, requerendo análise do produto "Tim-Lox". — Deferido.

Pedro M. Krimer, requerendo análise do inseticida "Protector". — Deferido.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria n. SCm-238, de 15 de janeiro de 1940

O Ministro do Estado:

Considerando que o Sindicato União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro pleiteia o pagamento, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, da quantia de 150:000\$0, a título de indenização dos adiantamentos que alega haver feito, do respectivo patrimônio, para instalação da Caixa de Acidentes do Trabalho que o mesmo mantinha e que foi incorporada ao referido Instituto, por efeito do Decreto-lei n. 1.355, de 19 de junho de 1939, do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.254, de igual data, e da portaria ministerial n. SCm-91, de 26 do mesmo mês, e atendendo ao que a respeito expõe aquele Instituto, resolve designar o Chefe de Secção do Serviço de Contabilidade, Emanuel Dermeval da FONSECA e o alcário Jerônimo José de Mesquita, de classe L, ambos deste Ministério, e o superintendente da Administração Central do Instituto Mencionado Lourival Cunha, para, em comissão, procederem, de acordo com o artigo 2º da portaria ministerial n. SCm-91, supervisionada aos exames e verificações necessários à perfeita comprovação das operações geradoras do débito apontado, cuja liquidez deverá ser apurada integralmente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — Waldemar Falcao.

Referência: Professo n. MTIC 27.886, de 1939.

Processos despachados:

Dia 4 de janeiro de 1940 (aditamento)

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, pedindo seja concedida licença para importar máquina para retificar peles de carneiro, pelo porto do Rio de Janeiro (MTIC 26.944-939). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Faça-se o expediente informando que nada impede a pretendida importação. (Opina o parecer a que alude o despacho pelo deferimento do pedido).

Manuel Barrio Nuevo, pedindo seja dada breve solução aos embargos por ele opostos ao acórdão da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho que negou provimento ao seu recurso do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, por concessão, em Porto Alegre, denegatório de sua aposentadoria (MTIC 4.170-940). — Cientifique-se o reclamante das providências adotadas. (As providências a que se refere o despacho consistem no pedido de preferência feito pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no julgamento do recurso).

Alfredo Barbirato, recorrendo do acórdão da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho que confirmou a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovias da Vitória a Minas que se recusara a pagar serviços médicos a ele prestados (MTIC 24.856-939). — Preliminarmente: deixa de conhecer do recurso, eis que das decisões da Câmara, cabível seria o recurso de embargos, para o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho e não para o titular da pasta.

Liga de Coordenação Nacionalista, pedindo autorização para realizar uma exposição demonstrativa das possibilidades econômicas do Estado de São Paulo, a ser inaugurada no mês de fevereiro próximo vindouro na capital do mesmo Estado (MTIC 21.183-939). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Deferido. (O parecer a que alude o despacho declara estar o pedido de acordo com a legislação em vigor, e bem assim prova-

da a idoneidade da requerente, propondo, entretanto, seja o deferimento dado para o segundo semestre de 1940, à vista da inauguração, no dia 25 do mês corrente, da Exposição da União Jornalística Brasileira, já autorizada).

Dia 8 de janeiro de 1940

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

— Por 15 anos (patentes de invenção):

Max Slawim, para "vidro de chapa armada para projetores, nomeadamente para faróis de veículos" (depósito n. 22.309, a 17 de janeiro de 1939, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Associated Electric Laboratories Inc. para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a sistemas de sinalização elétrica" (depósito número 22.916, a 4 de maio de 1939, idem).

José Pasqualucci Sobrinho e Vicente Pasqualucci, para "aperfeiçoamentos introduzidos em válvulas de funcionamento automático, para descarga em aparelhos sanitários" (depósito n. 1.596, a 7 de abril de 1937, na 14ª Inspeção Regional deste Ministério, no Estado de São Paulo) (termo n. 18.683).

Heinrich Wendland, para "um aparelho de segurança contra o retorno de misturas de gás explosivos em tubagens de gás e contra as subsequentes explosões" (depósito n. 22.626, a 13 de março de 1939, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo para melhorar o óleo de oiticica" (depósito n. 22.798, a 15 de abril de 1939, idem).

Nicolino Guimarães Moreira, para "Processo de fabricar um sucedâneo de tapioca" (depósito n. 1.960, a 15 de março de 1938, na 14ª Inspeção Regional deste Ministério no Estado de S. Paulo) (termo n. 20.626).

Valter E. O. Kaussen, para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a hidrômetros" (depósito n. 22.302, a 16 de janeiro de 1939, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Tube Industrial Participation Limited, para "Processo e prensa para fabricar de um bloco metálico, corpos ôcos em forma de taça" (depósito n. 22.845, a 22 de abril de 1939, idem).

Eric Sigfrid Persson, para "Dispositivo de fechamento a aperto" (depósito n. 22.397, a 30 de janeiro de 1939, idem).

The Firestone Tire & Rubber Company, para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a amortecedores de vibrações" (depósito número 23.067, a 29 de maio de 1939, idem).

Johann Wilhelm Josef Bauer, para "Máquina para lavar o solo, com instrumentos circulantes" (depósito n. 23.119, a 5 de junho de 1939, idem).

Forma-Fabrik Eugen Doertenbach, para "Aperfeiçoamento em roupa de banho (maillot), confeccionada com tecido de pouca ou nenhuma elasticidade" (depósito n. 22.484, de 14 de fevereiro de 1939, idem).

Edgard Frias Rocha, para "Aperfeiçoamento em velas para a filtração, esterilização e decoloração de água" (depósito n. 19.369, a 11 de setembro de 1937, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

F. Soenneken, para chapa-padrão para normógrafo" (depósito n. 22.372, a 25 de janeiro de 1939, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Companhia Industrial São Paulo e Rio S. A., para "um novo tipo de recipiente em forma de garrafa, de formato novo, e original de gargalo" (depósito n. 21.796, a 26 de outubro de 1938, idem).

Iberê Perí de Freitas, para "um novo modelo de caixas para empolas" (depósito n. 22.313, a 17 de janeiro de 1939, idem).

Edmundo de Castro, para "um novo tipo de recipiente para servir leite aquecido e outros líquidos" (depósito n. 2.120, a 14 de novembro de 1938, na 14ª Inspeção Regional deste Ministério no Estado de São Paulo) (termo n. 22.182).

José Fernandes Prieto, para "um paliteiro, higiênico, aperfeiçoado" (depósito n. 21.328, a 18 de agosto de 1938, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Osório Schleuder de Araújo, para "Repertório de Matéria Médica Homeopática Fichado" (depósito n. 22.333, a 19 de janeiro de 1939, idem).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de janeiro de 1940

Carone, Filhos & Cia., pedindo seja advogado o processo em que são partes os recorrentes e seu ex-empregado Sebastião Rosa da Silva (MTIC 22.629-939). — Avóco o processo para anular a decisão da Junta "a quo", nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. Baixem os autos à referida Junta, para que profira novo julgamento, com observância das formalidades legais.

Joachim Gonçalves Carrilho, pedindo seja advogado o processo em que são partes a recorrente e o Sindicato de Operários em Construção Civil e Classes Anexas no Amazonas, em favor de seus associados Antônio Silva Cavaco e Emídio José Filgueiras (MTIC 21.400-939). — Avóco o processo e, nos termos do parecer do Consultor Jurídico, determine a multa do mesmo à Junta de Conciliação, para os fins indicados no citado parecer.

Jocelino Pacheco de Assis, pedindo providências no sentido de ser permitida a reintegração de Mário Perri de Assis, nas repartições deste Ministério (MTIC. 10.487-939). — Transmitam-se o parecer do Diretor do Departamento Nacional do Trabalho e o despacho de fls. 8-v, do processo n. 28.430-936.

Manuel Francisco Corrêa, pedindo na qualidade de associado do Sindicato dos Operários Estivadores de Cabo Frio, sua transferência para o quadro dos sócios do Sindicato União dos Estivadores desta Capital (MTIC. 9.974-939). — Aguarde-se o pronunciamento da Delegacia do Trabalho Marítimo do Rio de Janeiro, no tocante à fixação do número de Estivadores no porto desta Cidade.

Veneravel e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo o arquivamento do auto que a julgou infratora do art. 1º, e parágrafo único do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (MTIC. 17.430-938). — Já tendo sido expedida nova lei (decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939). — Arquite-se.

Acácio Fernandes, recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea "a" do artigo 2º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC. 25.729-939). — Releva, por equidade, a multa imposta, atentas as circunstâncias expostas no recurso, desde que o recorrente satisfaça, em cinco, o débito das custas.

Maria Sousa, reclamando contra a casa comercial "Ao Leão da Rua Larga", sob a alegação de que a mesma não vem cumprindo com as leis trabalhistas (MTIC. 1.436-940). — Em face das informações do Departamento Nacional do Trabalho. — Arquite-se.

Dia 8

Sindicato dos Professores do Município da Barra do Pirai, pedindo aprovação de seus estatutos e consequente reconhecimento oficial (MTIC. 27.709-939). — Ciente das informações de fls. 18. Arquite-se, para aguardar as instruções relativas ao decreto-lei n. 1.402.

J. Palermo & Cia., recorrendo da multa que lhes foi imposta nos termos da alínea "a" do artigo 2º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC. 24.169-939). — Antes do multado, o recorrente, em data de 7 de junho do ano último (fls. 9), solicitou fosse feito expediente para pagamento das custas. Assim, dou provimento ao recurso, sem prejuízo desse pagamento.

Dia 9

Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de S. Paulo, solicitando instruções sobre o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. (MTIC. 14.184-939). — Aguardem os interessados as instruções ministeriais a serem baixadas, na forma do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal, pedindo autorização para conservar ou admitir em seu quadro social os vendedores ambulantes que trabalham ou venham trabalhar por conta de terceiros (MTIC. 10.245-939). — Aguardem os interessados as instruções a serem baixadas, na forma do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Criadores do Município de Hambé (MTIC. 15.868-937). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Cancele-se a carta syndical.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 15 de janeiro de 1940

17ª. Inspetoria Regional, remetendo folhas de serviços extraordinários, prestado pelo funcionário, José Carvalho Peró, servindo na Inspetoria de Imigração de Santana (proc. n. 14.581-39). — O interessado deve requerer pagamento por exercício findo.

Dia 13 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-137 — Remetendo afim de ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, o processo protocolado naquela Secretaria, sob o n. 30.810.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-138 — Remetendo a portaria de 15 de dezembro último pela qual foram concedidos 30 dias de licença ao escriturário, classe "E", Hugo Citorino Alqueires Batista.

— Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-139 — Remetendo a portaria de 4 de dezembro último, pela qual foram concedidos 10 dias de licença, para tratamento de saúde, ao oficial administrativo "H", Enoé Beatriz de Berredo Guimarães.

N. 1-SP-140 — Remetendo a portaria de 13 de dezembro último, pela qual foram concedidos ao oficial administrativo "H", Apolônia Didia Zweili, três meses de licença para tratamento de saúde.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-141 — Comunicando que o servente "G", João Vitor de Jesus, está ausente desta Capital, por ter sido designado para

servir no Estado da Bahia, onde se encontra, não podendo receber pessoalmente a "ajuda de custo", que lhe foi arbitrada pelo Sr. ministro.

Ao diretor da Diretoria das Rendas Interiores do Tesouro Nacional:

N. 1-SP-142 — Remetendo, afim de ser dado cumprimento ao § 1º do art. 11, do Decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o processo, protocolado sob o n. 885-39.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 1-SP-143 — Remetendo a portaria de 14 de dezembro último, pela qual foram concedidos ao chefe de Portaria, classe "II", Carlos Amaral da Costa, três meses de licença para tratamento de saúde.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 26 de dezembro de 1939

Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, reclamando contra o Centro dos Empregados do Cais do Porto (D.N.T. 12.909-39). — Tendo em vista a informação supra, com a qual se declara de acordo o chefe da Seção, proceda-se como proposto. A informação a que se refere o Sr. diretor é a seguinte: "Conforme despacho do Sr. diretor, deste Departamento, exarado no processo D.N.T. 4.136-38, o Centro dos Empregados do Cais do Porto deve cumprir a determinação contida no art. 3º da portaria SCM-110, de 16 de julho do corrente ano, tendo sido designado o funcionário Moacir Mesquita para assistir à sua dissolução. Isto posto, proponho se oficie ao Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches comunicando a dissolução do Centro.

Dia 29

Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, pedindo aprovação da eleição do Sr. Ernesto Stampa para presidente (D.N.T. 21.431-38). — De acordo com a informação e parecer, aprovo.

Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, pedindo aprovação da eleição da Diretoria para o período de 1938 a 1939 (D.N.T. 13.753-38). — De acordo com o parecer, aprovo.

União dos Proprietários de Marcenarias, comunicando a eleição da diretoria para o biênio de 1939 a 1941 (D.N.T. 18.233-39). — De acordo com a informação e parecer, aprovo a eleição procedida, para o biênio 39-41.

Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, solicitando aprovação da reforma de seus Estatutos (D.N.T. 27.688-39). — De acordo com o parecer. O parecer é o seguinte: Cabe ao interessado aguardar oportunidade e voltar, querendo.

Dia 7 de janeiro de 1940

Sindicato dos Proprietários de Açougues de São Paulo, enviando memorial relativo aos efeitos do recente Enquadramento Sindical sobre a sua classe (D.N.T. 30.081-39). — A matéria de que se ocupam os presentes autos foi amplamente discutida e estudada ao serem redigidas as bases do enquadramento sindical brasileiro. Sob tais aspectos foi considerada a questão — primeiro, sob o ponto de vista da produção de carnes e banha, tendo sido prevista a categoria dessa indústria no 1º grupo das indústrias de alimentação. A atividade comercial correspondente a essa mesma categoria econômica de carnes foi incluída nos grupos do comércio atacadista e do comércio varejista, atendida a modalidade com que forem efetuadas as transações se no grosso ou a retalho. Com expressiva objetividade e respeito à individualização do comércio dos gêneros alimentícios em virtude das peculiaridades desse comércio e em obediência aos melhores princípios de defesa social, foram estipuladas, quer no grupo do comércio atacadista, como no do comércio varejista, as categorias correspondentes aos gêneros alimentícios. Eis por que não procedem as alegações do memorial.

Dia 8

Sindicato dos Empregados em Serviços de Esgotos, comunicando a eleição da Comissão Executiva para o triênio de 1938 a 1940 (D.N.T. 8.362-38). — De acordo. O Sr. diretor refere-se ao seguinte parecer: "Tendo o Sindicato satisfeito as exigências da circular em vigor e em virtude da informação prestada pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social, constante de fls. 56, submeto o presente processo à consideração do Sr. diretor geral opinando pela aprovação da Comissão Executiva para o triênio de novembro de 1938 a 1940."

Dia 8 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Conexas, enviando relatório das atividades, da situação social e financeira do Sindicato, em conformidade com a portaria do Sr. ministro n. CSM-110, de 18 de julho de 1939. (D.N.T. 20.114-39). — Se o Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos não é constituído exclusivamente de servidores do Estado ou de instituições paraesta-

tais, poderá aguardar as instruções ministeriais para a sua adaptação ao regimen do decreto n. 1.402. — Aqueles servidores, entretanto, não poderão continuar associados do Sindicato em face da explicita determinação do art. 53 do citado decreto n. 1.402.

Offícios:

Ao presidente do Sindicato de Linotipistas do Distrito Federal:
N. 1/1 — Solicitando comparecimento a esta Secção.
— Ao Sr. delegado especial da Segurança Política e Social:
N. 1/2 — Solicitando antecedentes de associado da União dos Operários Estivadores.

— Ao presidente do Centro dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1/3 — Reiterando os termos do officio n. 1/881, de 13 de maio de 1939, e solicitando comparecimento a esta Secção, no prazo de seis dias.

— Ao presidente da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros:

N. 1/4 — Comunicando que o associado José de Almeida deve comparecer à Delegacia Especial de Segurança Política e Social.

— Ao presidente do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos:

N. 1/5 — Solicitando documentos exigidos pela Circular número 1.520, relativos ao associado Abelardo Firmo de Oliveira.

— Ao presidente do Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro:

N. 1/7 — Comunicando, em resposta à consulta feita pelo officio n. 32/386, de 6 de novembro de 1939, que o membro ainda em função no Conselho Fiscal deverá proceder de conformidade com o art. 28, parágrafo 7º, dos estatutos em vigor.

— Ao presidente dos Operários em Construção Civil de S. Francisco — Santa Catarina:

N. 1/8 — Comunicando, em referência ao D.N.T. 21.682-39, no qual é solicitada a aprovação das alterações feitas nos estatutos, que devem ser aguardadas as instruções ministeriais para a execução do decreto-lei n. 1.402.

— Ao presidente do Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway:

N. 1/9 — Comunicando que nada consta relativamente ao processo D.N.T. n. 7.685-39, em que são interessados maquinistas daquela Estrada de Ferro.

— Ao presidente do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensaçadores de Café do Distrito Federal:

N. 1/10 — Comunicando que deve ser remetida a esta Secção a acta da assembléa que eliminou o associado Sebastião Benedito dos Santos.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho:

N. 1/11 — Transmittindo despacho do Sr. diretor exarado no processos D.N.T. 110-39, referente ao movimento dos serviços executados pela Estiva de S. Gonçalo.

— Ao presidente do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários (Minas):

N. 1/12 — Comunicando que foi arquivado o processo referente ao relatório apresentado, por se achar o mesmo em desacordo com a circular 1/6, de 1º de junho de 1938.

— Ao Sr. delegado especial de Segurança Política e Social:

N. 1/13 — Solicitando antecedentes de associados do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro.

— Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho:

N. 1/14 — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados em Hotéis, restaurantes e Anexos de Cambuquira.

— Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho:

N. 1/15 — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários em Panificação, com sede em Salvador.

— Ao Sr. delegado especial de Segurança Política e Social:

N. 1/16 — Solicitando antecedentes de associados do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.

— Ao presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descargas do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1/17 — Transmittindo despacho do Sr. ministro exarado no processo n. 16.034-39, em que Armando Samico reclama contra o Sindicato.

PROCURADORIA

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1939

Vicente Decatato, comunicando que o Sr. Salvador Manfredo abandonou o emprego (DNT 25.326-39 — P 11.283-39). — A consideração do Sr. ministro, com proposta de arquivamento, nos termos da informação de fls. 4. Volte ao D.N.T., para arquivar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 5 de janeiro de 1940

Pedro Buonocore, reclamando salários atrasados contra Empresa Circo Lilipuliano (DNT 305-40 — P 11.512-39); Francisco Catargo, reclamando férias contra Ernesto Santoro (DNT 13.730-38 — P 9.538-38) e Marieta de Araujo Cunha, reclamando dispensa sem

aviso prévio e 1:249\$000 correspondente aos dias de abril, meses de maio e junho e dias de julho (P 8.183-39). — Não tendo a reclamada cumprido a decisão nem satisfeito o pagamento da taxa legal de 2 % como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra "a" do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) grau mínimo. A Procuradoria, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processos despachados

Dia 2 de janeiro de 1940

Luiz Moraes dos Santos, reclamando dispensa sem aviso prévio, salários e horas extraordinárias contra Rodoférrea Ltda. (P 8.661, de 1939). — Arquite-se, por findo.

Dia 4

Albino Marques d'Oliveira, comunicando que o Sr. Celestino Francisco Gomes, abandonou o emprego (DNT 22.543-39 — P 11.963, de 1939); Gillette Safety Razor Co. of Brasil, comunicando dispensa do Sr. Osvaldo Mora de Freitas (DNT 27.523-39 — P 11.836-39); Vaisman & Comp., comunicando que o Sr. José Alves foi suspenso por 10 dias (DNT 27.638-39 — P 11.876-39); Custódio Pinto, comunicando dispensa do empregado Hilário Augusto Macedo (DNT 27.332, de 1939 — P 11.806-39); Companhia Química "Merck" Brasil S. A., comunicando ausência de Antonio Eduardo Pereira (DNT 27.361-39 — P 11.804-39) e Alexandre A. da Costa, comunicando que o Sr. Luciano da Costa abandonou o emprego (DNT 22.656-39 — 11.962-39). — Arquite-se, como proposto.

Dias de Bittencourt, comunicando liquidação em seu negócio (DNT 21.507-39 — P 10.349-39). — Arquite-se.

Arlindo Correia Pacheco, consultando sobre serviço do Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro (DNT 22.341-39 — P 12.341, de 1939). — De acordo com o parecer supra, arquite-se.

José Vieira de Aquino, reclamando contra o Colégio Sílvia Leite (DNT 29.673-39 — P 12.799-39). — Em face da informação supra, arquite-se.

Américo Pinto Brandão, reclamando férias contra Manuel Ferreira & Filho (DNT 14.254-33 — P 11.829-39). — Arquite-se, nos termos da informação supra.

Reis, Almeida & Comp., pedindo extração de guias (DNT 27.184, de 1939 — P 9.138-39). — Nos termos do parecer supra, defiro o pedido retro. Expeçam-se as guias requeridas.

Standard Oil Company of Brazil, pedindo abertura de inquérito (DNT 27.477-39 — P 11.871-39). — Instaura-se o inquérito competente, sendo designado para presidir-lo o procurador adjunto Marino Ramos, servindo como escrevente o Escriurário Lúcio de Andrade.

Processos despachados:

Dia 5 de janeiro de 1940

Recebedoria do Distrito Federal, restituindo petição (D.N.T. número 27.041-39/P. 3.758-36). — Arquite-se.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, consultando (D.N.T. n. 26.576-39/P. 11.575-39) e Rui Lamoza, reclamando dispensa sem justa causa e pagamento de horas extraordinárias contra R. H. Schreitter. (P. 6.187-39). — Nos termos da informação supra, arquite-se.

Sindicato dos Empregados Telegráficos e Rádio-telegráficos, consultando (D.N.T. n. 20.891-39/P. 10.138-39). — Arquite-se, na conformidade da informação supra.

7ª Inspeção Regional, consultando (D.N.T. n. 22.844-39/Processo n. 10.654-39). — Idem.

Alcebiades Leal, reclamando férias contra a Companhia de Biscoitos Aimoré Ltda. (D.N.T. 370-A-31/P. 12.692-39) — Idem.

Alexandre Pinheiro, reclamando contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. (D.N.T. 308-A-31/P. 12.693-39). — Idem.

Alcebiades Rodrigues Neves, reclamando férias contra Mandarin & Melinari Ltda. (D.N.T. 26.321-39/P. 11.405-39). — Aguarde-se, pelo prazo de 6 meses.

Odorico Luiz Menezes, reclamando férias contra M. Robinstein (D.N.T. n. 8.868-37). — Arquite-se, por findo.

Adriano Ferreira Freitas, reclamando férias contra Camilo Mo-José Gonçalves Felisberto, reclamando dispensa sem justa causa, reira (P. 10.527-39). — Idem.

aviso prévio e férias contra Viação Estrela do Norte. (P. 10.594-39). — Idem.

Roberto J. Schmidt, pedindo extração de guia (D.N.T. 29.518, de 1939/P. 7.706-39). — Defiro o pedido retro, nos termos do parecer supra. Expeçam-se as guias requeridas.

Empresa de Transporte "Comércio e Indústria", pedindo que lhe seja entregue, mediante recibo, o documento que apresentou no processo P. 149-38 (D.N.T. 29.423-39/P. 1.149-38). — Defiro o pedido retro, nos termos do parecer supra.

Simão Bellotti, pedindo extração de guia (D.N.T. 27.646-39/P. 7.387-39). — Defiro o pedido de fls. 29 e 30, nos termos do parecer supra. Expeçam-se as guias requeridas.

Maria de Lourdes Novais Ferreira, reclamando dispensa sem aviso prévio contra "A Equitativa" (D.N.T. 8.969-38/P. 6.006-38). — De acordo. Arquite-se, por findo.

Dia 8 de janeiro de 1940

José Maria Carneiro Pinto, pedindo certidão (D.N.T. 30.493-39/P. 7.890-39). — De acordo com o parecer supra, defiro o pedido de fls. 2. — Certifique-se, em termos.

Hugo Ribeiro Carneiro, pedindo vista do processo n. 8.236-38). (D.N.T. 29.501-39/P. 8.236-38) e Soc. Cooperativa de Resp. Ltda. Comércio de Carnes Verdes, pedindo vista do processo n. 3.813-39 (D.N.T. 29.677-39/P. 3.813-39). — De-se à vista requerida.

Arzemiro Martins de Sousa, reclamando dispensa sem justa causa contra João Gomes. (P. 11.353-39). — Arquite-se, por findo.

José Alves dos Santos e outros, reclamando dispensa sem justa causa aviso prévio contra a Companhia Mecânica Importadora de São Paulo. (P. 769-39). — Idem.

Manuel dos Santos Fátia, reclamando dispensa sem aviso prévio contra José Ribeiro. (P. 1.427-39). — Idem.

Eduardo V. Pederneiras, pedindo extração de guias (D.N.T. 29.977-39/P. 11.234-38). — De acordo com o parecer supra, defiro o pedido retro. Expeçam-se as guias requeridas.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários Rio de Janeiro, pedindo extração de guias (D.N.T. 30.135-39/P. 6.946-39). — Idem.

Café Bellas Artes Limitada, pedindo extração de guias (D.N.T. n. 29.864-39/P. 13.174-38). — Idem.

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., pedindo extração de guias (D.N.T. 27.490-39/P. 10.762-38). — Idem.

J. S. Morais, pedindo extração de guia (D.N.T. 27.286-39/Processo 1.046-39). — Idem.

Ferreira Lopes & Comp., pedindo extração de guia (D.N.T. número 29.865-39/P. 5.234-39). — Idem.

Dourado, Sociedade Anônima, pedindo extração de guia (D.N.T. n. 28.017-39/P. 13.158-38). — Idem.

Evaristo Inácio da Silva, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra Alfredo Augusto Macedo (D.N.T. 27.135, de 1939/P. 891-38). — Em face da informação supra do Protocolo Geral, archive-se.

Alverne Lins, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e salários atrasados contra Lojas General Electric, S/A (D.N.T. n. 21.424-38/P. 575-38). — Arquite-se, na conformidade do parecer retro.

Dia 9 de janeiro de 1940

Bhering, Companhia, S/A., pedindo vista do processo n. 2.339-39 (D.N.T. 28.641-39/P. 2.339-39). — De-se a vista requerida.

Bhering, Companhia, S/A., pedindo vista do processo n. 3.681-39 (D.N.T. 28.642-39/P. 3.681-39). — Idem.

Valter de Schaback, procurador da firma Irmãos Lamas & Companhia, pedindo vista do processo n. 310-37 (D.N.T. 29.940-39/Processo 310-37). — Idem.

Geobra, S/A. — Companhia Geral de Obras e Construções, pedindo vista do processo n. 13.352-38 (D.N.T. 28.932-39/P. 14.352, de 1938). — Idem.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETO.

Dia 17 de novembro de 1939

W. Witchell, pedindo guia para o pagamento de multa (D.N.T. 22.353-39 P. 8.786-38). — A Procuradoria, para proceder como proposto.

Dia 27 de dezembro de 1939

João Batista, reclamando dispensa sem justa causa e férias contra of. Eletro Física Léo Weiner (D.N.T. 109-40/P. 9.511-39). — Não tendo a reclamada satisfeito o pagamento da taxa legal de 2 % como destes autos consta, imponho-lhe de acordo com o disposto na letra a, do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$00 (duzentos mil réis), gráu mínimo. A Procuradoria, para os devidos fins.

Dia 28 de dezembro de 1939

Carlos Laubisch & Hirth, comunicação (D.N.T. 5.457-39 — P. 4.592-39). — Arquite-se, como proposto.

Edmundo José Sá Anjo Coutinho, reclamando suspensão sem tempo determinado contra a Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil (D.N.T. 104-40 — P. 9.765-39) e Margal Rodrigues Viegas, reclamando suspensão por 3 dias e pagamento de horas extraordinárias contra Santos Seabra & Cia. Ltda. (D.N.T. 106-40 — P. 9.989-39). — Não tendo a reclamada satisfeito o pagamento da taxa legal de 2 % como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra a do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$00 (duzentos mil réis), gráu mínimo. A Procuradoria, os devidos fins.

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, pedindo extração de guias (D.N.T. 28.802-39 — P. 9.160-39). — Defiro. A Procuradoria.

Dia 30 de dezembro de 1939

Severiano Bezerra da Silva, reclamando férias contra a Companhia Imobiliária Kosmos (D.N.T. 24.522-39 — P. 11.082-38); Augusto de Travassos Braga, reclamando férias contra a Companhia Antártica Paulista (D.N.T. 25.361-36 — P. 8.476-38) e Emilio Rondeau, reclamando dispensa sem justa causa e férias contra a Companhia Cervejaria Vitória (D.N.T. 18.662-39 — P. 593-39). — Não tendo a reclamada cumprido a decisão da Junta de Conciliação e Jul-

gamento como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra a do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$00 (duzentos mil réis), gráu mínimo. A Procuradoria, para os devidos fins.

Dia 5 de janeiro de 1940

O Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, reclamando férias contra a firma Pasching em favor de seu associado Estanislau Koscinks (D.N.T. 50.006-37 — P. 7.135-39) e Ismael Ernesto de Oliveira, reclamando dispensa e pagamento de férias contra Calçado Ouro, S. A. (D.N.T. 24.314-39 — P. 4.101-39). — Não tendo a reclamada cumprido a decisão nem satisfeito o pagamento da taxa legal de 2 % como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra a do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$00 (duzentos mil réis), gráu mínimo. A Procuradoria, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processos despachados

Dia 2 de janeiro de 1940

Domingos Calvilho, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio, pagamento de férias e 2 dias de salário, contra Franca & Cia. (P. 8.832-39).

Companhia Souza Cruz, comunicação relativa ao empregado Amadeu Lopes Delgado (D.N.T. 26.411-39 — P. 11.543-39); Lucido Raffaele Croce, comunicando dispensa do Sr. Osmar Alves da Silva (D.N.T. 26.358-39 — P. 11.534-39); Sociedade Anônima "A Noite", comunicação relativa ao empregado Clemente Raposo do Couto (D.N.T. 26.275-39 — P. 11.532-39) e J. S. Almeida & Cia., comunicando que o Sr. Alcides Pereira da Silva, abandonou o emprego (D.N.T. 17.878-39 — P. 8.990-39). — Arquite-se, como proposto.

Dia 3 de janeiro de 1940

Rezk, Kazan & Cia., apresentando o recibo de férias relativo ao empregado Sebastião Aparício (D.N.T. 27.419-35 — P. 11.053-39). — Arquite-se.

Banco Comercial do Estado de S. Paulo, comunicando exoneração de Renato Safamini de Abreu (D.N.T. 20.767-39 — P. 10.057-39); Fábrica Calçados Petrólio, comunicando dispensa de José Xavier Nogueira (D.N.T. 20.704-39 — P. 10.062-39); 10ª Inspeção Regional, consultando (D.N.T. 21.715-39 — P. 10.357-39); Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, expondo sobre o empregado José Aureliano de Sá (D.N.T. 20.135-39 — P. 10.469-39) e Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, em nome de Joaquim da Fonseca Almeida, comunicando que seu empregado Antonio Cardoso da Costa, abandonou o emprego (D.N.T. 20.472, de 1939 — P. 10.464-39). — Arquite-se, como proposto.

Oswaldo Damião, reclamando salários retidos e férias contra Gomes & Brandão (P. 10.530-39); Elita Martins, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra J. Duarte & Irmão (P. 11.703-39); Josefa Maria da Costa, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra J. Duarte & Irmão (P. 11.702-39) e Antônio Teixeira de Carvalho, reclamando dias de salários contra Júlio Mareks (P. 10.737-39). — Arquite-se, por findo.

Dia 3 de janeiro de 1940

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo abertura de inquérito (D.N.T. 27.796-39 — P. 11.922-39) e Augusto Pereira da Silva, reclamando contra Pereira & Cia (D.N.T. 28.469-39 — P. 10.567-39). — Instaura-se o inquérito competente, sendo designado para presidir-lo o procurador adjunto Marino Ramos, servindo como escrevente o escriptorário Lúcio de Andrade.

André Júnior & Cia. Ltda., pedindo inquérito contra Paulo Bruno (D.N.T. 20.742-39 — P. 10.139-39). — Arquite-se, na conformidade do parecer supra.

José Pereira Baio, reclamando contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs (P. 12.076-39). — Arquite-se, em face da informação supra e do documento de fls. 5.

Antônio Gargaglione, reclamando dispensa contra a S. A. "Pátria" (D.N.T. 29.797-39 — P. 10.569-39). — Instaura-se o inquérito competente, sendo designado para presidir-lo o procurador adjunto Henrique Camargo, servindo como escrevente o oficial administrativo José Bento de Queiroz.

Lourenço Lopes, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias, contra a Casa de Saúde Dr. Eiras (D.N.T. 20.989-39 — P. 1.859-39). — Designo para presidir o presente inquérito o procurador adjunto Henrique Camargo, servindo como escrevente o oficial administrativo José Bento de Queiroz.

Maria Leonísia Esteves, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias contra a "Viuva Paulista" (D.N.T. 28.884-39 — P. 2.803-39). — Designo para presidir o presente inquérito o procurador adjunto Marino Ramos, servindo como escrevente o escriptorário Lúcio de Andrade.

Dionísio Lins Cajaseira, pedindo que lhe seja dada por certidão a decisão da 5ª Junta, relativa ao processo D.N.T. 14.441-39 (D.N.T. 29.171-39 — P. 7.902-39). — Defiro os pedidos retro, nos termos do parecer supra.

Dia 5 de janeiro de 1940.

J. V. de Souza, pedindo certidão (D.N.T. 15.519-39 — P. 916, de 1938). — Defiro o pedido de fls. 26, na conformidade do parecer retro. Certifique-se, em termos.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃOS

Processo n. 18.611-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Recife:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último:

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas, para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 9,67 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, Rs. 49.325,77;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as Caixas de Aposentadorias e Pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José de Sá*, Relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.

Processo n. 18.292-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Trção, Luz, Força e Gás de São Paulo:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 34-98 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviços Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, Rs. 1.124.463,78;

Considerando que, para "Despesas administrativas", em relação do pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para todas as despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para Rs. 83.560,00, de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, por "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.657-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Campos do Jordão:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 38,06 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviços Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, Rs. 15.126,40;

Considerando que, para "Despesas administrativas", em relação do pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para todas as despesas;

Considerando que achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, por "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda

produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.637-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Mossoró.

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando que a Despesa, que a dotação proposta para *benefícios regulamentares*, compreendendo as verbas, para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 13,88 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 4:918\$8

Considerando que, para *Despesas Administrativas*, em relação pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator. Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.295-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Cia. Mogiana;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à Despesa, que a dotação proposta para *Benefícios Regulamentares*, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 77,75 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 504:232\$5;

Considerando que, para *Despesas Administrativas*, em relação pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator. Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interno.

Processo n. 18.191/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Noroeste do Brasil;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.430, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para benefícios regulamentares, compreendendo as verbas, para "aposentadorias, pensões, pecúlios e funerais", representa a percentagem de 33,70 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável," devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 391:909\$8;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para despesas gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para outras despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título despesas diversas, para transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 18.306/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Estrada Dourado:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para benefícios regulamentares, compreendendo as verbas, para "aposentadorias, pensões, pecúlios e funerais", representa a percentagem de 65,93 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 31:816\$8;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para despesas gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a suspensão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940, foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.660-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 33,51 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, de 175:398\$6;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para outras despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.355-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em S. Luiz:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 28,38 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, de 47:205\$6;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para outras despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.035-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Passagem:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria

deste Conselho, transmitidos às Caixas por officio circular n. C-1.480, de 9 de outubro último:

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 17,40% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 33:553\$300;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais", as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada ha a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Natércia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.637-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por officio circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 52,38% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 166:208\$7;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais", as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada ha a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Natércia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.994-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidas às Caixas por officio circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à despesa, que a dotação proposta para benefícios regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 21,84% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame do quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 178:659\$6;

Considerando que, para *Despesas administrativas*, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada ha a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas* para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão de *Receita* para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Natércia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.123-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por officio circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à *Despesa*, que a dotação proposta para *Benefícios regulamentares*, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 48,40% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 1.251.403\$00;

Considerando que, para *Despesas administrativas*, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da *Receita* para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em aprego.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cypertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.812-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.490, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para "benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 69,19 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro do pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 52.839\$400;

Considerando que, para "despesas administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "despesas gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda

produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em aprego.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.852-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à despesa, que a dotação proposta para "benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 35,12 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 29.819\$36;

Considerando que, para "Despesas administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em aprego.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Varinha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.209-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovianos da Paraná-Santa Catarina;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas, para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 42,79% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 631.761\$00;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embargos à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.846-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas, para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 75,12% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviços Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício 1938, isto é, Rs. 31:369\$88;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embargos à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda

produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.437-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas, para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 22,97 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, Rs. 80:723\$00;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando de despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para todas as despesas;

Considerando que achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação.

Considerando que, por "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embargos à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da Franca*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 20.112-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Salvador;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.490, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas, para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 23,33 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo a opor porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, Rs. 17:724\$77;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para todas as despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzido para Rs. 19:800\$0, de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, por "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 20.384-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.430, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas, para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 32,94 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afiação das verbas Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no § único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 63:653\$3;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, previsto na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a suspensão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda

produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente: *Natercia Silveira*, Procurador Geral interino.

Processo n. 20.688-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.430, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas, para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 28,19 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afiação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no § único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 23:323\$3;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para todas as despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente: *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.

Processo n. 20.068-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Estrada Tereza Cristina;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.430, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 50,25 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afiação das verbas Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 39:522\$4;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padro-

nização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificadas as despesas que devem correr à conta desta verba, permitirem, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 25-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, solicita a este Conselho aprovação para o ato da respectiva Junta Administrativa que resolveu prorrogar, pelo prazo de um ano o contrato que mantém com o Hospital da Saint John d'El Rey Mining Co., para prestação de serviços hospitalares aos seus associados;

Considerando que em vista dos esclarecimentos prestados pela Caixa no ofício de 22 de agosto último, sob o n. 281-39, nada há a opor à prorrogação pleiteada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 657-39 — Vistos e relatados os autos da incorporação dos empregados da Empresa Força e Luz de Buquira, em São José dos Campos, São Paulo, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Campos do Jordão, em Pindamonhangaba;

Considerando que a incorporação foi determinada por acordo deste Conselho, em sessão plena, de 23 de março de 1939, ficando assim cumprida a decisão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 762-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana;

Considerando, preliminarmente, que a consulta não se enquadra nos termos do regulamento deste Conselho, aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 918-39 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Aniceto Brígido Bozano à decisão da Primeira Câmara deste Conselho que recusou conhecer de sua reclamação contra o Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, por ter sido suspenso do serviço durante três meses;

Considerando, preliminarmente, que o objeto da reclamação escapa à competência deste Conselho, cabendo ao interessado pleitear o seu direito pelos meios administrativos, apresentando reclamação ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso de embargos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.093-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, solicita a este Conselho aprovação do ato da respectiva Junta Administrativa que resolveu suprimir o cargo de con-

tador, aproveitando os respectivos vencimentos para distribuí-los entre os demais funcionários da Secretaria;

Considerando que a Comissão de Padronização resolveu opinar pela aprovação do ato praticado, recomendando-se, porém, à Caixa que observe, no momento oportuno, o plano de padronização;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado pela Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.523-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita, em ofício dirigido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a concessão do reforço de 900:000\$0 (novecentos contos de réis) para a verba "P. soal";

Considerando que, conforme informação constante do processo, do inspetor de previdência Fernando de Andrade Ramos, o reforço pedido representa o total de 792:720\$0 (setecentos e noventa e dois contos, setecentos e vinte mil réis), sendo:

Contratados dos Serviços Hollerith	363:720\$0
Contratados Diversos ..	85:800\$0
Carteira Predial ..	343:200\$0

e, não, o de 900:000\$0 (novecentos contos de réis), resultante do arredondamento feito pelo Instituto, com a inclusão do acréscimo anглоadamente, nas verbas "Contratados Diversos" e "Pessoal do Serviço Hollerith", sem, entretanto, esclarecer a sua aplicação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Sr. ministro do Trabalho, opinando pelo deferimento, em parte, do pedido do Instituto, afim de se conceder a verba do reforço de 792:720\$0 (setecentos e noventa e dois contos, setecentos e vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.958-36 — Vistos e relatados os autos do processo referentes às minutas dos contratos que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal pretende firmar com o Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho e o Serviço Cirúrgico Dr. Eurico Bastos, para prestação de serviços hospitalares aos seus associados residentes, respectivamente, nesta Capital e em São Paulo;

Considerando que este Conselho, em sessão de 8 de setembro de 1938, resolveu converter em diligência o julgamento do presente processo, afim de que a Caixa procedesse na conformidade do parecer emitido pela Procuradoria Geral, em 30 de agosto do mesmo ano, esclarecendo o assunto com a remessa de documentos, inclusive os relativos à publicação dos editais de concorrências;

Considerando que, em cumprimento de tal resolução, enviou a Caixa os editais solicitados com execução do último;

Considerando, todavia, que a prova dessa publicação pôde ser desprezada, por parecer muito improvável que a Caixa tenha deixado de fazê-la e por se tratar, no caso, de um processo cuja peça inicial deu entrada neste Conselho em 19 de março de 1936;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, prescindir da formalidade anteriormente exigida e aprovar as minutas de contratos apresentados.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.747-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador no sentido de lhe ser informado si as Carteiras de Empréstimos poderão conceder empréstimos a prazo de 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 13 do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, utilizando-se para tanto das tabelas constantes do "Diário Oficial", de 18 de outubro do mesmo ano;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, respondendo a consulta, declarar à Caixa que o prazo máximo a ser observado deve ser o de 36 (trinta e seis) meses, conforme o disposto no art. 3º do Decreto n. 24.763, admitindo-se de 46 (quarenta e oito) meses para os contratos reajustados por força dos Decretos ns. 312 e 391.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.358-38 — Vistos e relatados os autos da incorporação dos empregados de diversas empresas de serviços telefônicos e da força e luz do Estado de São Paulo às Caixas de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal e de Serviços Urbanos por Concessão, em Ribeirão Preto, determinada por acordo de 6 de outubro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro de 1939;

Considerando que se trata de 38 pequenas unidades que circunscribas aos encargos de explorações locais, não perfazem, si reunidas, três centenas de associados, razão pela qual foram ordena-

das tais incorporações, das quais ora dá conta o inspetor de previdência delas encarregado, ao mesmo tempo que formula uma consulta facilmente solucionável;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar a filiação dos empregados das empresas que figuram nas atas incluídas no processo;

b) ordenar, visto que houve engano na menção da denominação da entidade incorporadora, que as empresas de força e luz de Capivari, Novo Horizonte e Guaraci sejam incorporadas à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas;

c) recomendar que se acelere a filiação das empresas que ainda não o foram por falta de representação.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.747-39 — Vistos e relatados os autos de memorial de Mercedes Rocha Couto pleiteando a encampação, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, da qual é pensionista, da hipoteca que grava o imóvel de sua propriedade e em que tem residência;

Considerando que a lei instituiu o seguro de vida ao associado justamente para evitar a hipótese de responderem as pensões, que tem caráter alimentar, pelas dívidas contraídas na aquisição ou liberação de imóveis;

Considerando que não é possível, portanto, atender ao que pretende a interessada, em face da lei especial que rege a matéria, pois que, além de ser diminuída a pensão percebida para o fim a que a interessada se propõe, ficaria a Caixa desfalcada de garantia, sem a qual nulo seria o contrato que se ajustasse;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar na conformidade do parecer da procuradoria e encaminhar o processo, assim instruído, à consideração superior.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.996-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação à decisão da Segunda Câmara deste Conselho confirmando a pensão concedida a José de Sousa, na parte em que mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial;

Considerando que ainda não estão exatos os cálculos efetuados pela Caixa, pois foi computado pela mesma duas vezes o período de tempo de serviço de 1 de novembro de 1915 a 30 de abril de 1937, cumprindo também ser feito o cálculo da indenização do art. 43 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, caso o aposentado não tenha ainda pago a dívida anterior;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para mandar observar o novo cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Vilasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.808-37 — Vistos e relatados os autos do pedido de transferência formulado por Antônio Alves de Sousa Machado do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Considerando que a solução do feito compete à alçada instituída pelo Decreto-lei n. 1.129, de 3 de março de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.885-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas, solicita a este Conselho a concessão do reforço de 20.000\$0 (vinte contos de réis) para o capital de sua Carteira de Empréstimos, afim de elevá-lo para 70.000\$0 (setenta contos de réis);

Considerando que, solicitados esclarecimentos a respeito do título "Fundo Autorizado", que consignava 7.000\$0 (sete contos de réis) a mais do capital autorizado por este Conselho, informa a Caixa que fez um adiantamento à Carteira de Empréstimos, apoiada no pedido de reforço de 20.000\$0 (vinte contos de réis) feito em fevereiro de 1938;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, afim de normalizar a situação da referida Carteira, conceder o reforço de 15.000\$0 (treze contos de réis), ficando dessa forma elevado para 70.000\$0 (setenta contos de réis) o respectivo capital.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.823-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a "The San Paulo Gaz Company Ltd." traz ao conhecimento deste Conselho que recebeu da Prefeitura de São Paulo um ofício declarando ilegal a exigência do pagamento da quota de previdência nas contas de fornecimento de luz e energia, pelos motivos que expõe; e

Considerando que a empresa tumultuou o processo, procurando solucionar uma questão fora de normas legais, deixando de observar

os preceitos do Decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, principalmente quanto aos arts. 2º, e seu parágrafo único, e 5º do mesmo decreto;

Resolveu o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta formulada.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.454-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Águas e Esgotos do Distrito Federal, cumprindo a determinação do acórdão de 9 de março de 1939 (proc. 11.454-37), submete à apreciação deste Conselho minuta do contrato a ser firmado com a Casa de Saúde São Jorge, para prestação de serviços médicos e hospitalares aos seus associados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a minuta do contrato apresentado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.182-39 — Vistos e relatados os autos da sugestão apresentada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público sobre a aposentadoria compulsória prevista pela alínea "d" do art. 156, da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, para os empregados paraestatais;

Considerando que a Procuradoria e o Serviço Técnico Atuarial opinam que o assunto já está solucionado pelos dispositivos da legislação social trabalhista vigente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à autoridade superior, esclarecendo que o artigo 51 do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, atende ao objetivo da sugestão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.617-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Eugênio Iakimoff, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, reclama contra a má construção do seu imóvel, adquirido por intermédio da Carteira Predial da mesma;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar, em parte, procedente a reclamação, observado o parecer emitido a respeito pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

Por ofício de fls. 2, encaminha o inspetor de presidência deste Conselho, Sr. José Bandeira de Melo, a reclamação formulada pelo Sr. Eugênio Iakimoff, associados da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, contra a má construção do prédio pelo mesmo adquirido, por intermédio da Carteira Predial da referida Caixa.

Para verificar a procedência da reclamação feita, esteve por mais de uma vez na residência do referido associado, o inspetor de previdência, engenheiro Luiz Gomes da Costa, que sobre o caso proferiu o parecer de fls. 3, concluindo o seguinte:

1º — Que de fato existe, como alega o associado queixoso, uma umidade no rodapé das paredes do prédio em causa, a qual é decorrente, como lhe parece, da deficiência da camada de concreto empregada.

2º — Que a umidade referida é agravada pela falta do necessário arejamento que deixa o associado de dar ao prédio.

3º — Que é viável a reclamação feita contra a colocação da torneira do tanque.

Nestas condições, baseado no exposto, sou de parecer que deve assim proceder a Caixa no presente caso:

1º — Solicitar do associado, o necessário arejamento do prédio durante uma série de dias, para que, por uma constante fiscalização da Caixa fique verificada a verdadeira origem da umidade existente. E, uma vez verificado ser a mesma resultante da má impermeabilização, sejam para o caso tomadas as medidas técnicas aconselháveis.

Quanto à exigência feita para a torneira do tanque, uma vez ainda não tenha sido atendida como esclarece o documento de fls. 6, e tendo em vista que é pelo Sr. inspetor considerada procedente, sou de parecer que seja a mesma levada em consideração, pela Caixa em apreço.

Este é o meu parecer, que ora submeto à consideração superior.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Rubens do Amaral Portella*, desenhista interino.

Processo n. 13.606-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro se recusou a efetuar a seu favor os descontos em folha de pagamento dos seus empregados das consignações de empréstimos, sob a alegação de terem sido cobrados juros de mora aos mutuários;

Considerando que as tabelas constantes de fls. 4/10, organizadas em 31 de março de 1938, estão de acordo com as aprovadas por este Conselho e nelas não se faz menção alguma a juros de mora;

Considerando que não cabe à empresa tomar atitudes no caso,

visto não ser a interessada e, sim, os associados devedores que, ao que consta, não lhe deram procuração para tal;

Considerando que essa proceder causou e está causando prejuízos à Caixa, pela demora no recebimento das quantias que lhe são devidas, prejuízos esses que a empresa deverá ressarcir;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Técnico Atuarial, declarar à Caixa que deve cobrar os juros de mora à Administração do Porto do Rio de Janeiro, que deverá ser responsabilizada pelos prejuízos sofridos pela Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.704-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western solicita a este Conselho a redução para 5 % (cinco por cento), a título especial, tendo em vista os diminutos salários de seus associados, da taxa de juros de 8 % (oito por cento) adotada nos empréstimos da Carteira Predial, afim de que seja solucionado o "problema do mocambo" na cidade do Recife;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em portaria de 10 de novembro último, sob o n. SCm 117, resolveu o assunto, traçando normas e indicando medidas necessárias à solução do problema dos "mocambos" da cidade do Recife, afim de proporcionar aos associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões ali residentes, que percebem vencimentos baixos, moradia acessível, em melhores condições de higiene e conforto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o pedido da Caixa, em face da portaria ministerial.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.323-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao débito na "Casa Domingos Joaquim da Silva S.A." para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no valor total de 77:568\$6 (setenta e sete contos quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos réis), correspondentes às contribuições não recolhidas na forma da lei;

Considerando que a empresa se prontificou a entrar em acordo com o Instituto, para liquidação do seu débito, conforme declara o ofício n. 570, de 13 de março último (fls. 59);

Considerando que o Instituto, por esse motivo, solicita a devolução do presente processo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicada a apreciação do débito em causa, determinando a devolução do processo ao Instituto.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.595-39 — Vistos e relatados os autos dos memoriais de diversas empresas vinculadas à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários, manifestando-se contrariamente à fusão da mesma Caixa com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

Considerando que este Conselho, em sessão plena, acaba de resolver sobre o assunto principal, conforme decisão no processo número 1.640-39, relativo ao plano de fusões e incorporações, convertendo o julgamento em diligência, para ser ouvido o Conselho Técnico Atuarial;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o assunto à consideração superior, opinando pela improcedência das reclamações, visto não ter ainda sido aprovado o referido plano.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.674-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão da verba de 10:000\$0 (dez contos de réis), para "Serviços Médicos — Análises Clínicas";

Considerando que a dotação global aprovada para os "Serviços Médicos — Hospitalares" é de 17:800\$0 (dezesseite contos e oitocentos mil réis);

Considerando que, legalmente, a Caixa só pode dispendar com esse benefício a importância de 23:059\$5 (vinte e três contos cinquenta e nove mil e quinhentos réis) ou sejam 10 % (dez por cento) da receita arrecadada em 1937 — 230:594\$5, (duzentos e trinta contos quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os pareceres constantes do processo, conceder o reforço de 5:259\$5 (cinco contos duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos réis), que, adicionado ao já autorizado de 17:800\$0 (dezesseite contos e oitocentos mil réis), perfaz o máximo que pode ser concedido — 23:059\$5, (vinte e três contos cinquenta e nove mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.215-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão,

em Natal, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão do reforço de 600\$0 (seiscentos mil réis) para verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas";

Considerando que está plenamente justificado o pedido da Caixa, nada havendo a opor ao seu deferimento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.160-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Maria Cândida Ferreira, contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, da qual é pensionista, contra o desconto de 30\$0 que vem sofrendo em sua pensão, desde junho do corrente ano;

Considerando que não são admitidos descontos nos benefícios pagos pelas instituições de previdência social;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a reclamação para determinar o restabelecimento da pensão da reclamante, que deverá ser paga integralmente e responsabilizar o presidente e os membros da Junta Administrativa da Caixa, bem como os respectivos funcionários, pelos pagamentos ilegais e indevidos, feitos a maior à reclamante.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Mota*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.474-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, submete à apreciação deste Conselho o pedido formulado por seu associado João da Conceição Caldas, no sentido de lhe ser facultado realizar reforma em imóvel de sua propriedade, sito em Belo Horizonte, para o fim de ampliá-lo com a construção de mais três cômodos;

Considerando que este Conselho já decidiu que cabe às Juntas Administrativas das Caixas resolverem diretamente, em face do regulamento em vigor, sobre a modalidade de transação a que se refere este processo, conforme acórdão de 22 de maio último, proferido no processo n. 1.442-39;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do pedido, pois da deliberação da Caixa, há recurso, para este Conselho, nos termos da lei vigente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.156-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, na parte em que a mesma solicita um reforço de Rs. 5:800\$0 (cinco contos e oitocentos mil réis), para a verba "Representação da Junta" e os créditos de 9:000\$0 (nove contos de réis) e de 500\$0 (quinhentos mil réis), respectivamente para as verbas "Transferências para outras Caixas" e "Restituição", que, por um lapso da Caixa, não foram previstos no seu orçamento do exercício em curso;

Considerando que, quanto aos créditos requeridos, trata-se do despesa prevista em lei;

Considerando também, que, segundo a circular n. 1.544 de 14 de outubro de 1938, está a requerente classificada no 4º grupo, justificando-se assim o pedido de reforço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os créditos solicitados.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.240-38 — Vistos e relatados os autos da incorporação dos empregados da Empresa Força e Luz de Irati, Limitada, de Irati, Estado do Paraná, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba;

Considerando que essa incorporação, determinada por acórdão deste Conselho, em sessão plena, de 15 de dezembro de 1938, foi efetivada, opinando a Procuradoria pela sua aprovação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival de Godoy*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.960-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, sobre a exata aplicação do art. 13 do Decreto-lei n. 1.308, de 31 de maio de 1939;

Considerando, preliminarmente, que se trata da aplicação do dispositivo legal em caso concreto, competindo à Junta Administrativa decidir conforme achar de direito, sendo sua decisão suscetível dos recursos previstos em lei, podendo, então, ser apreciada por este Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Vilasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.101/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita a este Conselho aprovação para o ato da respectiva Junta Administrativa que resolveu autorizar a internação, a título precário, de tuberculosos que necessitam de intervenções cirúrgicas apropriadas, os homens no Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho, as mulheres no Hospital Nossa Senhora das Dores;

Considerando que, em matéria de assistência hospitalar, manda o art. 4º do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, que se proceda concorrência pública;

Considerando, ademais, que, levando em conta a próxima organização da luta anti-tuberculosa na previdência social, opina a Procuradoria Geral que a Caixa aguarde essa organização, podendo, entretanto, em casos de emergência, tais serviços cirúrgicos serem prestados por qualquer daqueles estabelecimentos, a título precário e sem compromisso contratual permanente por parte da instituição;

Considerando, por fim, que há no Rio de Janeiro outros institutos em condições de prestar o referido serviço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar a aprovação solicitada, devendo a Caixa observar o disposto no art. 4º do Decreto n. 22.016, citado.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.102/39 — Vistos e relatados os autos da resolução da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil prorrogando pela segunda vez, por mais três meses, a licença para tratamento de saúde em cujo gozo se acha Euclides Pereira dos Santos, contínuo da mesma Caixa, percebendo 2/3 dos seus vencimentos;

Considerando que em face do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 20 do regimento padrão, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, as juntas administrativas das Caixas somente podem conceder uma prorrogação de licença, por mais noventa dias, em termos e situações análogas, para tratamento de saúde;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, anular a resolução em aprego da Junta Administrativa da Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozeas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.327-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Bandeira de Melo encaminha à aprovação deste Conselho a documentação referente à mecanização dos principais serviços da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, cuja Junta Administrativa julgou vencedora a proposta apresentada, em concorrência, pelas "Caixas Registradoras S. A.";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a prestação de contas das despesas feitas pela Caixa com a instalação do referido serviço.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.193-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para benefícios regulamentares, compreendendo as verbas para aposentadorias, pensões, pecúlios e funerais, representa a percentagem de 50,32 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto do parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 99:823\$2;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Comissão de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para despesas gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzido para 21:800\$0, de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para outras despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da receita para o exercício de 1940, foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em aprego.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 17.284-38 — Vistos e examinados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju, na parte em que a mesma solicita a este Conselho:

a) concessão dos reforços de 6:000\$0 (seis contos de réis) para "Pensões"; 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis) para "Compra de Medicamentos" e 2:000\$0 (dois contos de réis) para "Móveis e Utensílios";

b) autorização para transferir 300\$0 (trezentos mil réis) de "Serviço Médico — Pessoal" para "Serviço Médico Condução" e réis 50\$0 (cincoenta mil réis) de "Publicação" para "Assinaturas de Jornais";

Considerando que os pedidos estão plenamente justificados, nada havendo a opor ao seu deferimento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os referidos reforços solicitados e autorizar as transferências pretendidas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.402/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários apresenta proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

Considerando que a Caixa em questão, pela receita apurada em 1938, está classificada na classe H;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos, e a proposta está de acordo com o plano;

Considerando que a Comissão especial, examinando a proposta, opina, em relação à criação de cargos novos pela sua autorização, a partir de janeiro de 1940, exceto quanto aos de Engenheiro-auxiliar e Desenhista, e sobre os vencimentos indicados para o Procurador e para o Engenheiro-chefe conclui pela homologação;

Considerando que a despesa com o reajustamento do quadro médico cabe, sem prejuízo dos demais serviços, dentro do limite estabelecido no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 1932, tendo a Caixa, em relação aos médicos fora da sede, usado da faculdade contida no § 2º do art. 41 das Instruções vigentes;

Considerando que, quanto à consulta formulada pela Caixa, a respeito do exercício de funções em caráter interino, deve ser observado o disposto no art. 29 das Instruções citadas, inclusive para o funcionário que exerce o cargo de 3º oficial, naquela situação, o qual será classificado, na padronização, no seu cargo efetivo de es-
criturário;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar a proposta, observadas as restrições já enumeradas;

b) autorizar a criação dos cargos novos, com exceção dos de Engenheiro-auxiliar e Desenhista, a partir de janeiro de 1940;

c) determinar que a padronização vigore a partir de julho do corrente ano, ficando aberto o respectivo crédito para o pagamento do pessoal.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.516/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 1,59 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro do pessoal médico e a fixação das verbas "Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável", devendo

a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % do sua receita no exercício de 1938, isto é, 279.044\$9;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para 37.500\$0 de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa suprimir a importância de 7.000\$0, incluída na verba "Despesas Extraordinárias-Imposto sobre a Renda".

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.314-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 52,69 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 167.792\$2;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu proces-

samento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira* procurador geral interino.

Processo n. 18.374-39 — Vistos e Relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 17,98 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesas obrigatórias da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 203.343\$6;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para 35.900\$0, de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira* procurador geral interino.

Processo n. 18.059-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belo Horizonte, apresenta proposta de padronização do quadro de seu "Pessoal";

Considerando que a Caixa em questão, pela receita apurada em 1938, está classificada no grupo "R";

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação estão certos; entretanto, de acordo com as normas e instruções aprovadas, o quadro deverá ser:

1 Gerente	600\$0
1 Oficial	400\$0

Considerando que, de conformidade com o art. 34 das Instruções, fica assegurada ao Gerente o seu atual vencimento de 800\$0,

correndo o excedente do padrão pela verba "Despesas de Administração — Pessoal Variável";

Considerando que o mesmo critério deverá ser aplicado em relação ao médico chefe, correndo a despesa pela verba própria do respectivo Serviço;

Considerando que, nesse sentido, é o parecer da Comissão de Padronização, quando opinou sobre a proposta em idé:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de acordo com as alterações indicadas, devendo o pagamento ser feito a partir de julho do corrente ano, ficando, desde já, aberto o competente crédito.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Urbanos por Concessão, em Rio Claro, solicita a este Conselho autorização para construir um prédio, em terreno de sua propriedade, destinado à instalação de sua sede definitiva:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado pela Caixa, observadas as instruções constantes do parecer a este anexo, emitido pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer a que se refere o processo n. 18.776-37

Como a Caixa não tem Carteira Predial e notando a sua desorientação, opino que lhe seja enviada a seguinte orientação:

1) — *Trabalhos preliminares antes de fazer a concorrência:*

a) *contratar um profissional habilitado para executar, com relação a esta construção, o seguinte:* anteprojeto, projeto, detalhes, especificações características dos materiais, norma geral de tabela de unidades com volumes dos materiais, edital de concorrência, normas gerais de concorrência e finalmente contrato de construção entre a instituição e o construtor, devendo tudo isto ao ser executado, obedecer rigorosamente o Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, e suas instruções publicadas no *Diário Oficial*; finalmente, fiscalizando este profissional a execução da futura construção;

b) *aprovar os documentos apresentados pelo profissional habilitado, reunindo às demais peças, que cabe à Caixa organizar, exigidas pelo Decreto n. 1.749 e suas instruções;*

c) *enviar os documentos principais desta operação ao Conselho Nacional do Trabalho, para a sua aprovação, podendo realizar a concorrência, logo que os mesmos forem aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho.*

2) — *Trabalhos ao executar a concorrência:*

a) *publicar o edital de concorrência, conforme o Decreto n. 1.749 e suas instruções;*

b) *entregar a cada construtor concorrente uma cópia de cada um dos seguintes documentos: projeto, detalhes, especificações, características dos materiais, norma geral da tabela de unidades com volumes dos materiais e normas gerais de concorrência;*

c) *fazer uma reunião para receber as propostas de concorrência, procedendo, em seguida, conforme o Decreto n. 1.749 e suas instruções;*

d) *decidir em conjunto com o profissional habilitado, qual será o construtor que executará a obra.*

3) — *Trabalhos de execução da construção:*

a) *comunicar ao construtor que deverá fazer a caução para assinar o contrato;*

b) *assinar o contrato com o construtor nas bases do valor aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, conforme o Decreto n. 1.749 e suas instruções;*

c) *acompanhar em conjunto com o profissional habilitado o andamento das obras, devendo este ir pelo menos duas (2) vezes por semana nas ditas obras;*

d) *dar a obra por terminada, aceitando-a, sendo feito tudo de acordo com o referido decreto.*

4) — *Trabalhos depois de terminar a construção:*

a) *enviar relatório ao C. N. do Trabalho, assim como, cópia de todos os documentos básicos que serviram para execução da obra, desde que não tenham sido enviados ao Conselho, ou que tenham sido enviados, mas modificados no correr da concorrência ou da construção.*

Segundo a Caixa as normas acima indicadas, poder-se-á por termo ao infundável pedido de documentos que a Caixa ainda não enviou.

O profissional habilitado completará a orientação acima indicada, com as normas indicadas no Decreto n. 1.749 e suas instruções.

Para este profissional, desde que execute integralmente os trabalhos indicados no número 1, alínea a desta informação, assim como, outros serviços indicados no correr da orientação apresentada, poderá ser reservado a verba de 4 % e, a, sobre o valor da obra.

Em resumo, opino que:

a) sejam aprovados os documentos de fls. n. 58, 61/63, 64/66, enviados pela Caixa, para execução da construção;

b) seja autorizada a construção até o valor de 154.000,00;

c) seja autorizado o contrato de um profissional ou vários, reservando-se a verba de 6.000\$0 (seis contos de réis) para pagamento dos mesmos;

d) seja enviado à Caixa a orientação acima indicada e uma cópia do Decreto n. 1.749 e suas instruções;

e) seja comunicado à Caixa que no caso de não seguir rigorosamente a orientação enviada, Decreto n. 1.749 e suas instruções, o C. N. do Trabalho, poderá deixar de homologar a aprovação final da construção, respondendo a Caixa pelas irregularidades que porventura possam ter havido.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. — *Mário dos Santos Maia*, engenheiro J, no impedimento do engenheiro chefe.

Processo n. 19.408-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro findo:

Considerando, quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 63,03 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame do quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável devendo a Caixa, até pronunciamiento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 120.646\$3;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamiento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em aprego.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.742-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway, solicita a este Conselho aprovação para o contrato firmado, em 20 de outubro de 1936, com a Sociedade Beneficente dos Empregados da São Paulo Railway, para fornecimento de medicamentos aos seus associados;

Considerando que o processo acusa um atrazo sensível porque foi arquivado, por equívoco, e somente exumado em consequência de reclamação da Caixa, de outubro de 1938;

Considerando que, em sessão de 1 de junho último, foi convertido em diligência o julgamento do presente processo, tendo em vista a celebração do contrato independentemente de prévia autorização deste Conselho, afim de que a Caixa enviasse um quadro demonstrativo das atividades decorrentes do acordo firmado, inclusive balanço, e para que o inspetor de previdência regional informasse quanto à utilidade dos resultados de tal acordo;

Considerando que, de posse dos dados pedidos, se verifica que a conveniência do acordo está em aumentar o lucro da farmácia, o que rassalta do balanço apresentado;

Considerando que em face do tempo decorrido, de quasi dois anos, torna-se conveniente a aprovação do acordo celebrado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o contrato firmado pela Caixa com a referida Sociedade, advertindo-se, porém, a respectiva Junta Administrativa por tê-lo celebrado sem prévia autorização deste Conselho.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abeledo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.581-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de sua decisão mandando restituir a Manuel Gonçalves Rafael e a Matias Alves de Paula importâncias que lhes foram descontadas a maior na liquidação de empréstimos contraídos na respectiva carteira:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência em casos análogos, determinando sempre a restituição de qualquer quantia descontada em excesso, por erro de cálculo ou de interpretação dos dispositivos legais atinentes à matéria:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Recurso n. 2.496/37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Cecília Medeiros à decisão da Terceira Câmara deste Conselho confirmando a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana que recusou conceder a pensão que requereu alegando ser companheira de Colomy Castelfões:

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos foi apresentado fora do prazo legal:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.825/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Olavo Saldanha de Vargas da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul recusando financiar o acréscimo pretendido no prédio que adquiriu por intermédio da carteira Predial:

Considerando que o § 4 do art. 6 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, estipula exigências que não foram cumpridas pelo recorrente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.207/38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Edmond Hipolyte Plard à decisão da Primeira Câmara deste Conselho confirmando a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Salvador que recusou a restituição das suas contribuições:

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos foi interposto fora do prazo legal:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.614/35 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que reformou a da embargante concedendo revisão da pensão de Maria Regina de Medeiros.

Considerando, preliminarmente, que as juntas administrativas das caixas são parte ilegítima para recorrer das decisões das Câmaras deste Conselho em matéria, como a dos autos, em que não sejam partes diretamente interessadas, porquanto inexistente qualquer dispositivo legal que lhes faculte tal recurso:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.983-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Anibal Costa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Terresa Cristina, recusando o pagamento da cédula de sua presença às reuniões da mesma Junta, da qual é presidente:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência determinando que aos presidentes das Juntas Administrativas compete receber, além da verba de representação, a cédula de comparecimento às sessões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso para determinar o pagamento da cédula de presença ao recorrente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Vilasboas*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.751-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Scott & Comp., Ltda., da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes relativa à cobrança das contribuições devidas pelos mesmos e à transferência dos respectivos empregados para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que o assunto é da competência da alçada instituída pelo Decreto-lei n. 1.129, de 3 de março de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o recurso à consideração superior.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.470-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Cortezia do ato do presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, que aceitou o seu pedido de demissão:

Considerando, preliminarmente, que em face do que dispõe o art. 13 do regulamento deste Conselho, aprovado pelo Decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 51 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, este Conselho é órgão de recursos tão somente de decisões das Juntas Administrativas, não podendo conhecer dos atos dos respectivos presidentes antes de apreciados pelas mesmas Juntas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Goddoy Ilha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.657/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina Teresina:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular n. C-1480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 15,00% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 12:360\$4;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou, o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação.

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embargos à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita, para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da descrição constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária, fixando-se a importância de "Serviço Médico Hospitalar — Diversas Despesas", de acordo com a discriminação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interior.

Processo 17.850/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária, em apreço, devendo a Caixa, na Receita: excluir a importância de 1:666\$2 (um conto sessenta e seis mil e duzentos réis) referente à "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Contribuição da União a realizar", visto essa importância se referir à deficiência de contribuições nos exercícios anteriores que deve figurar no Balanço Patrimonial-Ativo".

Na Despesa, classificar em:

a) "Serviço Médico-Hospitalar — Diversas Despesas" as verbas de "Transportes" e "Impressos e Artigos de Expediente".

b) "Serviço Médico-Pessoal Variável", a verba "Especialistas em análises clínicas";

c) "Despesas Administrativas-Pessoal Fixo" a importância de 7.200\$0 (sete contos e duzentos mil réis), referente aos vencimentos do pessoal do quadro;

d) "Despesas Administrativas-Pessoal Variável" a importância da "Qualificação aos membros da Junta", e "Férias Regulamentares";

e) "Despesas Administrativas-Despesas Gerais", as verbas de "Material de Consumo" e "Despesas não discriminadas e eventuais";

f) "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a "Contribuição da Caixa";

g) "Despesa Extraordinária" a verba "Transferências";

h) "Receita e Despesa compensada" a "Compra de Medicamentos".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.754-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande:

Considerando que, em relação a "Aposentadoria, Pensões, Pecúlios e Funerais", trata-se dos benefícios instituídos por lei, cujo pagamento constitui despesa obrigatória da Caixa, nada havendo a opor à aprovação das dotações propostas;

Considerando que, quanto ao "Serviço Médico-Hospitalar", poderá a Caixa dispensar até 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 72:709\$8 (setenta e dois contos setecentos e nove mil e oitocentos réis), com o custeio desse serviço, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que, quando à "Despesas Administrativas-Pessoal Fixo e Variável" aprovar este Conselho o plano de padronização de vencimentos dos funcionários das Caixas de Aposentadorias e Pensões, devendo nessas condições a Caixa manter os vencimentos atuais de seus funcionários, ficando, outrossim, vedada a criação de cargos novos;

Considerando que, quanto à "Despesas Administrativas-Despesas Gerais", está a dotação proposta abaixo do limite máximo previsto, nada havendo portanto a opor à sua aprovação;

Considerando que, quanto à "Despesas Administrativas-Outras Despesas", parece razoável a importância orçada, tendo em vista a dotação autorizada para os exercícios anteriores;

Considerando que, prevista em lei a transferência para outras Caixas, regulado o seu processamento, constitui ela uma despesa obrigatória, assim a supressão ou redução da dotação proposta para a verba "Despesas Diversas-Transferências" poderá causar embaraços à Caixa;

Considerando que, quanto à "Despesas Extraordinárias-Móveis e Instalações", parece razoável, tendo em vista o montante da receita a importância orçada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, devendo a Caixa:

a) classificar em "Rendas Extraordinárias" as "Indenizações de Acidente do Trabalho", na importância de 6:000\$0 (seis contos de réis);

b) transferir de "Despesas Administrativas-Despesas Gerais" para "Despesas Administrativas-Pessoal Variável" a importância de 1:250\$0 (um conto duzentos e cinquenta mil réis) destinada a "Serviço de Advocacia";

c) escriturar sob o título "Despesas Administrativas-Outras Despesas" a "Contribuição da Caixa", como empregadora, na importância de 1:000\$0 (quatro contos de réis e relativamente a "Despesas Administrativas-Despesas Gerais" deve ser a respectiva importância fixada de acordo com a discriminação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.344-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1940, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá:

Considerando que, devendo, ser assinado a 30 do corrente o termo de incorporação dessa Caixa à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo, ciente dessa decisão, as referidas Caixas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.572-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Imbituba:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 28,60% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afiação das verbas "Serviço Médico-Pessoal Fixo" e "Serviço Médico-Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar" de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 25:882\$8;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas" para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência da contribuições para outras Caixas, previstas na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação, proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo ser fixadas as importâncias das verbas "Despesas Administrativas-Despesas Gerais", e "Despesas Administrativas-Outras Despesas", respectivamente, em 1:400\$0 e 3:100\$0, de acordo com a discriminação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.537-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para benefícios regulamentares, compreendendo as verbas para aposentadoria, pensões, pecúlios e funerais, representa a percentagem de 30,35 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23, do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 31:833\$3;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padroni-

zação de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *despesas gerais*, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, de ser reduzida para 10:200\$0, de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para *outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *despesas diversas*, para *transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1930 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9 de outubro de 1939, classificar na verba "Despesas Administrativas — Outras despesas" a sua contribuição como empregadora igual à prevista na receita para a contribuição de seus empregados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 17.328-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilhéus:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à *despesa*, que a dotação proposta para *benefícios regulamentares*, compreendendo as verbas para *aposentadorias, pensões, pecúlios e funerais*, representa a percentagem de 18,31 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23, do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 9:817\$5;

Considerando que, para *despesas administrativas*, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *despesas gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para 4:646\$0, de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para *outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *despesas diversas*, para *transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da receita para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda

produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa incluir em "Despesas Administrativas — Pessoal Variável", a importância de 3:000\$0, destinada à gratificação dos membros da Junta Administrativa, classificar como "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a "Contribuição da Caixa" e "Depreciações" e reduzir para 9:817\$5 a verba "Serviços Médicos-Hospitalares", visto a proposta exceder o limite fixado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 17.853-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Manaus:

Considerando que a receita foi prevista em 116:600\$0 (cento e dezesseis contos e seiscentos mil réis) e a despesa orçada em réis 46:340\$0 (quarenta e seis contos trezentos e quarenta mil réis) do que resulta um saldo de 70:260\$0 (setenta contos duzentos e sessenta mil réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa escriturar sob o título "*Despesas Administrativas — Despesas Gerais*" as verbas referentes a "Impressos e artigos de expediente", "Despesas não discriminadas", "Impressos e artigos de expediente" e "Despesas não discriminadas", do Serviço Médico; escriturar à conta de "*Despesas Administrativas — Outras Despesas*" a "Contribuição da Caixa como empregadora"; classificar como "*Receita e Despesa compensada*" a importância de 5:009\$0 (cinco contos de réis) referente à "venda de medicamentos" e como "*Despesas Extraordinárias*" a verba "Restituições" na importância de 100\$0 (cem mil réis);

Resolve outrossim, negar, por inoportuno, o aumento previsto para as dotações do "Pessoal" do Serviço Médico e da Secretaria.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Carmelo Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 17.710-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão em Porto Alegre:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à *despesa*, que a dotação proposta para *benefícios regulamentares*, compreendendo as verbas para *aposentadorias, pensões, pecúlios e funerais*, representa a percentagem de 20,38 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23, do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 257:453\$3;

Considerando que, para *despesas administrativas*, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *despesas gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para 46:000\$0, de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para *outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *despesas diversas*, para *transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da receita para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda

produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular 1.480, de 9 de outubro de 1939, classificar na verba "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a contribuição da Caixa relativa ao pessoal médico, bem como em "Serviço Médico — Pessoal Variável" a importância de 13:000\$0 classificada impropriamente em "Serviço Médico — Diversas Despesas".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino. Processo n. 17.381-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paranaguá:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 4,40 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 11:588\$8.

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos.

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máxima, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, previstas na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica das discriminações constantes do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço; devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9-10-39, incluir na verba:

a) "Despesas Administrativas-Pessoal Variável" a importância de 2:640\$0;

b) "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a contribuição da Caixa como empregadora, bem como as depreciações e inutilizações;

c) Em "Despesas Diversas" a verba destinada à "Transferências";

d) Em "Despesas Extraordinárias" a verba destinada a "Restituições".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino. Processo n. 17.288-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria

deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 35,20 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 4:174\$8;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos.

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máxima, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica das discriminações constantes do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço; devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9-10-39, incluir na verba:

"Despesas Administrativas — Outras Despesas" a contribuição da Caixa como empregadora, bem como esferizar à conta própria de "Farmácia" as importâncias de 6:000\$0 e 75:000\$0 lançadas sob o título de Receita e Despesa Compensada, respectivamente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino. Processo n. 17.394-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 47,72 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 65:352\$4;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com,

o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos.

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para 18:900\$00 de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade aprovar a proposta orçamentária em apreço; devendo a Caixa classificar na verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" a despesa decorrente do pagamento de consultas a advogados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azeredo*, relator.

Fui presente: — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.537-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 36,60 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame do quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 110:507\$4;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos.

Considerando que, para *Despesas Gerais*, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda

produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço; devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela Circular C-1.480, de 9-10-39, classificar na verba "Despesas Extraordinárias — Móveis e Instalações a importância de 1:000\$00 destinada à aquisição de móveis para o posto médico e, quanto às verbas "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e "Despesas Administrativas — Outras Despesas", deverão as suas importâncias serem fixadas, respectivamente, em 13:970\$00 e 5:030\$00, de acordo com a discriminação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente: — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.298-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Transporte Rural;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para benefícios regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 31,13% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame do quadro de pessoal médico e a fixação das verbas "Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 24.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 5:851\$2;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas" para "Transferências", cumpre ter em conta a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa classificar como "Despesas Administrativas-Outras Despesas" a "Contribuição da Caixa", na importância de 212\$00 e "Despesas" de 17\$00 e, quanto as demais despesas de "Administração-Material", lançar à de "Despesas administrativas-Despesas Gerais", no total de 1:021\$00.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente: *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.867-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Belém;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 41,29% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefi-

eios instituídos por lei, constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico-Pessoal Fixo" e "Serviço Médico-Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamiento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 52:184\$4;

Considerando que, para despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamiento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas, para Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da descrição constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo ser classificada em "Renda Extraordinária" as indenizações de Acidentes do Trabalho.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.817-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias e Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 62,26 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamiento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1933, não poderá a Caixa exceder o limite de 2 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 944:384\$0;

Considerando que, Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamiento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Trans-

ferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa classificar em "Despesas Administrativas-Outras Despesas" a contribuição da Caixa relativa ao pessoal do quadro médico e excluir de "Despesas Administrativas-Outras Despesas" a importância de 60:000\$0, destinada ao imposto sobre a renda de juros de títulos, cuja importância deve ser deduzida na receita, em conta própria de "Juros de Títulos".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.861-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 59,45 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamiento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 25:947\$3;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa até o pronunciamiento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras-Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta, causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936, 1937 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular n. C-1.480, de 9-10-39, classificar na verba "Serviços Médicos-Hospitalares-Diversas Despesas" a importância de réis 1:000\$0, destinada a "Exames e Análises", bem como classificar em "Renda Extraordinária" as "Indenizações Diversas".

Resolve, outrossim, determinar à Caixa que exclua de "Despesas Administrativas-Despesas Gerais" a importância de 600\$0, destinada ao pagamento do "Imposto sobre a Renda", cuja despesa deve ser deduzida, na receita, em conta própria "Juros de Títulos", devendo a dotação de 2:100\$0 da consignação em apreço, ser fixada de acordo com a discriminação apresentada, assim como levar à conta de "Despesas Administrativas-Outras Despesas", a contribuição da Caixa como empregadora, no total de 800\$0.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.207/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1940, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí:

Considerando que a receita foi prevista em 231:140\$0 (duzentos e trinta e um contos cento e quarenta mil réis) e a despesa orçada em 134:450\$0 (cento e trinta e quatro contos quatrocentos e cinquenta mil réis) do que resulta um saldo de 120:020\$0 (cento e vinte contos e vinte mil réis);

Considerando que as dotações propostas estão todas dentro dos respectivos limites legais;

Considerando que o mais que consta dos processos emitidos, a respeito, pelos órgãos técnicos competentes deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *L. A. França*, Relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, Adjunto do Procurador Geral interino.

Processo n. 18.626/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 72,35 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo a padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 601:034\$5;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1910 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas com a circular C-1.480, de 9-10-39, classificar na verba "Despesas Administrativas-Outras Despesas" a contribuição da Caixa como empregadora, relativa ao seu pessoal médico, bem como excluir da receita a rubrica Juros de Ações do Instituto de Resseguros.

Resolve, outrossim, determinar à Caixa que exclua da despesa a importância destinada ao pagamento do imposto sobre a renda de títulos, devendo ser feita na receita a respectiva dedução, na conta própria de "Juros de Títulos".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, Relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.

Processo n. 18.638/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, em João Pessoa:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as

instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 14,12 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo a padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 13:224\$2;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938 a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa reduzir para 13:224\$2 a verba destinada aos "Serviços Médicos-Hospitalares", visto a proposta exceder o limite legal, fixadas, outrossim, as importâncias das verbas "Despesas Administrativas-Despesas Gerais" e "Despesas Administrativas-Outras Despesas" em 3:800\$0 e 2:400\$0, respectivamente, de acordo com as discriminações apresentadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, Relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.

Processo n. 18.521/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para benefícios regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 24,78 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação da mesma é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho.

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimento, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 15:981\$100;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a

Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais*, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para 7:894\$1 de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa escriturar sob o título "Despesa Compensada" a importância de 1:000-0, referente a "Adiantamentos", bem como em "Despesas Administrativas — Outras Despesas", a de 1:180\$0 pela contribuição da Caixa, como empregadora, sendo que, quanto à verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" deve constar da proposta a quantia de 3:200\$0, aliás como se verifica da discriminação apresentada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.308 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia paulista.

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 34,16% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 989:307\$5.

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização o exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais*, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas; assim 0,80% da receita prevista seria o máximo para esta Caixa;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta, causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa

em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa:

a) para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480 de 9 de outubro de 1939, classificar na verba "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a contribuição da Caixa como empregadora, relativa ao seu pessoal médico;

b) fixar, de acordo com a discriminação apresentada, a importância relativa à verba *Serviço Médico Hospitalar — Diversas despesas*;

c) aplicar o desconto de 15% sobre as importâncias relativas à aposentadorias e pensões concedidas no regime das Leis números 4.682, e 5.109, e assim discriminadas:

Aposentadorias ordinárias.	432:428\$4
Aposentadorias por invalidez.	31:267\$2
Pensões.	56:877\$6

de vez que não é oportuno discutir, no processo de orçamento, a pretensão da Caixa, (ofício de fls. 28), no sentido de serem tais benefícios isentos do referido desconto.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Processo n. 18.644/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Recife:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 47,46 da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 165:863\$1;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização o exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa esclarecer quanto à "Contribuição especial" de 360\$6 escripturada na Receita.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente, *Natércia da Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.633/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Natal:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria

deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-4.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 12,49 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 13.490\$0;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9 de outubro de 1939, classificar na verba "Despesas Administrativas-Outras Despesas" a importância de 912\$6 relativa à contribuição da Caixa como empregadora, assim como transferir de "Despesas Administrativas-Outras Despesas" para "Despesas Administrativas-Despesas Gerais" a importância de 1.500\$0 relativa a "Material" e "Artigos de Expediente".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente, *Natércia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.523-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Salvador;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à "despesa", que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas, para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 46,02 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 59.577\$900;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os ven-

cimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente, *Natércia da Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.636-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Rio Grande do Norte;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício-circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à "Despesa", que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 48,91 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único, do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 23.540\$0;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente, *Natércia da Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.408-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira Mamoré:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 55,79 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 39.233\$3;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9-10-39, classificar na verba "Despesas Administrativas — Outras Despesas", relativa à contribuição da Caixa como empregadora o total de 558\$0;

Resolve, outrossim, determinar à Caixa que escrete sob o título de "Serviços Médicos Hospitalares — Diversas Despesas", a importância de 2.000\$0, destinada a despesa com a conservação do prédio do serviço médico, bem como em "Despesas Administrativas — Pessoal Variável", a importância destinada à gratificação dos membros da Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.818-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 56,54 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do

art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 161.048\$2;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa classificar em "Renda Extraordinária" as indenizações de Acidentes do Trabalho.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.381-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1940, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que, de acordo com o disposto nos arts. 103, alíneas c) e f), e 139 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, a presente proposta foi aprovada pelo Conselho Fiscal do referido Instituto, merecendo também integral aprovação dos órgãos técnicos deste Conselho, conforme consta do processo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.334-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 42,89 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspetoria deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 22.599\$300;

Considerando que, para "Despesas administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa igualar as contribuições aos empregadores e da União a contribuição dos associados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.200-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belém;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios regulamentares", compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 37,72 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 28.005\$900;

Considerando que, para "Despesas administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas diversas", para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa classificar na verba "Despesas Administrativas — Outras despesas" a importância de 1.060\$500.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.120-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Curitiba;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 38,82 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de bene-

fícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 13.301\$4;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta, causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9-10-39, incluir na contribuição dos associados e na da União, a importância de 800\$00 relativa ao desconto dos empregados da Caixa, e classificar em "Renda Extraordinária" as indenizações de Acidentes do Trabalho, assim como em "Despesas Administrativas — Outras Despesas", a contribuição da Caixa como empregadora.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 19.119-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 30,57 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 39.959\$7;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta, causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, fixando-se as importâncias das verbas "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e "Despesas Administrativas — Outras Despesas" em 6:370\$0 e 2:400\$0, respectivamente, de acordo com a discriminação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 20.110-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários das Estradas Nazaré e Santo Amaro:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 60,38 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 62:821\$4;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos.

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução, da dotação proposta, causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da "Receita" para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 20.357-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

Considerando, quanto à "Despesa", que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões e Funerais", destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória do Instituto, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto

a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que com o custeio de "Serviço Médico-Hospitalar" e "Assistência Pecuniária", de acordo com o disposto no art. 62 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 54, de setembro de 1931, poderá o Instituto dispendir até 12 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 3.358:591\$8 (tres mil trezentos e cinquenta e oito contos quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos);

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao "Pessoal fixo e variável", deve ser mantida a dotação aprovada para 1939, cabendo ao Instituto solicitar o aumento desta verba em separado;

Considerando que, quanto à "Receita", conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo-se em conta a arrecadação do Instituto em 1936, 1937 e 1938 e a previsão para 1939, e bem assim, a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados — parece razoável a estimativa da receita para 1940;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 20.550-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete a apreciação deste Conselho a proposta orçamentária para o exercício de 1940, do referido Instituto e solicita uma verba de 20:000\$0 (vinte contos de réis) para "Substituições-férias":

Considerando que a proposta orçamentária apresentada foi elaborada nos termos do art. 27 e seus parágrafos do Decreto n. 22.872 de 29 de junho de 1953, e na conformidade da alínea h do regimento interno do Instituto, organizado e aprovado de acordo com o que preceitua o art. 76 do referido decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar a proposta orçamentária apresentada devendo o Instituto classificar em "Diversas Rendas" a importância de 532:800\$0 (quinhentos e trinta e dois contos e oitocentos mil réis), indevidamente incluída na verba "Receita Compensada — Indenizações diversas";

b) conceder a verba para "Substituições-férias", baixando em seguida, instruções para a sua aplicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 20.438-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1940, do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

Considerando que a proposta orçamentária apresentada foi elaborada de acordo com as instruções transmitidas pela circular 1.480 de 9-10-39 e aprovada pelo Conselho Fiscal do referido Instituto, conforme preceitua a alínea a do art. 41 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.264 de 19 de junho do ano corrente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Processo n. 20.038-33 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios regulamentares, compreendendo as verbas para aposentadorias, pensões e funerais, representa a percentagem de 55,53 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 2.475:797\$2;

Considerando que, para Despesas administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas diversas para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9-10-39, classificar na verba "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a contribuição da Caixa como empregadora relativa ao seu pessoal médico, igual à prevista na receita para contribuição de seus empregados, assim como a despesa destinada com "Depreciações e Inutilizações" de móveis do serviço médico;

Resolve, outrossim, determinar à Caixa que inclua na receita a rubrica referente aos juros de sede e, na despesa, importância idêntica, como aluguel, distribuída igualmente pelo Serviço Médico e a Secretaria da Caixa sob as consignações "Serviço Médico Hospitalar — Despesas Gerais" e "Despesas Administrativas — Despesas Gerais".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Processo n. 20.679-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Santa Catarina:

Considerando que a receita foi prevista em 249:600\$0, e a despesa orçada em 166:045\$8, de onde o saldo provável de 82:954\$2;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, na conformidade dos pareceres, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa classificar como "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" as sub-consignações subordinadas ao título — "Despesas não discriminadas", excetuando "Contribuição da Caixa", que deve ser escriturada como "Despesas Administrativas — Outras despesas" e "Imposto sobre a renda de títulos" cuja despesa deverá ser deduzida da receita na conta própria de "Juros de títulos"; computar a importância de 357\$0 para "Fiscalização de obras na Carteira" no orçamento da respectiva Carteira; escriturar como — "Despesa Extraordinária" as verbas "Restituição de contribuição" e "Móveis e Instalações".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Processo n. 20.235-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para *Benefícios Regulamentares*, compreendendo as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 44,23 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico — Pessoal Fixo e Serviço Médico — Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23, do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 1.003:208\$5;

Considerando que, para *Despesas Administrativas*, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesas Gerais* — as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta

desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 20.056-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à despesa, que a dotação proposta para *benefícios regulamentares*, compreende as verbas para *Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais*, representa a percentagem de 40,64 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas *Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável*, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do *Serviço Médico-Hospitalar*, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 1.644:618\$0;

Considerando que, para *despesas administrativas*, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para *Despesa Gerais* as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas, assim 0,8 % da receita prevista, pois o máximo para esta Caixa;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para *Outras Despesas*, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título *Despesas Diversas*, para *Transferências*, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa reduzir para 4:000\$0 (quatro contos de réis) a importância precisa à conservação do jardim, bem como para 226:000\$0 (duzentos e vinte e seis contos de réis) a verba "*Despesas Administrativas — Outras Despesas*", em vista da supressão da quantia de 60:000\$0 destinada ao "imposto sobre a renda", cuja despesa deve ser reduzida na receita, em conta própria de "Juros de Títulos"; resolve, outrossim, recomendar que o inspetor de Previdência fiscalize a aplicação das verbas concedidas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. 21.551-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

Considerando que essa proposta foi elaborada na conformidade da alínea "e" do art. 34 do Decreto n. 1.577 de 8 de abril de 1937, tendo sido preliminarmente aprovada pelo Conselho Administrativo do referido Instituto:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo o Instituto transferir da verba "Receita Compensada" para a verba "Diversas Rendas" a diferença entre o preço de custo e de vendas de cadernetas ou seja a importância de 280:000\$00 (duzentos e oitenta contos de réis), ficando a parte compensada igualada pela quantia de 120:000\$00 (cento e vinte contos de réis).

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. 22.699-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Cruz Alta:

Considerando que a receita foi prevista em 25:059\$88 (vinte e cinco contos novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos réis) e a despesa orçada em 9:080\$00 (nove contos oitenta mil e oitocentos réis), do que resulta um saldo de 16:889\$88 (dezesseis contos oitocentos e oitenta e nove mil réis):

Considerando, quanto a Despesa, que a dotação proposta para a verba Serviço Médico-Hospitalar está dentro do limite legal, visto a receita de 1938 haver sido de 25:176\$87 (vinte e cinco contos cento e setenta e seis mil e setecentos réis), importância prescrita no respectivo balanço:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa equiparar as "Contribuições da União" às dos "Associados e Empregados"; escriturar sob o título de "Receita e Despesa Compensada" a rubrica "Venda de Medicamentos" e "Serviços Farmacêuticos"; classificar como "Serviço Médico-Hospitalar — Diversas Despesas" e "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" a verba de 100\$80 (quatrocentos mil réis) para "Serviço Médico — Material, Impresses e artigos de expediente", respectivamente, com 200\$00 (duzentos mil réis) cada uma; e como "Despesas Administrativas — Outras Despesas" a de 100\$00 (cento mil réis) destinada a "Despesas não discriminadas".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Matta*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo 22.430-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu comunica a impossibilidade de remeter a este Conselho, para a devida apreciação a proposta orçamentária para o exercício de 1940, da referida Caixa, em virtude de ter sido definitivamente suprimida a verba para despesas de viagens aos membros da Junta:

Considerando que a Caixa, em apreço, foi mandada incorporar à de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, por acórdão de 5 de junho, confirmado pelo de 6 de novembro, ambos do ano corrente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, enquanto não se efetivar a aludida incorporação, manter o orçamento vigente da Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 23.073/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Florianópolis:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 51,89% da receita prevista destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 21 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 1:447\$87;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pes-

soal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetivados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa, em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, devendo a Caixa equiparar as "Contribuições dos Associados" às dos empregadores e da União, bem como escriturar a importância de 260\$00 levada à conta de "Receita Compensada — Venda de Medicamentos", na despesa pelo título correspondente, "Serviços Farmacêuticos", e, não, em "Adiantamentos", como se verifica da proposta apresentada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Ozéas Matta*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 18.944/39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz Teresina:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando quanto à Despesa que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 63,67% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 21 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 64:770\$55;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetivados em exercícios anteriores por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução, da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa, em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária, em apreço, devendo a

Caixa para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9/10/39, fazer constar da proposta, conforme a discriminação apresentada, a importância de 3:600\$0, em "Serviços Médicos-Hospitalares — Diversas Despesas".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 18.001-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentaria para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, em Goiânia.

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por officio circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 7,93 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 22 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 1:562\$7;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais, as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentaria, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentaria em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9-10-39, incluir na receita a contribuição da Caixa na importância de 81\$0, equivalente à contribuição de seus empregados como associados, figurando essa quantia na despesa sob o título "Despesas Administrativas — Outras Despesas" — contribuição da Caixa como empregadora.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, Relator.

Fui presente: *Natercia Silveira*, Procurador Geral interino.

Processo n. 18.579-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentaria para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, em Campos:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por officio circular número C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais, representa a percentagem de 8,75 % da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefi-

cios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e afixação das verbas Serviço Médico-Pessoal Fixo e Serviço Médico-Pessoal Variável, devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do Serviço Médico-Hospitalar, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de 1938, isto é, 19:459\$7;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para Despesas Gerais as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadoria e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para Outras Despesas, tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título Despesas Diversas, para Transferências, cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória podendo a supressão ou redução proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentaria, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentaria, em apreço, devendo a Caixa, para fiel observância das instruções transmitidas pela circular C-1.480, de 9-10-39, classificar em "Renda Extraordinária" a importância de 1:000\$0 lançada a mais na Receita Compensada, bem como compensar na Receita, idêntica importância à lançada na despesa, isto é, 1:000\$0.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araujo Castro*, Relator.

Fui presente: *Natercia Silveira*, Procurador Geral interino.

Processo n. 795-29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Casa Bancária Abelardo De Lamare reclama contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que autorizou a compra de uma área de terreno à rua Humaita, esquina de Voluntários da Pátria, pelo preço de 50\$0 (cincoenta mil réis) o metro quadrado, quando a sua última oferta fora, pela mesma superfície, de 125\$480 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta réis);

Considerando que o assunto ventilado no presente processo foi apreciado por este Conselho, constituindo matéria velha sobre a qual já se pronunciou definitivamente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vila, secretária.

Processos:

P-11.798/39 — Luiz de Sousa, reclamando contra G. Monteiro da Silva, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários. Procedente em 844\$8. Pagas as custas pela reclamada.

P-11.548/39 — Antônio Paixão, reclamando contra Albano de Oliveira & Silva, por dispensa sem prévio aviso e salários. Procedente em 96\$0. Pagas as custas pela firma reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

D.N.T. 24.590/39 — Eduardo Hallier, reclamando contra Agostinho Fortes, dispensa sem justa causa. Procedente na importância de 658\$5. Pagas as custas pelo reclamado.

D.N.T. 24.590/39 — João França da Graça, reclamando contra Agostinho Fortes, dispensa sem justa causa. Procedente na importância de 1:518\$9. Pagas as custas pelo reclamado.

P-12.486/39 — Célio Alves Teixeira, reclamando contra Calçado Ouro S/A, dispensa sem justa causa. Procedente na importância de 225\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P-11.405/39 — Domingos José dos Santos, reclamando contra Soc. Co. dos Chauf. Proprietários do Rio de Janeiro, por dispensa sem justa causa. Improcedente em 1:000\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P-12.484/39 — Zacarias Ferreira da Silva, reclamando contra a firma Soares & Soares & Comp., férias. Conciliação em 195\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P-11.862/39 — Orlando Jacinto Barbosa, reclamando contra Viação Excelsior, dispensa sem justa causa, salários e férias. Adiado para o dia 24 de janeiro corrente, às 15 horas.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

PORTARIA CE 25

O presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho resolve, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria ministerial n. SCM-89, de 17 de junho de 1939, determinar que o subassistente técnico de segunda classe, do Serviço da Quota de Previdência, Nelson Moreira Batista, e o dactilógrafo Hírto Alves da Rocha fiquem à disposição da Subseção de Organização dos Departamentos e Serviços do Conselho Nacional do Trabalho, desta Comissão, passando a assinar o ponto regulamentar perante a respectiva chefia, que enviará à Secretaria da Comissão a nota da frequência desses funcionários.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RESUMO DA AUDIÊNCIA DE 8 DE JANEIRO DE 1940

Presidente, capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão — Vogal dos empregadores, Dr. Armando Redig de Campos — Vogal dos empregados, Amauri Duque Estrada — Secretário, Júberto Pires Bandeira de Melo.

Processo: D.T.M. 8-S-39.

Reclamante, Severino José Procópio.

Reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Decisão: — A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu, presentes as partes e não havendo conciliação, condenar o Lloyd Brasileiro ao pagamento do período de férias correspondente ao ano de mil novecentos e trinta e sete, visto como não ficou provado que o reclamante tenha deixado de gozar, por culpa sua, as férias cuja indenização reclama. Quanto ao período de férias de mil novecentos e trinta e seis não procede a reclamação atendendo a que já decorrerá o prazo prescricional quando foi a mesma apresentada. Os interessados tiveram ciência desta decisão na própria audiência.

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D.T.M. 309/39.

Procedência: Aristeu de Bem Menezes.

Assunto: Reclamação contra o Lloyd Nacional S/A. — Não tendo sido paga a importância relativa à taxa de 2 %, de que trata o artigo 1º do Decreto n. 24.742, de 14/7/1934, resolvo nos termos da letra "b", do art. 2º da citada lei, condenar o senhor Aristeu de Bem Menezes, pelo prazo de seis meses, a perda do direito de apresentar reclamação a qualquer órgão do Ministério do Trabalho. Inscreva-se no fichário competente e publique-se.

Processo: D.T.M. 389/39.

Procedência: Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio.

Assunto: Encaminhando o processo de Laudino Luiz da Costa. — Arquite-se.

Processo: D.T.M. 25-S-39.

Procedência: Sindicato Prof. Calafates Marítimos R. Janeiro.

Assunto: Envia ante projeto de regulamentação da profissão de calafates marítimos. — Arquite-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

1939 — Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações e auxílios — 29 — Serviços Externos — 06) Inspeções e tomada de contas pelo Tribunal de Contas:

Folha de pagamento de gratificação por serviços externos:

Nome e categoria — Natureza da despesa — Importância

Otávio Galvão, oficial administrativo K — Gratificação pela designação para assistir à tomada de contas do segundo semestre de 1939, da linha "Vitória ao Cachoeiro do Itapemirim", a cargo da The Leopoldina Railway Company	300\$0
---	--------

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

Secretaria do Tribunal de Contas, em 9 de janeiro de 1939. — *Pompílio S. Paiva*, oficial administrativo "J".

Ofício n. 3.078, de 9 de janeiro de 1940.

1939 — Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações e auxílios — 29 — Serviços Externos — 06) Inspeções e tomada de contas pelo Tribunal de Contas:

Folha de pagamento de gratificação por serviços externos:

Nome e categoria — Natureza da despesa — Importância

Edgar Valente, oficial administrativo "H" — Gratificação pela designação para assistir à tomada de contas do terceiro trimestre de 1939 da Companhia Cessionária Docas do Porto da Baía, quanto às obras da "Avenida Jequitiaia"	300\$0
--	--------

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

Secretaria do Tribunal de Contas, em 9 de janeiro de 1939. — *Pompílio S. Paiva*, oficial administrativo "J".

Ofício n. 3.079, de 9 de Janeiro de 1939.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Térmo de retificação ao contrato celebrado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o escultor Bartolomeu Cozzo, para ereção de um mausoléu, no Cemitério de São João Batista, à memória dos oficiais e soldados mortos durante o levante comunista de 27 de novembro de 1935.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 1940, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro-chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, compareceu o escultor Bartolomeu Cozzo, estabelecido à rua Candido Mendes n. 25, apartamento 25, nesta Capital, para, nos termos da exigência do Tribunal de Contas, contida no ofício número 3.017 P. 39, de 30-12-39 e anexado ao processo n. 10, de 2 de janeiro de 1940, assinar o presente termo de retificação ao contrato lavrado a 6 de dezembro de 1939, relativo à ereção de um mausoléu, no Cemitério de São João Batista, à memória dos oficiais e soldados mortos durante o levante comunista de novembro de 1935 e publicado no *Diário Oficial*, n. 285, de 8 de dezembro de 1939 as páginas 28.199 e 28.200.

Pelo presente termo de retificação fica assentado que a redação da cláusula 4ª, do contrato, será para todos os efeitos a seguinte: "Cláusula 4ª — O Tesouro Federal pagará ao escultor pelos trabalhos contratados a quantia de 265:000\$0 (duzentos e sessenta e cinco contos de réis), de acordo com a cláusula 18ª, das especificações.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de retificação, que vai assinado pelo engenheiro chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, pelo escultor Bartolomeu Cozzo e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais, no total de 6\$2 e \$2 de selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de janeiro de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.* — *Bartolomeu Cozzo.* Testemunhas: *José Rosa Figueira* e *Mário de Castro Magalhães.*

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Valores Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 13 de janeiro de 1940

Prças	Oficial	Mercados Livres	Livre especial
Londres	658580	788973	808930
Paris	—	8450	8501
Itália	—	48005	48136
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	48100
Verruehnungsmark	—	68090	—
Unterstützungsmark	—	—	38289
Portugal	—	8730	8833
Suica	—	48467	58000
Bélgica	—	38360	—
Nova York	—	198867	218036
Montevideo	—	—	78421
Buenos Aires	—	48578	48829
Holanda	—	108630	—
Japão	—	48720	58500
România	—	—	8030

Cotações oficiais de títulos

Em 15 de janeiro de 1940

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	77580
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	77580
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, port.	80880
Reajustamento econômico de 500\$0, 5%, port.	40580
Reajustamento econômico de 1:000\$0, 5%, port.	82880
Empréstimo municipal de 1904, port.	51580
Empréstimo municipal de 1906, port.	16180
Empréstimo municipal de 1917, port.	16280
Empréstimo municipal de 1920, port.	16280
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto 1.535)	19080
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto 1.622)	18980
Empréstimo municipal de 1931, port.	19280
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port.	83080
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1931) 1ª série	14280
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1931) 2ª série	17185
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1931) 3ª série	16185
Estado de São Paulo de 200\$0, 5%, port.	19380
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:03280

Ações de bancos:

Mercado Municipal do Rio de Janeiro	25580
---	-------

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	20380
Companhia Docas de Santos	18280

Vendas judiciais:

76 apólices diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nominativas	77680
6 + 46 + 40 + 116 apólices diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	77680
1 título da Soc. Jockey C. Brasileiro	4:00080

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1940. — Juvenal de Queiroz Viera, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1940	20.277:26785	19.942:52581
Em 15 de janeiro de 1940	5.628:15181	5.566:68835
Total	25.905:41886	25.509:21385
Em igual período de 1939	18.582:24689	18.285:84385
Diferença para mais em 1940	7.323:17187	7.223:37081

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de janeiro de 1940	978:55485
13 de janeiro de 1939	2.913:17287
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1940	20.048:96582
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1939	14.261:92780
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	5.787:03882

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 9 de janeiro de 1940	9.813:17080
Em 10 de janeiro de 1940	1.660:96588
Total	11.473:13588
Em igual período de 1939	7.257:17181
Diferença para mais em 1940	4.216:96487
Arrecadada de 2 a 10 de janeiro de 1940	11.474:13588
Em igual período de 1939	7.257:17181
Diferença para mais em 1940	4.216:96487

COMPARAÇÃO DA RENDA GERAL EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 9 de janeiro de 1940	9.771:15881
Em 10 de janeiro de 1940	1.651:92880
Total	11.423:08681
Em igual período de 1939	7.205:50883
Diferença para mais em 1940	4.218:57788

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 10 de janeiro de 1940	11.474:13588
Em 11 de janeiro de 1940	1.196:37683
Total	12.670:81281
Em igual período de 1939	8.578:87784
Diferença para mais em 1940	4.091:93487
Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1940	12.670:81281
Em igual período de 1939	8.578:87784
Diferença para mais em 1940	4.091:93487

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 10 de janeiro de 1940	11.426:08681
Em 11 de janeiro de 1940	1.191:03480
Total	12.617:12081
Em igual período de 1939	8.516:16883
Diferença para mais em 1940	4.100:95188

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	Em papel
11 de janeiro de 1940	1.269:24881
11 de janeiro de 1939	2.242:95186
Receita mensal:	
De 2 a 11 de janeiro de 1940	24.540:46781
De 2 a 11 de janeiro de 1939	14.414:77488
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	10.125:69286

Receita global:	
De 2 a 11 de janeiro de 1940	24.540:167\$4
De 2 a 11 de janeiro de 1939	14.414:774\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	10.125:392\$6

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
12 de janeiro de 1940	4.991:331\$2
12 de janeiro de 1939	2.189:772\$6

Receita mensal:	
De 2 a 12 de janeiro de 1940	26.111:798\$6
De 2 a 12 de janeiro de 1939	16.604:517\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	9.837:251\$2

Receita global:	
De 2 a 12 de janeiro de 1940	26.111:798\$6
De 2 a 12 de janeiro de 1939	16.604:517\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	9.837:251\$2

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
3 de janeiro de 1940	273:114\$4
3 de janeiro de 1939	301:906\$0

Receita mensal:	
De 2 a 3 de janeiro de 1940	377:835\$1
De 2 a 3 de janeiro de 1939	357:206\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	20:628\$6

Receita global:	
De 2 a 3 de janeiro de 1940	377:835\$1
De 2 a 3 de janeiro de 1939	357:206\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	20:628\$6

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de janeiro de 1940	138:985\$6
4 de janeiro de 1939	273:113\$6

Receita mensal:	
De 2 a 4 de janeiro de 1940	545:920\$7
De 2 a 4 de janeiro de 1939	630:320\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	114:399\$4

Receita global:	
De 2 a 4 de janeiro de 1940	545:920\$7
De 2 a 4 de janeiro de 1939	630:320\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	114:399\$4

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Imprensa Nacional****SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular, importância 18\$4.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Ass. Comercial de Boa Vista do Erechim, importância — 20\$4.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, importância — 24\$5.

Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa, importância — 128\$5.

Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada a Companhia Ferroviária São Paulo, importância — 691\$6.

Decreto-lei n. 1.506, de 11 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco, importância — 20\$4.

Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado o governo municipal de Sacramento, importância — 122\$4.

Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado o governo municipal de Camanducaia, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.443, de 26 de julho de 1939, em que é interessado Manuel Francisco Monteiro, importância — 55\$1.

Decreto n. 4.498, de 26 de julho de 1939, em que é interessado o governo municipal de Caçapava, importância — 112\$2.

Decreto n. 4.641, de 6 de setembro de 1939, em que é interessada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, importância — 29\$6.

Decreto n. 4.710, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado o governo municipal de Santa Maria do Suassui, importância — 128\$5.

Decreto n. 4.759, de 11 de outubro de 1939, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.823, de 3 de novembro de 1939, em que é interessado Otacilio Fonseca, importância — 132\$6.

Decreto n. 4.827, de 3 de novembro de 1939, em que é interessada a Cooperativa da Ass. dos Profissionais da Imprensa de S. Paulo, importância — 19\$4.

Decreto n. 4.888, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado Newton Carvalho, importância — 189\$7.

Decreto n. 4.896, de 20 de novembro de 1939, em que é interessado Nabor Barros, importância — 24\$5.

Decreto n. 4.897, de 20 de novembro de 1939, em que é interessado Antônio Barbosa dos Santos, importância 24\$5.

Decreto n. 4.898, de 20 de novembro de 1939, em que é interessado Anfilóbio da Silva Gondim, importância — 24\$5.

Decreto n. 4.914, de 25 de novembro de 1939, em que é interessado o governo do Estado da Paraíba, importância — 24\$5.

Decreto n. 4.961, de 30 de novembro de 1939, em que é interessado Pedro Fernandes, importância 22\$4.

Decreto n. 5.000, de 12 de dezembro de 1939, em que é interessado Ginásio Brasileiro Alemão, importância — 16\$3.

Decreto n. 5.020, de 13 de dezembro de 1939, em que é interessada Companhia de Mineração do Nordeste S. A., importância — 19\$4.

Decreto n. 5.036, de 19 de dezembro de 1939, em que é interessado Ginásio Municipal Verbo Divino, importância — 16\$3.

Decreto n. 5.043, de 21 de dezembro de 1939, em que é interessada Aachenner & Munchener Feuer-Versicherungs-Gesellschaft, importância — 693\$6.

Decreto n. 5.067, de 27 de dezembro de 1939, em que é interessado Governo do Estado do Rio de Janeiro, importância — 43\$9.

Decreto n. 5.068, de 27 de dezembro de 1939, em que é interessada Companhia Força e Luz de Minas Gerais, importância — 268\$5.

Decreto n. 5.072, de 27 de dezembro de 1939, em que é interessado Governo do Estado de Minas Gerais, importância — 179\$5.

Decreto n. 5.073, de 27 de dezembro de 1939, em que é interessado Governo do Estado de Minas Gerais, importância — 179\$5.

Decreto n. 5.091, de 30 de dezembro de 1939, em que é interessado J. Augusto & Irmãos, importância — 20\$4.

Decreto n. 5.092, de 30 de dezembro de 1939, em que é interessado Jarbas Pereira de Lemos, importância — 33\$7.

Decreto n. 5.093, de 30 de dezembro de 1939, em que é interessada Sociedade "Cruzeiro do Sul Minérios Limitada" importância — 147\$0.

Decreto n. 5.096 de 30 de dezembro de 1939, em que é interessada Sociedade "Cruzeiro do Sul Minérios Limitada" importância — 140\$8.

Decreto n. 5.103, de 9 de janeiro de 1940, em que é interessado o Governo do Município de Passo Fundo, importância — 202\$0.

Decreto n. 5.105, de 11 de janeiro de 1940, em que é interessado Cândido Saldanha, importância 140\$8.

Decreto n. 5.106, de 11 de janeiro de 1940, em que é interessado Cândido Saldanha, importância — 134\$6.

Decreto n. 5.107, de 11 de janeiro de 1940, em que é interessado Cândido Saldanha, importância — 134\$6.

Decreto n. 5.112, de 13 de janeiro de 1940, em que é interessada Companhia Docas de Santos, importância — 36\$7.

Decreto n. 5.113, de 13 de janeiro de 1940, em que é interessada Rede Mineira de Viação, importância — 36\$7.

Decreto n. 5.114, de 13 de janeiro de 1940, em que é interessada Estrada de Ferro Sorocabana, importância — 65\$3.

Decreto n. 5.115, de 13 de janeiro de 1940, em que é interessada The Leopoldina Railway Company, importância — 38\$8.

Decreto n. 5.117, de 13 de janeiro de 1940, em que é interessada Companhia "Port of Pará", importância — 24\$5.

Decreto n. 5.418, de 13 de janeiro de 1940, em que é interessada Rádio Educadora de Parnaíba S. A., importância — 20\$4.

Portaria n. 44, de 23 de dezembro de 1939, em que é interessada a Companhia Força e Luz São Francisco Xavier, importância — Réis 22\$4.

Portaria n. 10, de 10 de janeiro de 1940, em que é interessado o Governo do Estado do Paraná, importância — 19\$4.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, art. 366

Ônibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 45, 62, 92 e 117 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Cia. Ltda., ns. 266, 353 e 904 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 325, 419 e 576 — Art. 248 L.
Mario Bianchi, ns. 525, 538 e 584 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., ns. 224, 651 e 720 — Arts. 248 L e 96.
M. P. Salgado, ns. 623 e 775 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 226 e 256 — Artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 494 — Art. 248 L.
Limosine Federal Ltda., n. 630 — Art. 248 L.
José Corrêa Lopes & Cia., n. 461 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, n. 662 — Art. 248 L.
Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 852 — Art. 248 L.

Carga:

Frota Luigi, n. 3.046 — Art. 96.
Antônio Ribeiro Tomaz, n. 3.335 — Art. 248 L.
Joaquim Gonçalves, n. 4.377 — Art. 248 L.
João Martins da Cunha, n. 8.246 — Art. 252.
Antônio Teixeira Alves, n. 8.315 — Art. 96.
Amilcar de Araujo Lisboa, n. 8.925 — Arts. 83 e 81.
João Alves, n. 10.245 — Art. 102.
Fritz Busich, n. 13.218 — Art. 79.

Passeio:

Joaquim Cintra Godinho, n. 203 — Art. 248 L.
Odvaldo Nascimento Mota, n. 655 — Art. 248 L.
Germano Cruz Almeida, n. 977 — Art. 102.
Osvaldo Ferreira Braga, n. 1.477 — Arts. 248 L e 79.
Osvaldo Schuback, n. 1.519 — Arts. 102 e 257.
Inácio Louzada, n. 2.123 — Arts. 102 e 257.
Amfilóquio Carvalho, n. 2.698 — Arts. 102 e 257.
Carlos Machado Soares, n. 2.956 — Arts. 82 e 257.
Leandro Santos Martins, n. 3.081 — Arts. 102 e 257.
João Martins Carvalho, n. 3.329 — Art. 143.
João Pinto, n. 3.617 — Art. 248 L.
Mariano Badens Torres, n. 4.148 — Art. 248 L.
Joaquim Murilo Passos, n. 4.377 — Art. 248 L.
Francisco de Almeida, n. 5.182 — Art. 248 L.
Otávio Soares de Almeida, n. 5.306 — Art. 102.
Fernando Pacheco, n. 6.434 — Art. 248 L.
Rodrigo Ramada, n. 6.814 — Art. 248 L.
Maria Alexius Bacco, n. 8.061 — Arts. 81 e 102.
João Turco Gaetano, n. 8.947 — Arts. 102 e 257.
Carlos Medeiros Sampaio, n. 9.124 — Art. 100.
Alberto Pais, n. 9.282 — Art. 100.
Antônio Gomez, n. 9.677 — Art. 248 L.
João Gomes, n. 13.076 — Art. 102.
Antônio Afonso, n. 14.854 — Art. 102.
Nicasio Toja Martinez, n. 17.619 — Arts. 102 e 257.
José Batista de Freitas, n. 19.098 — Art. 82.
Narciso Podesco, n. 19.637 — Art. 79.
Olavo de Andrade Lima, n. 19.808 — Art. 248 L.
Antônio Fernandes Paulo, n. 20.924 — Art. 248 L.
Orlando Soares Carvalho, n. 21.496 — Arts. 257 e 102.
Alvaro Pena da Silva, n. 21.664 — Art. 248 L.
Alexandre Sanilio, n. 22.665 — Art. 102.
Antônio Ribeiro Pires, n. 23.298 — Art. 248 L.
Mirandolino Carvalho Almeida, n. 23.622 — Art. 248 L.
Alvaro Afonso Nascimento, n. 23.668 — Arts. 257 e 102.
Alberto Borges, n. 24.648 — Art. 144.
Afonso Serrado, n. 25.310 — Art. 82.
Luiz B. S. Dantas, n. 26.320 — Art. 248 L.
Waldeck Pinto, n. 26.720 — Art. 248 L.
Alberto Silva Gordo, n. 27.635 — Art. 102.
Antônio Bento Rainho, n. 27.136 — Art. 143.
Manuel Ferreira, n. 27.592 — Art. 82.
Breno Oliveira, n. 27.700 — Art. 144.
Otávio Lima, n. 28.054 — Art. 248 L.

Rubens Garcia, n. 28.179 — Arts. 102 e 257.

Decio Paula Machado, n. 28.258 — Arts. 102 e 257.

Stelio Bastos Belchior, n. 28.489 — Arts. 102 e 257.

Ricardo Ribeiro, n. 28.751 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — O inspetor.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 16 do corrente, às 7.45 horas

Turma "A":

Djalma Mendonça Santos, Oto Alfred Goldhahn, Alfredo Inácio Neurander, Frank Paranhos, Adjama Santa Rosa, José Vieira Lopes, Renato Alves de Sá, Heinrich Fuchshuber, Mário Seguíz Tavares, José Alves Bicalho, Carl Heinrich Hoek e Fernando Lúcio Sado

Prova prática e regulamentar:

Pedro Gonçalves de Barros.

Prova regulamentar:

Antonino Soares Ramos e Carlos Pereira Troufa.

Turma suplementar:

Elpidio Inácio da Silva, Jadre do Nascimento e Hernani Tavares Nunes de Sá.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente

Aprovados: Otávio de Carvalho, Rubens Gomes de Freitas, Valdemar Clemente, João de Freitas Gomes, Carlos Ferreira Guimarães, Jorge Machado de Lima Brandão, Antônio Dias Leite Júnior, Vitorino Ferreira Amaro, José Rocha de Figueiredo Lima e Orosino Botelho.
Reprovados: 3.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 15 de janeiro de 1940.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à pág. 815.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MATEMÁTICA SUPERIOR

De ordem do Sr. Professor Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, Diretor da Escola Nacional de Química, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Matemática Superior desta Escola.

1. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Diploma de químico industrial ou diploma profissional julgado idôneo pela Congregação, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido;

V — prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, cinco anos antes;

VI — 50 exemplares impressos de uma tese sobre assunto pertinente à cadeira;

VII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição (300\$0).

2. Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos e estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições, pessoais;

III — Documentação relativa à atividade no magistério;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalho, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

3. O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 198 a 202 do Regulamento da Escola expedido pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, atendidas as modificações, no que lhe forem aplicáveis, constantes da lei número 441, de 1 de junho de 1937, e do Decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938.

4. As provas versarão sobre a matéria do programa de ensino aprovado para o ano letivo de 1939.

5. As inscrições serão processadas nesta Secretaria, a partir do dia 9 do mês corrente, até o dia 5 de abril de 1940, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 7 de outubro de 1939. — *Athos da Silveira Ramos*, secretário-bibliotecário.

Colégio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS CADEIRAS DE QUÍMICA

De ordem do Sr. professor presidente da Congregação do Colégio Pedro II, torno público, para conhecimento dos interessados, que ficou assim definitivamente constituída a Comissão Julgadora do Concurso no provimento de duas cadeiras de química deste Colégio (Ex-ternato e Internato): Drs. Jorge Bandeira de Melo, João Cristóvão Cardoso e Renato de Sousa Lopes, todos os três escolhidos pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos das instruções aprovadas pela portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, do Ministério da Educação e Saúde. Foram eleitos pela Congregação, nos termos das referidas instruções, os Srs. professores Drs. Augusto Xavier Oliveira de Menezes e George Sumner para integrarem a referida Comissão Julgadora.

O prazo de que trata o § 4º do art. 5º das instruções referidas começará a correr na data da publicação do presente edital.

Colégio Pedro II, em 15 de janeiro de 1940. — *Octacílio A. Pereira*, secretário da Congregação, funcionando também nos concursos.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 2-40

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. José de Oliveira Costa (cujo paradeiro é desconhecido), responsável pelo terreno localizado junto e depois do n. 270 da rua Rosa e Silva, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 12.540 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Rosa e Silva junto e depois do n. 270 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de oito dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial*, de 6 do corrente, à página 357.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 570.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-A

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* do dia 13 de janeiro, às fls. 740/741, referente ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha à rua General Sampaio ns. 4, 8 e 12, em São Cristóvão, requerido pelo Sr. José Gomes Marques.

Secção de Cadastro e Registro, 13 de janeiro de 1940. — *Joaquim Ferreira de Paiva Júnior*, aux. esc. men.

(C 712 — 15-1-1940 — 183\$6 — 10 vezes.)

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 155 do Regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido e referente aos exercícios de 1932 e 1933, dentro do prazo de 10 dias, contados 45 dias da publicação deste, devendo, para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

N. 20.447/35 — Araci Nazaré Montel.

N. 20.447/35 — Moacir Nazaré.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Para conhecimento de quem interessar possa, tornamos público que o Departamento Nacional do Café, em 28 de janeiro de 1939, na Estrada Rio-São Paulo, no Posto de Fiscalização, às 13 horas e 50 minutos, efetuou a apreensão de 20 pacotes de café torrado e moído, com o peso de 10 quilos, transportados por Zachia Huais no veículo n. 10.124, o qual se dirigia para Nova Iguaçu, sendo remetente Nicolau de Lucas.

Essa apreensão foi feita com fundamento no art. 11 do Decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934.

E como tenha sido impossível intimar por carta o infrator Nicolau de Lucas, em vista de ser desconhecido o seu endereço, fazêmo-lo pelo presente, ficando-lhe concedido o prazo de 10 dias para defesa, a contar do dia imediato ao da publicação deste.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Para conhecimento de quem interessar possa, tornamos público que o Departamento Nacional do Café, em 7 de novembro de 1939, na Estrada Rio-São Paulo, quilômetro 56 e 800 metros, às 7 horas, efetuou a apreensão de uma saca de café torrado, em grão, com o peso de 16 quilos, transportada por Assis José Tomaz no caminhão DF 14.098, o qual se dirigia para a rua Barão de Ubá n. 151, sendo remetente João Barbosa de Lima.

Essa apreensão foi feita com fundamento no art. 11 do Decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934.

E como não tenha sido possível intimar os infratores por carta, em vista de ser desconhecido o endereço de ambos, fazêmo-lo pelo presente, ficando-lhes concedido o prazo de 10 dias para defesa, a contar do dia imediato ao da publicação deste.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *"Diário Oficial"* de 30 do corrente, à página n. 29.497.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 12 do corrente, à página 680.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Edital de alistamento

Chrisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber aos que este edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, nos períodos de 2 a 6 e 8 a 13, foram alistados nesta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1921

Abudulmaciel, filho de Wadi Aquirim.

Adelson, filho de João Machado Tostes.

Ademar, filho de Antonio Joaquim Caleiros.

Adib, filho de abib Abi Ribau.

Afonso, filho de Adelino Augusto Figueira.

Affonso, filho de Affonso Vieira da Rosa.
 Alberto, filho de Jorge Junes.
 Alberto, filho de Manoel Pires.
 Alberto, filho de Said Ganimis.
 Alcione, filho de Felipe Miguel Batuli.
 Alfredo, filho de Esteves da Costa.
 Alfredo, filho de José Augusto Pinto.
 Aloysio, filho de Antonio Cesar de Oliveira.
 Alvaro, filho de Anselmo Pinto de Magalhães.
 Alvaro, filho de Manoel Rodrigues de Araujo.
 Alvaro, filho de Margarida Flor da Conceição.
 Aryio, filho de Amelia Alves Ferreira.
 Amaday, filho de Abrão Hindany.
 Antonio, filho de Alvaro Leite de Carvalho.
 Antonio, filho de Chueri Salomão.
 Antonio, filho de Germano Gomes.
 Antonio, filho de João Antonio Tafregi.
 Antonio, filho de Miguel João Massif.
 Antonio, filho de José da Silva.
 Armando, filho de Adriano Ferreira.
 Armando, filho de Antonio Martins Pereira.
 Armando, filho de George dos Santos.
 Armando, filho de Joaquim Francisco da Silva.
 Armando, filho de Vicente Festivo.
 Arnaldo, filho de Antonio Pereira de Oliveira.
 Arnaldo, filho de José Rodrigues Figueira.
 Arthur, filho de Octacilio Lourenço Gomes.
 Ary, filho de Amadeu Camanho.
 Asimar, filho de Jacintho Paes da Costa.
 Augusto Machado, filho de Antonio Machado.
 Ayrton, filho de Pedro Celestino Alves.
 Cid, filho de Francisco Rodrigues de Araujo.
 Claudionor, filho de Sebastião Elustasio Costa.
 Domingos, filho de Romana Alzira Chagas.
 Edmundo, filho de Manoel da Silveira Gomes.
 Elias, filho de Alberto Levy.
 Elias, filho de Assis Zahir.
 Elias, filho de Miguel Bargut.
 Elias, filho de Massim Elias Ballaciano.
 Elson, filho de Antonio Bento Antunes.
 Fausto, filho de Fausto Marques da Silva Filho.
 Florentino, filho de Florentino Serie.
 Francisco, filho de João Araujo de Lima.
 Gabriel, filho de José Rodrigues de Moraes.
 Gera'do, filho de Mario de Souza Pereira.
 Guilhermino, filho de Antonio Pereira Garbinhas.
 Habib, filho de Nassif Habib Saber.
 Hajume Seki, filho de Faizo Seki.
 Helio, filho de Antonio Daher Richa.
 Heracydes, filho de Eustodio Carvalho Carmo.
 Ivo, filho de Benedicta Alves de Miranda.
 Jacintho, filho de João Nunes da Silva.
 Jayme, filho de José Lopes Coelho.
 Jayme, filho de José Ribeiro de Siqueira.
 João, filho de Antonio Piemonte.
 João, filho de Wissuheski.
 Jorge, filho de Alfredo Fernandes Martha.
 Jorge, filho de Antonio Joaquim Vinagre.
 Jorge, filho de Edmundo José de Carvalho.
 Jorge, filho de Miguel Saad.
 José, filho de José da Costa Fontes.
 José, filho de José Maria Dias.
 José, filho de José Henriques Garcia.
 José, filho de Raul de Figueiredo.
 José Lourenço, filho de Maria da Fonseca.
 Justino, filho de Francisco José dos Reis.
 Satif, filho de Salim Elias Géara.
 Leonel, filho de Maria Ferreira dos Anjos.
 Leopoldo, filho de Maria Alves da Cunha.
 Luiz, filho de Augusto dos Santos.
 Luiz, filho de Carlos Alfredo Osorio da Fonseca.
 Luiz, filho de Julio Martins de Moraes.
 Marcellio, filho de Alvaro Mario.
 Mario, filho de José Machado de Brito.
 Miguel, filho de Gabriel Gabriel.
 Nassif, filho de José Mahamed Sali.
 Nelson, filho de Antonio Souza Pereira Junior.
 Nelson, filho de Manoel Moreira da Silva.
 Nicolau, filho de Demetrio Jorge Habib.
 Nilo, filho de José Wisuheski.
 Orlando, filho de Manoel Pereira.
 Oswaldo, filho de Manoel Barbosa.
 Oswaldo, filho de Vindiano Tubinambá de Oliveira.
 Paulo, filho de Thomaz da Costa Ferreira.
 Percilio, filho de Oscar Pinto de Souza.
 Plinio, filho de Antonio Teixeira Faria Junior.
 Roberto, filho de José Hurtada de Mendonça.
 Rubens, filho de Candido Teixeira Mendes.
 São Luiz, filho de Pedro Deger.
 Sarey, filho de José Maria Bento.
 Sergio, filho de Alfredo Guilherme Koehler.
 Ubirajara, filho de João de Assis Moreira.
 Ventura, filho de Ventura Alves Ferreira.

Victor, filho de Sonis Negri.
 Waldemar, filho de Francisco Rodrigues Eiras.
 Waldyr, filho de Belmiro Xavier.
 Waldyr dos Anjos Simões, filho de Maria dos Anjos Simões.
 Walther, filho de Alberto Pereira Martins Ribeiro.
 Walter, filho de Felinto Maximo dos Santos.
 Walter, filho de Joaquim Maria Duarte.
 Wilson, filho de Antonio Machado.
 Wilson, filho de Antonio Martins de Almeida.
 Wilson, filho de Manoel dos Santos Pedrosa.
 Wilson, filho de Rodocceiro Conde Quintas.

Junta de Alistamento do 3º distrito, 15 de janeiro de 1940. —
Chysanto Freire de Brito, presidente. — Tenente *Assis Martins*, de-
 legado militar.

Primeira Região Militar

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DIVISIONARIO

1ª DIVISÃO DE INFANTARIA

Serviço de Provisãoamento

I — De ordem do Sr. Coronel Comandante do Regimento, faço
 saber aos interessados que se acha aberta a concorrência para a venda
 de resíduos até o dia 20 do corrente mês, às 10 horas.

II — Para os esclarecimentos necessários, queiram os interessados
 dirigirem-se ao signalário do presente, nos dias úteis, das 8 às 10 horas.
 — *João Baptista Pessoa Muniz*, 2º ten. de adm. aprov.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEDE — RUA BANGU N. 19, ESTAÇÃO DE BANGU

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convoca-
 ção publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 741.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Rua Uranos n. 1.377, 1º andar, Olaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação
 publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 741.

Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra

EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação pu-
 blicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 741.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrên-
 cia publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página 505.

Diretoria de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação,
 publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 573.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência
 publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 573.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso,
 publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 28.362.

Décimo Segundo Regimento de Infantaria

JUIZ DE FÓRA — MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. comandante, faço público, que, de conformidade com o art. 757, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, aviso n. 35 de 9 de fevereiro de 1938, artigos 85, 86, 87 e 92 do Regulamento de Administração do Exército e autorização constante do aviso n. 1.166 de 4 de dezembro de 1939, acha-se aberta durante 15 dias, a inscrição para fornecimento de artigos necessários este Regimento, durante o ano de 1940, constantes dos seguintes grupos:

- I.G. 22. Gêneros, doces e conservas alimentícias
- I.G. 23. Carnes.
- I.G. 24. Pão
- I.G. 25. Café.
- I.G. 27. Frutas, verduras e temperos.
- I.G. 31. Material de limpeza.
- I.G. 34. Combustíveis.

II — Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento devam ser dirigidos ao comandante do 12º Regimento de Infantaria até 15 dias após a publicação do presente edital, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração expressa do capital;
- b) Estatutos em original ou "Diário Oficial", em que foram publicados, com aprovação, e registro, quando forem em sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;
- c) "Diário Oficial", com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;
- d) Quitação de impostos sobre rendas, municipais e federais, do último semestre vencido;
- e) Certidão de que trata o § 1º do art. 33 do Regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2º/3);
- f) Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu negócio, afirmando estar inscrito para concorrer nos grupos de artigos que são especialidades industriais ou comerciais. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe a este Regimento o direito de verificar "in-loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá, ao tirar alguns fornecimentos, artigos dos gêneros que constem de sua declaração;
- g) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;
- h) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;
- i) Ter caucionado na Tesouraria do Regimento ou na Caixa Econômica, caso se trate de títulos da dívida pública ou moeda corrente, as importâncias de 2.000\$00 para o conjunto dos grupos I.G. 22, 23 e 24, e 500\$00 para os demais grupos constante deste edital, cauções essas que devem se conservar sempre integrais.

III — Os pedidos deverão ser bem claros, declarando petiçãoário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

IV — Todos os documentos deverão ser sempre em originais ou em certidões legais.

V — Com exceção das cauções, cujo recibos devem ser entregues diretamente a este Corpo, poderão os demais documentos ser apresentados apenas à Diretoria de Intendência da Guerra ou ao Serviço de Intendência Regionais, que julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos as certidões que servirão para as inscrições nesta Unidade. Dessas certidões constarão claramente os grupos de artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar.

VI — Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues em envelopes fechados dentro do prazo de que trata o item II sendo restituídos mediante recibos dos proponentes.

VII — As propostas serão abertas e lidas na presença ou a revelia dos interessados após 3 dias do encerramento da concorrência. As propostas deverão obedecer as seguintes formalidades:

- a) Serem escritas em 3 vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas e seladas de acordo com a lei do selo;
- b) Preços por algarismos e por extenso;
- c) Conter declarações de completa submissão às condições deste edital e disposições do Regulamento, do Código de Contabilidade Pública.

VIII — Os proponentes que não forem inscritos não terão suas propostas abertas.

IX — O prazo para os artigos confeccionados, será de 24 horas, para os fornecedores desta praça, e para os de outras praças será o constante do respectivo pedido, devendo os artigos serem postos na estação de Juiz de Fôra. Para os artigos dependentes de confecção, o prazo de entrega será previamente combinado.

X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não prevista neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas oferecimentos em redução sobre propostas mais ba-

ratas e, bem assim, as que excederem de 10 % dos preços correntes da praça.

XI — Em igualdade de condições, terão sempre preferência as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros a preferência será dada ao que propuser por escrito e secretamente maior abatimento; havendo novo empate, a preferência será dada ao que já se achar fornecendo. Finalmente a sorte decidirá a quem caberá o fornecimento, si o fornecedor não tiver concorrido.

XII — Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade, de acordo com os modelos e tipos adotados, e entregues neste Corpo, onde serão submetidos aos exames de quantidade e qualidade.

XIII — O Regimento reserva-se o direito de adquirir em outro comerciante os artigos que forem mais baratos 10 % dos preços de concorrência.

XIV — Os preços propostos vigorarão por quatro meses e serão prorrogados sucessivamente se fôr do interessé deste Regimento, sendo que os dos grupos 22, 23, 24, 25 e 27 vigorarão por seis meses. Aos fornecedores será facultada alteração dos referidos preços, se o solicitarem, até 15 dias antes de finalizar cada período acima, cabendo à administração do Regimento a faculdade de aceitar alteração pedida ou proceder nova concorrência.

XV — O negociante a que fôr adjudicado o artigo, não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda dentro do prazo referido na cláusula IX, sob pena de serem excluídos o seu nome ou firma do registro de inscrição e correr por conta dele a diferença, a qual será descontada da caução feita para garantia dos compromissos assumidos.

XVI — Para os artigos não mencionados neste edital e que se tornarem necessários ao regimento, serão pedidos preços por memorandum aos fornecedores inscritos, dentro do respectivo grupo e de acordo com o art. 145 do Regulamento do Serviço de Fundo do Exército.

XVII — Todos os pedidos do Regimento serão feitos por escrito, assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo agente diretor do Regimento, não assumindo o Regimento nenhuma responsabilidade por contas efetuadas fôra desta norma, tais como pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam daquelas formalidades; fazeta exceções as aquisições para pagamento à vista.

XVIII — As contas serão apresentadas legalmente, dentro de oito dias após o fornecimento, ou no fim de cada mês, ou ainda, dentro de 24 horas em caso de urgência, a juízo da administração do Regimento. Deverão as contas ser extraídas em faturas ou papel de 22 centímetros por 33 centímetros, com espaço de 10 a 12 centímetros no rodapé, após o recibo.

XIX — O material a ser entregue ao almoxarifado deverá ser acompanhado do pedido respectivo, no qual o almoxarife passará o recibo desde que satisfaça o referido material as condições do fornecimento.

XX — Quaisquer informações podem ser pedidas ao almoxarife do Regimento, no almoxarifado, onde se acham à disposição dos interessados as relações discriminativas de todos os grupos.

Quartel em Juiz de Fôra, 13 de janeiro de 1940. — *Gumercindo Pinto Barreto*, 1º Tenente almoxarife aprov.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****DIVISÃO DO MATERIAL**

Concorrência pública para instalação, dentro dos terrenos do Entrepósito Federal da Pesca, de um posto para fornecimento de combustível e lubrificante às embarcações que ali fundeiam.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente mês, à fls. 506 e 507.

Divisão do Material. — *João Mauricio de Medeiros*, diretor

Departamento Nacional da Produção Animal**DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL****INSPECTORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

— Sr. diretor da Empresa Auto Viação Central:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milefades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia

vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao D. N. T. 859-33.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Paulo Mozart:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. D. N. T. 859-33).

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Srs. Alves Monteiro & Cia. (Fábrica de Calçados):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.343-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. diretor da Companhia Brasileira de Estradas e Construções:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.007-39.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sra. Teresa de Jesus Miranda (Pensão):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.937-39.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Albertino Duarte de Almeida (Empresa de Transportes):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.033-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Fermino Antônio:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.123-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Afonso Vieira da Rosa (ex-Francisco Nogueira):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.805-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. João C. Kastrud:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.237-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. João Plaza Gonzalez:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.001-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Srs. D. Martins & Pereira:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.189-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. José Miguel (Café):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.271-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Alexandre Pallai (Hotel):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 15-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**AUTOS DE INFRAÇÃO****ACRÉDITOS****Retificações**

Na publicação inserta no *Diário Oficial* de 6 do corrente, as páginas 365-366:

N. 10.174, em 20 de dezembro, etc.:

Onde se lê:

"Recolhimento de 107\$0":

Leia-se:

"Recolhimento de 207\$0".

N. 10.302, em 22-12-39, etc.:

Onde se lê:

"Juros de 3\$2":

Leia-se:

"Juros de 6\$2".

Autuado Antônio, etc.:

Onde se lê:

"Antônio Leapi":

Leia-se:

"Antônio Leapin".

Autuado José Juri, etc.:

Onde se lê:

"Multa de 100\$0".

Leia-se:

"Multa de 309\$0".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários fará realizar, na segunda quinzena de fevereiro do corrente ano, um concurso para dactilógrafos, estando, para isto, abertas as inscrições, até o dia 15 do mesmo mês, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 128, 14º andar.

CAPÍTULO I**DAS INSCRIÇÕES**

1 — A inscrição, aberta a candidatos de ambos os sexos, brasileiros, com mais de 18 e menos de 35 anos de idade, far-se-á mediante requerimento ao presidente do Instituto, ao qual o candidato deverá juntar:

a) carteira de reservista ou certidão de isenção do serviço militar;

b) atestado de vacina;

c) atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas reconhecidamente idôneas;

d) folha corrida;

e) duas fotografias, de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

2 — Encerradas as inscrições organizar-se-á uma lista em ordem alfabética, sendo, por ela, numerados os candidatos, que receberão cartões de identidade, com a indicação de seu número de inscrição.

CAPÍTULO II**DAS PROVAS E PROGRAMAS**

3 — Os candidatos da inscrição geral, relacionados na forma de art. 2º, serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos a prova de test mental e português e dactilografia, com caráter eliminatório, para habilitação de todos os que apresentarem resultados iguais ou superiores aos índices mínimos imprescindíveis ao bom desempenho da função de dactilógrafo.

4 — Para a prova de test (1ª parte) e português (2ª parte), que se realizará na mesma ocasião, não haverá segunda chamada, importando a ausência de qualquer candidato, e quaisquer que sejam os motivos determinantes, em sua desistência ao concurso.

5 — Os candidatos habilitados nas provas referidas no art. 1º serão submetidos à prova de dactilografia.

6 — Os exames versarão exclusivamente sobre os assuntos compreendidos nos programas, que obedecerão à seguinte composição:

Português:

a) vinte questões objetivas sobre conhecimentos gramaticais relativos aos seguintes pontos: gênero, número e grau; emprego de formas verbais; substantivos coletivos; adjetivos pátrios; classificação de verbos, quanto à regularidade e à integridade de conjugação; pronomes, conjunções e advérbios; crase; usos das palavras "que", "cujo", "se"; sintaxe do verbo "haver"; regência e concordância; noções fundamentais de análise sintática;

b) correção de quinze trechos;

c) redação de carta ou ofício, fornecidos todos os dados essenciais.

É obrigatório o uso da ortografia a que se refere o Decreto-lei n. 292, de 23 de fevereiro de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e ano, à página 3.805.

Dactilografia:

Cópia de um trecho, no qual serão levados em consideração os seguintes fatores:

1 — Velocidade;

2 — Correção;

3 — Perfeição.

7 — As provas serão apresentadas aos julgadores, para a devida correção, sem que as acompanhem os talões de identificação, os quais serão encerrados em envoltórios lacrados, logo após o exame, na ocasião da identificação das provas.

8 — Realizando-se no mesmo dia a prova de tests e português, e sendo ambas as matérias eliminatórias, será feita a identificação dos reprovados logo após a correção da 1ª parte (tests), passando-se, em seguida, a correção da 2ª parte (português) para os que não tiverem sido eliminados na primeira parte.

9 — Aos tests mentais não será atribuída nenhuma nota.

10 — Ao exame de português será atribuída nota que refletirá da soma das notas dadas às suas três partes, observado o seguinte critério:

Conhecimentos gramaticais — De 0 a 50 pontos;

Correção de trechos — De 0 a 30 pontos;

Redação — De 0 a 20 pontos, exigindo-se o mínimo de 50 pontos para aprovação.

11 — No exame de dactilografia a nota mínimo correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) batidas por minuto, sem erro, descontando-se, para isto, 30 (trinta) batidas para cada erro cometido.

CAPÍTULO III**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS**

12 — A classificação final far-se-á para os candidatos que obtiverem a média ponderada mínima de 64 pontos, observando-se os seguintes pesos:

Português — 3.

Dactilografia — 7.

§ 1º. No cálculo das médias far-se-á a nota para o múltiplo de 0,1 mais próximo.

§ 2º. Será dada preferência, em caso de empate, ao candidato que tiver obtido melhor resultado na prova de dactilografia; em caso de novo empate, ao que tiver obtido melhor resultado em português. E, se ainda persistir o empate, o melhor resultado em tests mentais decidirá a classificação do candidato.

13 — A relação dos candidatos habilitados será publicada, em rigorosa ordem de classificação, obedecendo-se também esta ordem, rigorosamente, na chamada dos candidatos, cujo aproveitamento dependerá da prova de saúde, feita por médicos indicados pelo Instituto.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES GERAIS**

14 — A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tal como se acham estabelecidas.

15 — Durante a realização de qualquer exame, ao candidato que se servir de meios fraudulentos será determinada, pelo fiscal, a retirada da sala, e levado o fato, em seguida, ao conhecimento do presidente do Concurso ou de outra pessoa competente, que imediatamente atribuirá nota zero à prova iniciada ou feita.

16 — Os candidatos deverão, para qualquer caso omissos dirigir-se ao diretor do Departamento de Serviços Gerais, que preside o presente concurso. — *Luiz Joaquim da Costa Leite*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(C — 711 — 15-1-40 — 14188)

ESTADO DE SÃO PAULO**Universidade de São Paulo****FACULDADE DE DIREITO****CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE FILOSOFIA DO DIREITO**

De ordem do Exmo. Sr. diretor, professor Dr. Sebastião Soares de Faria e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta nesta Secretária, das 13 e meia às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contada desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Filosofia do Direito. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, *anota não publicada*, com cinquenta páginas, no mínimo sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) folha corrida no Juízo Criminal da Justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia con-

tagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos ou obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, a saber: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova ditiática. A inscrição para o referido concurso será encerrada no dia 24 de março de 1940, às 14 1/2 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria, no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 24 de novembro de 1939. — *Flavio Mendes*, secretário.

(C-9.601 — 25-11-39 — 550\$800 — 12 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 13 DE JANEIRO DE 1940

Ativo

Titulos redescontados	207.000:481\$700
Despesas gerais	52:534\$400
	207.053:016\$100

Passivo

Tesouro Nacional	170.000:000\$000
Fundo de reserva	29.674:534\$400
Banco do Brasil — C/corrente	4.974:704\$700
Redescontos	2.403:777\$000
	207.053:016\$100

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

DUARTE, BEIRIZ & CIA.

BALANÇO DA SEÇÃO BANCÁRIA ENGERBAO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Contas correntes	261:930\$650
Tit. recebidos em cobrança	260:146\$300
Tit. da dívida pública	127:079\$600
Caixa	37:878\$900
	690:035\$450

Passivo

Capital	50:000\$000
Conta correntes	267:986\$200
Cred. por tit. em cobrança	260:146\$300
Seção Comercial	104:308\$850
Seção Comercial c/lucros	7:594\$100
	690:035\$450

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

a Despesas gerais:	
Peças dispendidas no 2º semestre	4:469\$200
a Seção Comercial c/lucros:	
Por saldo dos lucros do 1º e 2º semestre	7:594\$100
	12.063:300

Crédito

do Saldo do 1º semestre	4:692\$500
de Lucros verificados no 2º semestre, em comissões e juros e descontos	7:370\$860
	12.063:300

Iconha, 12 de janeiro de 1940. — *Duarte, Beiriz & Cia.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(C 663 — 15-1-940 — 86\$700)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital 20.000:000\$000

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Edifícios e propriedades	10.617:097\$700
Letras descontadas	37.872:369\$200
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	1.421:025\$500
Letras do interior	49.997:300\$500
Empréstimos em conta corrente	41.013:784\$676
Hipotecas	17.909:622\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco	5.010:462\$600
Valores caucionados	18.845:950\$400
Valores em administração	84.619:093\$882
Ações em caução	280:000\$000
Agências e filiais	9.336:343\$955
Correspondentes no país e no estrangeiro	5.736:133\$470
Contas diversas	28.265:628\$089
Caixa: Em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	24.103:990\$489
	335.028:802\$961

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	908:633\$200
Fundo de previdência	111:407\$200
Depósitos em conta corrente com juros:	
Conta corrente de movimento	50.577:637\$558
Contas correntes garantidas, saldos credores	1.432:126\$160
Contas correntes limitadas	17.087:890\$852
Depósitos em conta corrente sem juros	4.400:150\$185
Depósitos a prazo fixo	17.523:440\$100
Credores por valores em caução e administração	103.465:044\$282
Valores hipotecários	17.909:622\$500
Agências e filiais	10.546:779\$958
Caução da diretoria	280:000\$000
Credores por letras em cobrança e caução	51.418:326\$000
Correspondentes no país e no estrangeiro	5.150:927\$600
Dividendos a pagar:	
Anteriores	407:461\$700
38º a distribuir à razão de 5 % a. a.	500:000\$000
Contas diversas	33.639:355\$666
	335.028:802\$961

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — Contador geral, *Felix da Costa Teixeira*. — Presidente, *Ernesto G. Fontes*. — diretores-gerentes, — *Genesio Pires*. — *Ruy Loundes*.

(C 716 — 15-1-940 — 119\$300)

E. G. FONTES & COMPANHIA

Seção Bancária

BALANÇETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	1.097:731\$800
Empréstimos em contas correntes	6.864:677\$390
Efeitos a receber de c/alheia no interior	86:402\$750
Valores caucionados	3.199:507\$900
Valores depositados	26.351:313\$700
Empréstimos hipotecários	1.130:583\$500
Títulos e propriedades	1.349:456\$700
Caixa, em moeda corrente	149:971\$500
Diversas contas	1:228\$700
Total do ativo	40.230:873\$940

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos em c/c com juros	114:794\$400
Depósitos sem juros	607:155\$900
Depósitos em c/cobrança no interior	86:402\$750
Títulos em caução e em depósito	29.550:821\$600
Seção Comercial	8.684:701\$210
Diversas contas	786:998\$080
Total do passivo	10.230:873\$940

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — P. p. de E. G. Fontes & Cia., A. Silva Santos, — Nelson França, — Oscar Torres, guardatúras.

(C. 662 — 15-1-940 — 63\$200)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Carta patente n. 111, de 15 de maio de 1923

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	475:653\$200
Empréstimos em conta corrente	15:906\$200
Empréstimos em conta caução	621:239\$000
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	28:536\$700
Valores cancelados	20:000\$000
Valores depositados	1.578:800\$000
Empréstimos hipotecários	30:000\$000
Correspondentes do interior	6:164\$900
Títulos e propriedades da companhia	5.899:978\$100
Hipotecas	110:000\$000
Caixa: Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em diversos bancos da praça	558:035\$720
Mutuários em liquidação	202:641\$900
Diversas contas	806:636\$000
Total	10.483:592\$020

Passivo

Capital:	
Bancário	500:000\$000
De penhores	500:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.783:363\$000
Depósitos em conta corrente com juros	1.602:562\$800
Depósitos em conta corrente limitada	801:088\$200
Depósitos em conta corrente popular	272:826\$500
Depósitos a prazo fixo	1.145:754\$800
Depósitos sem juros	8:932\$700
Depósitos em conta cobrança do interior	28:536\$700
Títulos em caução e em depósito	1.598:800\$000
Valores hipotecários	110:000\$000
Diversas contas	2.051:727\$320
Dividendo: Pelo 1.º a razão de 8\$000 por ação	80:000\$000
Total	10.483:592\$020

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Mutuários	183\$000
Mutuários c/nova	266\$300
Penhores a liquidar	8:009\$200
Aluguéis	12:105\$200
Beneficências	21:250\$700
Despesas gerais	234:757\$680
Estampilhas	32:177\$700
Eventuais	659\$100
Honorários	21:000\$000
Móveis e utensílios	7:270\$000
Propaganda	56:890\$300
Fundo de reserva	16:134\$000
Lucros suspensos	15:646\$000
Honorários suplementares	19:562\$090
Dividendo a distribuir	80:000\$000
Total	558:911\$470

Crédito

Leilões	31:609\$270
Juros	111:597\$200
Rendas gerais	341:462\$300
Comissões	47:979\$800
Correfagens	2:000\$000
Descontos	24:262\$900
Total	558:911\$470

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Jair Fomni de Oliveira* Razo, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.
(C. 653 — 15-1-940 — 165\$200)

O. Q. OLIVEIRA — CASA BANCÁRIA

Carta patente n. 1.755

Rua do Rosário n. 69, 1º

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	249:680\$000
Contas correntes	1:576\$800
Caixa	7:293\$900
Total	258:550\$700

Passivo

Capital	30:000\$000
Títulos redescontados	25:000\$000
O. Q. Oliveira e/suprimento	203:550\$700
Total	258:550\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

a O. Q. Oliveira	3:550\$700
a Despesas gerais	13:183\$700
Total	17:034\$400

Crédito

de Juros & descontos	17:034\$400
--------------------------------	-------------

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *L. Robin*, contador.
— *O. Q. Oliveira*.
(C. 706 — 15-1-940 — 76\$500)

COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1918

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL

Autorizada pela carta patente n. 1.277

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Depósito em conta corrente	1.299:424\$025
Empréstimos hipotecários	785:061\$955
Imóveis hipotecados	1.317:000\$000
Contas diversas	1.173:621\$820
Total	4.575:107\$800

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias, autorizada	15.000:000\$000
Menos:	
Letras hipotecárias não emitidas	11.068:400\$000
Valor das emitidas até esta data	931:600\$000
Valor das resgatadas até esta data	155:000\$000
Total	4.575:107\$800
Coupons a pagar	38:968\$000
Garantias imobiliárias	1.317:000\$000
Contas diversas	942:539\$800
Total	4.575:107\$800

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1940. — O contador, *Benjamin Nascimento*. — O diretor, *Dr. Antonio de Almeida Braga*.
(C. 661 — 15-1-940 — 82\$690)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Compreendendo as filiais do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	28.194:575\$900
Empréstimos em conta corrente	204.271:058\$600
Letras a receber por conta própria (exterior)	53.132:732\$800
Letras a receber por conta própria (interior)	739:871\$700
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (exterior)	412.007:508\$800
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	448.488:172\$400
Valores em liquidações	2.300:891\$000
Valores caucionados	65.217:879\$400
Valores depositados	758:969\$200
Agências e filiais (exterior)	188:356\$700
Agências e filiais (interior)	14.772:269\$900
Correspondentes (exterior)	386:390\$600
Correspondentes (interior)	12.563:940\$500
Títulos e propriedades do Banco	6.005:569\$100
Caixa em moeda corrente	72.038:349\$400
Caixa em moeda estrangeira	115:810\$100
Caixa em outras espécies	299:896\$500
Caixa em depósito no Banco do Brasil	86.060:561\$700
Caixa em depósito em outros Bancos	2.893:916\$300
Caixa matriz	114:220\$100
Diversas contas	4.095:859\$000
Total do ativo	814.646:742\$200

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	258.258:795\$600
Depósitos em conta corrente limitada	17.975:380\$200
Depósitos sem juros	65.677:493\$200
Depósitos de poderes públicos	245:837\$800
Depósitos bancários	4.107:042\$100
Depósitos judiciais	22:523\$900
Depósitos em conta de cobrança (exterior)	112.007:508\$800
Depósitos em conta de cobrança (interior)	448.488:172\$400
Títulos em caução e em depósitos	65.976:848\$600
Agências e filiais (exterior)	2.211:538\$500
Agências e filiais (interior)	20.423:456\$000
Correspondentes (exterior)	7.868:148\$000
Correspondentes (interior)	5.673:184\$300
Letras a pagar	16.600:178\$500
Caixa matriz	26.518:755\$400
Letras redescontadas (exterior)	29.216:794\$700
Diversas contas	21.375:083\$700
Total do passivo	814.646:742\$200

S. F. ou O.
The National City Bank of New York. — R. M. Frank, gerente. — T. V. Moreira, contador.

(C — 656 — 15-1-1940 — 129\$5)

CASA BANCARIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua de São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Caixa:	
Disponível, em moeda corrente e em Bancos	67:776\$670
Títulos descontados:	
Saldo desta conta	531:558\$600
Títulos em caução:	
Saldo desta conta	90:000\$000
Títulos em cobrança:	
Saldo desta conta	20:270\$300
Móveis & utensílios:	
Valor dos existentes	13:496\$900
Administração de propriedades:	
Valor desta conta	430:000\$000
Total	1.156:075\$870

Passivo

Capital	100:000\$000
J. Antônio Moreira — Com suprimento:	
Saldo desta conta	215:000\$000
Bancos — Contas garantidas:	
Saldo desta conta	7:023\$300
Contas correntes:	
Saldo credores	271:991\$070
Redescontos:	
Saldo desta conta	21:700\$090
Valores caucionados:	
Saldo desta conta	90:000\$000
Credores por títulos em cobrança:	
Saldo desta conta	20:270\$300
Bens administrados:	
Valor desta conta	430:000\$000
Cota de previdência:	
Saldo desta conta	91\$200
Total	1.156:075\$870

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — Alberto Myrra, guarda livros. — J. Antonio Moreira.

(C — 658 — 15-1-1940 — 79\$6)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS

Fundado em 1925

Sede: Belo Horizonte — Avenida Afonso Pena, 726 — Caixa Postal, 144

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária, 4 — Caixa Postal, 1.679

Agências: — Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos Gerais, Cristina, Conselheiro Lafayette, Diamantina, Divinópolis, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Muzambinho, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraisópolis, Passos, Patos, Peçanha, Perdões, Pouso Alegre, Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião de Paraíso, Serro, Silvianópolis e Três Pontas.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Acionistas:	
Entradas a realizar	7.074:470\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Empréstimos:	
Hipotecários	2.116:051\$200
Em Contas Correntes	28.528:287\$200
Títulos Descontados	78.176:187\$900
Imóveis	1.846:719\$500
Títulos de renda	2.712:971\$000
Correspondentes:	
Saldo à nossa disposição	1.083:250\$200
Filial e agências	40.865:801\$200
Títulos em cobrança:	
Da praça e do interior	54.210:142\$500
Valores caucionados	55.040:019\$600
Valores depositados	11.560:596\$200
Valores hipotecados	4.379:535\$300
Diversas contas	3.014:181\$500
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em Bancos	27.187:943\$500
Em outras espécies	34:546\$700
Total	317.910:673\$500

Passivo	
Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	4.500:000\$000
Caução da diretoria	80:000\$000
Depósitos:	
A vista	16.622:072\$300
De aviso	51.417:046\$200
Sem juros	534:794\$600
A prazo fixo	59.709:660\$500
Correspondentes:	
Saldo à sua disposição	2.385:903\$800
Filial e agências	43.484:025\$100
Cobrança de conta alheia	54.210:142\$500
Garantias diversas	55.040:019\$600
Títulos e valores em custódia	11.560:596\$200
Garantias hipotecárias	4.379:535\$300
Efeitos a pagar	1.019:780\$800
Diversas contas	1.135:204\$800
Dividendos	831:890\$900
	317.910:673\$500

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Despesas gerais	
Despendidos durante o ano com ordenados, honorários da Diretoria, Gratificação ao Conselho, livros, material, selos, etc., etc.	3.403:450\$300
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	
Contribuição do Banco.	126:779\$200
Impostos:	
Pagos durante o ano	342:366\$100
Juros	
Abonados no exercício.	5.601:467\$500
Móveis e utensílios	
Depreciação nesta conta	97:870\$000
Porcentagem da Diretoria	
Abonada neste exercício.	187:200\$000
Contas em liquidação	
Amortização de prejuízos verificados.	500:000\$000
Fundo de reserva	
Creditados a esta conta.	1.300:090\$000
Dividendos	
17.º e 18.º à razão de 12% a. a. e amortização final da quota de bonificação aos fundadores	1.560:799\$900
	13.119:933\$100

Crédito

Lucro verificado neste exercício, já deduzidos os descontos pertencentes ao semestre seguinte.	13.119:933\$100
	13.119:933\$100
Presidente, José Bernardino Alves Junior. — Diretores: Clemente de Faria. — José de Magalhães Pinto. — Francisco Moreira da Costa. — Contador: Estanislau Pedro Boardman.	
(C. 668 — 15-1-40 — 204\$0.)	

MONTEIRO & ARANHA LTDA.

Seção Bancária

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Contas correntes.	5.225:128\$500
Correspondentes no exterior.	58:918\$400
Caixa:	
Em moeda corrente.	17:663\$200
No Banco do Brasil.	121:792\$700
Em outros Bancos.	1.487:713\$700
Efeitos à cobrança.	215:501\$700
Valores depositados.	13.662:880\$000
	20.789:598\$200

Passivo	
Capital	500:000\$000
Contas correntes:	
Com juros.	1.158:172\$600
Sem juros.	971:112\$300
A prazo fixo.	4.278:562\$700
Correspondentes no exterior.	3:368\$900
Cobranças do exterior.	215:501\$700
Títulos em depósito.	13.662:880\$000
	20.789:598\$200

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. Monteiro & Aranha Ltda. — C. C. Pereira, chefe da Contabilidade.
(C — 661 — 15-1-1940 — 73\$4)

ANÚNCIOS

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão na Bolsa do dia 19 do corrente, 22 apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port., pertencentes a D. Cândida Rosália da Cruz, legatária de Jacinto Ferreira de Melo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(C. 710 — 15-1-1940 — 12\$200)

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos VENDAS JUDICIAIS

O corretor Horácio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível, venderá em leilão na Bolsa do dia 16 do corrente, 21 ações da Companhia Industrial Gemelli S. A., do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, ao portador, integradas, pertencentes a Corrêa de Menezes & Comp., em liquidação.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(C. 669 — 15-1-1940 — 15\$300)

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos VENDAS JUDICIAIS

O corretor Lucrécio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orfãos, venderá em leilão na Bolsa do dia 23 do corrente, 64 ações da Companhia de Calçados D. N. B., de 200\$00, nom., pertencentes ao espólio de José Antônio de Sousa.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(C. 670 — 15-1-1940 — 13\$300)

Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A.

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A. a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 17 de fevereiro próximo futuro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua 1º de Março n. 6, 5º andar. A reunião terá por fim o exame, discussão e votação do balanço, inventário e contas da administração, relativos ao exercício de 1939.

Ficam desde já à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C. 667 — 15-1-1940 — 19\$400)

Companhia Fiat Lux

Na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — A diretoria.

(C. 701 — 15-1-1940 — 10\$200)

B. Aguiar S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 18 do corrente, na sede social, às 15 horas, para o fim de tomar conhecimento do relatório da diretoria e deliberar sobre assuntos urgentes e de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — A Diretoria.

(C. 665 — 15-1-1940 — 13\$300)

Asilo Espírita João Evangelista

Rua Visconde de Silva n. 92 — Botafogo

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem da senhora presidente, convido todos os sócios deste Asilo para, em assembléia geral, se reunirem na sua sede, no dia 22 do corrente, às 20 horas, para leitura do relatório da Diretoria e do Balanço geral do ano findo em 31 de dezembro de 1939. Na falta de número legal para a sua realização, essa reunião se fará em 30 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Carmen Soares Pereira*, 1ª secretária.

(C. 705 — 15-1-940 — 14\$300)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

Rua da Alfândega n. 7

(Edifício próprio)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*. *Arthur Rodrigues da Conceição*, diretores.

(C. 704 — 15-1-940 — 17\$300)

Companhia de Fósforos do Norte

Na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 703 — 15-1-940 — 10\$200)

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann

Na sede desta Sociedade, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 702 — 15-1-940 — 10\$200)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Sede: avenida Rio Branco n. 138

A partir do dia 17 do corrente, pagar-se-á, na sede desta Companhia, o 41º dividendo de 8\$000 por ação, relativo ao 2º semestre de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 652 — 15-1-940 — 12\$200)

Belmiro Rodrigues S. A.

Na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 26, 15º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 707 — 15-1-940 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

No forma dos estatutos aprovados em assembléia geral realizada em 23 de novembro passado, convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 31 do corrente, na sede social, à rua Pedro Alves n. 319, às 15 horas, afim de fazerem a tomada de contas da diretoria cujo mandato se extinguiu em 23 de novembro último e deliberarem sobre outros assuntos de interesses sociais.

De acordo com os Estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar suas ações na Caixa da Companhia, pelo menos três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte na votação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 626 — 13-1-940 — 67\$300 — 3 vezes)

S. A. Imobiliária Globo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia extraordinária, no próximo dia 18 do corrente, às 15 horas, na rua do Rosário n. 160, 2º andar, afim de deliberarem sobre a proposta de compra, que é feita pela "Lavanderia Confiança Ltda.", atual locatária do prédio da rua Senador Furtado n. 61, à S. A. Imobiliária Globo, pela importância de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), à vista.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 519 — 13-1-940 — 52\$000 — 3 vezes)

Sociedade Filarmônica Lira — Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os associados quites e com direito a voto a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Itapirú n. 385, nesta cidade, às 21 horas do dia 20 do corrente e resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura da ata sobre a sessão anterior.

b) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria sobre o ano de 1939.

c) Aprovar ou recusar o relatório apresentado pelo tesoureiro.

d) Dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Justiça, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de dezembro, pag. 28.438, processo n. 15.343-39.

e) Eleger a Diretoria para o ano de 1940.

f) Resolver diversos assuntos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 651 — 15-1-940 — 51\$000 — 2 vezes)

Banco de Crédito Geral

Na tesouraria deste Banco, diariamente, a partir do dia 18 do corrente mês, se fará o pagamento do 20º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1939, à razão de 12 % ao ano. — *A Diretoria*.

(C. 709 — 15-1-940 — 21\$400 — 3 vezes)

S. A. Imobiliária Globo**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 160, 2º andar, todos os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 do mês de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 708 — 15-1-940 — 12\$200)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. sócios são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 40, para os fins determinados no art. 79, § 1º, letra A dos Estatutos. — *Lutz Claudio de Castilho*, diretor-presidente.

(C. 713 — 15-1-940 — 13\$300)

Caixa Beneficente da Marinha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. sócios são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 40, para os fins determinados no art. 43, § 1º, letra A dos Estatutos. — *Alberto Pereira de Lucena*, diretor-presidente.

(C. 714 — 15-1-940 — 13\$300)

À Praga

From Katz e Chaim Erdfrucht comunicam à Praga que, nesta data, resolveram distratar a sociedade comercial ou mantinham sob a firma Katz & Erdfrucht, estabelecida à rua da Alfândega n. 340, tendo se retirado, pago e satisfeito de seus haveres, o sócio Chaim Erdfrucht, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio From Katz que continuará com o estabelecimento sob sua firma individual.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *From Katz*. — *Chaim Erdfrucht*.

Reconheço a firma From Katz e Chaim Erdfrucht.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alvares*.

(C. 717 — 15-1-940 — 51\$100 — 3 vezes)

Edifício São Sebastião**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 de janeiro, às 17 horas, à rua General Câmara n. 21, 1º andar, afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1º da cláusula 9ª da concessão de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *I. J. Meirelles*, administrador.

(C. 657 — 15-1-940 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegre**RESGATE DE "DEBENTURES"**

Comunicamos, para os devidos efeitos, que tendo sido adquiridas por compra 1.000 (mil) obrigações ao portador (debentures) desta Companhia, de ns. 45.142 a 46.141 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e dois a quarenta e seis mil cento e quarenta e um), foram as mesmas resgatadas de acordo com a alínea e do manifesto de 22 de janeiro de 1926.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — A *Diretoria*.
(C. 715 — 15-1-940 — 13\$300)

Banco Comercial de Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sua sede social, à rua S. Pedro n. 58, nesta Capital, no dia 20 de fevereiro do ano corrente, às 14 horas, para a discussão e aprovação do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço, eleição do diretor-presidente para o período 1940-1943 e do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — A *diretoria*.
(C. 659 — 15-1-940 — 20\$400)

Companhia Carioca de Armazens Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social da Companhia, à rua São Pedro n. 58, nesta Capital, no dia 20 de fevereiro do ano corrente, às 15 e meia horas, para discussão e aprovação do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o presente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — A *diretoria*.
(C. 660 — 15-1-940 — 20\$400)

Companhia Edificadora**JUROS DE DEBENTURES A PAGAR**

Do próximo dia 15 do corrente em diante, serão pagos no escritório desta Companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, sala 5, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, os juros relativos ao 2º semestre de 1939, do empréstimo de 4.000 contos, de 31 de janeiro de 1912, à razão de 8 % ao ano, ou sejam 8\$000 por debenture. De acordo com o Decreto n. 21.554, de junho de 1932, será deduzida a taxa de 8 % para pagamento do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — A *Diretoria*.
(C. 627 — 13-1-940 — 32\$600 — 2 vezes)

Casa Bancária Seabra Santos S. A.

Rua General Câmara n. 11, loja

A partir de 17 do corrente, pagar-se-á na sede desta Sociedade, o segundo dividendo, de 5 % ao ano, ou sejam 10\$000 por ação, relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 621 — 13-1-940 — 24\$500 — 2 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 7º pavimento, afim de se proceder, de acordo com o art. 3º do Decreto n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939, à eleição do representante da Associação Brasileira de Imprensa junto ao Conselho criado pelo mencionado Decreto. De acordo com o art. 48 dos Estatutos, sendo essa reunião em terceira convocação, realizar-se-á com qualquer número de associados presentes, prolongando-se durante o prazo de doze horas, findo o qual será feita a apuração dos votos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Amibál Martins Alonso*,
1º secretário.

(C. 520 — 13-1-940 — 70\$400 — 3 vezes)

Equipamentos Wayce do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 12 de fevereiro próximo, na sede da sociedade, à rua das Marrecas n. 21. Outrossim, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — A *Diretoria*.

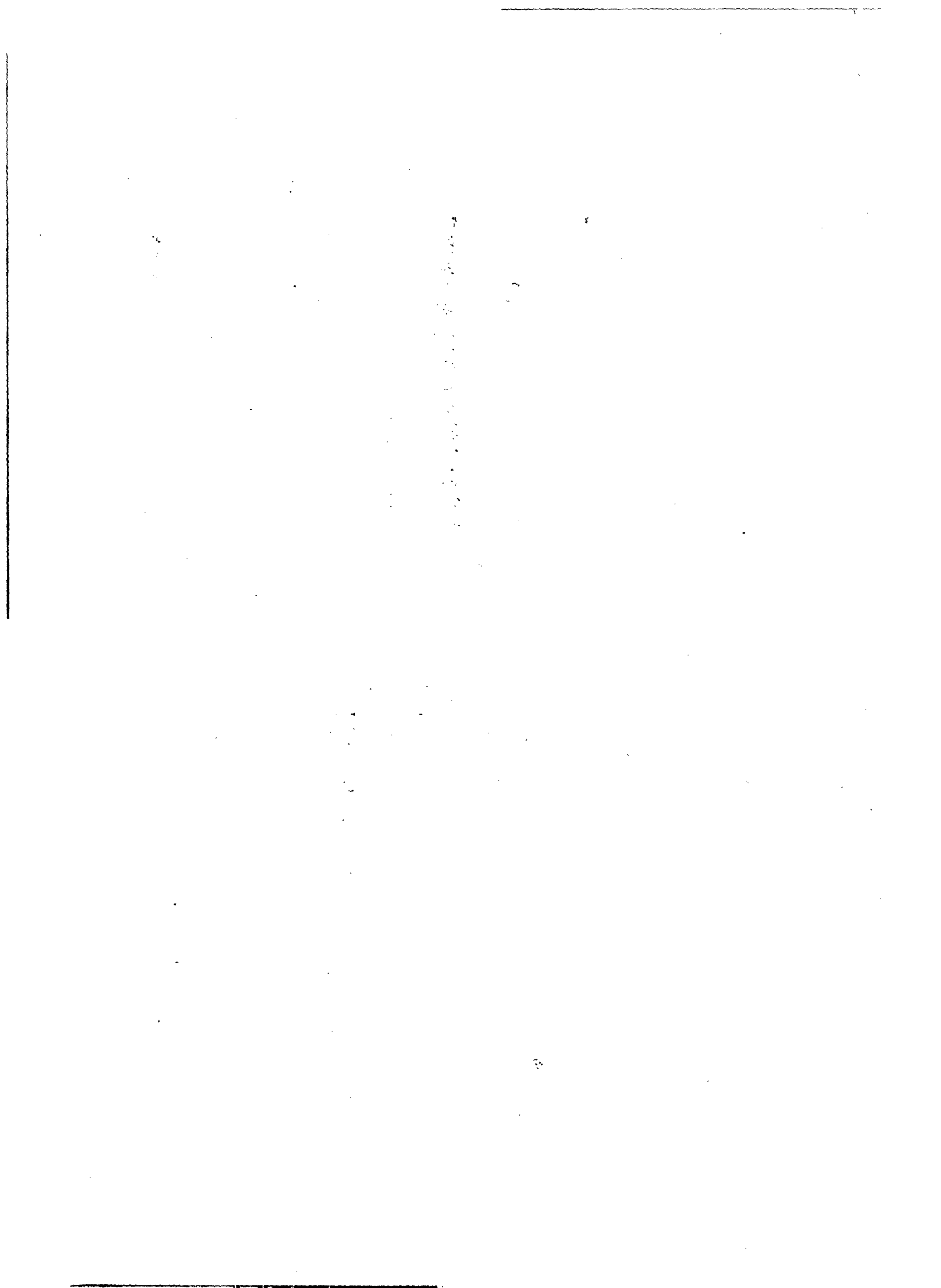
(C. 571 — 12-1-940 — 45\$900 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"**29º Dividendo**

Na sede da Companhia, à rua México ns. 90 e 90-A, loja, pagar-se-á o 29º dividendo correspondente ao segundo semestre de 1939, à razão de 15\$000 por ação, a contar do dia 22 do corrente, das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 566 — 12-1-940 — 45\$900 — 3 vezes)



Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — FONTE DO CALABOUÇO
